SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2712

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
Licença Prévia

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº02.049.227/0001-57, torna público que requereu à Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Licença Prévia para a produção e envase de álcool em gel para atender a rede pública dos municípios do Estado de Rondônia, consorciados ao CIMCERO, localizada em RO 133, KM 13 – TRAVESSÃO 04 – Vila Cachoeirinha, município de Theobroma/RO.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5F883BE7

PROCURADORIA
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
Licença de Instalação

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº02.049.227/0001-57, torna público que requereu à Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Licença de Instalação para a produção e envase de álcool em gel para atender a rede pública dos municípios do Estado de Rondônia, consorciados ao CIMCERO, localizada em RO 133, KM 13 – TRAVESSÃO 04 – Vila Cachoeirinha, município de Theobroma/RO.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F2407876

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a despesa no valor total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) em favor da empresa:NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, com embasamento legal expresso no parecer Jurídico nº 022/2020 datadode 12 de maio de 2020 acostados nos autos do processo administrativo nº 1-128/2020, conforme disposto no artigo 25, da Lei nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 14 de maio de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
CIMCERO/RO

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D341ADC8

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO/RO torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o parecer Jurídico nº 022/2020 datadode 12 de maio de 2020, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1-128/2020, dando embasamento legal para a prestação dos serviços pretendida, segundo os termos do artigo 25 da Lei Federal n°.8.666/93 inexigindo a licitação, objetivando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assinatura *on line* da ferramenta **Banco de Preços**, que se constitui em banco de dados desenvolvido para auxiliar todas as fases da contratação pública, no valor total R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), em favor da empresa:NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Ji-Paraná/RO, 14 de maio de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
CIMCERO/RO

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D5A0EF07

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

SUPERINTENDÊNCIA
CONVOCAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CISAN

CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO vem mui respeitosamente, por meio de seu Superintendente, Sr. Willian Luiz Pereira, CONVOCAR os ilustres membros da Diretoria Executiva:

Prefeito Evandro Epifânio de Farias (Vice-Presidente)
Prefeito Evandro Marques (Secretário-Geral)
Marcelo Alves de Lima (Diretor Administrativo e Financeiro)

Para reunião a ocorrer na sede administrativa do CISAN, para cumprimento da finalidade de **Preenchimento automático de vagas no corpo diretivo da entidade, com lavratura de termo de posse de Presidente**.

Local: Sede do CISAN CENTRAL
Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 2903 – Setor 03
Data: 18/05/2020 (segunda-feira)
Horário: 14hs

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN Central de RO
Decreto 024/2019

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:F1118164

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº001/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO-REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº001/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO-**REPETIÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº960/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **REPETIÇÃO**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **Registro de Preço para Exames de Diagnostico por Imagem,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO, Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari e Assistência Básica (ambulatorial). Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
O valor estimado para presente licitação e de R$280.266,00 (Duzentos e oitenta mil, duzentos e sessenta reais).
Valor total estimado da presente licitação R$128.334,60.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 29/05/2020 as 09h30min horas
Inicio da analise proposta: 29/05/2020 as 09h31min horas
Fim da análise da proposta: 29/05/2020 as 09h59min horas
Início da disputa: 29/05/2020 às 10h 00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de Maio de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:454A3B81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 013/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 04/05/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: Gilda Maria Giacomini; **Objeto**: Locação de Imóvel para Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamento; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº. 026/2020; **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 267/2020; **Vigência**: até 04/10/2020; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 10.3050025.2060, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fichas 321; **Valor Global**: R$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais); **Nota de Empenho:** 620 de 04/05/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Gilda Maria Giacomini.

Alto Alegre dos Parecis, 04 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:6B0A6FB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO-TP009/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020/CPL/PMAP
Processo Administrativo nº 1-296/2020/SEMTUR

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, Constituída através do Decreto nº 3077/ 2020, através da sua Presidente, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 009/2020/CPL, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-296/2020/SEMTUR, em razão de Impugnação da empresa Construtora Montreal, informando que o item 8.4 do edital "Documentação relativa à qualificação técnica, sub item "c" o qual exclui o profissional Arquiteto Urbanista/CAU, relevantes e prejudiciais ao certame, com amparo no Art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 – do STF, foi ***REVOGADO*** todo o procedimento licitatório, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao

instrumento convocatório, para posteriormente, com a adequação dos autos, formular novo procedimento (Tomada de Preços) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Publique-se em **13** de maio de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL
Dec. 3077/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:1C7CC71A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO-TP014/2020/SEMTUR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/CPL/2020
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3077, de 21 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-296/SEMTUR/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – CENTRO DE EVENTOS**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer- SEMTUR no Valor Global de **R$ 322.561,30** (Trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos), a abertura será em **01 de junho de 2020**, às **10h00min**, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30 min.ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 14 de maio de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente-CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:BA074963

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP002/2020/SEMAP/PLACAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/PMAP
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
O **Município de Alto Paraíso**, através da Comissão Permanente de Licitações e de seu Pregoeiro, Thiago Santos de Souza nomeado através do **Decreto Municipal nº 3078/2020,** encontra-se instaurada a licitação**,** na modalidade de **Pregão na forma PRESENCIAL, sob o nº 002/2020/SRP**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ÍTEM.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-181/2020/SEMAP.
OBJETO: **Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de placas automotivas (conforme as especificações do conselho nacional de transito - CONTRAN), para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO,** por um período de 12 (doze) meses, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
Valor Estimado: R$ 37.060,00 (trinta e sete mil e sessenta reais).
Data abertura dos envelopes: dia 28/05/2020 às 10:00 horas (horário local).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.altoparaiso.ro.gov.br ou solicitado através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sito a Rua Marechal Candido Rondon, 3031 - Bairro Centro – Alto Paraíso – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Fone/: (0xx) 69-3534-2981 – email: cpl.pmap123@hotmail.com

Alto Paraíso - RO, 13 de Maio de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 3078/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:D1AE5AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO-TP013/2020/SEMOSP

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/CPL/2020
Processo Administrativo n º 1-496/2020/SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3077, de 21 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-496/SEMOSP/2020, objetivando a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos, **PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICÍPIO LOTES 01 E 02, UTILIZANDO RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 200/DPCN/2018 E CONVÊNIO Nº SICONV 864909/2018,** através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no Valor Global de R$ **1.111.899,97 (um milhão, cento e onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**, Marcada abertura para o dia **02** de Junho de 2020 às 10h00min, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30 min.ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 14 de maio de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente-CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:65530170

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO-TP015/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/CPL/2020
Processo Administrativo n º 1-496/2020/SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3077, de 21 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do

Processo Administrativo nº 1-496/SEMOSP/2020, objetivando a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos, **PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICÍPIO LOTES 01 E 02, UTILIZANDO RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 200/DPCN/2018 E CONVÊNIO Nº SICONV 864909/2018,** através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no Valor Global de R$ **1.111.899,97 (um milhão, cento e onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**, Marcada abertura para o dia **02** de Junho de 2020 às 10h00min, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30 min.ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 14 de maio de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente-CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:AD47EBE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003 2020 PROCEDIMENTO SELETIVO SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

a) Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
b) Curriculum Vitae atual com foto;
c) 01 foto 3x4;
d) Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
e) PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
f) Cédula de Identidade/RG;
g) Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
h) Reservista (sexo masculino);
i) Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
j) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
k) Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
l) Certidão Negativa do Conselho;
m) Cartão de Vacina devidamente atualizado;
n) Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem e Laboratório tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
o) Certidão de Nascimento ou Casamento;
p) Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
q) Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
r) Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
s) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
t) Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
u) Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
v) Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
w) Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Médico - Local: HPP - OSVALDO CRUZ

	NOME	Classificação
1	RODRIGO DA SILVA GALONI	2º

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista

	NOME	Classificação
1	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	3º

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – HPP Osvaldo Cruz

	NOME	Classificação
1	BRUNA DA SILVA CARDOSO	8º
2	LUCELIA DOS SANTOS ALVES	9º
3	VANILZA FIAU PIMENTEL	10º

Palácio dos Pioneiros, 13 de maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:0CF7A27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO-PE034-2020-SEMOSP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 034/2020/SEMOSP
Ampla Concorrência
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-465/SEMOSP/2020

Objeto: **Contratação de empresa para a RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS, através de Registro de Preço por um período de 12 meses no município de Alto Paraíso/RO,** conforme especificação no anexo I(Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-465/SEMOSP/2020. **Valor Estimado: R$ 1.162.379,49 (um milhão, cento e sessenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).** Inicio da sessão pública no dia **27/05/2020** às **11h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 14/05/2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Decreto Nº 3078/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:6B751DC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
OFÍCIO N.º 088/GAB/SEMPAN/2020

Ofício n.º 088/GAB/SEMPAN/2020
Alvorada d'Oeste/RO, 13 de MAIO de 2020.
ILMO RESPONSÁVEL LEGAL
IND. COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO VERA CRUZ LTDA EPP
Contrato n. 020/2015 Processo 1079/2014
Construção de pista de caminhada com iluminação Convênio 788128/2013
Nesta

Assunto: Resposta Ofício 019/2020 - Término da paralisação da obra e contrato. E outras providências – e outras providências **(documento deve ser publicado no portal e diário oficial dos municípios)**

Prezado responsável legal;

De ordem do Excelentíssimo Prefeito, o Secretario Municipal de Planejamento que esta subscreve, vem respeitosamente à honrada presença de Vossa Excelência por intermédio do presente expor e requerer o que segue;
Tendo em vista a o encerramento da paralisação concedida em 07 de janeiro de 2020, conforme documento (anexo).
Considerando que o prazo de vigência do contrato n. 020/2015, Processo de Execução n. 1079/2015, estando no seu Terceiro Termo Aditivo firmado em 02/10/2019 fls 773, paralisado em 07/01/2020, por 120 (cento e vinte dias), paralisação esta expirada em 06/05/2020, devendo ser retomando o contrato nesta data.
Desta feita, a vigência de 31/03/2020, passará para 28/07/2020, corrido por 83 (oitenta e três dias).
Por derradeiro, ressaltamos: a necessidade de juntos equacionarmos a retomada da obra, uma vez que o ente fez gestão junto ao ministério concedente, onde fomos informados que os desembolsos ocorrerão no próximo mês de junho do corrente ano.
Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Respeitosamente,

CASSIO DE SOUZA PEREIRA
Se. Mun. de Planejamento
Port. 040/GAB/2020

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:402D469F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação decreto nº13.764/2017, referente á parcela única.

Entidade Associação Kigol
Processo administrativo nº9485/2019 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº14692/2019 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação de fls.294/296 do processo administrativo nº14692/2019, elaborado pela gestora de parceria Aline Campos Stedille, Decreto nº 15.668/PGM/2019 de 28/08/2019, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59, da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 14 de maio de 2020.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº160/2019 de 10 de Junho de 2019

MAGDA DE OLIVEIRA MATOS

ADRIANA DA COSTA VIRGILATO

CINDIANY DA LUZ BERNARDI

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:4804C362

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE 14 DE MAIO DE 2.020. INERENTE A PORTARIA Nº 112, DE 24 DE MARÇO DE 2.020, (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 31 DE MARÇO DE 2.020).

ERRATA DE 14 DE MAIO DE 2.020.

INERENTE A PORTARIA Nº 112, DE 24 DE MARÇO DE 2.020,

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 31 DE MARÇO DE 2.020).

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- Considerando erro material contido no âmbito do artigo 1º da Portaria 112/2020, cita-se ausência de um dos componentes da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para Coordenador do Polo da Universidade Aberta do Brasil - UAB no Polo UAB de Ariquemes - RO.

RETIFICA

Onde se lê:

(...)

Art. 1º*Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador do Polo da Universidade Aberta do Brasil - UAB no Polo UAB de Ariquemes, composta pelos seguintes servidores:*

- Roselma Rosa Lobato;
- Clevenilson Coutinho de Castro;
- Gunder Paniz Júnior;
- Alan Duarte do Espírito Santo.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º*Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador do Polo da Universidade Aberta do Brasil - UAB no Polo UAB de Ariquemes, composta pelos seguintes servidores:*

- Roselma Rosa Lobato;
- Clevenilson Coutinho de Castro;
- Gunder Paniz Júnior;
- Alan Duarte do Espírito Santo;
- Claudia Alves Mendes.

(...)

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:1DC4784B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.481, DE 14 DE MAIO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA SRA. GISELE JASSET DE MENDONÇA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.481, DE 14 DE MAIO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA SRA. GISELE JASSET DE MENDONÇA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Despacho, de 14 de Maio de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo, Município de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA ALTERADO o cargo comissionado da servidora pública municipal, Sra. **GISELE JASSET DE MENDONÇA,** Secretária Municipal de Governo, para Assessora Especial I – CDS 8, lotação no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:ABB77EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 213, DE 14 DE MAIO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. GISELE JASSET DE MENDONÇA À RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV, DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 213, DE 14 DE MAIO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. GISELE JASSET DE MENDONÇA À RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV, DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais,

- Considerando Despacho, de 14 de Maio de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **GISELE JASSET DE MENDONÇA** à responder pela Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, no âmbito do Município de Ariquemes - RO.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2.020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E250489A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.475, DE 06 DE MAIO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA SRA. FRANCIELE MOURA CARNEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO DE Nº 16.475, DE 06 DE MAIO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA SRA. FRANCIELE MOURA CARNEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-4129/2020 (reintegração de servidor a cargo efetivo);

- Considerando Decreto nº 14.429, de 17 de Julho de 2018 (**Licença para tratar de assuntos particulares**);

- Considerando Despacho as fls. 08, o qual evidencia que a data de retorno da servidora em tela é inerente a 04 de Maio de 2.020.

RESOLVE:

Art. 1º REINTEGRAR a Servidora Pública Municipal Sra. **FRANCIELE MOURA CARNEIRO,** admitida em 27-08-2012, Matrícula de nº 9207-0, no cargo/função de Professor, 30 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a contar de 04 de Maio de 2020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:35651D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.476, DE 06 DE MAIO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: BERNADETE HERMANN, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.476, DE 06 DE MAIO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: BERNADETE HERMANN, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n° 1- 9662/2.019, ressaltam-se, fls. 08, a qual evidencia manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta correlata;

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Premio por BERNADETE HERMANN, admitido (a) em 12-02-1998, Matrícula de nº 21849, no Cargo/Função de Professor, 40 horas semanais, Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 10-05-2.020 a 07-08-2.020, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos a contar de 10 de Maio de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5DF20A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 209, DE 06 DE MAIO DE 2.020. "DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 209, DE 06 DE MAIO DE 2.020.

"DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve;

- CONSIDERANDO Lei Federal nº 13.019/2014;

- CONSIDERANDO Memorando nº 426/2020-PMA-SEMED, de 17 de Abril de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED deste Município, com a seguinte composição:
- CELI SELMA RODRIGUES;
- CREONICE DAVID CAMPOS;
- ÉLVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 173, de 13 de Junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8334809F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 028/SML/2020 PROC. N.º 1588/2020/SEMED

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 028/SML/2.020, referente ao Processo Administrativo nº. 1588/SEMED/2.020, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de material elétrico, tipo: alicate, cabo nu, cabopp, cabo quadriplex, capacitor, conector de pino, disjuntor DIN, fita de auto fusão, hastes de aterramento, lâmpada ultra led, lâmpada de vapor metálica, quadro de comando para montagem elétrica, terminal agulha, tomadas, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas**: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **00.226.324/0001-42,** com o valor total da empresa de **R$ 40.975,42** (quarenta mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), **RPF COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ: **03.217.016/0001-49,** com o valor total da empresa de **R$ 7.921,00** (sete mil novecentos e vinte e um reais),**N. V. VERDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: **03.363.727/0001-21,** com o valor total da empresa de **R$ 2.627,00** (dois mil seiscentos e vinte e sete reais), **IMEDIATO COMERCIAL ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ: **09.271.251/0001-85,** com o valor total da empresa de **R$ 13.886,76** (treze mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), **ALTITUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.456.144/0001-73,** com o valor total da empresa de **R$ 189,00** (cento e oitenta e nove reais), **AUT LED COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI,** inscrita no CNPJ: **22.708.654/0001-07,** com o valor total da empresa de **R$ 81.790,82** (oitenta e um mil setecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.469.541/0001-57,** com o valor total da empresa de **R$ 7.614,94** (sete mil seiscentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI,** inscrita no CNPJ: **26.915.509/0001-58,** com o valor total da empresa de **R$ 36.149,64** (trinta e seis mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), **L. R. A. BISPO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **28.880.521/0001-08,** com o valor total da empresa de **R$ 2.574,72** (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), **R.E. DA SILVA E SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ: **29.765.537/0001-24,** com o valor total da empresa de **R$ 63.600,00** (sessenta e três mil e seiscentos reais), **LUZ & CIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **31.075.299/0001-77,** com o valor total da empresa de **R$ 22.552,60** (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), **GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ: **32.617.419/0001-83,** com o valor total da empresa de **R$ 11.360,00** (onze mil trezentos e sessenta reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 291.241,90** (duzentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

Ariquemes-RO, 14 de Maio de 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:73F10A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 032/SML/2020 PROC. N.º 2920/2020/SEMED

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 032/SML/2.020, referente ao Processo Administrativo nº. 2920/SEMED/2.020, cujo objeto é: Aquisição de camisetas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa**: SCLAN MALHAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **32.468.738/0001-74,** com o valor total da empresa de **R$ 16.420,07** (dezesseis mil quatrocentos e vinte reais e sete centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 16.420,07** (dezesseis mil quatrocentos e vinte reais e sete centavos).

Ariquemes-RO, 14 de Maio de 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:C53EF01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 069/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº 4270/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO ERELI - ME

OBJETO; AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS N. 95, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas especificações e condições constantes na contratação direta por dispensa de licitação - para enfrentamento do COVID - 19 Processo n 4270/SEMSAU/2020.
PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR: **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 23 de abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:1819D511

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 078/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº 4927/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SJ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de **MÁSCARA COM FILTRO PFF2**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 4927/2020/SEMSAU**, Termo de Referência, edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: **R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 07 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:5ACB0F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 080/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº 2764/2020
PARTES
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) EMPRESA FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de **10(dez)**,CAMAS hospitalares tipo fawler (elétrica) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pelas tecnicas, especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRONICO N. 095/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 03/SEMPOG/2020 PROCESSO N. 11.107/SEMSAU Ata de registro de preço, edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: **R$ 83.980,00 (oitenta e tres mil novecentos e oitenta reais)**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2764/2020

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 07 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:EE7FDDA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO 004/AGERB/2020

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-AGERB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº 21738920/0001-81**, neste ato representado por sua Diretora Presidente abaixo assinado, **NOTIFICA** à Concessionária AEGEA Água de Buritis pela não emissão da Declaração Comprobatória de Adesão ao Sistema Público de Abastecimento de água e/ou da adimplência **para liberação de alvarás,** conforme vinculação feita através do DECRETO Nº 7147/GAB/PMB/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017.
DETERMINA-SE que a Concessionária Águas de Buritis, disponibilize o acesso ao referido documento o mais breve possível, uma vez que a ausência desse serviço incide diretamente na atividade econômica/comercial da cidade.
Com escritório local fechado e atendimento apenas online, o usuário não tem acesso a referida declaração, por consequência, não tem seus alvarás liberados.

Buritis RO, 12 de maio de 2020.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. 7812/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Ocilene Gonçalves Soares
Código Identificador:E33B5825

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO 004/AGERB/2020

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Implantação de rede - sistema de abastecimento de água tratada nas ruas que estão sendo pavimentadas. Ofício nº 037/AGERB/2019 - 04/04/2019, Ata/019/AGERB/2019 - 08/10/2019, Ata 001/AGERB/2020 - 6/01/2020.
A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-AGERB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº 21738920/0001-**

81, neste ato representado por sua Diretora Presidente abaixo assinado, **NOTIFICA** à Concessionária AEGEA Água de Buritis **pelo não cumprimento das tratativas referentes a implantação de redes nas ruas que estão sendo pavimentadas.**
As tratativas tiveram como objetivo alinhar os trabalhos entre as empresas responsáveis pela pavimentação, Concessionária Águas de Buritis, AGERB e Poder Concedente para evitar danos/prejuízos nesses pavimentos com a implantação de rede tão logo sejam concluídos.
DETERMINA-SE que a Concessionária Águas de Buritis **se manifeste em até 24h (vinte e quatro horas) a respeito do objeto em questão com esclarecimentos e cumpra a tratativa de acordo com o cronograma,** visando mitigar os danos que afetam em diversos aspectos a cidade de Buritis e, consequentemente, os cidadãos.

Buritis RO, 14 de maio de 2020.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. 7812/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Ocilene Gonçalves Soares
Código Identificador:50809AF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020/CPLMS PROCESSO N.º 826/SEMAGRI/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Matéria Prima (produtos alimentícios),** valor prévio total R$ 3.398,42 (tres mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 01/06/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:BE3C47E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020/CPLMS PROCESSO N.º 741/SEMPLAN/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Veículo do tipo Caminhão Compactador para Coleta Convencional de Resíduos Sólidos,Convênio FUNASA N° 00838/2017**. Valor prévio total R$ 295.733,33 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 02/06/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:8AAAE29A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020/CPLMS PROCESSO N.º 890/SEMPLAN/2020 -

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais de consumo para confecção de tubos de concreto armado e para BLS-01, PVI-04 e CPV-01 e Bocas BSTC. Convênio N° 013/19PJ/DER-RO.** Valor prévio total R$ 77.912,91 (setenta e sete mil novecentos e doze reais e noventa e um centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/06/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:95CE8842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1-787/2020/SEMAST

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, Decreto 9894/GAB/PMB/2020, torna Público, o **Chamamento Público nº 009/2020/CPLMS**, tendo por objetivo: **Locação de imóvel urbano para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 01 de junho de 2020 as 09h:00min Horário que iniciara a sessão**. O Edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 14 de maio de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B2E531F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.280/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 14 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a suspensão dos efeitos do Decreto n. 10.257/GAB/PMB/2020 e dá outras providências".

CONSIDERANDO QUE: através da Ação Direta de Inconstitucionalidade Autos nº 0802916-87.2020.8.22.0000, em face Estado de Rondônia e da Assembleia Legislativa em sede de Liminar, suspende a eficácia da Lei Ordinária 14.737 de 22 de abril de 2020

CONSIDERANDO QUE: através do Decreto 10.257/GAB/PMB/2020 que: Dispõe sobre revogação e adequação de Decreto do Município para fins de cumprimento da Lei Estadual 4.737 de 22 de abril de 2020 que suspende os descontos de Empréstimos Consignados em folha de pagamento em caráter excepcional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica revogado o Decreto n. 10.257/GAB/PMB/2020.

Artigo 2°. Fica o Departamento de Recursos Humanos do Município de Buritis em conjunto com a Secretaria de Administração e de Finanças e Orçamentos incumbido da responsabilidade da inserção dos descontos dos empréstimos consignados em folha de pagamento a partir do mês de maio, respeitando possíveis negociações diretas entre servidor e Instituição Financeira.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ACDE31E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/GAB/PMB/2020 BURITIS, 13 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Aguilania Falk Gueze,** cadastrada sob o CPF de nº. 140.086.697-95, do cargo de **Diretora do Departamento Administrativo (Interina) SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2C78231F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 13 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo **da servidora Vanusa da Silva Temoteo**, cadastrada sob o CPF de nº 992.876.842-00 e sob o Registro Geral n. 1144236 SSP/RO de **Coordenador de Elaboração, Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária (PPA, LDO e LOA) para o cargo de Coordenadora de Contabilidade SEMECE/SEMUSA. (SEMFAZ)**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:784C17E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/GAB/PMB/2020 BURITIS, 13 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando as Leis Compl 003/2016 1088/2017 e 1137/2017, 1275/2018.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Franciane Ventura Costa,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 009.763.972-93 **de Diretor Executivo de Processamento e Diligências da Ouvidoria, Corregedoria e Atendente do Disque Denúncia SIG e E-SIG, para o cargo de Coordenadora de Elaboração, Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária (PPA, LDO e LOA) – SEMPLAN.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:98A724DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/GAB/PMB/2020 BURITIS, 13 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Delciane Martins Freitas,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **012.732.002-41 e RG n. 107.9469 SSP/RO,** de **Assessora de Processamento e Diligências para o cargo de Diretora Executiva de Processamento e Diligências da Ouvidoria, Corregedoria e Atendente do Disque Denúncia SIG e E-SIG (Gabinete/Procuradoria).**

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F93E17C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 13 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Kerully Paizante Almeida,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 036.231.842-50**,** no de **Chefe de Atendimento do SAME para o**

cargo de Coordenadora de Procedimentos Licitatórios – SEMUSA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2020 e revogando a Portaria nº.154/GAB/PMB/2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:46F8C7DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO,14 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Zuleide Eugenia Barboza,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 649.774.982-91 **no** cargo de **Chefe de Atendimento do SAME – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A9E4C0E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO,14 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Diene dos Santos,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 612.670.822-91 no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:796D6C86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.269/GAB/PMB/2020 BURITIS, 13 DE MAIO DE 2020.

"Mantém a readaptação do servidor José Firmino Ferreira, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei 21/1997, Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a **readaptação funcional** do servidor **José Firmino Ferreira** – cargo Trabalhador Braçal, na **função de zelador** pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 27.04.2020, conforme Laudo emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D0CA8737

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10.270/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 13 DE MAIO DE 2020.

"Mantém a readaptação de função a servidora Terezinha dos Santos Souza e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 24 de abril de 2020, conforme Laudo emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **TEREZINHA DOS SANTOS SOUZA** – cargo zeladora 40 horas para a função **de Auxiliar Administrativo.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B4C85DEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10271 , DE 13 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$107.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

647 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 107.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 107.000,00

Fontes de Recurso
3 00 107.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de maio de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C184E680

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.273/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 13 DE MAIO DE 2020.

"Mantém a readaptação da servidora Fabiana da Silva Pulqueri e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1- 1047/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 01 de maio de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **Fabiana da Silva Pulqueri** – cargo cozinheira 40 horas, matrícula 1053-1, na **função de auxiliar administrativo.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AAF0248A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.274/GAB/PMB/2020 BURITIS, 13 DE MAIO DE 2020.

"Rescindir o contrato seletivo da servidora Daiane de Oliveira Modkovski, para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.186/2018 bem como Memorando 204/RH/SEMED/2020.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Rescindir** o contrato da servidora **DAIANE DE OLIVEIRA MODKOVSKI**, cargo Cuidadora de Educação Inclusiva 40 horas (Teste Seletivo 002/2018)**,** a qual estava cedida para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO, conforme Decreto 9871/2019.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:186289D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.275/GAB/PMB/2020 BURITIS, 13 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto 1748/GAB/PMB/2009 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Alterar o Decreto 1748/GAB/PMB/2009 de 28 de abril de 2009**:

Onde se-lê: Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho.

Leia-se: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:59A4EDDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.276/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 13 DE MAIO DE 2020.

"Nomeia a servidora Wanessa Bissoli Christo na função de Presidente do CAE e da outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Memo 241/RH/SEMED/2020,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) a servidora **Wanessa Bissoli Christo**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 935.624.382-49 e RG 1023728 SSP/RO na função de **Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B3FC90CE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial nº 003/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 835/SEMAST/2020,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

L.P. DOS SANTOS FUNERÁRIA – ME CNPJ 04.440.082/0001-46 a proposta no valor de R$ 191.022,00 (cento e noventa e um mil e vinte e dois reais).

Buritis/RO, 14 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:83AEA960

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 008/2020/CPLMS** Processo Administrativo de nº **1-968/SEMAST/2020** de acordo com a Lei 8.666/93 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor de:**

MAXUEL NUNES ROSA, CPF 010.358.752-76 a proposta no valor de R$ 2.395,25 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

MARINE DE GOIS RODRIGUES LIMA, CPF 841.107.242-87 a proposta no valor de 2.395,25 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

MARIA APARECIDA RAIMUNDO, CPF 678.266.362-72 a proposta no valor de R$ 2.395,25 dois mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

LEVINA ALVES DE ASSIS, CPF 775.789.882-04 a proposta no valor de R$ 2.392,00 (dois mil trezentos e noventa e dois reais)..

MARIA LUIZA PEREIRA VASCONCELOS, CPF 594.150.531-00 a proposta no valor de R$ 2.392,00 (dois mil trezentos e noventa e dois reais).

SILVANA FRANCISCO DA ROCHA, CPF 869.983.152-87 a proposta no valor de R$ 2.392,00 (dois mil trezentos e noventa e dois reais).

ANA MARIA DE OLIVEIRA, CPF 771.845.302-25 a proposta no valor de R$ 2.392,00 (dois mil trezentos e noventa e dois reais).

ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA – CPF 817.536.162-04 a proposta no valor de R$ 2.392,00 (dois mil trezentos e noventa e dois reais).

Buritis – RO, 13 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C84F18B7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 43/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 399/SEMPLAN/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **W. M. COMERCIO DE ALIMENTO LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R$ 830,98 (oitocentos e trinta reais e noventa e oito centavos).

• **ALVES & TEDESCO LTDA CNPJ 21.055.349/0001-09** a proposta no valor de R$ 106,00 (cento e seis reais).

Buritis – RO, 14 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7EDBD234

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o proprietário Sr. **JOSÉ ELIAS DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 000194637 SSP/RO, inscrito no CPF nº 191.524.262-20, residente e domiciliado na *Rua Luter King, 1865, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal, estado de Rondônia*, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ao Contrato nº 028/PMB/2019 e Processo nº 409/2019**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira. O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor**, ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **21.05.2020** até **20.05.2021**, **com valor mensal de R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), considerando os motivos expostos na solicitação através do memorando nº 159/SEMA/PMB/2020, acostado a fl. 329 deste processo.

Parágrafo único. Ficando empenhada as despesas de acordo com a **Nota de Empenho nº 1924/2020, no valor de R$ 18.333,33** (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), no orçamento financeiro: **02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.36.99, Ficha: 30**, conforme as fls. 339/340, o restante da despesa poderá ser empenhado de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria de origem, no exercício do respectivo orçamento vigente.

Cláusula segunda. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula terceira. As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 06 de maio de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSÉ ELIAS DE SOUZA
CPF nº 191.524262-20
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/PMB/2019

PROCESSO N° 409/2019 - SEMA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/PMB/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: JOSÉ ELIAS DE SOUZA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ALOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS AO LEILÃO MUNICIPAL A SER REALIZADO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

EMPENHO: 1924/2020
FICHA: 30
ORÇAMENTO: 02.03.01– 04.122.1001.2004 – 3.3.90.36.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 18.333,33

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.000,00
VALOR MENSAL: R$ 2.500,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20.05.2021

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BD7E8AE7

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/PMB/2020

TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS (UTILIZADAS NAS BARREIRAS SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE BURITIS CONTRA O COVID-19).

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado e a empresa **ALESSANDRO PIMENTA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.427.224/0001-40, sediada na Rua Tucanos, nº 774, Setor 09, município de Ariquemes Rondônia, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO PIMENTA DA SILVA, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 860270 SEDESC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 754.460.812-34, residente e domiciliado na Rua Avenida Rio Branco, 2245, Sala 01, Bairro Jardim Jorge Teixeira, Cep.: 76.876-536, na cidade de Ariquemes/RO, tendo em vista o que consta no Processo nº 916/2020/SEMUSA e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 038/2020/CPLMS**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO AO CONTRATO nº 014/PMB/2020, referente a locação de 45 (quarenta e cinco) serviços** de comum acordo, com fundamento no art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 1-916/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento a alteração de mais 45 (quarenta e cinco) serviços ao Contrato nº 014/PMB/2020, relativo à **Locação, montagem e desmontagem de Tendas (utilizadas nas barreiras sanitárias no município de Buritis contra o COVID-19),** com fundamento art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: 225 (duzentos e vinte e cinco) serviços, sendo 180 (cento e oitenta) serviços, pelo período 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato supracitado e mais 45 (quarenta e cinco) serviços, a partir da data de recebimento do comunicado de instalação da tenda, expedido pela empresa para devida utilização dos serviços pela secretaria de origem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica alterado o contrato nº 014/PMB/2020 quanto ao quantitativo inicial do valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) no percentual de 25%, perfazendo o valor total do aditamento em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente a 45 (quarenta e cinco) serviços de locação de tenda, com valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais).
PARÁGRAFO TERCEIRO: A alteração ora firmada resultará em Acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento mensal à **CONTRATADA,** devendo o CONTRATANTE pagar a quantia de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), em parcelas mensais e sucessivas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rondônia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada para conhecimento, cópia deste termo, ao Fiscal deste contrato e a Controladoria Geral deste Município na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 07 de maio de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Alessandro Pimenta da Silva - ME
CNPJ Nº 18.427.224/0001-40
ALESSANDRO PIMENTEL DA SILVA

Data de início da utilização dos serviços deste aditamento:

____/____/2020

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/PMB/2020

PROCESSO N° 916/2020 - SEMUSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: ALESSANDRO PIMENTA DA SILVA - ME

OBJETO: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS (SERVIÇOS EM PREVENÇÃO CONTRA CORONAVÍRUS)

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO NO PERCENTUAL DE 25% DO VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO

NOTA DE EMPENHO: 831/2020

ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.122.1003.2244 – 3.3.90.39.99
FICHA: 597
VALOR DO EMPENHO: R$ 3.600,00

VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS: R$ 80,00

QUANTIDADE ESTIMATIVA DO ADITAMENTO: 45 (QUARENTA E CINCO) SERVIÇOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2DDE483D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado e a empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua da Lua, 521, Sala 01, Bairro Floresta, Cep.: 76.806-420, em Porto Velho/RO, a administração é exercida pelo único sócio Sr. **VALTER LUIZ ROSSONI JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portado da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.170.504 SESDC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 961.879.212-91, residente e domiciliado na Avenida Guaporé, 5994, Apto. 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente ADITIVO nos termos e condições das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

– O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para implantação da Cobertura da Feira Municipal CV: 187/18/DER-RO**, na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 024/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-1558/SEMAGRI/2019, no perímetro urbano do Município de Buritis/RO, tudo conforme o Projeto Básico, Memorial descritivo, Planilha de composição de custos, Edital e seus anexos, bem como proposta da Contratada, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

1.2 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade a AMPLIAÇÃO DE METAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO DE METAS

2.1 - Fica aditivado o presente contrato, referente ao acréscimo de metas corresponde a aproximadamente no percentual de 15,58%, conforme planilhas em anexo, o que corresponde ao valor de R$ 7.667,41 (sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), passando o valor da Obra que é de R$ 49.197,53 (quarenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) para o valor total de R$ 56.864,94 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), **com prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da "Ordem de serviços" para execução dos serviços contratados**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O acréscimo ocorrerá na dotação orçamentária identificada pelo seguinte: Nota de empenho nº 1954/2020 – 02.09.01 – 04.122.1007.2113 – 4.4.90.51.91 – Ficha: 234.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas desse Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritis/RO, 07 de maio de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP
CNPJ Nº 19.291.865/0001-82
Responsável Legal

Data da assinatura deste aditamento:

____/____/2020

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1558/2019 - SEMAGRI
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA MUNICIPAL CV: 187/18/DER-RO

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO PARA AMPLIAÇÃO DE METAS NO PERCENTUAL DE 15,58% DO VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO

NOTA DE EMPENHO: 1954/2020
02.09.01 – 04.122.1007.2113 – 4.4.90.51.99
Valor do empenho: R$ 7.667,41
Ficha nº 234

VALOR TOTAL DO ADITAMETO: R$ 7.667,41
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11.12.2020

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:937DD8C8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB RELAÇAO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS ATE 31/12/2019 DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS. (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA)

EDUARDO LUCIANO SARTORI
DIRETOR EXECUTIVO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
ESTATUTÁRIOEM COMISSÃO- INSS

JOELMA CEZAR DE MIRANDA BARBOSA
DIRETORA ADMINISTRATIVA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
ESTATUTÁRIOEM COMISSÃO- INSS

LENIR MUNIZ CORREA
DIRETORA FINANCEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
ESTATUTÁRIOEM COMISSÃO- INSS

STÉPHANY BRUNA SOUZA COSTA
CONTROLADORA INTERNA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
ESTATUTARIO EM COMISSAO - INSS

APOSENTADOS

ALDA MARIA PERES FERREIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

APARECIDA SOARES DE MIRANDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

ARNALDO DA SILVA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

AUZILIADORA FASOLO LEONADELE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

BRAZ PEDRO CAMPANERUTTI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

CELI DAS GRAÇAS COELHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

CLARICE VERGINIA QUIOVETTI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

CLAUDETE DE OLIVEIRA REIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

CREUZA LIMA DE OIVEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

DORACINA CANDIDA DE JESUS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

EDIVALDO ROCHA CAIRES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

ELISA PATRICIO DA SILVA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

ELIZABETH CAVALCANTE MOURA FERREIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

ELIZEU CANDIOTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

ELOINA DO CARMO SANTOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

ENI GUALBERTO DE ARAUJO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

ENOQUES DUTRA DE AZEVEDO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

HILDA CALDEIRA DE SOUZA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

HILDETE LOPES DA SILVA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

IRACEMA CAETANO SUNTACK
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

IVONE ALVES DA SILVA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

JAIR DOS SANTOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

JEAN ROSS DA ROCHA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

JOANICE DA SILVA NASCIMENTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

JOSE FLORENCIO ALVES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

LOYR MONTEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS

LUCIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

LUIZ MARINHO DE AZEVEDO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

LURDES AGUADO SERIGIOLI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MARCIA REGINA DE SOUZA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE MOURA PINTO BONADIMAN
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MARIA DIVINA DE QUEIROZ CHAGAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MARIA LAURINEIA MAIFREDE GALVANI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MARIA MADALENA DE SOUZA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MARIA MARLY VIEIRA LOPES SANTANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MERCEDES MASSUQUINI BRUNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

NEUCINA BEILKE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

RAMIRO ROSSATTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

RENATO PLANTICW DAMASCENO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

RUBENS COVRE DE JESUS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

SABINO JOAQUIM DA COSTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

SALVANDIR DE MACEDO UCHOA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

SARA PEREIRA RIOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

SIRLENE RAMOS DE MORAIS ALVES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

SONIA MARIA MARTINS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

TELMA GOMES DE SOUSA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

TEREZINHA MOREIRA GONÇALVES PINHEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

VALDELICE ALVES DOS SANTOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

VALDENIRA AMANCIO RODRIGUES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

VILMA BECKER
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

ZILDETH MENDES NOVAES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

PENSIONISTA

ALAIR RODRIGUES DE MORAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

ANTONIO JOSE BARBOSA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

CESARIO MENDES DOS REIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

CRISTOVÃO DA SILVA LAVÔR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

FELIP OLIVEIRA VASCONCELOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

GABRIEL BARRETO FONTOURA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

ISABEL CABOCLO FLORES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

JACIARA REZENDE DOS SANTOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

JOANA D´ARC LARA MATOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

JOAQUIM CONCEIÇÃO PEREIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

MARCOS ALVES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

MARGARIDA GARCIA PARREIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

NIVALDO FERREIRA NETO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

RAIANE MILITINO RAMOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

RONALDO SAPATEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

SALETE GATTO DE MORAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

SAMIRA BARRETO FONTOURA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

TAILONE BARRETO FONTOURA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

TANIA SOFILIA FERREIRA DE SOUZA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

AUXILIO DOENÇA

CLAUDETE TEREZINHA MAGALHAES
PROF I NIVEL ESPECIAL 40 H

DALVA MARIA DA SILVA
PROF I NIVEL 40 H

DALVA MARIA DA SILVA
PROF I NIVEL 40 H

ELUANE AZEVEDO MARTINS DE PAULA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I

EULALIA GUDE
COZINHEIRA

EZEQUIAS LEITE DE OLIVEIRA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I

FABIANO MOISES TORRES SOARES
PROF I NIVEL II 40 HORAS

GONÇALINA PAULA CORREA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I

HELIKA MARIA DE LIMA SILVA
ZELADOR (A)

HELLENN ROSSMANN BREGER LUNA
DIRETOR DE PROJETOS

HILDETE LOPES DA SILVA
PEDAGOGO NIVEL II

INEZ ALVES DE OLIVEIRA FELLER
PROF II NIVEL II 40 HORAS

JOSE ENGLES DE ALMEIDA
VIGILANTE NV I

JOZELIA ALVES PEREIRA AREDES
PROF NV II 40 HORAS

LETIMAR MOREIRA SAMPAIO DE LIMA
PROF III NIVEL II 20 HORAS

LIGIA VANIA RODRIGUES
PROF NV I

LILIA VIEIRA MONTES
ANALISTA TECNICO ADMINISTRATIVO

MARIA DA PENHA ROCHA PIMENTEL
ZELADOR (A)

MARIA EUNICE SABINO DA SILVA
PROF III NV II 20 HORAS

MARIA EUNICE SABINO DA SILVA
PROF III NV II 40 HORAS

MARIA HELENA PAULA DA SILVA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA
PROF III NV II 20 HORAS

MARIA LUCIA SILVA DE SOUZA
ZELADOR (A)

MARIA PEREIRA LIMA
ZELADOR

MARILEI DE OLIVEIRA MIRANDA
DIRETOR ESCOLAR

MARLENE LOPES GOMES
PROF I NIVEL II 40H

MAURI BARBOSA DE SOUZA
PEDAGOGO NIVEL II

NALZIRA MARIA BARBOSA
PROF I NIVEL II 40H MAGISTERIO

NICOMEDIO FERNADES DA COSTA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I

NILSA ALVES DE OLIVEIRA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I

RENONATO GENEROSO
PROF I NIVEL ESPECIAL 20H

RONILDA CARVALHO DE OLIVEIRA
PEDAGOGO NIVEL I RED. CARGA HORARIA

ROSICLER JULIO DE ANDRADE
ZELADOR (A)

ROSINEIA DE ALMEIDA BRESSAN GARCIA
PEDAGOGO NIVEL II

SAIRA DA SILVA OLIVEIRA
AUX ADMINISTRATIVO NV II

SALVADOR DA SILVA FLORES
OPERADOR DE MOTONIVELADORA

SILVANA DE OLIVEIRA FERREIRA
PROF I NIVEL I 40h

SONIA SOARES GULARTE
ZELADOR (A)

TEREZA PEREIRA DOS SANTOS
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I

SALARIO MATERNIDADE

GISELY DA SILVA BULIAN
ENFERMEIRO(A) NV I

TEREZINHA APARECIDA RODRIGUES ROSA
INSPETOR DE PATIO NV I

VALERIA NUNES DE SOUZA
PROF I NIVEL II 20 HORAS

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:468C5F55

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016-INPREB

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, através do Diretor Executivo, torna público AVISO DE ERRATA, referente à RETIFICAÇÃO contida no QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016-INPREB, PROCESSO Nº 113/2015– INPREB, tendo em vista o equívoco de digitação na cláusula primeira quanto a data de vigência do contrato a fl. 772 deste processo, conforme a seguir descrito:

ONDE SE LÊ:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e valor ao **Contrato 001/INPREB/2016 e Processo nº 113/2015-INPREB**, pelo período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **janeiro a dezembro de 2019**, mantendo o mesmo valor de **R$ 2.502,09** (dois mil, quinhentos e dois reais e nove centavos), totalizando o valor de **R$ 30.025,08** (trinta mil, vinte e cinco reais e oito centavos) na dotação orçamentária vigente.

LEIA-SE:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e valor ao **Contrato 001/INPREB/2016 e Processo nº 113/2015-INPREB**, pelo período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **janeiro a dezembro de 2020**, mantendo o mesmo valor de **R$ 2.502,09** (dois mil, quinhentos e dois reais e nove centavos), totalizando o valor de **R$ 30.025,08** (trinta mil, vinte e cinco reais e oito centavos) na dotação orçamentária vigente.

Buritis – RO, 14 de maio de 2020.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Público Municipais de Buritis
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo
Decreto nº 7101/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:3CB00AB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA AUTO POSTO MATÃO LTDA.
ADITIVO Nº 018/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa AUTO POSTO MATÃO LTDA, inscrita no CNPJ n°6374558/0001-16, situada na Av. Guaporé n° 2861, centro na cidade de Cabixi - RO, doravante denominado ADITADA, representada neste ato por seu administrador Sr. Gilson Germano Laichter, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n° 448.762-SSP/RO e do CPF n° 420.144.762-68, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 302/2017, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 007/2018, por um período de 60 (sessenta) dias, ou seja, de 10 de abril de2018 a 09 de junho de 2018.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Terceira – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 09de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

AUTO POSTO MATÃO LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 3772
Dec. Municipal Nº 12/2017

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:0A89DAB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Contratação de Serviço de Torno para atender as necessidades desta Secretária Municipal de Obras e Serv. Públicos**, conforme processo 1-191/2020, e Termo de

Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais) em favor de: **IZAEL DA COSTA FERREIRA & CIA LTDA – 15.352.042/0001-69**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 14 de Maio de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:75E9DE7D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2020

Registro de preço pra futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em caráter emergencial em face à pandemia do COVID-19, com o valor total estimado em R$46.644,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais). A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 17/2020,** tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 21/05/2020 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 21/05/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Mais informações, através do e-mail **pregao.cacaulandia@gmail.com** ou **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.**

Cacaulândia, 14 de Maio de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:40C72C43

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.197/GP/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA NEIVA MARCIA AURELIANO KRECZYNSKI"

Edir Alqueiri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, a Servidora **NEIVA MARCIA AURELIANO KRECZYNSKI,** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matricula 828, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo tem efeitos retroativos ao dia 02 de Março de 2020 e terá seu término dia 30 de Maio de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:367EF235

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.198/GP/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR EDVAN MENDES FRANCO"

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, ao servidor EDVAN MENDES FRANCO, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, Matricula 308, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo iniciou-se em 20 de Maio de 2020 e terá seu termino em 17 de Agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:3126880C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI-ME

O **MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA**, designado CONTRATANTE, representado pelo Excelentíssimo, de um lado, e de outro, a EMPRESA D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI-ME, designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, resolvem aditar o contrato nº 032/2018, proveniente do processo administrativo nº140/2018, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem promover o aditamento do contrato de prestação de serviços, conforme disposição nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 65, II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O prazo previsto na cláusula sétima do contrato será aditado/prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo previsto no primeiro termo aditivo de fl. 295 dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados em favor do Município Contratante, o que também representa economia diante da manutenção dos mesmos valores ofertados inicialmente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia-RO, 13 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA
Prefeito Municipal

D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI-ME
Representante Legal

Publicado por:
Gleiceana Lima da Silva
Código Identificador:54FE8653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.458/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.200. ATENDIMENTO AO IGD-SUAS - FMAS
73 - 4.4.90.52.00.00 30150057 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
74 - 3.3.90.30.00.00 30150055 MATE RIAL DE CONSUMO 25.000,00
75 - 3.3.90.39.00.00 30150055 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 50.000,00
JURÍDICA
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
76 - 3.3.90.14.00.00 30150057 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
77 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
78 - 3.3.90.39.00.00 30150057OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 160.000,00
JURÍDICA
10.001.08.244.0034.2.204. BOLSA FAMÍLIA - FMAS
70 - 3.3.90.30.00.00 30150038 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
71 - 3.3.90.39.00.00 30150038 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 30.000,00
JURÍDICA
72 - 4.4.90.52.00.00 30150038 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
10.001.08.244.0034.2.272. GESTÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES PAC 01 FMAS
79 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
80 - 3.3.90.39.00.00 30150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 15.000,00
PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0034.2.277. GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – FMAS
81 - 3.3.90.30.00.00 30150055 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
82 - 3.3.90.39.00.00 30150055 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 4.000,00
JURÍDICA
83 - 4.4.90.52.00.00 30150055 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
Total Suplementação: R$ 469.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D3D4FFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.462/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF,
SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
41 - 3.1.90.11.00.00 10270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 250.000,00
PESSOAL CIVIL
48 - 3.1.90.13.00.00 10270007 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200.000,00
50 - 3.1.90.16.00.00 10270007 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 50.000,00
CIVIL

Total Suplementação: R$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita
Receita:1.7.1.8.03.11.30.00000000 Fonte: 10270007 500.000,00
Total da Receita: 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD293AE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.457/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.243.0034.2.279. FORTALECER A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTE
27 - 3.3.90.32.00.00 30170073 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 40.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Total Suplementação: R$ 40.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3CE39B27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.461/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$195.380,21 (cento e noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais e vinte e um centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA – COVID 19
145 - 3.3.90.30.00.00 10270000 MATERIAL DE CONSUMO 110.564,21
13.001.10.301.0029.2.228. MANUTENÇÃO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA - BLAFB
154 - 3.3.90.39.00.00 10270012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 24.000,00
JURÍDICA
155 - 4.4.90.52.00.00 10280012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.816,00

Total Suplementação: R$ 195.380,21

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270000 110.564,21
Receita:1.7.1.8.03.41.10.00000000 Fonte: 10270012 24.000,00
Receita:2.4.1.8.04.11.10.00000000 Fonte: 10280012 60.816,00

Total da Receita: 195.380,21

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N.6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A789F96A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.459/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$224.979,62 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.243.0034.2.273. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AEPETI - FMAS
66 - 3.3.90.14.00.00 30150005 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.648,42
64 - 3.3.90.30.00.00 30150005 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
67 - 3.3.90.33.00.00 30150005 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00

65 - 3.3.90.39.00.00 30150005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 20.000,00
JURÍDICA
68 - 4.4.90.52.00.00 30150005 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
10.001.08.244.0034.2.206. PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO
DO TRABALHO -ACESSUAS TRABALHO - FMAS
69 - 3.3.90.39.00.00 30150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 126.331,20
JURÍDICA
Total Suplementação: R$ 224.979,62

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,12 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA411C4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020 PROCESSO N° 7978/GLOBAL/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO, modo de disputa ABERTO E FECHADO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 7.948.322,69**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **01/06/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de maio de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:769149D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/PMC/2020

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: PLENA TRANSPORTES LTDA ME
PROCESSO: 7836/GLOBAL/2019 – Vol. I ao V
OBJETO: Aditivo de supressão de valor do Contrato n. 008/PMC/20, em razão da alteração/ supressão de quilometragem.

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, constante das folhas 2.014 a 2.021 dos autos do Processo Administrativo 7836/GLOBAL/2019, constatou-se a necessidade de **supressão** do valor contratado decorrente da redução e aumento de quilometragem diária e consequente alteração do valor do quilometro relativo aos trechos 20, 26, 36, 37, 38 e 57 dos Lotes 04, 06 e 09 das rotas do Transporte Escolar do Município de Cacoal.

DO VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 88.680,91 (oitenta e oito mil seiscentos e oitenta reais e noventa e um centavos).
DO VALOR DO CONTRATO APÓS SUPRESSÃO: O valor do contrato passa a ser de R$ 3.840.409,09 (três milhões oitocentos e quarenta mil e quatrocentos e nove mil reais e nove centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 008/PMC/2020.
DATA: 13/05/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C5A0B125

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/PMC/20

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME
PROCESSO: 7836/GLOBAL/2019 – Vol. I ao V
OBJETO: Aditivo de valor do Contrato n. 008/PMC/20, em razão da alteração de trechos e ampliação de quilometragem.

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, constante das folhas 2014 a 2021 dos autos do Processo Administrativo 7836/GLOBAL/2019, que ensejaram a **ampliação** de trajeto referente Lote 09, trechos 35,36, 37 e 38; Lote 04, trecho 26; Lote 06, trecho 57 nas rotas do Transporte Escolar do Município de Cacoal;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico de folhas 2.022 a 2.027 dos autos epigrafados, que opina pela legalidade jurídica para formalização da composição do aditivo de acréscimo e a consequente possibilidade de pagamento ao dia do início dos serviços com as mudanças dos trechos, porém, com data limite até 17/03/2020 em decorrência da paralização das aulas.

DO VALOR DO ADITIVO DE VALOR: R$ 22.312,45 (vinte e dois mil trezentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

DO VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: O valor do contrato passa a ser de R$ 3.862.721,54 (três milhões oitocentos e sessenta e dois mil e setecentos e vinte um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme acréscimo e supressão realizada.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 008/PMC/2020.

DATA: 13/05/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B10AFC6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0311/PMC/2020.

Dispõe sobre a nomeação da servidora na Função de Secretária Escolar da Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Sra. **MÁRCIA REGINA ARAUJO PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 80, da Lei 2.736/PMC/2010;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a partir de 01/04/2020, a servidora municipal **FABIULA MARTINS SANTOS TESCH**, inscrita no CPF/MF n°011.396.462-57, matrícula funcional 7508, da função de SECRETÁRIA ESCOLAR, a qual exerce o cargo de secretária escolar na lotação Escola Jose Mauro da Vasconcelos e Gonçalves, conforme art. 80, da lei 2.736/PMC/2010.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de maio de 2020.

MÁRCIA REGINA ARAUJO PIRES
Secretária Municipal de Educação
Dec. 7.527/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3AFE957C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0312/PMC/2020.

Dispõe sobre a nomeação da servidora na Função de Secretária Escolar da Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Sra. **MÁRCIA REGINA ARAUJO PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 80, da Lei 2.736/PMC/2010;

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 06/05/2020, a servidora municipal **CLEIDIANE CAETANO RIBEIRO CARVALHO**, inscrita no CPF/MF n°755.622.942-49, matrícula funcional 7337, para exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR na lotação Escola Municipal Pedro Alvares Cabral, conforme art. 80, da lei 2.736/PMC/2010.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 06/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de maio de 2020.

MÁRCIA REGINA ARAUJO PIRES
Secretária Municipal de Educação
Dec. 7.527/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:162C3B89

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.664/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.458/PMC/2020.

O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, considerando a insuficiência orçamentária para cobrir despesas com a manutenção das ações Bolsa Família, Atendimento ao IGD-SUAS, Gestão da Proteção Social Especial, Gestão da Proteção Social Básica, Gestão do Abrigo Municipal para Crianças e Adolescentes – PAC 01 e Gestão da Proteção do Programa Primeira Infância, vem através deste solicitar suplementação dos programas citados através de superávit financeiro.
Conforme superávit financeiro demonstrado no memorando nº 20/Contadoria/2020, apurado em 31 de dezembro de 2019, a fonte de recurso referente a transferência de recursos do fundo nacional de assistência social- FNAS possui um saldo no valor total de R$ 729.283,69 (setecentos e vinte e nove mil, e duzentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), sendo que deste os saldos a serem utilizados conforme Art. 43,§ 1º, inciso I, da Lei nº. 4.320/64 serão:
- R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) vinculado a conta corrente n°.: 51.182-X - BOLSA FAMÍLIA, Ag. 1179-7, Banco do Brasil;
- R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) vinculado à conta corrente n. 51.183-8 - IGD - SUAS, Agência 1179-7 , Banco do Brasil;
- R$ 100.000,00 (cem mil reais) vinculado à conta corrente n. 56.201-7 - PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE, Agência 1179-7, Banco do Brasil;
- R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) vinculado à conta corrente n. 51.186-2 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, Agência 1179 -7, Banco do Brasil;
- R$29.000,00 (vinte e nove mil reais) vinculado à conta corrente n. 56.394-3- PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA, Agência 1179 -7, Banco do Brasil.
Conforme Resolução nº. 02/CMAS/2020, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, deliberou quanto a reprogramação dos recursos, autorizando sua inclusão no orçamento do exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais)

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.200. ATENDIMENTO AO IGD-SUAS - FMAS
73 - 4.4.90.52.00.00 30150057 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
74 - 3.3.90.30.00.00 30150055 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
75 - 3.3.90.39.00.00 30150055 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 50.000,00
JURÍDICA
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
76 - 3.3.90.14.00.00 30150057 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
77 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
78 - 3.3.90.39.00.00 30150057OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 160.000,00
JURÍDICA
10.001.08.244.0034.2.204. BOLSA FAMÍLIA - FMAS
70 - 3.3.90.30.00.00 30150038 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
71 - 3.3.90.39.00.00 30150038 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 30.000,00
JURÍDICA
72 - 4.4.90.52.00.00 30150038 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
10.001.08.244.0034.2.272. GESTÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES PAC 01 - FMAS
79 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

80 - 3.3.90.39.00.00 30150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 15.000,00
PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0034.2.277. GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – FMAS
81 - 3.3.90.30.00.00 30150055 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
82 - 3.3.90.39.00.00 30150055 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 4.000,00
JURÍDICA
83 - 4.4.90.52.00.00 30150055 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
Total Suplementação: R$ 469.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33F492DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.668/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.462/PMC/2020.
Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite.
Considerando necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Atenção Primária de Saúde realizando o custeio de despesa da folha de pagamento haja vista insuficiência orçamentária.
Considerando abertura de crédito via superávit,anteriormente, visando o custeio da manutenção da rede básica, garantindo assim atender as necessidades.
Considerando Portaria n. 3.913, de 28 de dezembro de 2019 que habilita municípios a receberem recursos referentes ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).
Considerando Proposta n. 36000.280521/2019-00 para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Básica que disponibiliza o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e extrato bancário.
Considerando resolução nº. 009/CMSC/2020 que aprova a utilização do recurso para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Básica.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF,
SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
41 - 3.1.90.11.00.00 10270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 250.000,00
PESSOAL CIVIL
48 - 3.1.90.13.00.00 10270007 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200.000,00
50 - 3.1.90.16.00.00 10270007 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 50.000,00
CIVIL

Total Suplementação: R$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.8.03.11.30.00000000 Fonte: 10270007 500.000,00
Total da Receita: 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1CEA7E7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.663/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.457/PMC/2020.
Considerando o saldo de SUPERÁVIT FINANCEIRO no Valor R$ 122.415,99 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos) referente a entidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA, conforme demonstrado no Memorando nº 009/Contadoria/2020.
Considerando a atual situação de calamidade pública no nosso país devido ao vírus COVID-19, e a necessidade de aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para famílias com crianças e adolescentes em situação vulnerabilidade social, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, (Ata nº. 03 – CMDCA) em concordância com a Recomendações Sobre a Utilização de Recursos do Fundo dos Direitos das Crianças e Adolescentes em Ações de Prevenção ao Impacto Social Decorrentes do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais).

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.243.0034.2.279. FORTALECER A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE

27 - 3.3.90.32.00.00 30170073 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 40.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Total Suplementação: R$ 40.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E6E7D9E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.667/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.461/PMC/2020.
Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Inter gestores Bipartite;
Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus – COVID-19, responsável pela atual pandemia;
Considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;
Considerando a Portaria n. 774, de 9 de Abril de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde, assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus – COVID-19;
Considerando resolução nº. 010/CMSC/2020 que aprova a utilização do valor de R$ 410.564,21 (quatrocentos e dez mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), provenientes de recurso vinculado, em ações de enfrentamento do COVID-19 visando o fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial;
Considerando que o município Cacoal (RO), habilitado no Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no SUS (QUALIFAR-SUS), por meio da Portaria GM/MS nº 3.586, de 19 de dezembro de 2019, recebeu o recurso de custeio no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e de investimento no valor de R$ 60.816,00 (sessenta mil oitocentos e dezesseis reais), sendo tais recurso destinados a melhoria na estrutura e atendimento da Farmácia Básica no que se refere a equipamentos e informatização.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$195.380,21 (cento e noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais e vinte e um centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA – COVID 19
145 - 3.3.90.30.00.00 10270000 MATERIAL DE CONSUMO 110.564,21
13.001.10.301.0029.2.228. MANUTENÇÃO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA - BLAFB
154 - 3.3.90.39.00.00 10270012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 24.000,00
JURÍDICA
155 - 4.4.90.52.00.00 10280012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.816,00

Total Suplementação: R$ 195.380,21

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270000 110.564,21
Receita:1.7.1.8.03.41.10.00000000 Fonte: 10270012 24.000,00
Receita:2.4.1.8.04.11.10.00000000 Fonte: 10280012 60.816,00

Total da Receita: 195.380,21

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:467C080C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.665/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.459/PMC/2020.
Considerando a necessidade de atender de melhorar a cobertura e qualificar a rede de proteção social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promover a informação e mobilização a partir das incidências de trabalho infantil, para o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação. Identificar crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil promover a proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias, apoiando e acompanhando as ações de defesa e responsabilização.
Considerando o saldo de SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor total de R$ 729.283,69 (setecentos e vinte e nove mil e duzentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos) da entidade Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme demonstrado no Memorando nº 20/Contadoria/2020.
Considerando que do montante, o valor de R$ 98.648,42 (noventa e oito mil e seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) são provenientes dos repasses financeiros destinados ás Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil –

AEPETI. Portanto faz-se necessário adicionar ao orçamento vigente do respectivo fundo a seguinte ação programática: 08.243.0034.2 – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – AEPETI – FMAS para aplicação desse recurso, tendo como recurso saldo de superávit orçamentário, apurado em 31 de dezembro de 2019, proveniente da Conta correte 51.181-1 - PETI, ag. 1179-7, Banco do Brasil, conforme art.43, § 1º, Inciso I, da Lei nº. 4.320/64.
Considerando a necessidade de identificar pessoas em situação de vulnerabilidade e, ou risco social. Promover o desenvolvimento de ações de articulação, mobilização e encaminhamento para garantia do direito de cidadania a inclusão ao mundo do trabalho, viabilizando acesso a cursos de qualificação e formação profissional, ações de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, tendo como objetivo atender em média 600 (seiscentas) pessoas no exercício de 2020;
Considerando que do montante, o valor de R$ 126.331,20 (cento e vinte e seis mil e trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) provenientes dos repasses financeiros destinados ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO. Portanto faz-se necessário adicionar ao orçamento vigente do respectivo fundo a seguinte ação programática: 08.244.0034.2 — ao PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO- FMAS para aplicação desse recurso, tendo como recurso saldo de superávit orçamentário, apurado em 31 de dezembro de 2019, proveniente da Conta correte 51.179-X - PRONATEC, ag. 1179-7, Banco do Brasil, conforme art.43, § 1º, Inciso I, da Lei nº. 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$224.979,62 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.243.0034.2.273. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AEPETI - FMAS
66 - 3.3.90.14.00.00 30150005 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.648,42
64 - 3.3.90.30.00.00 30150005 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
67 - 3.3.90.33.00.00 30150005 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
65 - 3.3.90.39.00.00 30150005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 20.000,00
JURÍDICA
68 - 4.4.90.52.00.00 30150005 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
10.001.08.244.0034.2.206. PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO
DO TRABALHO -ACESSUAS TRABALHO - FMAS
69 - 3.3.90.39.00.00 30150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 126.331,20
JURÍDICA
Total Suplementação: R$ 224.979,62

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA3D3E35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº04/CMAS/2020.

Dispõe sobre a Aprovação da Aplicação da Emenda Parlamentar nº 202041730001 para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS pelo C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião Extraordinária realizada no dia 13/05/2020, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua Silvio Aparecido Pereira, nº 877 – Bairro Teixeirão.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Aplicação da Emenda Parlamentar nº 202041730001, Número da Programação: 110004920200002 para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS conforme tabela abaixo.

Nº	Emenda Parlamentar	Nº de identificação da Emenda Parlamentar	Dotação orçamentária	Valor (R$)	Destinação
01	Silvia Cristina	202041730001	ENTIDADE: 10 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.	R$150.000,00	CERNIC
				R$100.000,00	Casa de Aco. São Camilo

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C47964B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2428/2020
b) Licitação Nrº :	69/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	11/05/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EM TECIDO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - ME
CNPJ/CPF: 35.335.996/0001-70
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 33.200,00

CACOAL, 11 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6500009D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado 001/PMC/2019, através da 4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, datada em 06 de maio de 2020, contudo, não atendeu a convocação dentro do prazo previsto, tampouco atendeu o contato telefônico, por consequência, conforme preconiza o item 9.2 do Edital do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/PMC/2019 e em conformidade com a Lei nº 2.735/PMC/2010, ficaram os referidos candidatos abaixo relacionados automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga:

ORDEM	NOME	CARGO
11º	WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
13º	PABLO EDUARDO TURINI	OPERADOR DE MÁQUINAS
14º	HUDSON EIBEIRO ALBUQUERQUE	OPERADOR DE MÁQUINAS

ORDEM	NOME	CARGO
4º	ANDERSON DOS ANJOS OLIVEIRA	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

ORDEM	NOME	CARGO
2º	JOÃO ALLISON BATISTA DIDONE	OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA

Cacoal, 14 de maio de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:928B21EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 PROCESSO Nº 58/ADMINISTRATIVO/2020

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.** O valor estimado da licitação é de **R$ 1.841.027,86.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **05/06/2020 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 14 de maio de 2020.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF76C3A1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 62/GP/2020

Cacoal, 13 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear GLEIDE DIAS, inscrito no CPF sob o n° 972.551.902-78, para exerce o Cargo de Chefe de Seção de Recepção de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:AD0A90F6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 63/GP/2020

2020 Cacoal, 13 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

I - Lotar a servidora GLEIDE DIAS , inscrito no CPF sob o n° 972.551.902-78, Chefe de Seção de Recepção de Gabinete, no gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.
II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:9FF3980F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 087/PMC/2019. PROCESSO: Nº 080/SAAE/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (CIMENTO, AREIA, PEDRA E TELA DE AÇO, PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ 26.915.509/0001-58. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 33,00. Item 02: R$ 33,00, Item 03: R$ 60,00. Item 04: R$ 14,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 043/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 06 de maio de 2020

Publicado por:
Allan Antonio da Silva
Código Identificador:3963EA15

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 087/PMC/2019. PROCESSO: Nº 080/SAAE/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (CIMENTO, AREIA, PEDRA E TELA DE AÇO, PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA RODOAREIA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREAIS LTDA, CNPJ 30.782.938/0001-71. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 39,84. Obs.: A íntegra da Ata Nº 044/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 06 de maio de 2020.

Publicado por:
Allan Antonio da Silva
Código Identificador:B8CD769A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020.

Ao Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Gerenciador nº	**01500/2019.**
b) Processos Participantes nº	**1674/19, 1207/19, 1801/19 e 1401/19**
c) Órgão Gerenciador:	**SEMAD**
d) Órgãos Participantes:	**SEMUSA, SEMOSP, SEAMAT e SEMEC.**
e) Licitação nº	**001/2020.**
d) Modalidade:	**Pregão Eletrônico.**
g) Objeto:	**Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros**

h) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CPNJ: 32.785.799/0001-65 valor total R$ 518.188,94** (quinhentos e dezoito mil centos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), referente aos itens 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 26, 29, 30, 31, 35, 37, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 55, 56, 60, 62, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 86, 98, 99, 100, 101, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 147, 148, 149, 151, 152, 154, 155, 160, 163, 164, 166, 169, 170, 171, 172, 177, 178, 183, 186, 189, 190, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 207, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 224, 226, 227, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 242, 246, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 259, 260, 261, 263, 266, 269, 271, 272, 273, 275, 276, 277, 281, 284, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 313, 314, 315, 316, 319, 320, 322, 323, 324, 325, 326, 328, 329, 331, 334, 335, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 356, 357, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 367, 368, 369, 370, 373, 376, 377, 379, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 403, 404, 405, 408, 409, 416, 417, 443, 446, 447, 448, 463, 464, 465, 470, 471, 474, 477, 478, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 492, 495, 496, 497, 498, 499, 502, 503, 516, 518, 519, 520, 522, 523, 524, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 536, 537, 542, 543, 544, 545, 546, 551, 552, 553, 554, 556, 563, 565, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 578, 579, 580, 582, 585, 588, 589, 590, 594 e 597.

Fornecedor: **LUZ & CIA EIRELI, CPNJ: 31.075.299/0001-77 valor total R$ 133.160,56** (cento e trinta e três mil cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), referente aos itens 21, 22, 265, 267, 268, 278, 354, 355, 358, 371, 372, 374, 375, 378, 380, 418, 419, 424, 425, 428, 431, 434, 435, 436, 449, 450, 452, 453, 454, 455, 456, 462, 466, 467, 468, 469, 472, 473, 475, 476, 479, 480, 481, 482, 484, 494, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 521, 534, 535, 538, 539, 540, 541, 547, 548, 549, 550, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 566 e 591.

Fornecedor: **N. V. VERDE EIRELI, CPNJ: 03.363.727/0001-21 valor total R$ 102.119,88** (cento e dois mil cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos), referente aos itens 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 91, 103, 105, 130, 143, 161, 162, 165, 173, 174, 175, 179, 180, 181, 185, 187, 188, 192, 193, 203, 205, 206, 208, 218, 225, 228, 240, 256, 257, 262, 264, 274, 312, 327, 330, 332, 339, 366, 390, 401, 402, 406, 407, 410, 411, 412, 414, 423, 437, 438, 439, 440, 441, 445, 451, 457, 458, 460, 483, 517, 525, 568, 581, 583, 584, 587, 593, 595 e 598.

Fornecedor: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CPNJ: 00.226.324/0001-42 valor total R$ 17.355,35** (dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente aos itens 23, 420, 421, 422, 426, 427, 429, 430, 432, 433 e 442.

Fornecedor: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CPNJ: 26.581.761/0001-78 valor total R$ 6.306,60** (seis mil trezentos e seis reais e sessenta centavos), referente ao item 569.

Fornecedor: **JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA ME, CPNJ: 19.916.756/0001-03 valor total R$ 2.927,96** (dois mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), referente aos itens 230, 243, 567, 586 e 596.

Valor Total Adjudicado: R$ 780.059,29 (setecentos e oitenta mil cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 13 de maio de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CDB45BA9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020.

Processo nº: 00600/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de revisão obrigatória de 10.000 km do veículo de placa ETIOS HATCH PLACA OHS-8933 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Total: R$ 845,95 (oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 08.243.0011.2221-PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF, Natureza de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, **Ficha: 205**, valor de R$ 629,95 (seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos); e, Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, **Ficha: 203,** valor de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 18.571.247/0002-04 - FILIAL.

Fundamento: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Novo de Rondônia, 14 de maio de 2020.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Ratifico o Procedimento Nos Termos do Parecer Jurídico. em 14/05/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8C83A984

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 14 DE MAIO DE 2020

Concede licença-maternidade à NAIARA CRISTINA DA SILVA FERREIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à NAIARA CRISTINA DA SILVA FERREIRA, Monitora de Transporte Escolar, através de contratação regida pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT para serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 04/05/2020 a 31/08/2020, de acordo com documentos apresentados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:552C5BD4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 215, DE 14 DE MAIO DE 2020

Exonera a servidora JOSELITA DE JESUS SILVA do cargo Chefe de Divisão DAS Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora JOSELITA DE JESUS SILVA do cargo comissionado de Chefe de Divisão das Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, revogando a Portaria n.º 017/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E7C470B6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 216, DE 14 DE MAIO DE 2020

Nomeia a servidora MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA ASSIS para ocupar o cargo de Chefe de Divisão das Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA ASSIS, CPF nº 721.214.162-34 e RG nº 750.514 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão das Endemias na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:731F474D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 217, DE 14 DE MAIO DE 2020

Exonera JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA do cargo Encarregada de Setor de Pedagogia – Facilitador de Oficinas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA do cargo comissionado de Encarregada de Setor de Pedagogia – Facilitador de Oficinas da Secretaria Municipal de Assistência Social, revogando a Portaria n.º 565/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C72D1BC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** os Processos: **822-1/2020 e 823-1-2020- SEMFAGESP**, Objeto da Contratação: Aquisição de Material Permanente (Móveis – mesa cadeiras e centrais de ar condicionado e outros) em favor de:

HP – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO EIRELI
CNPJ: 29.188.156/0001-20

Valorl: R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta centavos)

UP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 18.7598.625/0001-05

Valor : R$ 17.449,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e nove centavos)

Valor Total : R$ 34.999,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais centavos)

Candeias do Jamari - RO, 14 de maio de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:AE5C48CE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.870 DE 14 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam NOMEADAS as servidoras abaixo relacionadas**,** para exercer o Cargo Comissionado pertencente à **Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Graciety Fernanda da Silva	Chefe de Divisão de Serviços de Atendimento Médico e Estatístico - SAME	CC-1
01	Silvana Maria dos Santos	Chefe de Seção de Técnicos de Enfermagem	CC-2

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação , revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0D47FF00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 08/2020, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 044/2020, na modalidade DISPENSA nº 08/2020, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA	01, 02, 06, 11 e 14	1.166,62
ALTERNATIVA E INFORMÁTICA LTDA	03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16 e 17.	1.985,80
TOTAL GERAL R$		**3.152,42**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 14 de maio de 2020.

GABRIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Ver. Presidente

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:E3E94BA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019, convoca os interessados através deste Chamamento Público, a comparecerem, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 – Centro, no dia 28 de Maio de 2020, às 10:00 (dez) horas, para: **Contratação Direta de profissionais através de Pessoa Física ou Jurídica para ministrar cursos de Karatê, Violão de Corda e Pintura em Tecido e Crochê, conforme Projeto Básico anexo, com Recursos de Convênio.** Processos Administrativos Nº. **360, 665 e 824/2020**. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 12 de Maio de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Decreto nº 137/2019

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:EEF60EB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICONº40/2020,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para atender as Unidades de Saúde de Chupinguaia. Processo Administrativo nº**683/2020**. Valor total de R$: 228.195,94. (duzentos e vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 15 de maio de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:30 horas do dia 28 de maio de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:55 horas do dia 13 de maio de 2020.;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 28 de maio de 2020.;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de maio de 2020

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:CA9E0224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 41/2020,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de toner Processo Administrativo nº **622/2020**. Valor total de R$: 1.889,80. (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:19 horas do dia 15 de maio de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **09:00 horas do dia 27 de maio de 2020**; data da abertura de propostas: às **09:00 horas do dia 27 de maio de 2020.;** data de inicio da sessão pública: às **11:00 horas do dia 27 de maio de 2020.;** horário de Brasília – DF, local https://licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 14 de maio de 2020

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:50A12AE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.538, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Nomeia Márcia Rodrigues de Brito no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Maio de 2020 **Márcia Rodrigues de Brito** no cargo de **Sub Coordenador do serv. Agua e Esgoto-SAAE - CC4 – SEMAD**.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C74BF401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.539, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Nomeia Ismair da Rocha Ramos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeadp, a partir de 01 de Maio de 2020, **Ismair da Rocha Ramos** no cargo de **Diretor de Divisão - CC8 – SEMOSP**.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:ADF9C137

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.541, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Constitui o Comitê de enfrentamento ao Novo Corona vírus – (COVID-19) no âmbito da administração pública municipal do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui o Comitê de enfrentamento ao Novo Corona vírus – (COVID-19) no âmbito da administração pública municipal do Município de Chupinguaia
Art. 2º O Comitê será compostas pelos seguintes servidores;
Prefeito Municipal – Sheila Flavia Anselmo Mosso

Secretaria Municipal de Saúde – Joseane Souza da Silva
Diretor da Unidade Mista de Saúde – Maria Silva da Mota
Responsável pelo setor de Epidemiologia – Rosangela Pinheiro da Silva
Médica da Unidade Básica de Saúde – Jéssica Taina de Freitas
Farmacêutico/Bioquímico – Maria de Fatima Ferreira Araujo
Fiscal Sanitário – Sivaldo Gonçalves
Tenente 2º Pelotão PM/2º Cia PM/3º BPM – André Prudente de Almeida
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F4CEAF09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.542, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 2.413 E 2.414 de 20 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Revoga o Decreto nº 2.413, de 20 de Fevereiro de 2020, que concede Licença-Prêmio ao servidor **João Luis Morim** – SEMUSA.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 2.414, de 20 de Fevereiro de 2020, que concede Licença-Prêmio ao servidor **Edmar Rosa Gonçalves.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de maio de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUZA DA SILVA
Sec. Municipal de Saude

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6E437453

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.543, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Exonera a servidora Rafaela Struckel Ferri do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 02 de Maio de 2020, o servidor **Rafaela Struckel Ferri** no cargo de **Agente Administrativo, matrícula nº202393**, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme processo administrativo nº 712/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de Maio de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RORIGUES LACERDA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BB7A561F

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 0027/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 0027/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA (RO) - E A EMPRESA AUTO POSTO RIBEIRO LTDA. PROC.Nº 194/2020.

Pelo presente instrumento, de um lado, o**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA (RO)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**.08.673.415/0001-38,**com sede à Rua Osvaldo Cruz, nº 1495, Centro, Chupinguaia -Estado de Rondônia**,** neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Srª. **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 32.330.216-6 SSP/SP e do CPF/MF nº. 296.679.598-05, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO RIBEIRO – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o nº. 02.714.223/0001-46, com Sede à Avenida Valter Luiz Fillus, Bairro; Setor Misto, CEP: 76990-000, nesta cidade de Chupinguaia (RO), neste ato representado pelo **Sr. IGOR BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o nº. 834.250.202-34, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo de Apostilamento, o Contrato nº 0027/2020, conforme Processo nº**194/2020**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Pregão Eletronico nº 03/2020, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da gasolina comum, óleo diesel BS 500 comum e óleo diesel S10 para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 0027/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Chupinguaia, 12 de Maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.*º 1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**JOSEANE SOUZA DA SILVA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 12/05/2020 às 12:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/05/2020 às 12:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/05/2020

às 13:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Chupinguaia/RO, informando o ID**25697**e o código verificador**EFF67460**.

Referência: Processo nº 2-194/2020. Docto ID: 25697 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:38D2FE0E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 59/2020.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº59/2020 CELEBRADO ENTRE MUNÍCIPIO DE CHUPINGUAIA/RO E A EMPRESA AUTO POSTO RIBEIRO – LTDA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

PROC. Nº 449-2020.

O presente Termo de Apostilamento, tem por objeto a**REDUÇÃO**dos valores aoContrato nº**. 59/2020,**celebrado entre o**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA (RO)** e a Empresa**AUTO POSTO RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.714.223/0001-46,fica alterada Quarta, com fundamento no Inciso II alínea "d", parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

Emfunção da redução do preço do valor do combustível (gasolina comum), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O valor unitário do Combustível - gasolina comum que era de 5,00 (cinco reais), passa a ser o valor de 4,40 (Quatro reais e quarenta centavos), da seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:05001– Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto /Atividade:2011 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN
Natureza de Despesa:3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Livre
Ficha: 82.
Conforme nota de empenho nº.**1295**de 14 de maio de 2020.
JUSTIFICATIVA: a redução acima citados, corresponde a redução nos preços, conforme verificados documento emitido pelo contratado anexo aos autos do processo 449/2020(ID 24469), para gasolina comum, no valor de R$ (2.200,00)
. DA VIGÊNCIA: Os valores correspondentes a redução dos preços supracitados descritos no presente termo de apostilamento terão vigência de 04 (quatro) meses a partir do dia 14 de maio de 2020
Ficam apostilados as modificações de ordem material e com fundamento acima descritas, mantidas as demais cláusulas do contrato

Chupinguaia/RO, 14 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA**,**AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 14/05/2020 às 10:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Chupinguaia/RO, informando o ID**26386**e o código verificador**DA3C99BC**.

Referência: Processo nº 1-449/2020.	Docto ID: 26386 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:40659D85

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação referente à contratação direta com a empresa**GREGÓRIO PEREIRA DE SOUZA - CNPJ 22.025.491/0001-68,**para**Aquisição de Cortinas Persianas e Persianas Romanas, para o Paço Municipal,**conforme Termo de Referência(ID 21242), Justificativa do Chefe de Gabinete(ID 25082)e Parecer da Auditoria(ID 25349),atendendo solicitação do Gabinete Municipal – GABINETE, com empenho no valor de R$13.942,95(treze mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.70/20.

Processo Administrativo nº 572/2020.

Gabinete da Prefeita em 14 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 14/05/2020 às 09:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:712141D3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 498/2020, Pregão Eletrônico nº 30/2020, para a empresa**E. PINHEIRO DE SOUZA - ME,**com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 25770), conforme Termo de Adjudicação(ID 25771), e documentação da empresa vencedora(ID 25769)em anexo.
Chupinguaia-RO,30 de abril de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 13/05/2020 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8FE43754

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 335/2020, conforme a Tomada de Preços Nº 001/2020, para a empresa**PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI,**com o valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), porter atendido as exigências da**Tomada de Preços**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Tomada de Preços nº 01/2020 (ID- 25757), em anexo.

Chupinguaia-RO,13 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/05/2020 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5EEE1BCE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 594/2020, Pregão Eletrônico nº 27/2020, para a empresa**HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI,**com o valor de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 e 05, licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID-25588), Termo de Adjudicação (ID-25747), e documentação da empresa vencedora (ID-25737 –e 257390).

Chupinguaia-RO, 13 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/05/2020 às 09:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:ED8394ED

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 594/2020, Pregão Eletrônico nº 27/2020, para a empresa**SANTOS & BARRETO LTDA,**com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 04 e 08, licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID-25588), Termo de Adjudicação (ID-25747), e documentação da empresa vencedora (ID-25741)

Chupinguaia-RO, 13 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/05/2020 às 09:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C57CE976

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 594/2020, Pregão Eletrônico nº 27/2020, para a empresa**GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI,**com o valor de R$ 1.141,98 (um mil, cento e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02, 03, 06, 07 e 09, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID-25588), Termo de Adjudicação (ID-25747), e documentação da empresa vencedora (ID-25676 – 25678 e 25691)

Chupinguaia-RO, 13 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/05/2020 às 09:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BCA42D31

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 490/2020, Pregão Eletrônico nº 28/2020, para a empresa**L. H. C. COM. E SERVIÇOS LTDA,**com o valor de R$ 1.169,80 (um mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 11, 12, 13, 15 e 17, licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo (ID-25338), conforme Termo de Adjudicação (ID-25481), e documentação da empresa (ID-25477 – 25478 e 25479) em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/05/2020 às 09:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:93506730

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 490/2020, Pregão Eletrônico nº 28/2020, para a empresa**C. OLIVEIRA PINTO JR. LTDA,**com o valor de R$ 6.596,95 (seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 a 10, 14, 16, 18 e 19, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo (ID-25338), conforme Termo de Adjudicação (ID-25481), e documentação da empresa (ID-25376 – 25388 – 25396 e 25398).

Chupinguaia-RO, 12 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/05/2020 às 09:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C36F1E2A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**A. R. METALÚRGICA E VIDRAÇARIA LTDA - ME**, conformeTermo de Referência (ID-20167), Justificativa da Secretário da Pasta (ID-17384) e Parecer da Auditoria (ID-20805), atendendo solicitação da Secretaria Municipal deAdministração - SEMAD, om empenho no valor de R$ 1.665,00(um mil seiscentos e sessenta e cinco reais), com respaldo legal, no Art. 24, inciso II, da Lei citada.
Processo Administrativo nº.562/2020.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 68/2020.

Gabinete da Prefeita em 11 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/05/2020 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CF5991D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 148, DE 14 DE MAIO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 148, DE 14 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE".

A Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- A Câmara de Vereadores de Colorado do Oeste-RO deverá adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas nesta Resolução.

Art. 2º- Fica suspenso todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os setores integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Colorado do Oeste-RO, exceto os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais.

Art. 3° - Os atendimentos ao público junto à Câmara serão por meio de telefone ou outro meio remoto de comunicação (WhatsApp, E-mail, e outros), e os números para contato deverão ser disponibilizados em locais visíveis e de fácil acesso a toda a população.

Art. 4°. Fica determinado que todos os servidores retornem aos trabalhos, exceto grupos de risco, em regime de escala de plantão complementado por *home office*, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, WhatsApp, sistema de videoconferência, entre outros, sem prejuízo de suas remunerações;

Art. 5°. As atividades internas realizadas em escala de plantão deverão ser realizadas por servidor, empregados e estagiários que não façam parte do grupo de risco, organizados de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito da repartição, e o horário do expediente de 7h as 13h, sendo obrigatório o uso de máscaras em todas as repartições internas da Câmara Municipal, e a disponibilização de álcool em gel ou líquido 70%.

Art. 6º- O expediente dos vigias da Câmara Municipal, acontecerá excepcionalmente enquanto durar a vigência dessa Resolução, durante o período de 18h as 07h, exceto em finais de semana, feriados e dias de ponto facultativo, sem prejuízo de que seja cumprida a Escala de Plantão emitida pela Chefia Imediata.

Art. 7°. Estão dispensados os Servidores ou Vereadores que se enquadrem no grupo de risco, que para efeito dessa resolução compreendem os idosos, com sessenta anos ou mais, gestantes, lactantes e portadores de doenças crônicas, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:

I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.

Art. 8° - Durante o período de vigência dessa Resolução, deverão ser adotadas as seguintes medidas visando à redução e corte de gastos públicos não essenciais:

I – suspensão de concessão de qualquer incremento remuneratório aos agentes públicos;

II – suspensão de pagamento e abstenção da concessão de verbas retroativas;

III – abstenção da concessão ou incremento nos valores de verbas indenizatórias a serem pagas aos agentes públicos;

IV – não realização de despesas com indenizações de férias, diárias e/ou licenças-prêmio;

V – não realização de despesas com a criação de grupos de trabalho e comissões especiais temporárias;

VI – suspensão temporária, redução ou rescisão de contratos considerados não essenciais;

VII – Não realização de processos licitatórios;

VIII – desligamento de aparelhos eletrônicos e elétricos (frigobares, ar condicionados, computadores etc.) que não estejam em uso e/ou cujo funcionamento seja dispensável; e

IX – desligamento completo de lâmpadas e sistemas de iluminação externos e internos em horário de não funcionamento do órgão, à exceção dos ambientes indispensáveis para a segurança predial e aqueles utilizados pelos vigilantes.

Art. 9°. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores da Câmara Municipal ou Vereadores em eventos ou em viagens intermunicipais ou interestaduais a serviço desta instituição.

Parágrafo único. Eventuais exceções à norma de que trata o caput deste artigo deverão ser avaliados e autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 10°. Fica proibida a utilização de veículos oficiais da Câmara Municipal por parte dos Vereadores e/ou servidores.

Parágrafo único. Eventuais exceções à norma de que trata o caput deste artigo deverão ser avaliados e autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 11°. É vedado ao servidor que esteja dispensado de suas atividades, por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;

Art. 12°. Aos servidores públicos da Câmara Municipal ou Vereadores que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência ou que está sob investigação epidemiológica, será emitida licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Parágrafo único. Os servidores ou Vereadores que apresentarem sintomas ou estiverem sob investigação epidemiológica, bem como os que têm contato ou convívio direto com casos semelhantes devem informar o fato à chefia imediata ou a Presidência da Câmara Municipal.

Art. 13º. As Sessões Ordinárias, bem como as reuniões de Comissões, deverão ser fechadas ao público, podendo ser transmitidas pelos canais oficiais da Câmara Municipal caso haja possibilidade, resguardando a participação somente dos vereadores e servidores essenciais para o ato das mesmas, que deverão tão breves quanto for possível, e ser realizadas em recinto próprio, mantendo a distância mínima de 2 metros entre os Vereadores e/ou servidores, sendo obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes, inclusive durante os discursos em tribuna.

Art. 14º: Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação desta Resolução serão definidos pelo Presidente da Câmara de Vereadores através de Portaria que deverá ser publicada, dando eficácia de imediato.

Art. 15° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Resolução nº 146/2020.

Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, 14 de maio de 2020.

GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da CMCO

NATÁLIO SILVA DOS SANTOS
Vereador Vice-Presidente da CMCO

FÁBIO DA SILVA SOUZA
Vereador 1ª Secretário da CMCO

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador 2º Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:8A5DDB07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 021/2020

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 21/2020
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo Administrativo 446/2020
Secretaria Municipal de Infraestrutura
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU DA MICRORREGIÃO DE COLORADO DO OESTE – RO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

1. PREÂMBULO:
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 446/2020 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 21/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da** proposta: 19/05/2020. Fim de recebimento da proposta: 02/06/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 02/06/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 02/06/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações on-line www.licitanet.com.br.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h às 13h e no Portal

Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.
As Especificações, Bases de Preços, Orçamentos, Valores e Cálculos, são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade à Pregoeira ou à Comissão de Licitação.
Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Assistencia Social, e no Setor de compras desta Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:D0E67260

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 687/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 687/2020, na modalidade Dispensa.

OBJETO: AQUSIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE BLINDEX, FECHADURAS E TRINCOS NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE JOIS ANTONIO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: VIDRAÇARIA CONE SUL EIRELLI
CNPJ: 25.277..386/0001-04
Valor Total: R$: 4.040,00 (Quatro mil e quarenta reais).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO 14 de maio de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:986E3AD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 006/2020/SEMAS

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 006/2020/SEMAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2020/SEMAS, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que foi ADJUDICADO às empresas:

Fornecedor: F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI, CNPJ: 27.306.142/0001-38, Detentora do Item: 7 – Valor Adjudicado: R$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e reais).

Fornecedor: JAN CHARLES RUECKERT, CNPJ: 05.011.908/0001-14, Detentora dos Itens: 5,10,15,16 e 17 – Valor Adjudicado: R$ 16.353,73 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

Fornecedor: LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ: 33.887.039/0001-21, Detentora dos Itens: 12,13 e14 – Valor Adjudicado: R$ 42.762,84 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99, Detentora dos Itens: 1,2,3,6,8,9 e 11 – Valor Adjudicado: R$ 32.965,40 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Fornecedor: TENDAS ALUBAN LTDA-ME, CNPJ: 22.949.065/0001-10, Detentora do Item: 19 – Valor Adjudicado: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 139.741,97 (cento e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos).

Corumbiara-RO em 12 de Maio de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:025646B3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 008/2020/SEMED

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 008/2020/SEMED, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 511/2020/SEMED, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, que foi ADJUDICADO às empresas:

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA, CNPJ: 04.352.905/0001-81, Detentor dos itens:02,03,04,05,06,07,08,09,10 e11 – Valor Adjudicado: R$ 25.848,28 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ: 36.656.877/0001-82, Detentor dos item:01 – Valor Adjudicado: R$ 4.542,97 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 30.391,25 (trinta mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

Corumbiara-RO em 12 de Maio de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:C3FE0522

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 007/2020/SEMUSA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 007/2020/SEMUSA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 442/2020/SEMUSA, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, acondicionado em cilindro e envasado em capacidade volumétrica, com transporte incluso, destinado a atender a Secretaria de saúde do Município de Corumbiara durante o exercício de 2020, para atender a demanda da população de Corumbiara e os

pacientes internos na Unidade Mista de Saúde, que foi ADJUDICADO à empresa:

Fornecedor: J J COMERCIO DE GASES EIRELI, CNPJ: 30.957.043/0001-20, Detentora do LOTE – Valor Adjudicado: R$ 11.390,00 (onze mil, trezentos e noventa reais).

Corumbiara-RO em 12 de Maio de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:68FDF05A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/CPL/2020

JUSTIFICATIVA: 006/CPL/2020
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 371/2020 - SEMSAU
FORNECEDOR: PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.740.969/0001-92
VALOR: R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)
RECURSO: FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19, TESTE PARA ANTICORPOS SARS-COV-2. TESTE DEVE SER USADO PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, PARA O ENFRETAMENTO DO COVID-19 (EMERGENCIAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de dispensa do procedimento licitatório, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, as cotações de preços realizadas, por conseguinte, a justificativa do preço como passamos a demonstrar:

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto aquisição em caráter emergencial, de teste rápido para diagnóstico do COVID-19, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.

Conforme justificativa da referida Pasta, constantes no item 2 do Termo de Referência às fls.04/09, a presente contratação deu-se em caráter de emergência para fins de enfrentamento do Covid-19, os quais serão usados para identificação da população que se encontra em grupos suspeitos, rápido monitoramento dos casos confirmados de coronavírus, evitar a proliferação da doença, logo, seus estágios iniciais de contaminação, por conseguinte, proporcionar rápido tratamento aos pacientes com Covid-19 que necessitam de internação clínica.

Desta forma haverá a possibilidade de testar as pessoas suspeitas e verificar a existência patológicas de imediato, proporcionando meios para evitar a proliferação.

Desta feita, verificamos que o objeto de que trata esta despesa, revela-se imperioso a saúde pública e em caráter emergencial, portanto, caracterizado a oportunidade, conveniência, legalidade e necessidade da presente aquisição.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, e para o caso em tela a presente despesa se enquadra na obediência as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.979/2020, onde se verifica cabível ser dispensada a licitação nos termos do art. 4º da lei supracitada, senão vejamos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.(BRASIL. Lei Federal nº 13.979.2020)

Esta dispensa de licitação, consubstanciada pelos dispositivos da Lei 13.979/2020, se justifica em caráter emergencial real, por se enquadrar em situação calamitosa de nível internacional, que atenta contra a vida da pessoa humana, reconhecida por meio da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020; da Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que "dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)"; da Lei Federal nº 13.979/2.020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019"; do Decreto Municipal nº 605 de 24 de março de 2020, que "Dispõe sobre a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito da Saúde Pública no Município de Cujubim, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências"; e do Decreto

Municipal nº 605, de 24 de março de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências".
O objeto de que trata esta despesa, refere-se à aquisição de teste rápido para diagnóstico do Covid-19 no Município de Cujubim, tendo por finalidade a manutenção preventiva da saúde do ser, cabendo ao ente público assegurar a proteção à saúde da população, em fase da sua responsabilidade imputada expressamente pela Constituição Federal, senão vejamos:
A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, CF/1988, art. 196).
A situação potencialmente desencadeada em fase da pandemia do coronavírus, estabelece a necessidade emergencial para aquisição dos materiais definidos no item 1 do Termo de Referência, apenso aos autos, haja vista a falta destes produtos na rede pública Municipal.
Por todo o exposto, não resta alternativa à administração, senão abrir mão dos prazos legais da licitação e em face da emergência, estabelecida no momento e consubstanciada pela Lei nº 13.979/2020, e providenciar a aquisição dos materiais, haja vista a manutenção da saúde da requerente.
É necessário evidenciar que a quantidade adquirida foi estimado pela Pasta para que se possa atender a demanda.

III – DAS POSSIBILIDADES DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO
Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:
Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.
Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente Legislação (Lei 13.979/20 atualizada) não limitar valores mínimos ou máximos, com exceção do disposto no art. 6º da lei em comento, motivo pelo qual justifica a contratação direta sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe do valor da despesa, em que esta condição é aplicada apenas para os casos previstos nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Apesar da situação emergencial, a qual possibilita dispensa de algumas formalidades alusivas à licitação convencional e no sentido de garantir êxito na contratação em sua totalidade, em cumprimento ao disposto no Art. 4º E, § 1º, inciso VI da Lei 13.979/20, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, foram realizadas as pesquisas de preços para obtenção das estimativas de preços, conforme consta nos autos.
Após este procedimento, assegurado à disponibilidade orçamentária, conforme fls. 94 foram encaminhadas cotações com efeito de disputa, sendo as empresas notificadas por e-mail que os valores propostos seriam para fins de Dispensa de Licitação em favor do licitante com o menor valor por item.

Desta feita, as cotações foram encaminhadas às empresas relacionadas nos autos, **cientes da devolução imediata das propostas**.

Desta feita, em razão dos valores propostos, sangraram-se como vencedoras as empresas elencadas no preâmbulo desta Justificativa, em que o preço ofertado coaduna com os valores de mercado, conforme as demais propostas apresentadas, bem como aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro de média de preços que encontra-se acostado aos autos, fls 90.

A proposta apresentada pela referida empresa é compatível com as necessidades da administração, que não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço ofertado, sem qualquer afronta à lei de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo consiste em juntar aos autos do respectivo processo pelo um dos parâmetros definidos no Art. 4º E, § 1º, inciso VI e alíneas da Lei 13.979/2020.
No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação de emergência pertinente a Dispensa de Licitação nos termos já consubstanciado.
De acordo com as diretrizes da norma, especificamente quanto ao cumprimento do disposto no Art. 4º E, § 1º, inciso VI da Lei 13.979/2020, foi promovida estimativa dos preços, com intuito foi averiguar os valores praticados no mercado, e aferir a melhor proposta, conforme consta no documento à fl. 90 (Quadro de média de preços).
Assim sendo, com base na prerrogativa legal, foi deferido o preço proposto pela empresa vencedora, especificada no preâmbulo deste documento, de pronto complementada a reserva orçamentária, conforme documento às fls. 94, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, portanto, devendo a Administração formalizar a aquisição pretendida, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Em face do menor valor proposto na fase de disputa.
VII – DA HABILITAÇÃO
Nos procedimentos administrativos para contratação direta, uma das prerrogativas é a observância aos procedimentos para que não maculem o estado emergencial da despesa. Desta feita a Administração optou por verificar como requisitos de habilitação apenas às exigências relativas à regularidade Fiscal e Trabalhista, estabelecidos no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, para os casos de enfrentamento do COVID-19, conforme permitida a dispensa de documentos de acordo com o disposto no art. 4º-F da Lei Federal nº 13.979/20.
Resta deixar consignado que a empresa vencedora demonstrou a adimplência fiscal e trabalhista, conforme acostados às fls. 71/88, incluindo as consultas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, CAGEFINP, CNJ e CEIS, não havendo registro de irregularidade. Registra-se que todas as certidões foram emitidas pela Gerência de Compras desta Administração, nos respectivos endereços eletrônicos, conforme comprovantes anexos aos autos.

VIII – CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em adquirir os produtos elencados no item 1 do Termo de Referência da empresa melhor classificada na fase de disputa, é decisão discricionária de o Gestor optar pela aquisição ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 13.979/20, alterada pela Medida Provisória nº 926/20, em face ao cumprimento do Estado de Calamidade estabelecido a nível mundial, provocado pela pandemia do coronavírus, de acordo a documentação acostada aos autos que instruem o presente processo.

Cujubim/RO, 13 de Maio de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EE3E12BC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 001/CPL/2020
Processo nº 151/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO**, utilizando recursos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Convênio nº 078/19/PJ/DER-RO e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de Proposta.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 14 de Maio de 2020, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de proposta, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei. Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 14 de Maio de 2020.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CB2E9635

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 001/CPL/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO**, utilizando recursos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Convênio nº 078/19/PJ/DER-RO e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos.

O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 475 de 20 de Agosto de 2019 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 001/CPL/2020** cujo certame se deu as 08h30min do dia 02 de abril de 2020, não houve interposição de recurso, tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **05.646.969/0001-58**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 364.242,79 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais Setenta e Nove Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 14 de Maio de 2020.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F2F5F9F3

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 15, de 12 de maio de 2020.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25, inciso III, da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto IBADE, cujo resultado final consta do Edital de 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 2353, resolve:
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos e exames médicos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.
1. Candidatos convocados

1.1 CARGO: FARMACÊUTICO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	JOÃO WELITON FREITAS REZENDE

2. Avaliação médica
2.1 As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.
2.2 Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 3582-2004 / (69) 98469-9352 - Cujubim/RO.
2.3 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:
a) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
b) Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
c) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
d) Avaliação Dermatoneurológica;
e) Avaliação Oftalmológica;

f) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
g) Avaliação Neurológica;
h) Avaliação Endocrinológica;
i) Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
j) Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
k) Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
l) Escarro: BAAR;
m) Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
2.4 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.5 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
2.6 A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.
3. Documentação
3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

3.2 Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital.
3.3 Cópias autenticadas:
a) Certidão de nascimento ou casamento original e uma fotocopia.
b) Certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada. Original e cópia.
c) Cartão de vacina dos dependentes. Original e uma fotocopia
d) Cédula de identidade. Original e duas fotocopias autenticada em cartório.
e) Comprovante de CPF, original e duas fotocopias do autenticada em cartório.
f) Comprovante de Residência.
g) Título de eleitor, original e duas fotocopias autenticada em cartório.
h) Carteira nacional de habilitação se houver. Original e duas fotocopias.
i) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral podendo ser: original e uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral original e uma fotocopia do cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados)
j) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
k) Carteira de trabalho e previdência social (pagina de identificação – frente e verso, pagina da última contratação e pagina seguinte em branco).

l) Declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes:
certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)
m) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino, original e uma fotocopia.
n) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC, autenticado em cartório. n)
o) Especialização na área de atuação
p) Registro do Conselho de Classe, autenticado em cartório.
3.4 Declarações:
a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de residência;
c) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
d) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
e) Declaração do PIS/PASEP;
f) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
g) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.
h) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico, com firma reconhecida.
i) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.

3.5 Certidões:
a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das justiças federal e estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
3.6 Fotografias 3X4: 2 (duas), com fundo branco.
3.7 Atestado de tipo sanguíneo.

3.8 Curriculum vitae.
3.9 Número de conta corrente salário.
4. Disposições gerais
4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos em contato com o telefone n. (69) 3582-2004 / 35822062 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro ,CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:6B823C86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 371/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, aparado pelo Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020, com razões remissivas à justificativa de dispensa de licitação nº 006/CPL/2020 e Parecer da Procuradoria Jurídica, Resolve: **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 371/2020 e nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, cujo objeto é "aquisição de teste rápido para diagnóstico do Covid-19 (emergencial), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU". Em favor da empresa: **PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.740.969/0001-92 no valor de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) ficando o processo Ratificado e Homologado no valor total de R$ **57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 14 de Maio de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DB30EE41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº: 009/C.P.L/2020
Processo Administrativo 1588/SEMELC/2020

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em **CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPES DE ESPIGÃO DO**

OESTE/RO., de competência da Secretaria municipal de Esporte, Lazer e Cultura, através do **Convênio 864902/DPCN/2018 - (Siconv nº 864902) Ministério da Defesa – Programa Calha Norte,** tudo em conformidade com processo **1588/SEMELC/2020**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **05/06/2020, às 08:00 horas**, na *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre.* **O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 291.199,00** (duzentos e noventa e um mil e cento e noventa e nove reais). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e ainda está disponível no portal da transparência.

Espigão do Oeste-RO, 14 de maio de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.026/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:FE2918D2

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº: 010/C.P.L/2020

Processo Administrativo 1585/SEMELC/2020

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em **CONSTRUÇÃO De um CENTRO MULTIUSO, (construção de um Prédio Administrativo, onde grupos de crianças, adolescentes, jovens e adultos poderão se reunir para a realização de cursos, reuniões, promover ensaios musicais dentre outras atividades), PARA ATENDER AS NESCECIDADES SOCIAIS DOS MUNÍCIPES DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, de competência da Secretaria municipal de Esporte, Lazer e Cultura, através do Convênio Siconv nº 865102/2018, Ministério da Defesa – Programa Calha Norte,** tudo em conformidade com processo **1585/SEMELC/2020**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia 15**/06/2020, às 08:00 horas**, na *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre.* **O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 252.500,00** (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e ainda está disponível no portal da transparência.

Espigão do Oeste-RO, 14 de maio de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/RO
Decreto 4.026 /GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E52969A4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 01/2012, DO PROCESSO Nº 090/IPRAM/2012

Por este Termo, os contratantes já qualificados no **TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 01/2012** e Processo Administrativo nº 090/IPRAM/2012, de um lado o **IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste,** e de outro lado **FACER – Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia,** resolvem, com base nas justificativas devidamente fundamentadas no Parecer nº 028/IPRAM-PJ/2020, celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 01/2012, mencionado na Cláusula Vigésima, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início de sua vigência em 15.05.2020 e término em 15.05.2021.

CLAUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Vigésima, as demais Cláusulas do **TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 01/2012** permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de maio de 2020.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM – Instituto de Previdência Municipal

ANDRÉ ANDRADE PUGAS
Presidente da ACIEO- Associação Comercial de Espigão do Oeste

FRANCISCO HIDALGO FARINA
Presidente da FACER – Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Erika de Oliviera Afonso
Código Identificador:DA7132F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.871 GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.871 GP / 2020DE 14 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre exoneração – Adevanilton Damacena dos Santos de servidor em cargo comissionado de Coordenador de Representação da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1ª EXONERAÇÃO do senhor**ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS,** no Cargo, **COORDENADOR DE REPRESENTAÇÃO** da Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV) do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º Este DECRETO tem efeitos retroativos em data de **04 de Maio de 2020**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:FA8A1477

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.872 GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.872 GP / 2020 DE 14 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre exoneração – ALYSON MEDICE no Cargo Comissionado ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA da Secretaria Municipal de Administração -SEMAD da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1ª EXONERAÇÃO do senhor**ALYSON MEDICE** no Cargo Comissionado **ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - CCI** da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:D5DA5C69

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.351-1/SEMSAU/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.351-1/SEMSAU/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.351-1/SEMSAU/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTÍCIO E MATERIAIS DE LIMPEZA ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/PMGJT/2019, PREGÃO 006/2019 E PROCESSO 814/2018.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato de **AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTÍCIO E MATERIAIS DE LIMPEZA ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/PMGJT/2019, PREGÃO 006/2019 E PROCESSO 814-SEMAD/2018,** para atendimento de necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU,** através da ata de registro de preço 005/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ n°.19.634.756/0001-50,** no valor de R$ 6.417,00 (seis mil quatrocentos e dezessete reais);

M. L. BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 25.518,74 (vinte e cinco mil quinhentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL DE R$ 31.953,74 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 14 de Maio de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FDC42364

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.756/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),07 DE MAIO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o servidor **VALDIVINO VARGAS PESSOA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO DE SAUDE DE SURPRESA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de Maio de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9C51B3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.736/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE ABRIL DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores a seguir relacionados, aprovados no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de fevereiro de 2018, referente às convocações 42/2018.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Função	RG
26ª	Jose Uiebeni Ramos Lemos	enfermeiro	1136808
27ª	Larissa Marques de Almeida Rebouças	enfermeiro	1227051
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Função	RG
24ª	Adriely Swyanny Farias Prata	Tecnico de enfermagem	1278131
26ª	Lionete Soares da Silva	Técnico de enfermagem	891649

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos a de 01 de Abril de 2020,** revogados as disposições em contrário, publique-se.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DD226492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.746/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),01 DE MAIO DE

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a senhora **ELAINE RAMOS DA CRUZ** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Maio de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:67032533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.747/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),01 DE MAIO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **ALINE NASCIMENTO ROSA VALE** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CHEFE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Maio de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:706F248D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/CHEF-GAB/2020 EM, 14 DE MAIO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
01 (uma) diária no valor R$ 200,00 (duzentos reais) em nome do servidor FLAVIO CHAVES TEIXEIRA, cargo de MOTORISTA, com a finalidade de deslocar-se a Porto Velho retirar um caminhão da concessionária e fazer o treinamento no período de 15/05/2020 a 16/05/2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:910A8334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/CHEF-GAB/2020 EM, 14 DE MAIO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
01 (UMA) diária no valor R$ 200,00 (duzentos reais) em nome do servidor JOAO BARBOSA DEOLIVEIRA, cargo de motorista, com a finalidade de deslocar-se a Porto Velho para retirar um caminhão da Concessionária e fazer treinamento no período de 15/05/2020 a 16/05/202.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0286BD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/CHEF-GAB/2020 EM, 14 DE MAIO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diária no valor R$ 700,00 (setecentos reais) em nome do servidor VALDIR JOSE CORDEIRO, cargo de Secretario Municipal de Obras, com a finalidade de deslocar-se a Porto Velho para reunião no IDARON e fazer compras de peças dos maquinários no período de 14/05/2020 a 15/05/2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:087B176C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 733, DE 26 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DAS CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS REALIZADAS E AUTORIZADAS ATRAVÉS DAS LEIS Nº 601/02/2017, 683/12/2018 E 139/03/2019, QUE VERSA SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o poder Executivo Municipal a Prorrogar o prazo de todos os contratos vigentes realizados através dos procedimentos de contratação temporárias autorizadas com base legalnas leis *nº 601/02/2017, 683/12/2018 e 139/03/2019, até o dia 31 de dezembro de 2020 ou no momento da admissão de profissionais habilitados em concurso publico.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos a 02 de Março 2020.

Itapuã do Oeste - RO, 26 de Março de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E2BEAA32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225-06/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – IBEGESPM,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 15.691.685/0001-37, com sede na Alameda Santos, 1.165 – Cerqueira César – São Paulo – SP, CEP 01419-002, Tel (11) 3052-4274 / 3052-2529 / 3807-7080 / 3569-2453

OBJETO:prestação de serviço de programa educacional Se liga e Acelera Brasil

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020601 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER
12.361.0007.0047.0000
3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
012.001 - Recursos Próprios 25% Educação
1.01.75 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
1.111.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente Saúde:

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:644D1B7B

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2020

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 005/2020**, Processo Administrativo 292-04/2020; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a Pavimentação com blocos de concreto em Vias Urbanas com extensão total de 4.477,36 M² e extensão de 563,64m, no Município de Itapuã do Oeste/RO - Convênio SICONV N° 864091/2018. O Valor Estimado é de R$ **606.000,00.** A sessão terá início no dia **02/06/2020, às 09h00m (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste – RO, 14 de Maio de 2020.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente CPL – Port. N.º 076/GAB/PMIO/20

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:35F79D0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.098, DE 11 DE MAIO DE 2020

INSTITUI UMA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, ESTABELECE OUTRAS NORMAS E PROCEDIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais e bens patrimoniados;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos das sindicâncias, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal e ampla defesa e contraditório,

DECRETA:

Art. 1º Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO, com a finalidade de desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, relativas às eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais ou bens patrimoniados pertencentes ao acervo municipal.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar poderá ser composta por 05 (cinco) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Administração.

§ 1ºOs servidores que integram a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito desta Administração serão designados para um período de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos, a critério da autoridade nomeante.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

§ 3º Os servidores que atuarão em cada caso concreto serão designados por Portaria em sistema de revezamento, mediante a composição de 03 (três) servidores, sendo: 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Membro, escolhidos dentre aqueles constantes no caput deste artigo.

§ 4º Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, deverão atender aos regramentos previstos neste Decreto, além dos ritos e procedimentos estipulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itapuã do Oeste, aplicáveis ao objeto deste.

§ 5º A designação para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.

§ 6º A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 3º Sempre que houver necessidade de designação de Procurador, o Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar poderá proceder a sua regular nomeação, em atendimento ao dispositivo do artigo 191, do Estatuto dos Servidores, Lei Complementar nº 127/2015.

Art. 4º As oitivas colhidas na instrução dos processos de Sindicâncias ou Disciplinares, poderão ser gravadas em sistema de áudio e vídeo e permanecerão arquivados em mídia própria anexada aos autos.

§ 1º Não haverá transcrição das oitivas nos processos onde houver gravação das sessões em áudio e vídeo, as quais serão gravadas em mídia própria, sendo lavrada ata contendo a descrição e qualificação dos presentes, horário de início e término da sessão, bem como, eventuais acontecimentos que não tenham, por qualquer motivo, sido captados em áudio e vídeo.

§ 2º O acesso ao teor das oitivas será condicionado aos legitimados para tal e acontecerá mediante solicitação por escrito nos autos, sempre observando o custeio prévio do valor da mídia que será entregue ao solicitante.

§ 3º No caso de não existirem recursos técnicos ou na ocorrência de quaisquer óbices à gravação em áudio e vídeo das oitivas, estas acontecerão normalmente, sendo seu teor transcrito em ata assinada pelos presentes.

Art. 5º A instituição de uma Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não impede o Chefe do Poder Executivo de nomear uma Comissão Especial para realizar apurações similares à que compete a essa, bem como sobre qualquer outro assunto de interesse da Administração, podendo escolher seus membros livremente dentre os servidores públicos estáveis que compõem o quadro de pessoal desta Municipalidade, inclusive dentre os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º A designação da presente Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não afetará os processos sindicantes e disciplinares em curso.

Art. 7º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, poderá adotar procedimentos administrativos internos que instituam banco de decisões, precedentes, bem como, criar jurisprudências e normas visando que as Sindicâncias e Processos Administrativos ampliem a isonomia, impessoalidade, ampla defesa e evite-se assim, dualidade, conflito ou antagonismo nos atos que são inerentes a este tipo de apuração, reforçando, outrossim, os princípios obrigatórios a Administração Pública.

Parágrafo único - Os procedimentos deverão ser organizados por número e ano e estarão disponíveis para consulta de toda e qualquer Comissão Apurativa, que deverá utilizar tais dados apenas e tão somente para os fins descritos neste decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de Maio de 2020

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2E38CE22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 078/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-3598/PMJ/2020**.

Objeto: Registro De Preço Para Futura E Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Valor Estimado de *R$ 745.950,00 (Setecentos e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).*

Data para cadastro de propostas: 15/05/2020 a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 28/05/2020. Início da Sessão Pública: **28 de maio de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 14 de maio de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:6A01D07F

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE MACACÃO IMPERMEÁVEL

PROCESSO Nº 6-3485/SEMUSA/2020

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019,**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição de macacão impermeável, Modalidade: Dispensa de Licitação por emergência – Amparo Legal: art. 4º, da Lei 13979/2020 de 06 de Fevereiro de 2020.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.130.979/0001-79	R$ 1.900,00
Valor Total: R$ 1.900,00 (Mil e Novecentos reais)		

Jaru/RO, 13 de Maio de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:3964CAE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 05.891.726/0002-66, com sede na Cidade e Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, situado na ROD BR 364, KM 423, Quadra – 01, S/N, por seu representante legal abaixo assinado, pelo presidente,**DECLARO que, doei**incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.279.238/0001-59 especificamente para a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP, representada neste ato pelo Secretário responsável, o bem de consumo relacionado na Nota Fiscal nº 000.011.874Série 005em anexo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	QUANTIDADE
DESINF. TRIEX AROMAS PINHO 2 LT	1 CX.
DESINF. TRIEX FLORES PRIMAVERA 2 LT	1 CX
DESINF. TRIEX LAVANDAS CAMPO 2 LT	1 CX
LAVA LOUCA OESTE MACA 500 ML	1 CX
LAVA LOUCA OESTE COCO 500 ML	1 CX

Jaru/RO, 17 defevereiro de 2020.

GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA
Doador

SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:EA887363

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 05.891.726/0002-66, com sede na Cidade e Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, situado na ROD BR 364, KM 423, Quadra – 01, S/N, por seu representante legal abaixo assinado, pelo presidente,**DECLARO que, doei**incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.279.238/0001-59 especificamente para a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP, representada neste ato pelo Secretário responsável, o bem de consumo relacionado na Nota Fiscal nº 000.013.486 Série 005em anexo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	QUANTIDADE
DESINF.PINHO SOL LAVANDA 500 ML	1 CX.
DESINF.PINHO SOL LAVANDA L500P450 ML	1 CX
RODO DUPLO 60 CM 1128 CONDOR	1 CX
ALCOOL SANTA CRUZ 54 GL 1000 ML	1 CX

Jaru/RO, 20 de abril de 2020.

GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA
Doador

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
SEGAP - Secretaria Municipal De Gabinete Do Prefeito

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0970E3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 276/2019

MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sra.**SUELY FERREIRA MOREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade**Nº 942467 SESDEC/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 866.642.802-30**,

doravante denominada simplesmente de**CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**AUXILIAR DE FARMACIA 40 HS,**firmado em**21/05/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de 21/05/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 11 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

SUELY FERREIRA MOREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:826DAD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 275/2019

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sra.**ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade**Nº 1024865 SESDEC/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 96524499204**, doravante denominada simplesmente de**CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em**21/05/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de 20/05/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em11 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA
Contratada

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:3823E4B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 349/2019

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro o Sr.**ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade**Nº 001049684 SESDEC/RO**, inscrito no**CPF/MF sob o nº 927.205.282-34**, doravante denominado simplesmente de**CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS,**firmado em**19/11/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de 17/05/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 11 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES
Contratado

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:59CF7B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 268/2019

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sra.**MARILENE GONÇALVES LEITE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade**Nº 632663 SESDEC/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 47100087287**, doravante denominada simplesmente de**CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em**17/05/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de 16/05/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da

administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 11 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARILENE GONÇALVES LEITE
Contratado(a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:7DE1E8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 291/2019

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sra. **ELIZA ALVES BACA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **Nº 0271542120043 GEJSPII/MA**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 349.180.272-53**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO** de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,** firmado em**14/06/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de 13/06/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 11 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ELIZA ALVES BACA
Contratado(a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:D3EE9401

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 288/2019

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sra.**LUDY KÉTILLY SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade**Nº 1454337 SESDC/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 027.693.512-81**, doravante denominada simplesmente de**CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**FONOAUDIOLOGO (A),**firmado em**12/06/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de 11/06/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 11 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LUDY KÉTILLY SILVA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:EA9559BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/SEMOSP/2020.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, **Tomada de Preços n.º 01/SEMOSP/2020**, Processo nº 1369/2019, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONFORME PROJETO BÁSICO** com recursos provenientes do **Convênio nº 113/DPCN/2017 e Contrapartida do Município.** Valor Estimado R$ **301.152,00 (Trezentos e um mil cento e cinquenta e dois reais).** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08:00hrs do dia **01/06/2020**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda à sexta das 07:30 às 13:30 horas (horário local), mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, na quantia de R$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: cpl@machadinho.ro.gov.br ou pelo telefone: (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste - RO, 14/05/2020.

RAQUEL DE MORAES
Presidente – CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:BBCDF3CC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SEMOSP/2020.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, **Tomada de Preços n.º 02/SEMOSP/2020**, Processo nº 787/2020, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS EM ÁREAS URBANAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO-FIO E SARJETAS DO DISTRITO ESTRELA AZUL CONF. PROJETO BÁSICO** com recursos provenientes do **CONVÊNIO SICONV Nº 864082/2018 e Contrapartida do Município.** Valor Estimado R$ **504.382,90 (Quinhentos e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 10:00hrs do dia **01/06/2020**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda à sexta das 07:30 às 13:30 horas (horário local), mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, na quantia de R$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: cpl@machadinho.ro.gov.br ou pelo telefone: (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste - RO, 14/05/2020.

RAQUEL DE MORAES
Presidente – CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:71117248

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, T**omada de Preços n.º 03/SEMOSP/2020**, Processo nº 838/2020, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS** com recursos provenientes do **CONVENIO SINCOV Nº 865429/2018 DPCN - Departamento do Programa Calha Norte e Contrapartida do Município.** Valor Estimado R$ **259.506,83 (Duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e seis reais e oitenta e três centavos).** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08:00hrs do dia **02/06/2020**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda à sexta das 07:30 às 13:30 horas (horário local), mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, na quantia de R$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: cpl@machadinho.ro.gov.br ou pelo telefone: (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste - RO, 14/05/2020.

RAQUEL DE MORAES
Presidente – CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:71880958

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO NO 19/SEMOSP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 19/SEMOSP/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e visando a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO A DIESEL COM TANQUE RODOVIÁRIO EM INOX TRAÇÃO 4X2, CONVENIO Nº 884171/2019/SICONV - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE e CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 839/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 15/05/2020 até as 08:00hrs do dia 29/05/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 29/05/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 305.166,67 (Trezentos e cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 14/05/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:4161CBDE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº761/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N°761/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
CONTRATADA: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA – CNPJ:72.343.882/0001-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUEIROS DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS DE CHAPAS MULTIPLAS NA FORMA CIRCULAR CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Conforme Parecer Jurídico do processo n°761/2020 do dia 09/04/2020 Inexigibilidade de Licitação, conforme despacho da secretaria de obras na pag, 133, e documentos em anexo, desconsiderando o termo de ratificação e homologação sobre inexigibilidade de licitação anterior na pag.123 deste processo.
VALOR: - R$ 97.803,00 (noventa e sete mil oitocentos três reais), em favor da empresa:
ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA CNPJ:72.343.882/0001.

RATIFICO O PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.25, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de

desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Publique-se em mural no prazo máximo de cinco dias.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:95DB3B35

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº780/2020

Processo: nº 780/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Edna Souza Silva.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 08/05/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº780/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora EDNA SOUZA SILVA, conforme Memorando nº156/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 19.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3A44407C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº781/2020

Processo: nº 781/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Eliete Alves da Silva.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 05/05/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº781/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora ELIETE ALVES DA SILVA, conforme Memorando nº153/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 21.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:CCB61512

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº796/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N°796/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
CONTRATADA: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA – CNPJ:72.343.882/0001-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUEIROS DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS DE CHAPAS MULTIPLAS NA FORMA CIRCULAR CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Conforme Parecer Jurídico do processo n°796/2020 do dia 17/04/2020 Inexigibilidade de Licitação, conforme memorando n°114/2020/SEMOSP, e documentos em anexo, desconsiderando o termo de ratificação e homologação sobre inexigibilidade de licitação anterior na pag.130 deste processo.
VALOR: - R$ 162.711,00 (cento sessenta dois mil setecentos onze reais), em favor da empresa:
ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA CNPJ:72.343.882/0001.

RATIFICO O PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.25, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Publique-se em mural no prazo máximo de cinco dias.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6D7672C8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº797/2020

Processo: nº 797/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/____
Ass:_____

Nome: David de Souza Oliveira.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 08/05/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº797/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora DAVID DE SOUZA OLIVEIRA, conforme Memorando nº171/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 20.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:74F9B123

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº798/2020

Processo: nº 798/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Ilauren Verones Martins Ribeiro.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 08/05/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº798/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora ILAUREN VERONES MARTINS RIBEIRO, conforme Memorando nº167/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 20.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:CFEB93EE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº799/2020

Processo: nº 799/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Eva Patrícia Angelin Borba Dionísio.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 08/05/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº799/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora EVA PATRICIA ANGELIM BORBA DIONISIO, conforme Memorando nº165/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 20. A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9EFDB941

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº800/2020

Processo: nº 800/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Erica dos Santos Lopes.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 08/05/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº800/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora ERICA DOS SANTOS LOPES, conforme Memorando nº168/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 20.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7E9DE62E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº801/2020

Processo: nº 801/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em ____/____/_____
Ass:_____

Nome: Sula Cruz da Silva Ferreira.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 08/05/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº801/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora SULA CRUZ DA SILVA FERREIRA, conforme Memorando nº166/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 20.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:DD8B417A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº802/2020

Processo: nº 802/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Rosemeire Oliveira Silva.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 08/05/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº802/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora ROSEMEIRE OLIVEIRA SILVA, conforme Memorando nº169/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 20.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:DA8EEBA5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº803/2020

Processo: nº 803/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Katiane da Silva Oliveira.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 08/05/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº803/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora KATIANE DA

SILVA OLIVEIRA, conforme Memorando nº170/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 20.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9FBF53B5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº804/2020

Processo: nº 804/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Patrícia da Silva Alves.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 08/05/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº804/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora PATRICIA DA SILVA ALVES, conforme Memorando nº172/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 20.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D9772C9B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº805/2020

Processo: nº 805/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Rute de Oliveira Silva.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 08/05/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº805/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora RUTE DE OLIVEIRA SILVA, conforme Memorando nº164/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 17.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:08380C37

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº806/2020

Processo: nº 806/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Leissa Souza do Nascimento.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 08/05/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº806/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora LEISSA SOUZA DO NASCIMENTO, conforme Memorando nº173/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 20.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E7C430DE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº833/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N°833/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
CONTRATADA: SEBASTIANA CARREIRO E DAMASCENO – CNPJ:03.214.454/0001-53.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS A FIM DE SOCORRER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, Conforme Parecer Jurídico do processo n°833/2020 do dia 12/05/2020 Dispensa de Licitação, conforme memorando n°100/2020/SEMAS, termo de referencia e documentos em anexo.

VALOR: - R$ 32.665,60 (trinta e dois mil seiscentos sessenta cinco reais e sessenta centavos), em favor da empresa:
SEBASTIANA CARREIRO E DAMASCENO – CNPJ:03.214.454/0001-53

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Publique-se em mural no prazo máximo de cinco dias.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:068EFFFC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº870/2020

Processo: nº 870/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Simone Silva Costa.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 08/05/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº870/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora SIMONE SILVA COSTA, conforme Memorando nº182/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 19.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:EC17D8C0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº909/2020

Processo nº 909/2020
Classe: Licença Prêmio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Vanderlei Pereira Camargo.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 07/05/2020, e diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº 909/2020 refere-se a "LICENÇA PRÊMIO", solicitada pelo servidor VANDERLEI PEREIRA CAMARGO, de acordo com a Secretária Municipal de Educação na fl.02, ficando liberada por 03 (três) meses, a partir do dia 04/05/2020, conforme lei Municipal n°820/2007, capitulo III, seção IX, art.110.
Art. 110 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício o servidor fará Jus à Licença Especial de 03 (três) meses, com remuneração integral.
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9BED5BD8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº1654/2020

Processo: **nº 1654/2019**
Classe: **Gratificação de Aperfeiçoamento Profissional**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Rayara Rene Batista Rocha.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº 0437 no dia 12/07/2019 e o Parecer Técnico no dia 15/07/2019, bem como as demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº1654/2019, refere-se a "GRATIFICAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL" solicitado pela servidora RAYARA RENE BATISTA ROCHA, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls.21 e 22, e o Parecer Técnico na fl. 23 e 24.

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:06CD3251

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº2260/2020

Processo: **nº 2260/2015**
Classe: **Progressão Vertical - RETROATIVO**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Adelir Pereira.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº 0053 no dia 31/01/2020 e o Parecer Técnico no dia 14/02/2020, bem como as demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº2260/2015, refere-se a "PROGRESSÃO VERTICAL - RETROATIVO" solicitado pelo servidor ADELIR PEREIRA, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls.25 e o Parecer Técnico na fl. 26 e 27.

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C7F2525D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº2567/2020

Processo nº 2567/2018
Classe: Progressão Vertical – (Retroativo).

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Ângela Maria Prates.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº 0692 no dia 11/09/2018 e o Parecer Técnico no dia 11/09/2018, bem como as demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº2567/2018, refere-se a **"PROGRESSÃO VERTICAL – (RETROATIVO)"** solicitado pela servidora **ANGELA MARIA PRATES**, **de acordo com o Parecer Jurídico nas fls.09 e 10 e o Parecer Técnico na fl. 11.**
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:DC70EE90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

Processo: 624/SEMAU/2020
Páginas 43 a 48, 50 a 54

Onde lê-se:
Processo nº 628

Leia-se:
Processo nº 624

Ratifica-se demais atos e informações constantes da supramencionada publicação.

Mirante da Serra 14 maio 2020

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente - CP

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:CA313AC0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 02/CPL/2020

GABINETE DO PREFEITO
Comissão Permanente de Licitações

JUSTIFICATIVA Nº 02/CPL/2020

Processo Nº 19/2020 Secretaria: SERRA-PREVI
Data:14/05/2020 Mem: 19/ SERRA-PREVI
Firma: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0323-47
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Valor: R$ 2.391,43 (Dois mil Trezentos e Noventa e Um reais e Quarenta e Três Centavos)
Objeto: estimativo: despesa com telefonia fixa do – Instituto de Previdência Social – SERRA-PREVI

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Desta forma, esta provado que a empresa OI S/A, escrita no CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43, localizado na rua do Lavradio nº 71 – 2º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro, é a única empresa de serviços de telefonia fixa no Município de Mirante da serra – RO, que atende os requisitos e exigência do projeto básico, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser inexigível a licitação nos termos já descrito acima

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLENDOBELIN
Presidente-CPL

GESSIKA CORREIA DESOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:BC92EC44

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 03/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 03/CPL/2020*

PROCESSO Nº20/2020 SECRETARIA:SERRA-PREVI
DATA: 14/05/2020 MEM:20/SERRA-PREVI
FIRMA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/0001-91
VALOR: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, BANCO DO BRASIL S/A.
Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXIII – Na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:09AE3990

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0637/2020
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMAFP.

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – COMAC MIRANTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: nº 63.796.858/0001-24, no valor de R$ 10.470,00 (Dez Mil e Quatrocentos e Setenta Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 14 de Maio de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F0FD9608

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2675/2020

DE 14 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia Comissão para recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Saúde com os seguintes servidores:

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO – TITULAR – todos os recebimentos.
ADRIANA FERREIRA BARBOSA – SUBSTITUTA – todos os recebimentos.
MIRIAN ALVEZ STOPA – TITULAR – Recebimento da Farmácia Básica.
ROSILÉIA HELENA – SUBSTITUTA – Recebimento da Farmácia Básica.
CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA – Recebimento da Rede Básica.
TAILA ALVES FERRARI – Recebimento da Unidade Mista de Saúde.
OZIEL BASILIO DA SILVA – Recebimento da Vigilância Epidemiológica e Sanitária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B2187541

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 53/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 53/CPL/2020*

PROCESSO Nº 623/2020 SECRETARIA:SEMOSP
DATA: 14/05/2020 MEM:94/SEMOSP
FIRMA: SUPERMERCADO DOS COLONOS LTDA – ME
CNPJ: 07.702.628/0001-88
VALOR: R$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO DE FORMA TRADICIONAL - COM PESO LIQUIDO DE 450 GRAMAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE MASSA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE SOJA, GLÚTEN, GORDURA VEGETAL, SAL, FÉCULA DE MANDIOCA, FERMENTO BIOLÓGICO, PROPIONATO DE CÁLCIO E MELHORADOR DE FARINHA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: VALOR CALÓRICO 5,70%; CARBOIDRATOS: 4,76%; PROTEÍNAS: 2,53%; GORDURAS TOTAIS:1,7%;GORDURAS SATURAS:0,80%,GORDURAS TRANS:0%; FIBRA ALIMENTAR:2,2%;SODIO:3,8%, (VALORES CONSIDERADOS PARA CADA 50GR, DUAS FATIAS). DEVIDAMENTE FATIADO (COM UMA MÉDIA DE 21 FATIAS), EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL MANUSEIO E QUE OFEREÇA MELHORES CONDIÇÕES TANTO NO ARMAZENAMENTO QUANTO NA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. OS PACOTES DEVERÃO SER ENTREGUES HIGIENICAMENTE EMBALADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATENDENDO A QUANTIDADE E A ESPECIFICAÇÃO DA QUALIDADE REQUISITADA.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:11B20433

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 006/2020

ERRATA Nº 06
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020/CPL/PMMS

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Departamento de Pregão, através de seu Pregoeiro, vem através deste retificar o **AVISO DE LICITAÇÃO** em seus itens abaixo elencados, concernentes ao certame, pregão 015/2020/SEMSAU, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:
RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 12/05/2020.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 22/05/2020 às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 22 de maio de 2020, às 10h01min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 22 de maio de 2020, às 10h30min.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 22 de maio de 2020, às 10h31min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 12/05/2020.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 05/05/2020 às 8h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 25 de maio de 2020, às 8h01min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 25 de maio de 2020, às 8h30min.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 25 de maio de 2020, às 8h31min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**
Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a essência do edital. Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra – RO, 14 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:A1F29AEB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 007/2020

ERRATA Nº 07
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2020/CPL/PMMS

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Departamento de Pregão, através de seu Pregoeiro, vem através deste retificar o **AVISO DE LICITAÇÃO** em seus itens abaixo elencados, concernentes ao certame, pregão 020/2020/SEMAFP, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:
RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 12/05/2020.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 22/05/2020 às 8h**. **(Horário de Brasília - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 22 de maio de 2020, às 8h01min. (Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 22 de maio de 2020, às 8h30min.**
(Horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 22 de maio de 2020, às 8h31min. (Horário de Brasília - DF).**

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 12/05/2020.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 05/05/2020 às 8h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 25 de maio de 2020, às 8h01min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 25 de maio de 2020, às 8h30min.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 25 de maio de 2020, às 8h31min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**
Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a essência do edital. Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra – RO, 14 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:3BD79D2A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 008/2020

ERRATA Nº 08
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2020/CPL/PMMS

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Departamento de Pregão, através de seu Pregoeiro, vem através deste retificar o **AVISO DE LICITAÇÃO** em seus itens abaixo elencados, concernentes ao certame, pregão 021/2020/SEMAFP, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:
RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 12/052020.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **dia 22/05/2020 às 8h**. **(Horário de Brasília - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 22 de maio de 2020, às 8h01min. (Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 22 de maio de 2020, às 8h30min.**
(Horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 22 de maio de 2020, às 8h31min. (Horário de Brasília - DF).**

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 12/05/2020.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 05/05/2020 às 8h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 25 de maio de 2020, às 8h01min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 25 de maio de 2020, às 8h30min.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 25 de maio de 2020, às 8h31min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**
Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a essência do edital. Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra – RO, 14 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:D416597D

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/SEMSAU/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/SEMSAU/2019.

CELEBRAÇÃO: 13/05/2020.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – LTDA.

OBJETO:O presente Termo de Contrato é para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1645/SRP/**, Pregão Eletrônico nº 057/CPL/2018, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Unidade Orçamentária: – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Programação: 10.3010017.2094
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Contratação de Serviços – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: REDE BÁSICA (PAB)

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2019.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. Nº 3910/2019

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:842F69C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 041/CPL/2020

EXTRATO CONTRATO 041/CPL/2020

CONTRATO Nº. 041/CPL/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 133/2020
INIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Aos 14 dias do mês maio do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.343.882/0001-07, situada na Estrada João Paulo, n.º 740, Bairro Honório Gurgel, CEP 21512-002, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO DE VILHENA, portador do RG n.º 7.767.698 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 002.678.778-46, residente e domiciliado na ALAMEDA KINGS, n.º 44, Condomínio AQUARIUS II, São Jose dos Campos – SP.

OBJETO:

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	POREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	30	Metro	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 1,50MM DIÂMETRO DE 1,50 METROS, MOD. 20	R$: 1.283,00	R$ 38.490,00
2.0	60	Metro	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 2,00 METROS, MOD. 20 C	R$1.668,00	R$ 100.080,00
TOTAL					R$ 138.570,00

Valor Total: **R$ 138.570,00** (cento trinta e oito mil quinhentos e setenta reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:2CBEFEDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 108/2019

PROCESSO Nº 918/SEMOSP/2018

"PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019 DE COMPROMISSO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA PRAÇA MUNICIPAL DO SETOR 04, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE MONTE NEGRO-RO E A EMPRESA "T. LIBATDE SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP".

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001/98, com sede Praça Paulo Miotto, Nº 2330, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, CPF nº: 595.965.622-15, e de outro lado à empresa **T. LIBARDE SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.483.851/0001-28, com sede na, na cidade de MONTE ENGRO, representada por **THONATAN LIBARDE**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº331.968.378-07, portador da Cédula de Identidade RG nº762.187 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubitschek, doravante denominada CONTRATADA, ficam justos e acertados o **TERMO DE ADITAMENTO DE PARZO** ao CONTRATO nº 108/2019, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditamento objetiva a prorrogação de vigência do contrato, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, bem como o prazo dos serviços e entrega da obra de **120** (cento e vinte dias) contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do CONTRATO Nº 108/2019, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Monte Negro/RO, 05 de maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

T. LIBARDE SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 20.483.851/0001-28
Contratada

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:9746751E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico-SRP** acima descrito.

Processo Administrativo:104-1/2020 SEMUSA
OBJETO: aquisição **Impressora de mesa multiformato de alta confiabilidade e filmes para o Aparelho de Raios - X de 500 MA** que se encontra instalado na Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes deste Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
EMPRESAS VENCEDORA
TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:01.536.135/0001-39
VALOR R$ 59.900,00(Cinquenta nove mil, novecentos reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 59.900,00(Cinquenta nove mil, novecentos reais)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 14 de maio de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria Nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:3309F0D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019 PREGÃO Nº 038/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro, inscrita no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, CEP 76.888-000, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Evandro Marque da Silva, brasileiro, casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 583534 SSP/RO e CPF n.º 595.965.622-15 e a empresa **RO.IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 33.483.451/0001-86, Endereço AV. J.K, 3797 SETOR INDUSTRIAL cidade JARU – Estado RO – telefone para contato: (069) 99248-1006/99243-5465 e e-mail: rondoniapremoldade@gmail.com, neste ato representada por ADVANO CAZUZA DA SILVA e CPF n.º 691.119.102-59 e Registro Geral n°. 706.995 SSP/RO, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:
Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 067/2019, originada pelo Pregão nº 038/2019, conforme requerido pela empresa **RO.IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.**
Cláusula Segunda – Do Realinhamento
2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 067/2019, fica alterado o seu item 01 e 02, do anexo I da referida Ata, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	QNT	Descrição	Preço Unitário
01	64	Tubos circular de concreto armado de 1,00 x **0,60** x 6 cm. TIPO CA-1, COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA. (NBR- 8890/2008: classe PA-/1000mm).	R$ 140,00 (cento quarenta reais)
02	216	Tubos circular de concreto armado de 1,00 x **0,80** x 8 cm. TIPO CA-1, COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA. (NBR- 8890/2008: classe PA-/1000mm).	R$ 255,28 (duzentos cinquenta cinco reais vinte oito centavos)

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal
3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços item 01 e 02.
Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas
4.1 Permanecem em plena vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 067/2019, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
Cláusula Quinta – Da Justificativa
5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de cotação de preços realizado pela empresa e cotações realizadas no Banco de Preços realizado por esta CPL, onde em negociação com a Empresa ficou acordado os valores descritos acima, demonstrando o aumento significativo da matéria-prima para produção das manilhas. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (dois) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Monte Negro, em 07 de maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ADVANO CAZUZA DA SILVA
Ro. Ind. e Com. de Artefatos de Cimentos LTDA

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:C4A1316E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 064/CPL/2020 - PROCESSO Nº 295-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 064/CPL/2020 - PROCESSO Nº 295-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **064/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 295-1/2020,** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAPAS DE IPTU,** no valor estimado de total de **R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais),** em favor do fornecedor: **GOMES & BEVILAQUA LTDA-ME 01.815.929/0001-31,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 14 de Maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:1E34AB8F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 065/CPL/2020 - PROCESSO Nº 370-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 065/CPL/2020 - PROCESSO Nº 370-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **065/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 370-1/2020,** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DO VEÍCULO UTILITÁRIO PIC UP, FIAT, PLACA: QTC-1G65, ANO 2019 MODELO 2020- SEMOSP,** no valor estimado de total de **R$ 4.003,58 (Quatro mil e três reais e cinquenta e oito centavos),** em favor do fornecedor: **GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA 05.891.726/0001-85,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 14 de Maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B7BA4E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 354/GAB/2020

PORTARIA N. 354, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Designar Vaguido Soares de Paula para responder pela Coordenadoria de Contabilidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o gozo das férias regulamentares da Coordenadora de Contabilidade senhora Poliana da Silva Vieira no período de 07/05/2020 a 05/06/2020 seguido da Licença Maternidade;
CONSIDERANDO as atribuições constantes no contrato nº 092/CPL/2019, do processo nº 290-1/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor Vaguido Soares de Paula a responder pela Coordenadoria de Contabilidade quando e enquanto não houver provimento do referido cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:39E5692D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 355/GAB/2020

PORTARIA N. 355, DE 12 DE MAI0 DE 2020.

Suspender parcialmente o gozo da Licença Prêmio do servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 155/2020/SEMUSA de 11 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, parcialmente o gozo da Licença Prêmio no período de 14/05/2020 á 30/05/2020 da servidora **ALICIANE DOMINGUES CLAUDINO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Mat. 1059, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 15/08/2003 a 14/08/2008, o qual foi concedido através da Portaria N. 109/GAB/2020 de 19 de fevererio de 2020.

Art. 2º- Fica reprogramado o gozo da referida licença para 01/06/2020 á 17/06/2020.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C5CF8064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 356/GAB/2020

PORTARIA N. 356, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Designar membros da comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente, serviços e demais aquisições e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.156/SEMUSA/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente, serviços e demais aquisições da Secretaria Muncipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a saber:

THAIS MACHADO PORTO - PRESIDENTE
KAMILA FERREIRA DA SILVA - SECRETARIA
MARCELO MAIA JUNIOR – MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se a Portarian. 075/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E126EBC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 357/GAB/2020

PORTARIA N. 357, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Suspender as férias do servidor vinculado a SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.144/2020/FME;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 24/05/2020 á 02/06/2020 do servidor MARCOS AUGUSTINHO BATISTA, Matricula 2043, ocupante do cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS EDUCACIONAIS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 290/GAB/2020.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 21/09/2020 á 30/09/2020.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:79E6B4EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prancha de Madeira 3.50m de comprimento x5cm de espessura e 25cm de largura sendo das seguintes qualidades de madeira: pequi, garapeira, garrote, canela, maçaranduba, angelin, favelo ferro, paraju.	12M3	R$870,00	R$10.440,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019, Ata de Registro de Preços Nº 01/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1851/2019.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 10.440,00(dez mil e quatrocentos e quarenta)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 53/2019.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em **5 (cinco) dias úteis** caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.2.057.**	**Manutenção das Vias Vicinais - Rurais**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.30.**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**1000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 787/2020.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 49/2020 anexado ao processo administrativo 1851/2019.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 07.05.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:D02FF55C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SELESTINO PEZZIN

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de 01 (um) imóvel contendo uma construção em alvenaria medindo 300 M2 de área coberta utilizável, uma construção em alvenaria medindo 120 M2 de área coberta utilizável e uma construção em madeira medindo 90 M2 de área coberta utilizável, localizado na Av. Juscelino Kubitscheck, nº 2685, Setor 14, com as especificações contidas no Termo de Vistoria de Imóvel às Fls. 28 anexas aos autos do processo N° 1233/2019, o qual passa a integrar o presente contrato.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, conforme consta na Dispensa nº 18/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após realizado o ateste da fatura/nota fiscal por fiscal designado para tal fim. Após o ateste, será recolhido o ISS e apresentação de regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, dentre outros documentos exigidos na fase de habilitação, o que poderá ser aferido mediante consulta on-line.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0001.2.007.**	**Manutenção do PAB FIXO – SUS**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.36.**	**Outros serviços de terceiros – pessoa física**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB – Piso de Atenção Básica**

Nota de Empenho n°496/2020.

O prazo de prestação dos serviços ora contratado será de 02 (dois) meses, partir da publicação do presente contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 51/2020 anexado ao processo administrativo 1233/2019.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 13.05.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:DE526601

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 10/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1850/2019, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de materiais esportivos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, conforme pactuado no convênio nº 288/PGE-2019, celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e o Estado de Rondônia por intermédio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL em favor da empresa ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 20.056,00 (vinte mil e cinquenta e seis reais).

Nova Brasilândia DOeste, 27 de abril de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:D41D42C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº: 20/2020

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 20/2020, tendo como objeto: A presente dispensa de licitação tem por objetivo a aquisição de aparelho celular (smartphone), para atender á necessidade do Conselho Tutelar, Progama Bolsa Familia e a Ouvidoria Geral do Município de Nova Brasiândia D'Oeste-RO. Conforme Termo de Referência. A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 2.298,00(dois mil, duzentos e noventa e oito reais)**, conforme justificativa e quantitativos anexo ao Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° /2020. A dispensa será regida pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A entrega das cotações ocorrerá no dia 19 de maio de 2020 às 09:05 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital simplificado encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 14 de maio de 2020.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:1DA10159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO SUSPENSÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que fica SUSPENSA por tempo indeterminado a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 16/2020, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME INFORMAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. A suspensão se deve ao fato de que foram apresentados pedidos de esclarecimentos ao edital, os quais não foram respondidos pelo setor requisitante em tempo hábil. Informamos que a reabertura da licitação, bem como as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão comunicadas no site **www.licitanet.com.br** e no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal", e ainda nos demais veículos oficias de comunicação. Informações complementares poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 14 de maio de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria 111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:C58BF39C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/CMNM/2020

Decreto Legislativo nº 007/CMNM/2020 Em, 14 de maio de 2020.

"Dispõe sobre as atuais medidas de prevenção e combate ao contágio do CORONOVÍRUS (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 11, Inciso I, X e o Artigo 14 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a declaração de emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO os Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que trata do Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do vírus em ambientes de enorme circulação;
CONSIDERANDO que o Coronavírus (COVID-19) já tem 02 (dois) casos confirmados em Nova Mamoré-RO;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o horário de início das Sessões Ordinárias prevista no art. 91, do Regimento Interno, para as 11 horas, até 30 (trinta) de junho do ano corrente, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior.
Parágrafo único. As Sessões Ordinárias só haverá deliberação da Ordem do Dia, ficando suspenso o Pequeno e Grande Expedientes.
Art. 2º. O atendimento ao público na estrutura física da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, no período de 15 a 30 de maio, ficará com expediente reduzido: das 08:00 às 12:00 horas, exceto as segundas-feiras, devido ser dia de sessões ordinárias.
Parágrafo único. Os servidores desta Casa de Leis cumprirão pelo referido período, expediente em regime de escala somente para tratar de questões administrativas.
Art. 3º. A Ouvidoria Parlamentar ficará com seu atendimento no período de SUSPENSÃO, apenas via e-mail: ouvidoria@novamamore.ro.leg.br e pelo Portal disponibilizado no Site Oficial da Câmara Municipal: novamamore.ro.leg.br.
Art. 4º. Revoga-se o Decreto Legislativo nº 005/CMNM/2020, de 22 de abril de 2020.
Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 14 de maio de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:40C4EBF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 120, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Prorroga o prazo da Portaria nº 051, de 13/02/2020, que instaurou Sindicância.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições, e, CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 051, de 13 de fevereiro de 2020;
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 08/05/2020, data em que a presente comissão foi nomeada.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:53E145C6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 121, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Prorroga o prazo da Portaria nº 050, de 13/02/2020, que instaurou Sindicância.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições, e, CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 050, de 13 de fevereiro de 2020;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 08/05/2020, data em que a presente comissão foi nomeada.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4600D86A

P M N U - RO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO**, através do Leiloeiro **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2020, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em **29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2020, às 09:00h (nove horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***www.maleiloesro.com.br***. Visitações dias 27 a 29/05/2020. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com o Sr. Ninão (69) 3466-1220 Maiores informações: com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial de RO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3271F746

P M N U - RO
ERRATA

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
- DATA DA PUBLICAÇÃO	28/04/2020
- PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM - ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS	29/04/2020 A 13/05/2020
- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	14/05/2020
- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	14/05/2020
- ENTREGA DOS RECURSOS	15/05/2020
- RESPOSTA DOS RECURSOS	18/05/2020
- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/05/2020
- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/05/2020

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4BF8BAC6

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 434 - 1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) para realizar (em) Serviços Com o Fornecimento de Alimentação Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova União/RO, conforme consta no edital e seus anexos. **Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 15/05/2020 a partir das 11:00, Fim do Recebimento das Propostas 27/05/2020 às 08:00, Abertura das Propostas dia 27/05/2020 a partir das 08:10 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 27/05/2020 a partir das 09:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 15/05/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 14 de maio de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0C3DF03F

P M N U - RO
DECRETO Nº 2089, DE 13 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.753,00 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO			
PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.04.122.0006.2016	3.3.90.39	61	**2.753,00**
TOTAL			**R$ 2.753,00**

SUPLEMENTAÇÃO			
PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.04.122.0006.2016	3.3.90.36	59	**R$ 2.753,00**
TOTAL			**R$ 2.753,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3374205D

P M N U - RO
DECRETO Nº 2090, DE 13 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art 167, inciso VI, da Constituição Federal, a autorização contida na Lei n° 688 de 13 de maio de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 39.516,77 (Trinta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos),** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO			
PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.06.10.305.0011.2044	4.4.90.52	129	39.516,77
TOTAL			R$ 39.516,77

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2019, proveniente do programa Vigilância Epidemiológica, no valor de **R$ 39.516,77 (Trinta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos).**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D674F84A

P M N U - RO
DECRETO Nº 2091, DE 13 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art 167, inciso VI, da Constituição Federal, a autorização contida na Lei n° 689 de 13 de maio de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$** 281.002,35 (Duzentos e oitenta e um mil dois reais e trinta e cinco centavos), no atual orçamento;
SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.06.10.302.0011.2048	3.3.90.30	117	215.947,97
02.06.10.302.0011.2048	3.3.90.39	118	65.054,38
TOTAL			R$ 281.002,35

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2019, proveniente do programa HPP (Hospital de Pequeno Porte), no valor de **R$** 281.002,35 (Duzentos e oitenta e um mil dois reais e trinta e cinco centavos)**.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A1C6062E

P M N U - RO
DECRETO Nº 2092, DE 13 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 690 de 13 de maio de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 21.446,23 (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos),** no atual orçamento;
SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.12.361.0007.2025	3.3.90.33	134	21.446,23
TOTAL			R$ 21.446,23

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2019, referentes aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, proveniente do repasse do QSE (Quota Salário da Educação).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:84E13AFE

P M N U - RO
DECRETO Nº 2093, DE 13 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 691 de 13 de maio de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 130,42 (Cento e trinta reais e quarenta e dois centavos),** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO			
PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.12.361.0007.2026	3.3.90.33	135	130,42
TOTAL			R$ 130,42

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2019, referentes aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, proveniente do repasse do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:37D22F74

P M N U - RO
DECRETO Nº 2094, DE 13 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 692 de 13 de maio de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 14.911,89 (Quatorze mil novecentos e onze reais e oitenta e nove centavos),** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO			
PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.08.243.0023.2018	3.3.90.30	130	14.911,89
TOTAL			R$ 14.911,89

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2019, referentes aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, proveniente do repasse do PNAE (Programa Nacional de Alimentação).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4A9C7C89

P M N U - RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2020 - SEMSAU

RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 1158 - CENTRO

NOVA UNIÃO / RO - CEP: 76.924-000
CNPJ: 00.699.197/0001-07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2020 - SEMSAU

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	5	ALINE CAVALCANTI DANTAS	***.591.313-**	NÃO
2	3	JULIANNE MARIA NUNES	***.245.933-**	NÃO
3	4	LYNDON JOHNSON SERRA JUNIOR	***.771.524-**	NÃO
4	6	RANIERI DUTRA NOGUEIRA	***.837.453-**	NÃO
5	1	ROMULO MATIAS FURTADO	***.170.323-**	NÃO
6	2	SABRINA ROCHA NOGUEIRA LIMA	***.520.883-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 6				

NOVA UNIÃO - RO, 14 de maio de 2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D8B65E8F

P M N U - RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2020 - SEMSAU

RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 1158 - CENTRO
NOVA UNIÃO / RO - CEP: 76.924-000
CNPJ: 00.699.197/0001-07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2020 - SEMSAU

LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU – MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	5	ALINE CAVALCANTI DANTAS	***.591.313-**	NÃO
2	3	JULIANNE MARIA NUNES	***.245.933-**	NÃO
3	4	LYNDON JOHNSON SERRA JUNIOR	***.771.524-**	NÃO
4	6	RANIERI DUTRA NOGUEIRA	***.837.453-**	NÃO
5	1	ROMULO MATIAS FURTADO	***.170.323-**	NÃO
6	2	SABRINA ROCHA NOGUEIRA LIMA	***.520.883-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 6

NOVA UNIÃO - RO, 14 de maio de 2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9D56C4D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 026/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 026/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 276/SEMAF/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 276/SEMAF/2020, que tem por objeto a **eventual e futuras aquisições de material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza e outros) para atender as necessidades da SEMAF, SEMAGRI E SEMOSP,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: BORGES & PAIVA LTDA, inscrito no CNPJ: 08.049.061/0001-55**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 3.251,90 (três mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 14 de maio de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D0CE0E72

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 027/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 027/2020 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 276/SEMAF/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 276/SEMAF/2020, que tem por objeto a **eventual e futuras aquisições de material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza e outros) para atender as necessidades da SEMAF, SEMAGRI E SEMOSP,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: CARMORAES SUPERMERCADO EIRELI, inscrito no CNPJ: 19.141.190/0001-95**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 47.224,41 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 14 de maio de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:9BC72516

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 028/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 028/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 276/SEMAF/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 276/SEMAF/2020, que tem por objeto a **eventual e futuras aquisições de material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza e outros) para atender as necessidades da SEMAF, SEMAGRI E SEMOSP,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI , inscrito no CNPJ: 13.807.868/0001-40**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 8.474,12 (oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e doze centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 14 de maio de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:6F732110

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 029/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 029/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 276/SEMAF/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 276/SEMAF/2020, que tem por objeto a **eventual e futuras aquisições de material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza e outros) para atender as necessidades da SEMAF, SEMAGRI E SEMOSP,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: ECOLIM EIRELI , inscrito no CNPJ: 17.221.558/0001-08**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 3.506,94 (três mil quinhentos e seis reais e noventa e quatro centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 14 de maio de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D65E9133

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 030/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 030/2020 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 276/SEMAF/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 276/SEMAF/2020, que tem por objeto a **eventual e futuras aquisições de material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza e outros) para atender as necessidades da SEMAF, SEMAGRI E SEMOSP,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: ROAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI , inscrito no CNPJ: 05.555.440/0001-29**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 1.625,20 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 14 de maio de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C335665E

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 026/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 276/SEMAF/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **BORGES & PAIVA LTDA**

OBJETO: **eventual e futuras aquisições de material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza e outros) para atender as necessidades da SEMAF, SEMAGRI E SEMOSP.**

VALOR:- **R$ 3.251,90 (três mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)**

Parecis - RO, 14 de maio de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:AD016168

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 027/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 276/SEMAF/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **CARMARAES SUPERMERCADO EIRELI.**

OBJETO: **eventual e futuras aquisições de material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza e outros) para atender as necessidades da SEMAF, SEMAGRI E SEMOSP.**

VALOR:- **R$ 47.224,41 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).**

Parecis - RO, 14 de maio de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4FF988A5

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 028/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 276/SEMAF/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**

OBJETO: **eventual e futuras aquisições de material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza e outros) para atender as necessidades da SEMAF, SEMAGRI E SEMOSP.**

VALOR:- **R$ 8.474,12 (oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e doze centavos).**

Parecis - RO, 14 de maio de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:ABCE0323

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 029/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 276/SEMAF/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **ECOLIM EIRELI.**

OBJETO: **eventual e futuras aquisições de material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza e outros) para atender as necessidades da SEMAF, SEMAGRI E SEMOSP.**

VALOR:- **R$ 3.506,94 (três mil quinhentos e seis reais e noventa e quatro centavos).**

Parecis - RO, 14 de maio de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:DD60335A

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 030/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 276/SEMAF/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **ROAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

OBJETO: **eventual e futuras aquisições de material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza e outros) para atender as necessidades da SEMAF, SEMAGRI E SEMOSP.**

VALOR:- **R$ 1.625,20 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**

Parecis - RO, 14 de maio de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4C5C01AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13/CMPB/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO– RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **LUCIANO JOSE DE LIMA**, residente e domiciliado a Rua Costa Marques, 951, bairro Alvorada, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 00922485 SSP/RO e do CPF nº. 891 656 912 53, no Cargo de**CHEFE DE GABINETE**, desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal 2297/2017 de 30 de junho de 2017 e suas alterações. (nomeação em substituição ao anterior que foi exonerado).

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria retroagem a 08 de maio de 2020.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 14 de maio de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:A65CE477

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº48/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Troféus e Medalhas. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 104.770,80 (cento e quatro mil e setecentos e setenta reais e oitenta centavos), "PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP" - AMBITO LOCAL,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 08/06/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 14 de maio de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:619EAAAC

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº47/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Aquisição de Trenas. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 3.523,07 (três mil e quinhentos e vinte e três reais e sete centavos)**, **"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP" - AMBITO LOCAL,** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 05/06/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 14 de maio de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5F2A29A7

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº46/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Roçadeira. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 36.221,01 (trinta e seis mil e duzentos e vinte e um reais e um centavo)**, **"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP" - AMBITO REGIONAL,** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 04/06/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 14 de maio de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:55B435E8

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº44/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Aquisição de Veículos do Tipo Passeio. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 38.117,61** (trinta e oito mil e cento e dezessete reais e sessenta e um centavos)**,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 02/06/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 14 de maio de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BA61733C

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº45/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Futura e Eventual Contratação de Serviços de Horas Máquinas. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 3.357.331,68** (três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 03/06/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 14 de maio de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:64093B69

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº43/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Aquisição de Equipamentos. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 163.982,39** (cento e sessenta e três mil e novecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), **"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP" - AMBITO LOCAL,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 01/06/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 14 de maio de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CF95B02A

CENTRAL DE COMPRAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 5647/2020 DE, 11 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Comissão de Avaliação composta por 03 (três) servidores estáveis para efeitos de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros:
I – Amaury Carlos de Oliveira – Presidente;
II - Claudiog Omir Favalesça - Membro;
III - Luis Fernando Fini Michelis - Membro.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria tem por objetivo verificar o *quantum* indenizatório para fins de desapropriação do imóvel urbano 09RA4, Quadra 01, Setor 13, localizado na Rodovia BR 364, Lote 9RA REM, s/n, Bairro Distrito Itaporanga, neste Município de Pimenta Bueno/RO, com área total de 106.531,00 m² (cento e seis mil, quinhentos e trinta e um metros quadrados), cadastro imobiliário nº 1005403, em nome de Antônio Erasmo Favalessa, brasileiro, portador do CPF nº 044.950.552-91.

Art. 3º A Comissão criada terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, contendo relatórios, laudos, materiais fotográficos e outros documentos, para que restem fundamentadas as razões do valor da avaliação do imóvel, bem como apresentar o respectivo laudo de avaliação e do *quantum* indenizatório.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 11 de maio de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DC3E819D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº. 24/2020,** cujo objeto é: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Cimento e Emulsão Asfáltica), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos – SEMUSP - do Município de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedora a empresa: EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA no valor de R$ 5.673.980,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e três mil e novecentos e oitenta reais).

Pimenta Bueno - RO, 12 Maio de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0EDB37CC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N°.: 89B

Processo n°.: 1139/2020

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEMFAZ
Interessado/Contribuinte: MARIA VIANA ARAUJO BERTAN E OUTRA
Assunto de Abertura de Processo: AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte, acima citado, da guia de referente a expedição do TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO N° 3558/2020 em favor de Maria Viana de Araújo Bertan, CPF 599.872.432-15 e Regiane Viana de Araújo Soares, CPF 830.374.542-53 ao processo 1139/2020.

Segue guia DAM.

Pimenta Bueno-RO, 11 de maio de 2020

JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS
Fiscal Tributário

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

Contribuinte/Responsável:_____
RG/CPF:_____
Recebido em ____/_____/_____ Horas:_____

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:441598B1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 70/2020

PROCESSO Nº 2969/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: VINICIUS ZOFF DA CUNHA SANTOS
CPF/CNPJ: 740.927.402-63
CADASTRO: 5005

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente ao ITBI do lote de terras urbano nº 11, quadra 13, setor 07, com área de 450,00 m2.
Havendo insatisfação do contribuinte quanto à guia emitida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 14 de maio de 2020.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4D05F90F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020

"APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO CONFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pimenteiras do Oeste, em reunião, realizada no dia 12 de Maio de 2020, registrado na ATA nº 003/2020, no uso da competência que lhe Confere a Lei Orgânica de Assistência - LOAS, bem como a Política Municipal de Assistência Social,

Considerando a Lei nº 8.742 de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Considerando a Resolução CNAS nº 33/2012, que trata da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).

Considerando A Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando Lei complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995 que institui o FEAS-RO.

Considerando Lei nº 3.842 de 27 de junho de 2016, que "Autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS".

Considerando Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamenta o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recurso fundo a fundo no Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria Vigente da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS.

Considerando Os Serviços de Proteção Social Básica, que tem como objetivos a prevenção das situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destinam – se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação e, ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social.

Considerando Os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, que tem como objetivo oferecer atendimentos as famílias indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Considerando a Lei do FEAS em seu art. 5ª, Parágrafo único, inciso I, II e III que dispõe ser condição para o recebimento dos repasses e afetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil; Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos Conselho de Assistência Social.

Considerando Os cadernos de Orientações Técnicas do CRAS e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Social à Fome.

Considerando Os cadernos de Orientações Técnicas do CREAS, Unidade de Acolhimento para Criança e Adolescentes e do Centro Pop, publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar pela Aprovação da proposta de orçamento apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social para execução dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do Estado de Rondônia ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Pimenteiras do Oeste

Parágrafo Primeiro – faz parte desta Resolução o Anexo referente a proposta de execução apresentando pelo Órgão Gestor.

Parágrafo Segundo – Caberá ao CMAS a deliberação sobre quaisquer alterações que se façam necessárias no decorrer deste exercício de 2020.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras do Oeste, em 12 de Maio de 2020

CLÁUDIO JULIO CASARA DE MELO
Presidente – CMAS

ANEXO – PROPOSTA DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS COFINANCIAMENTO ESTADUAL
RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – RECURSOS DO FEAS

FONTE DA RECEITA: PISO FIXO PSB - FEAS
PSB: REPASSE MENSAL: R$ 2.000,00
TOTAL REPASSE ANUAL: R$ 24.000,00

Distribuição Orçamentária

PROJETO/ATIVIDADE 2121	
NATUREZA DE DESPESA	VALOR R$
33.90.30	12.000,00
33.90.33	3.000,00
33.90.39	7.000,00
33.90.47	2.000,00
TOTAL: R$ 24.000,00	

FONTE DA RECEITA: BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS
BENEFÍCIO EVENTUAL: REPASSE PARCELA ÚNICA: R$ 10.000,00
TOTAL REPASSE ANUAL: R$ 10.000,00

Criar Projeto/Atividade com o nome "Benefício Eventual" dentro do Programa *PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA* conforme abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE BENEFÍCIO EVENTUAL	
NATUREZA DE DESPESA	VALOR R$
33.90.32	10.000,00
TOTAL: R$ 10.000,00	

FONTE DA RECEITA: PISO FIXO PSE I – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
PSE I: REPASSE MENSAL: R$ 3.700,00
TOTAL REPASSE ANUAL: R$ 44.400,00

PROJETO/ATIVIDADE 2026	
NATUREZA DE DESPESA	VALOR R$
33.90.30	15.000,00
33.90.36	10.000,00
33.90.39	5.300,00
33.90.40	4.500,00
44.90.52	9.600,00
TOTAL: R$ 44.400,00	

FONTE DA RECEITA: BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS

BENEFÍCIO EVENTUAL: **REPASSE EMERGENCIAL COVID-19** R$ 14.100,00
TOTAL REPASSE: R$ 14.100,00

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R$
33.90.32	14.100,00
TOTAL: R$ 14.100,00	

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:A71D2A03

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019 REGISTRO DE PREÇO 036/2019

Processo 449/2020 – SEMOSP
Assunto: **locação de veiculo tipo caminhão basculante e pipa através de processo carona convenio 039/2019-DER**
Ao dia quatorze de maio de dois mil e vinte, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDÉ, prefeito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 449/2020-SEMOSP, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

TRACTOR'S EIRILEI ME
CNPJ: 24.966.463/0001-13
VALOR DE: R$ 112.635,00 (cento e doze mil seiscentos e trinta e cinco reais)
LOTE 01

Pimenteiras do Oeste em 14 de MAIO de 2020.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:78C6D812

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 071/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho,13 de maio de 2020.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público **JOÃO PHILIPE DE PÁDUA SILVA** na Função de Confiança de Chefe da Seção de Patrimônio desta Empresa, a partir do dia 01 de maio de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:823306DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º: 2019.121.1005623PA
Objeto: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios e outros).

O Diretor-Presidente do IPAM, Ivan Furtado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1.087/I, de 06 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município DOM n° 5.405 de 06/03/2017, em consonância com o que consta do Parecer da Controladoria nº. 135/2020, e o Parecer Jurídico n. 456/2020, que consigna a legalidade do procedimento licitatório, resolve **HOMOLOGAR** a licitação 808060 (licitações-e), Pregão Eletrônico n.º 002/2020 do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho:

Nome da empresa: ACF MOREIRA -ME CNPJ: 04.410.553/0001-27	
Adjudicatária de todos os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	
Lote	**Valor Detalhado**
01	R$ 2.439,36 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)
02	R$ 4.498,56 (quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)
03	R$ 12.988,80 (doze mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
04	R$ 9.012,96 (nove mil e doze reais e noventa e seis centavos)
05	R$ 1.265,60 (mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
06	R$ 100,50 (cem reais e cinquenta centavos)
07	R$ 8.252,53 (oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos)
08	R$ 17.784,06 (dezessete mil setecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos)

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30BF3CDC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (428ª) QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (428ª) QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. DISCUSSÃO PRELIMINAR ACERCA DA VIABILIDADE JURÍDICA REFERENTE AO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ - EFMM.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Sete de Abril de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Vigésima Oitava Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. DISCUSSÃO PRELIMINAR ACERCA DA VIABILIDADE JURÍDICA REFERENTE AO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ - EFMM.** Prosseguindo, o Secretário

Executivo, solicitou ao Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto que explanasse acerca da sua análise preliminar do projeto de revitalização do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, levando em conta a viabilidade jurídica do mesmo. Prontamente, o Gestor Jurídico, relatou que existe um diferencial no projeto de revitalização do referido Complexo, pois como a obra ainda faz parte da condicionante ambiental da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio S.A. e, portanto, foi contratada pela mesma, assim sendo, sua execução nada tem a ver com a Municipalidade. Disse ainda que como a obra será entregue finalizada para o Município de Porto Velho, não incorrendo em novos investimentos, dessa forma, a concessão comum seria a melhor opção. Embasou seu raciocínio com base na diferença entre uma Parceria Público Privada e uma concessão comum é que na primeira o Poder Concedente deve bancar no mínimo uma parcela dos custos, enquanto na segunda esse valor parte inteiramente dos usuários. A concessão Comum, no caso, envolve a prestação de um serviço mais simples, como a Gestão do Complexo Estrada de Ferro Madeira Mamoré. Nas Parcerias Público Privadas o Estado continua a ser o dono dos bens, que permanecem públicos, o contratado presta um serviço pago ao poder público. Nas concessões também não há transferência de titularidade do bem para o particular, mas a empresa concessionária possui o direito de explorar a propriedade ou o serviço concedido. Em relação ao pagamento pelo serviço, as PPP's podem tanto serem pagas totalmente pelo Estado quanto em parte pela população. Já as concessões comuns dependem totalmente das receitas geradas pelos usuários. A concessão comum é a modalidade em que os investimentos realizados pelos parceiros privados são capazes de viabilizar um serviço que seja de interesse público. Ou seja, não são necessários subsídios concedidos pelo Governo. Portanto, a opção pela concessão comum é a que melhor se adéqua ao caso, visto que, nesse tipo de concessão, conforme exposto, a tarifa cobrada do usuário e as outras receitas de administração do serviço são suficientes para remunerar o concessionário pela prestação do serviço, ainda, a futura concessionaria será compelida as normas previstas na Lei de Concessões, especificamente em seu artigo 31, que trata dos encargos à concessionária, quais sejam: Art. 31. Incumbe à concessionária: I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato; II - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão; III - prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato; IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão; V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis; VI - promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo poder concedente, conforme previsto no edital e no contrato; VII - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente; e VIII - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço. Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente. Portanto, como forma de contraprestação pela remuneração percebida pelos usuários, a concessionária deve cumprir com os encargos disposto na Lei de Concessões, sujeitando-se a fiscalização do Poder Concedente. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Vigésima Oitava Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 27 de abril de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica Do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8E88AA1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (429ª) QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (429ª) QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. DISCUSSÃO PRELIMINAR ACERCA DA ANÁLISE DOS PROJETOS DO COMPLEXO ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM ENCAMINHADOS PELA SANTO ANTÔNIO ENERGIA – SAE.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Oito de Abril de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Vigésima Nona Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida

reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. DISCUSSÃO PRELIMINAR ACERCA DA ANÁLISE DOS PROJETOS DO COMPLEXO ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM ENCAMINHADOS PELA SANTO ANTÔNIO ENERGIA – SAE.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou ao Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes que expusesse a sua análise acerca dos projetos de revitalização do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM, recebidos da Santo Antônio Energia – SAE, conforme deliberado em reunião anterior. Conseguinte, o Gestor de Engenharia e Projetos, relatou que a análise dos projetos incluí também a avaliação do uso econômico dos espaços revitalizados, conforme autorizado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, para que possa compor um plano de negócio para estabelecer a viabilidade de uma futura concessão. Informou que a Santo Antônio Energia – SAE, encaminhou os projetos arquitetônicos, elétricos, estruturais, hidráulica, sanitária e de incêndio das edificações que estão sendo revitalizadas. Informou que a revitalização, com seus respectivos usos, compreende: Galpão 01 possui área de 981,50 m², com banheiros e acessibilidade, será transformado museu permanente para exposição das peças que contam a história da EFMM; Galpão 02 possui área térrea de 998,99 m² e mezanino 401,22 m², com escada e elevador para acesso, além de reserva técnica de 35,18 m², possui banheiros e acessibilidade; Passarela coberta foi projetada entre o Galpão 01 e o Galpão 02, para conexão entre as áreas cobertas; Galpão 03, a edificação que teve maior intervenção devido as problemáticas causadas na cheia do Rio Madeira em 2014. Relatou que o empreendimento irá dispor de 25 (vinte e cinco) lojas destinadas aos artesões da Feira do Sol na área térrea, além de banheiros para uso público, e no pavimento superior estará alocada a praça de alimentação com 04 (quatro) instalações para restaurantes, além de banheiros para uso público e elevador para acesso; Conjunto Girador, Oficina e Rotunda com área de 1.111,15m² contará com 11 (onze) lojas tipo empório; Estação dos ferroviários, edificação que abrigará a administração do complexo; Posto policial, recuperado para melhor a segurança do local; Estação de conforto público, pequena área de alimentação onde poderá ser instalado sorveteria ou ponto de açaí; Deck/mirante de contemplação, foi recuperado como ponto atrativo para a população apreciar o Rio Madeira e também o pôr do sol; Garagem litorina com área de 225 m² de estrutura coberta, onde poderá ser utilizada como área para pequenos eventos; Antiga Casa do Feitor, edificação que abrigará banheiros de uso público com acessibilidade, para atender as necessidades do entorno; Casa de Força, possui 146,11 m² e poderá ser utilizado como administrativo do estacionamento; Anfiteatro, espaço recuperado para apresentações artísticas; Estacionamento para o público e estacionamento para funcionários; Barco enterrado, recuperação como ponto destaque na paisagem; Calçadão de contemplação na margem do enrocamento; Pista de caminhada, na área central do complexo, de forma a aumentar a vitalidade urbana do espaço; Locomotiva acoplada a um vagão passageiro e um vagão de cargas, para ficar em exposição em frente à estação dos ferroviários; Locomotiva acoplada a 03 (três) vagões plataformas, restaurados com contêineres marítimos adaptados para "food on train", com 06 (seis) pontos de venda, sendo que cada vagão será dividido em 02 (dois) pontos, locado em frente do galpão 03; Espaço destinado para a venda de pipoca, picolé e churros. Diante disso, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins informou ainda que com base na análise de similares, do setor histórico e cultural, a exemplo da Estação das Docas, em Belém – PA, onde foram empregados o modelo de projeto *Waterfront* (frente a água), aplicadas a áreas portuárias ou afins que estão subutilizadas, e possuem grande carga histórica, buscam incorporar elementos arquitetônicos e usos de caráter globais associadas à singularidade local para requalificação dos novos usos com objetivo de recuperação de pertencimento da população, além da recuperação paisagística. Explanou ainda que se pode apontar preliminarmente que os projetos de *Waterfront* têm como principais características a valorização dos bens existentes e reconhecimento dos valores patrimoniais, materiais e imateriais, referências da memória coletiva como suporte ao desenvolvimento do projeto; a utilização da paisagem como apelo paisagístico, na lógica de consumo de lugar, e lugar de consumo; o estabelecimento de espaços de fruição pública. Por fim, sugeriu ainda que seja levantado projeto similares, para comparativo dos usos comerciais e tipos de concessões aplicados afim de embasar estudo de viabilidade da concessão da EFMM. Ato continuo os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Vigésima Oitava Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 28 de abril de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:322370A8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.522/I DE 14 DE MAIO DE 2020.

V**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a Nomeação do servidor **PEDRO LOYO FIGUEIREDO,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Equipamentos Pesados, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 27 de abril de 2020, constante do Decreto nº 5.477/I, de 27 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1998473F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.523/I DE 14 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 14 de maio de 2020.

ROSEMARI PEREIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JHONATAN FERREIRA COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C24977DE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.524/I DE 14 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 14 de maio de 2020.

CHRISTIANE LISANDRA BATISTA LIMA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JAUDER NECO DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ROSEMARI PEREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F836C53

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.525/I DE 14 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 14 de maio 2020.

SHEILLA CRISTINA PANTOJA DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
RAILSON DA SILVA TABOSA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED06FC08

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.686/2020.

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto Municipal nº 16.686, publicado no Diário Oficial dos Municípios de nº 2711 na data de 14 de maio de 2020 do ano em curso, em virtude do equívoco na publicação de sua redação.

Ante o exposto com a presente retificação a redação do Decreto nº 16.686, passa a ter a seguinte redação:

DECRETO Nº 16.686 , DE 13 DE MAIO DE 2020.

"*Concede Elogio ao servidor Antônio Marreiros de Souza da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder elogio ao servidor **ANTÔNIO MARREIROS DE SOUZA NETO** – Assistente de arrecadação (mat. 33118), lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, como forma de reconhecimento em virtude da competência, zelo, idoneidade, eficiência e compromisso, com que desempenha e executa suas atividades inerentes ao serviço público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3498FFB1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.520/I DE 14 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

MARIA DO SOCORRO BRAGA DE OLIVEIRA	GESTOR DO NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO PARA MALÁRIA	CC-1	04.05.2020
MARTINHO DEMILSON DA SILVA (a pedido)	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIÃO BANDEIRANTES	CC-9	08.05.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AC13C67

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.521/I DE 14 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

ROBERTO KEYBE FERNANDES DA SILVA	GESTOR DO NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO PARA MALÁRIA	CC-1	04.05.2020
JADIRLENE RODRIGUES PAZ	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIÃO BANDEIRANTES	CC-9	08.05.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C294BD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 63/GAB/SEMASF

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análise de propostas dos Chamamentos Públicos para locação do imóvel que atenderá as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social de Jaci Paraná.

Matricula	Nome	Lotação	Função
72497	Hildevânia Benedita Cabral Ferreira	DA	Presidente
310540	Rute Carvalho Silva	ASTEC	1° Membro
312257	Vitória Bosco de Freitas	ASTEC	2° Membro
330845	Claudinaldo Leão da Rocha	DPSB	3° Membro
308066	Claudia Ferreira Guimarães Ramo	DPSB	4° Membro

Art. 2º – Competirá à Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação e localização por parte da SEMASF.

Art. 3º – A Comissão tem, por fim, verificar as condições do novo imóvel escolhido, descriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da SEMASF a serem executados para adequar o imóvel às necessidades para o pleno funcionamento da unidade.

Art. 4º – A Comissão poderá no âmbito da SEMASF requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 5º – A Comissão deverá elaborar o relatório final de seleção do imóvel escolhido, desde que seja a proposta que melhor atenda os interesses da SEMASF.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Finalizado a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Art. 8º – Fica expressamente revogada Portaria n° 44/GAB/SEMASF, publicada em 01.04.20 no Diário Oficial de n° 2683.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E48E4A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 072/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**DAVI RONALDO BENTES DE OLIVEIRA,** com endereço à Av. Guaporé, nº 4399 – Bairro Agenor Martins de Carvalho, Porto Velho/RO. **CPF**: 221.213.152-68. **Inscrição Imobiliária:** 03.12.101.0255.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002163**, lavrado em 13.05.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 C/C 43 C/C 49 e 50, "I" da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, parágrafo único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/05/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B38F5F45

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 021/GAB/SUOP

Porto Velho, 14 de maio de 2020

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas no inciso I do art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento CAP, Emulsão Asfáltica (RR2), CM 30, Brita, Pó de Brita, Pedrisco, Pedra Rachão e Pedra Bica**, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos/SEMISB/SUOP:

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
293407	Eder Rodrigues Cardoso	Presidente
273210	Kerly Gomes da Silva	Membro
170233	Geraldo de Souza Campelo	Membro
307505	Antônio Carlos Pereira dos Anjos	Membro
84533	Sílvio Correia Leite	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/05/2020**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/GAB/SEMISB, de 06 de maio de 2019.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF8CA8AB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO N. 08.00207/2020 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO, tendo em vista o princípio da publicidade e moralidade estatuídos no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 e, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio deste, **CONVIDA OS INTERESSADOS** que atuem no **RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE**, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando subsidiar a contratação fundamentada no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, tendo em vista situação emergencial, devidamente justificada no termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos do Processo n° 08.00207/2020.

1. DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência que norteará a contratação.

2. DO LOCAL DE RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA
O termo de referência na íntegra está disponível para consulta e download pelos interessados em www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
Visando o atendimento das exigências contidas na legislação e, para atendimento das demandas da Administração, os interessados em contratar os serviços deverão apresentar os documentos listados no Termo de Referência para fins de habilitação e qualificação técnica.

4. DA FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
4.1. As interessadas em contratar deverão entregar os documentos listados no Termo de Referência, em **envelopes lacrados**, no dia da Sessão Pública designada para recebimento dos documentos no item 5 deste Convite.

4.2. Poderão também, as interessadas em fornecer que não puderem ou quiserem participar da Sessão Pública, entregar os **envelopes lacrados, contendo os documentos exigidos e a proposta de preços para os produtos ofertados,** no Departamento de Cotações da Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, impreterivelmente, até às **12h de 19.05.2020**.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:
A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, aberta a participação de eventuais interessados, que ocorrerá às **12h30min (horário local), de 19.05.2020**, na Superintendência Municipal de Licitações – SML, no endereço mencionado no item 4 deste instrumento.

Os interessados em acompanhar os trabalhos somente poderão adentrar ao prédio da SML com utilização de máscara, conforme disposto no art. 12, §2º do Decreto Estadual nº 24.961 de 17 de abril de 2020.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES:
Mais informações pelos telefones (69) 3901-3639, (69) 3901-3069 e (69) 99214 7799 ou pelo e-mail: sml.cotacao@gmail.com.

Porto Velho, 14 de maio de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC65B9D9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2020

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **23.00040/2019**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICO, COM FUNÇÃO COPIADORA, IMPRESSORA E DIGITALIZADORA** de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, visando atender à Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no instrumento convocatório, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 032/2020**, cadastrado no Licitações-e sob n. **810567**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **174/SPACC/PGM/2020,** fls. **440/443** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa abaixo relacionada:

– **R F SANTOS - ME,** inscrita no CNPJ sob n. **05.518.307/0001-00,** vencedora do lote único, ofertando o valor global de **R$ 10.199,88 (Dez mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**;

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de maio de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67A2AB52

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2020

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **08.00271/2019**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA,** para o efetivo atendimento dos usuários dos serviços de saúde da Maternidade Municipal Mãe Esperança, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no instrumento convocatório, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 037/2020**, cadastrado no Licitações-e sob n. **809509**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **181/SPACC/PGM/2020,** fls. 422/426 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa abaixo relacionada:

• **C.M.A. CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA SC LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. **00.913.838/0001-76,** vencedora do lote único, ofertando o valor global de **R$ 99.148,40** (Noventa e nove mil cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 15 de maio de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BDA17D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-616/SEMEC/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BEBEDOURO INDUSTRIAL e EXAUSTOR DE PAREDE) atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, do município de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO** R$ 10.022,46 (Dez mil, vinte e dois reais e quarenta e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de Maio de 2020, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 14 de maio de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:5C71631F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-564/SEMEC/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
DO OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e serviços de reposição de peças, pintura e lanternagem, para a manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos ônibus do transporte escolar da SEMEC. **VALOR ESTIMADO** R$ 1.644.325,73 (Um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01 de junho de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 14 de maio de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:387CE730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2020, PROCESSO N° 361/SEMOSP/2020.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concretos.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 034/2020, conforme pregão eletrônico n° 014/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI			10.603.772/0001-71	1ª	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	800	LM	TUBOS DE CONCRETOS DIMENSÃO 0,80X1,00 CA1- PR 10CM	247,76	198.208,00
UND	300	LM	TUBOS DE CONCRETOS DIMENSÃO 0,60X1,00 CA2- PR 6CM	146,89	44.067,00
VALOR TOTAL: 242.275,00			Duzentos e quarenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais.		
Representante legal: *Maria Maino*					
Telefone de contato: (69) 3451-2915 / 3451-2744 / 3451-8488					
E-mail: contato@rondotubos.com.br.					
Endereço: Rua Sebastião Soares Melo, 366, Setor Industrial – Pimenta Bueno/RO CEP: 76.970-000					

Primavera de Rondônia, 13 de maio de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira-PMPR

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:088F48B6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2020, PROCESSO N° 361/SEMOSP/2020.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concretos.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 035/2020, conforme pregão eletrônico n° 014/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
R.T.C SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI			33.705.455/0001-61	1ª	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
Und	500	CONCRETO	TUBOS DE CONCRETOS DIMENSÃO 1,20X1,00 CA2- PR	499,80	249.900,00

			12CM		
Und	800	CONCRETO	TUBOS DE CONCRETOS DIMENSÃO 1,00 X 1,00 CA 2- PR 10 CM	347,18	277.744,00
VALOR TOTAL: 527.644,00			Quinhentos e vinte sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais.		
Representante legal: *Raphael Tomio Colaço*					
Telefone de contato: (69) 9.9974-2233					
E-mail: admrtcengenharia@gmail.com					
Endereço: Av. Costa e Silva, 406, Alvorada, Pimenta Bueno/RO CEP: 76-970-000					

Primavera de Rondônia, 13 de maio de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira-PMPR

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:192C5574

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. º 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. º 004/2020
PROCESSO Nº 263/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L, designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação de Empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigente.
I – OBJETO - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para Reforma e pintura do Conselho Tutelar do Município de Rio Crespo/RO**, conforme **Convenio nº 007/2020/PJ/DER-RO** e Projeto Básico anexo I deste Edital**.**
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 09.001.08.243.0032.1105 **–** Reforma e pintura do Conselho Tutelar – Convenio nº 007/2020/PJ/DER-RO. 4.4.90.51 – Obras e instalações.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 120/2019
IV - DATA DE ABERTURA: **02 de junho de 2020, às 09h00min, onde será dado o início do certame.**
V - LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040, setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 53.158,01 (Cinquenta e três mil cento e cinquenta e oito reais e um centavos)** e foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e tel. (0xx69) 3539- 2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 13 de maio de 2020

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:574A8A9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1558 DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação de datas de vencimento do Carnê IPTU/2020 lançado por meio do Decreto nº 1520 de 04 de março de 2020 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a todas as normas já editadas durante a pandemia do CORONA-VÍRUS e que este momento de pandemia representa grande incerteza financeira para a maioria dos cidadãos Rio Crespense, devido à paralisação de várias atividades comerciais, ficando assim muitos sem condições de cumprir a obrigação de quitar o IPTU;

CONSIDERANDO ainda que em virtude do fechamento do atendimento ao público no Setor de Arrecadação Municipal, para evitar o contágio e manter o afastamento social medida essa do enfrentamento a Pandemia do COVID-19, minimizou o principal canal para atendimento de informações.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada o art. 4º do Decreto Municipal nº 1520 de 04 de março de 2020, ficando com a seguinte redação:
- Para pagamento em cota única com vencimento em 30 de outubro de 2020, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) do valor lançado.

Art. 2º Altera-se ainda o artigo o art. 5º do Decreto Municipal nº 1520 de 04 de março de 2020, ficando com a seguinte redação:
- Para o pagamento parcelado, fixam as seguintes datas de vencimentos:
I – primeira parcelavencimento no dia**30 de outubro 2020;**
II – segunda parcelavencimento no dia**30 de novembro de 2020;**
III – terceira parcelavencimento no dia**30 de dezembro de 2020;**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições a contrario.

Rio Crespo-RO, 14 de maio de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:614FDA4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 163/2020

"*Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal – ROLIM PREVI".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **WANDER BARCELAR GUIMARÃES** (AGENTE

ADMINISTRATIVO), pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV do Município de Rolim de Moura, para responder sem ônus, pela função de Controle Interno Do Instituto De Previdência – ROLIM PREVI, sem prejuízo das demais funções já exercidas pelo servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B385E644

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**. Valor estimado em R$ 378.344,43 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos). A empresa vencedora do certame **PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ 20.227.207/0001-00, com proposta no valor global de R$ 375.803,65 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e três reais e sessenta e cinco centavos). **Processo Administrativo nº 1331/2020.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 e no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 14 de maio de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:1B6C8139

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 058/2020 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – 18 DE MAIO"** valor estimado **R$ 13.379,78 (treze mil trezentos e setenta e nove e setenta e oito centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **28 de Maio de 2020 às 09h00min** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6302-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 14 de Maio de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:5395D173

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO/REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 001/CMRM-2020
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço por item
PROCESSO Nº: 031/2020
DATA DA REALIZAÇÃO DA ABERTURA: 28/05/2020
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: Câmara Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa nº 4463, centro, Rolim de Moura/RO.

_____

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados do ramo pertinente que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivamente para **ME, EPP ou MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**,

OBJETO DA LICITAÇÃO:
O Pregão Presencial tem como objeto a implantação do Registro de Preços para **futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, elétricos e pintura, para atender as necessidades de manutenção e reparos no prédio da Câmara Municipal de Rolim de Moura,** sendo que a ata terá vigência de doze meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e com instrumento contratual prorrogável, respeitados os dispositivos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura, conforme anexo do Termo de Referência.
Os interessados deverão comparecer no endereço retro, a fim de adquirirem o Edital, ou ainda entrarem em contato através do telefone (069) 3442 1629 – e-mail – camara.rm.legis@hotmail.com

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Pregoeiro/CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:BFDDC643

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 037/2020

TERMO ADITIVO N° 037/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2019 do Processo nº 2370/2019 que entre si celebram MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO e do outro lado à empresa FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 16.958.226/0001-30 com sede e foro à Rua 2, nº 6469, Birro Boa Esperança, Rolim de Moura/RO, doravante denominada simplesmente

CONTRATADO, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual, e o prazo de execução referente ao Contrato nº 131/2019 do processo nº 2370/2019.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 086/2019, será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 04/05/2020.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 086/2019, será prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 27/04/2020.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 131/2019 em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 27 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Município de Rolim de Moura – RO

FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:A5BE2170

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 003/2020

A Secretária Municipal de Saúde, Senhora SIMONE APARECIDA PAES., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC nº 003/2004.

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 3906/2019 as razões expostas no Relatório exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade prevista no Art. 195 inciso II, **ADVERTÊNCIA,** a servidora **CLEISIANE JOICE CASAGRANDE**, enfermeira, Matrícula 6713, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração prevista no Artigo 195, inciso II da LC nº 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade considerada mais grave.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 06 de maio de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0D937F56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 004/2020

A Secretária Municipal de Saúde, Senhora SIMONE APARECIDA PAES., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC nº 003/2004.

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 3906/2019 as razões expostas no Relatório exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade prevista no Art. 195 inciso II, **ADVERTÊNCIA,** a servidora **JANAINE SALVALÁGIO COSTA SANTOS**, Enfermeira, Matrícula 6354, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração prevista no Artigo 195, inciso II da LC nº 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade considerada mais grave.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 06 de maio de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:23D3B074

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 005/2020

A Secretária Municipal de Saúde, Senhora SIMONE APARECIDA PAES., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC nº 003/2004.

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 3906/2019 as razões expostas no Relatório exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade prevista no Art. 195 inciso II, **ADVERTÊNCIA,** a servidora **MARINEIDE MARQUES DE FARIAS**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 4249, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração prevista no Artigo 195, inciso II da LC nº 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade considerada mais grave.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 06 de maio de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4C1D7AE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 006/2020

A Secretária Municipal de Saúde, Senhora SIMONE APARECIDA PAES., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC nº 003/2004.

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 3906/2019 as razões expostas no Relatório exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade prevista no Art. 195 inciso II, **ADVERTÊNCIA,** a servidora **LISONETE DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 4197, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração prevista no Artigo 195, inciso II da LC nº 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade considerada mais grave.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 06 de maio de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:91C48B17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 007/2020

A Secretária Municipal de Saúde, Senhora SIMONE APARECIDA PAES., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC nº 003/2004.

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 3906/2019 as razões expostas no Relatório exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade prevista no Art. 195 inciso II, **ADVERTÊNCIA,** a servidora **SUANE BEATRIZ SILVA ALVES**, Enfermeira, Matrícula 7332, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração prevista no Artigo 195, inciso II da LC nº 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade considerada mais grave.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 06 de maio de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:469BFCE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 008/2020

A Secretária Municipal de Saúde, Senhora SIMONE APARECIDA PAES., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC nº 003/2004.

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 3906/2019 as razões expostas no Relatório exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade prevista no Art. 195 inciso II, **ADVERTÊNCIA,** a servidora **JUCELIA DIAS FRANSKOVIAKI**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n° 4745, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração prevista no Artigo 195, inciso II da LC nº 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade considerada mais grave.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 06 de maio de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BD118E41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 009/2020

A Secretária Municipal de Saúde, Senhora SIMONE APARECIDA PAES., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC nº 003/2004.

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 3906/2019 as razões expostas no Relatório exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade prevista no Art. 195 inciso II, **ADVERTÊNCIA,** a servidora **ODACI CAMPOS DEFANTI**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n° 4281, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração prevista no Artigo 195, inciso II da LC nº 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade considerada mais grave.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 06 de maio de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:ABF9F2F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 10/2020

A Secretária Municipal de Saúde, Senhora SIMONE APARECIDA PAES., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC nº 003/2004.

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 3906/2019 as razões expostas no Relatório exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade prevista no Art. 195 inciso II, **ADVERTÊNCIA,** a servidora **MARIA DAS GRAÇAS MENDONÇA**, Enfermeira, Matrícula n° 4228, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração prevista no Artigo 195, inciso II da LC nº 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade considerada mais grave.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 06 de maio de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7891E124

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 11/2020

A Secretária Municipal de Saúde, Senhora SIMONE APARECIDA PAES., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC nº 003/2004.

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 3906/2019 as razões expostas no Relatório exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade prevista no Art. 195 inciso II, **ADVERTÊNCIA,** a servidora **PRISCILA GONÇALVES DE A. AMORIM**, Enfermeira, Matrícula n° 6225, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração prevista no Artigo 195, inciso II da LC nº 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade considerada mais grave.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 06 de maio de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C27EE5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6560/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 049/2020**, do processo licitatório **nº 6560/2019.** Formalização de Ata de Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Ração e Produtos para o Centro de Controle de Zoonoses.*

Empresas vencedoras:
MEDIC VET LTDA ME
***CNPJ:** 20.637.873/0001-17*
***Valor:** R$ 1.761,20 (um mil, setecentos e sessenta um reais e vinte centavos)*

ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO 37532204855
***CNPJ:** 34.061.215/0001-34*
***Valor:** R$ 69.767,92 (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)*
,

Rolim de Moura, 13 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:8185E136

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICENÇA AMBIENTAL

GABINETE DO PREFEITO

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, AVENIDA JOÃO PESSOA, N° 4478 - CENTRO, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL o PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ALTERNATIVO, localizada na Av. 25 de Agosto (entre Rua Rondonia e Rua Esperantina, Bairro Centenario, Zona Urbana do município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 14 de Maio de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadna Alves Saldanha
Código Identificador:A30ACC2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 22 2020 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – 2ª CHAMADA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2020, Objeto AQUISIÇÃO DE VIDROS CANELADOS 3MM sendo que os mesmos deverão ser entregues devidamente instalados em substituição os que estão quebrados nas escolas municipais: JOSÉ RONALDO ARAGÃO, MANOEL DE LIMA PAZ E CRECHE MUNICIPAL TIA LILI. Advindo do Processo 474-1/2020. No valor de R$ 2.263,95 (dois mil duzentos reais e noventa e cinco centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 28/05/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 14 de maio de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:BAFC176B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 04 2020

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 04/2020
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a Chamada Púbica nº 04/2020, Objeto: Contratação de entidades especializada para execução de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos de características domiciliares; devidamente separados ou não; aqueles que estejam dispostos de forma irregular nas vias e logradouros públicos onde a empresa vencedora poderá obter a cessão de direito de uso e um bem imóvel público com um prédio localizado na Linha 184, Km 1,5, Chácara 39, setor 02, com área construída mediando uma extensão de 50x80m², aonde o Cessionário poderá realizar a reciclagem de resíduos sólidos mediante pactuação de termo de cedência com as obrigações pactuadas em termo que será necessário ser juntado aos autos, assim como o uso de um trator agrícola Massey Ferguson, modelo 290, ano 1993, motor perkins 436, tombamento 8538, no intuito de que este sirva para auxilio dos trabalhos de acondicionamento e manuseio dos trabalhos com resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis. Advindo do processo 283/2020.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 05/06/2020 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços
eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.brcplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 14 de Maio de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Presidente CPLM-O

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:149D3498

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2020
PROCESSO Nº 465/2020– PMSFO. EXCLUSIVO PARA ME EPP

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2020
PROCESSO nº 465/2020– PMSFO.
EXCLUSIVO PARA ME EPP

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 02 DE JUNHO , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: ,AUISIÇÃO DE MATERIAL DECONSUMO SENDO CAPA PINCHE CN30, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 14/05/2020 ATE 02/06/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 02/06//2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 14 DE MAIO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1690/2020**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3C15A88A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.51/2020

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.51/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina coma Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a**:** Registro de preços para eventual abastecimento de frota com cartão magnético (serviços de operadora de cartão para compra de combustíveis), solicitado pela Secretaria Municipal de Administração para atender a demanda de Veículos das Secretarias pertencentes a Prefeitura de São Francisco do Guaporé/RO, devidamente descrita e especificada em conformidade com o termo de referencia.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº.900/2020

b) FONTE DE RECURSOS: TESOURO
c) ABERTURA: 28/05/2020 AS 10:00 HORAS.
e) LOCAL: www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site www.licitanet.com.br

São Francisco do Guaporé-RO, 13 de Maio de 2020.

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Port.181/2018

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:3AA99E36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 060-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 428/2020/SEMSAU, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOSPARA FAZER A QUINTA REVISÃO DE (120.000 KM) DO VEICULO VW 9.160 OD PLUS ÔNIBUSCUM ELE 2018/2019 PLACA QTB 6549.** Com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA BURITI CAMINHÕES, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 84.652.296/0001-15** no valor de R$ 6.571,36 (seis mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 14 de maio de 2020.

DALVINA DUTRA BARBOSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:79C1B8B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 062-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna publico o processo administrativo 062/2020/SEMED, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIOE DEMAIS NECESSIDADES PARA REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOSPERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO DE 2020.** Com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DO DETRAN-RO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 15.883.796/0001-45** no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **E SEGURADORA LÍDERCONSÓRCIOSDO SEGUROS DPVAT, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 09.248.608/0001-04,** no valor de R$ 70,00 (setenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 14 de maio de 2020.

GELSON OLIVEIRA SABINO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:9D58BB32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1604/2020
b) Licitação Nrº :	32/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/05/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (FIO, CABOS E OUTROS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00
Valor Total Homologado - R$2.308,14

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:EEF9CF6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1604/2020
b) Licitação Nrº :	32/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/05/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (FIO, CABOS E OUTROS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P. H. B. MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO - EIRRELI
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58
Valor Total Homologado - R$6.077,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:3618841C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	614/2020
b) Licitação Nrº :	39/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/05/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SERGINHO MOTOS E MOTORES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.202.898/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 1.169,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:D7C52202

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 924-2020

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé".

Considerando a solicitação conforme memorando nº. 0075/2020/SEMSAU/SMG, e Processo Administrativo nº 461/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Sindicância Disciplinar com a finalidade de instauração de procedimentos investigatório de abandono de emprego apresentados no **Processo Administrativo nº 461/2020**, que tramita nesta Prefeitura.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

GILMAR GONÇALVES DE BRITO – Presidente
GEOVANA MOREIRA COSTA – Secretário
VERA LUCIA ALVES FERREIRA – Membro

Art. 3º. Fica concedido prazo de no máximo 30 (trinta) dias, prorrogável igual período para a apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 14 dias de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:6BCFF81B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.442/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.442/2020 Em, 08 de maio de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c incisos III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU**e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas: 02.005.10.301.0009.1215 – **Custeio Incremento MAC Proposta nº 36000.28041/2019.00**, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, decorrente de recurso do Convênio, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º -Abre Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento Vigente para no valor de**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO
02. – PODER EXECUTIVO
02.005. Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0009.1215 - Custeio Incremento MAC Proposta nº 36000.28041/2019.00.

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 60.000,00

Total .....R$ 60.000,00

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Anulação de Dotaçãono valor de**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, da seguinte funcional programática:
ANULAÇÃO
02. – PODER EXECUTIVO
02.005. Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0009.1215 - Custeio Incremento MAC Proposta nº 36000.28041/2019.00.

33.71.70.00 – Rateio pelo Participação em Consórcio Público.....R$60.000,00

Total.....R$60.000,00

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 08 de maio de 2020.

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:47D32E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.441/2020 - CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO SERINGUEIRAS, PARA PROMOVER, ARTICULAR E EXECUTAR A DEFESA PERMANENTE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N. 1.441/2020 Em, 08 de maio de 2020.

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO SERINGUEIRAS, PARA PROMOVER, ARTICULAR E EXECUTAR A DEFESA PERMANENTE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto na Lei Federal nº 12.608/2012, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**, órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no Município de Seringueiras.

Art. 2º- São atividades da **COMPDEC:**

I - Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) no Município;

Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
II - Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
III - Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
IV - Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
V - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
VI - Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
VII - Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
VIII - Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
IX - Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
X - Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
XI - Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente, e;
XII - Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012.
Art. 3º- A **COMPDEC** tem a seguinte estrutura:
I - Coordenador Executivo
II - Conselho Municipal
III - Apoio administrativo/Secretaria
IV - Setor Técnico
V - Setor Operacional

Parágrafo único– O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º- Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II - Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não governamentais;
III - Propor planos de trabalho;
IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da **COMPDEC;**
VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a **COMPDEC.**

Parágrafo único- O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessários ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º- O Conselho Municipal será constituído pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades privadas em colaborar.

Parágrafo único- Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município quando farão jus a diárias nos termos da Lei Municipal, bem como a transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º -Fica criado o cargo em comissão de **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil**, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito, sem ônus para o Município.

Art. 7º- Os servidores municipais designados para atuar no **COMPDEC** em especial o **COORDENADOR**, bem como os demais que colaborem nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único- A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevância pública.

Art. 8º- Ao Gabinete do Prefeito compete:

I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 9º- Ao Setor Técnico compete:

I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV – Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Art. 10- Ao Setor Operacional compete:

I - Implementar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;
II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 11- No exercício de suas atividades, poderá a **COMPDEC** solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 12- Fica autorizado ao Chefe do Executivo a criar fundo especial para gerir os recursos da Proteção e Defesa Civil Municipal, que poderão ser utilizados para as despesas necessárias para minimizar o impacto das situações de calamidade, urgência e emergência.
Art. 13- A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita em conformidade com as normas e legislações pertinentes.

Art. 14 -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município.

Art. 15– Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 08 de maio de 2020

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:D24B4B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
N°020/CPL/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°020/CPL/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 324/SEMSAU/2020.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, JALECOS, CRACHÁS, BOLSAS E BOTAS, (E.P.I), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 113.887,89 (CENTO E TREZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/05/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/05/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 27/05/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 14 de Maio de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:29EC9882

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020 PROCESSO Nº 544/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **ANDRESSA RUBIA ALVES**, inscrito no **CNPJ 33.863.702/0001-58.**

O valor da total de **R$ 2.172,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TECIDO E ELÁSTICO) PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS ESPECIAIS PARA ATENDER OS SERVIDORES QUE ESTÃO ATENDEDO PACIENTES COM SUSPEITAS DE COVID-19 NO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, DESPESA PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19)..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 14 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:8504B92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 42/CPL/2020, PROCESSO Nº 544/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 42/CPL/2020 , Processo Nrº 544/2020, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TECIDO E ELÁSTICO) PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS ESPECIAIS PARA ATENDER OS SERVIDORES QUE ESTÃO ATENDEDO PACIENTES COM SUSPEITAS DE COVID-19 NO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, DESPESA PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).,** em favor da empresa **ANDRESSA RUBIA ALVES, CNPJ 33.863.702/0001-58,** no valor total de **R$ 2.172,00.**

Seringueiras, 14 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E694EFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 PROCESSO Nº 508/2020 - JAMARI

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrito no **CNPJ 13.287.059/0001-54.**

O valor da total de **R$ 1.290,00** objetivando a : AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO E FILTRO BACTERIANO/VIRAL ELETROSTÁTICO, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19)..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 14 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F6058D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 39/CPL/2020, PROCESSO Nº 508/2020 - JAMARI

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 39/CPL/2020 ,

Processo Nrº 508/2020, Objeto**: : AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO E FILTRO BACTERIANO/VIRAL ELETROSTÁTICO, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).,** em favor da empresa **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 13.287.059/0001-54,** no valor total de **R$ 1.290,00.**

Seringueiras, 14 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:7B4C2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 PROCESSO Nº 508/2020 - JOEL

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME**, inscrito no **CNPJ 19.916.756/0001-03.**

O valor da total de **R$ 1.100,00** objetivando a : AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO E FILTRO BACTERIANO/VIRAL ELETROSTÁTICO, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19)**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 14 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2F447DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 39/CPL/2020, PROCESSO Nº 508/2020 - JOEL

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 39/CPL/2020 , Processo Nrº 508/2020, Objeto**: : AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO E FILTRO BACTERIANO/VIRAL ELETROSTÁTICO, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).,** em favor da empresa **JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME, CNPJ 19.916.756/0001-03,** no valor total de **R$ 1.100,00.**

Seringueiras, 14 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C872C535

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 PROCESSO Nº 508/2020 - CMC

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ 13.470.384/0001-58.**

O valor da total de **R$ 210,00** objetivando a : AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO E FILTRO BACTERIANO/VIRAL ELETROSTÁTICO, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19)**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 14 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:95F7C3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 39/CPL/2020, PROCESSO Nº 508/2020 - CMC

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 39/CPL/2020 , Processo Nrº 508/2020, Objeto**: : AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO E FILTRO BACTERIANO/VIRAL ELETROSTÁTICO, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).,** em favor da empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 13.470.384/0001-58,** no valor total de **R$ 210,00.**

Seringueiras, 14 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D15F13FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 PROCESSO Nº 508/2020 - BONIN

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **BONIN & BONIN LTDA**, inscrito no **CNPJ 29.004.099/0001-81.**

O valor da total de **R$ 1.998,00** objetivando a : AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL),

TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO E FILTRO BACTERIANO/VIRAL ELETROSTÁTICO, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19)..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 14 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E7B46166

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 39/CPL/2020, PROCESSO Nº 508/2020 - BONIN

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 39/CPL/2020 , Processo Nrº 508/2020, Objeto**: : AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO E FILTRO BACTERIANO/VIRAL ELETROSTÁTICO, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).,** em favor da empresa **BONIN & BONIN LTDA, CNPJ 29.004.099/0001-81,** no valor total de **R$ 1.998,00.**

Seringueiras, 14 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:DA017C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 PROCESSO Nº 508/2020 - HEROPEÇAS

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **HEROPEÇAS LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ 10.685.231/0001-30.**

O valor da total de **R$ 180,00** objetivando a : AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO E FILTRO BACTERIANO/VIRAL ELETROSTÁTICO, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19)..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 14 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D2788E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 39/CPL/2020, PROCESSO Nº 508/2020 - HEROPEÇAS

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 39/CPL/2020 , Processo Nrº 508/2020, Objeto**: : AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO E FILTRO BACTERIANO/VIRAL ELETROSTÁTICO, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).,** em favor da empresa **HEROPEÇAS LTDA - ME, CNPJ 10.685.231/0001-30,** no valor total de **R$ 180,00.**

Seringueiras, 14 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:369AA27C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 PROCESSO Nº 508/2020 - T. S.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **T. S. P LIMA SERV MED E OCUP EIRELI**, inscrito no **CNPJ 34.756.769/0001-56.**

O valor da total de **R$ 1.375,00** objetivando a : AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO E FILTRO BACTERIANO/VIRAL ELETROSTÁTICO, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19)..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 14 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:38065AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 39/CPL/2020 , PROCESSO NRº 508/2020 - T. S.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 39/CPL/2020 , Processo Nrº 508/2020, Objeto**: : AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL),**

TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO E FILTRO BACTERIANO/VIRAL ELETROSTÁTICO, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19)., em favor da empresa **T. S. P LIMA SERV MED E OCUP EIRELI, CNPJ 34.756.769/0001-56,** no valor total de **R$ 1.375,00.**

Seringueiras, 14 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B8CF63DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 PROCESSO Nº 508/2020 - SUPERA

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no **CNPJ 34.921.773/0001-22.**

O valor da total de **R$ 449,50** objetivando a : AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO E FILTRO BACTERIANO/VIRAL ELETROSTÁTICO, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19)**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 14 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:37956C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 39/CPL/2020, PROCESSO Nº 508/2020 - SUPERA

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 39/CPL/2020 , Processo Nrº 508/2020, Objeto**: : AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO E FILTRO BACTERIANO/VIRAL ELETROSTÁTICO, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).,** em favor da empresa **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 34.921.773/0001-22,** no valor total de **R$ 449,50.**

Seringueiras, 14 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9CA48E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 105/GAB/PMS/2020 PRORROGA O DECRETO Nº 059/2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO SERINGUEIRAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECRETO Nº 105/GAB/PMS/2020 Seringueiras, 14 de maio de 2020

PRORROGA O DECRETO Nº 059/2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO SERINGUEIRAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONSONÂNCIA AO DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797/2020 e considerando o Decreto Estadual nº 25.049/2020 de 14 de maio de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 25.014/2020 estabelece a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil e o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia suspendeu até 30 de junho de 2020, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino, podendo ser alterado o período conforme necessidade;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os municípios fora do eixo da BR-364 não possuem quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municípios;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Artigo 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Artigo 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e

igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Artigo 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;

CONSIDERANDO, que a circulação de pessoas nas ruas, o transporte de passageiros nos limites do município e entre municípios impõem risco de proliferação do vírus de forma comunitária;

CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores do Município de Seringueiras, sendo que o artigo 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".

CONSIDERANDO que não foi acusado nenhum caso positivo do CORONAVIRUS (COVID19) no Município de Seringueiras, integrante da Região da Saúde Vale do Guaporé e Macrorregião II;
CONSIDERANDO que os sistemas adotados pela Administração Municipal têm logrado efeito na inibição de contaminação pelo CORONAVIRUS (COVID19), mormente pelo distanciamento e isolamento social, barreira sanitária, monitoramento domiciliar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,** enquanto pendurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, nos termos do Decreto Municipal nº 059/2020, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos ou até mesmo alterado no que for necessário a qualquer tempo.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 2º - Todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS e demais órgãos pertencentes ao Estado ou União, ficam autorizados a prestarem o atendimento ao público presencial, de forma agendada, podendo ser regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação.

Parágrafo único - Em caráter de exceção ao *caput*, os órgãos e entidades de urgência de saúde pública e os demais serviços essenciais, como o de coleta de resíduos sólidos, fiscalização sanitária e na arrecadação.

Art. 3º - Para os casos de emergência os postos de Saúde do Município poderão funcionar durante os finais de semana e feriados, se assim necessário for, a fim de se evitar aglomerações no Hospital Municipal, tendo preferência os idosos, gestantes e com atendimento em escala e horários diversos.

Art. 4º - As atividades internas deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, mantendo a distância de 2 (dois) metros entre cada servidor, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus, exceto servidores da Saúde.

Art. 5º - Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas, bem como para os casos definido pela Administração como de interesse público e relevância administrativa para funcionamento da máquina pública municipal.

Art. 6º - Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos, entendidos como grupo de risco e deverão se afastados, apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério da Administração e havendo possibilidade a realização dos serviços em seus domicílios nos casos que o trabalho remoto atender o serviço público.

§ 1º – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:

I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.

§ 2º - Os funcionários que apresentarem sintomas definidos ou identificadores como COVID-19 (coronavirus), deverão ser afastados das atividades laborais imediatamente, e notificar a Secretaria de Saúde.

Art. 7º - O servidor que descumprir e realizar viagem, participar de eventos como reuniões com mais de 10 (pessoas) e outros atos de aglomeração de pessoas como, atividade desportiva coletiva fora de sua residência, em sendo comprovado, este responderá procedimento disciplinar, resultante se comprovado em demissão e/ou perda da função pública.

Art. 8º - Torna-se suspensos os prazos de processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias que porventura estejam em andamento, EXCETO, o que dispões no artigo anterior e as decorrentes de flagrante ocorrência que necessite de apuração imediata.

Art. 9º - Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 07 (sete) dias podendo ser prorrogado por igual período, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 10 - Ficam suspensas licenças prêmios, outras licenças e férias de servidores da saúde, que por conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde seja convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.

Art. 11 - Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, EXCETO as de extrema relevância que não possam ser adiadas ou para tratar de assunto relacionado a Pandemia.

Art. 12 - Os servidores municipais na condição de gestores de contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;

Parágrafo único – As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

Art. 13 – Deverão todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS, manter os dispersores de álcool em gel ou álcool 70% em locais acessíveis e visíveis aos servidores.

Art. 14 - Deverão os veículos que estiverem prestando serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, que transportarem pacientes, serem lavados e higienizados.

Art. 15 - Fica a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, manter o levantamento da demanda de famílias em estado de vulnerabilidade e hipossuficiência, não alcançados pelo programa Bolsa Família, a fim de serem contemplados por cestas básicas, ou outro subsídio.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 16 - Ficam suspensas até o dia **30 de junho**, as aulas escolares da rede municipal de ensino, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior.

§ 1° - A rede de ensino do Município poderá fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

§ 2° - A fim de garantir o acesso aos conteúdos ofertados na forma do § 1°, as escolas do município poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios aos alunos que não têm condições de dar continuidade dos estudos a partir de suas residências, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança instituídas pelo artigo 24.

§ 3º - As escolas municipais poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no artigo 24 deste Decreto.

Art. 18 - Os ajustes necessários ao Calendário Escolar para o cumprimento do Ano Letivo serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retomada das aulas.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais

Art. 19 - atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas, as seguintes condições para atividades presenciais:

a) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
b) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
c) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
d) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
e) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
f) respeitar o afastamento mínimo de: 1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e 2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas;
g) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
h) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
i) manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos;
j) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico; e
k) ter disponível aos participantes na entrada do local álcool em gel ou álcool 70%.

Seção II
Dos Velórios

Art. 20 - Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados à COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

Parágrafo único - Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.

Seção III
Dos Eventos

Art. 21- Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.

Art. 22 - Ficam canceladas formaturas, colações de grau, batizados, casamentos e aniversários.

Art. 23 - Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de calamidade pública.

Parágrafo único – Inclui como evento para efeitos desta seção, partidas de futebol, vôlei, basquete, ou qualquer outra modalidade esportiva coletiva, ou que ocasione aglomeração de pessoas, ainda que informal, por hobbies ou por diversão.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 24 - Poderão estar em funcionamento, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, condicionados das seguintes condições:

I - deverão as empresas, bancos, lotérica, cooperativas de créditos e demais estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, fornecerem EPI´s aos trabalhadores (máscara e álcool em gel ou álcool 70%), bem como aumentar a frequência de higienização de superfícies, manter ventilados os ambientes de uso coletivo, e observar a distância mínima entre pessoas, de 02 (dois) metros, devendo permanecer na área interna do estabelecimento, a quantidade de consumidores proporcional ao limite de atendentes, devendo os demais aguardar fora do estabelecimento de forma dispersas;

II - deverá cada empresa, bancos, lotérica, cooperativas de créditos e demais estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, no rol de funcionamento, disponibilizar no mínimo um (01) funcionário, para estar organizando os clientes, respeitando o distanciamento entre as pessoas, mantendo devidamente sinalizado, com fitas plásticas ou adesivas os locais de atendimento;

III - deverá manter Higienizado durante o período de funcionamento, de acordo com o atendimento as superfícies de toque (*corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, balcões, etc.*), preferencialmente com álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem

como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

IV - Manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

V - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (*filtros e dutos*) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;

VI - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

VII - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VIII - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

IX - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

Parágrafo único - Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, eventualmente existentes nestes estabelecimentos.

Art. 25 - Para as **Agências de Correios, Bancos, Cooperativas de Crédito Financeiro, Casas Lotéricas e Correspondentes Bancárias**:

I - o atendimento ao público deverão funcionar, mantendo um funcionário devidamente identificado e com equipamentos de segurança, para que possa controlar o fluxo dos clientes, sendo na entrada do estabelecimento, somente poderá ser permitida de acordo com o número dos atendentes, devendo os demais clientes aguardarem em local arejado e não aglomerado com demarcações com faixas, fitas adesivas ou pinturas no piso.

II - Fazer uso de luvas, máscaras e manter higienizados os equipamentos, incluindo, caixa eletrônico e maquineta de cartão, sem deixar de observar as condições previstas no artigo 24 deste Decreto.

Art. 26 - Hotéis e Hospedarias, além do disposto nos incisos do artigo 24 supramencionados, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.

Art. 27 - A Feira Municipal terá seu funcionamento**,** mantendo a limitação de dois (02) metros entre as barracas, e um metro e meio entre pessoas, fazendo uso de EPI´s relacionados para a prevenção, permanecendo nos locais somente pelo tempo necessário para a comercialização.

Art. 28 - Bares, estão determinadamente proibidos de funcionamento em qualquer situação, sob pena de sofre as penalidades previstas em lei e cassação do alvará de licença e funcionamento.

Art. 29 - Lojas de Confecções, Calçados, Eletrodomésticos, Móveis e Variedades, poderão abrir desde que atendendo o disposto nos incisos do artigo 24, devendo aos que trabalham com vestuário, evitar provas dos mesmos, e caso ocorra deverão as peças provadas ficar de quarentena por no mínimo 72 (setenta e duas) horas em araras devidamente identificadas com dia da prova ou lavadas.

Art. 30 - Salões de beleza e barbearias, poderão funcionar através de agendamentos, podendo permanecer dentro do estabelecimento apenas um cliente por profissional, mantendo o distanciamento de dois metros, e sem pessoas na espera.

§ 1º - Deverá o cliente e o profissional fazer uso de máscaras.

§ 2º - O profissional deverá utilizar luvas descartáveis durante os procedimentos, fazer a troca de aventais/capas de cada cliente, mantendo-as devidamente higienizadas, e/ou fazer uso de golas higiênicas descartáveis, higienizar cadeiras e lavatórios com álcool 70%, ou água sanitária, além de manter os equipamentos devidamente esterilizados.

Art. 31 – Mototaxistas, Taxistas e Motorista de Aplicativo, poderão exercer os serviços públicos, desde que disponibilizem álcool em gel ou álcool 70%, fazer uso de máscaras, passageiros e condutores, manter a higienização adequada no veículo a cada viagem, circulação com as janelas abertas sempre que possível, constante higienização do sistema de ar-condicionado, sendo no caso dos mototaxistas, **EXIGIR DO CLIENTE O USO DO CAPACETE PRÓPRIO**, sendo vedado ao condutor portar capacete extra, devendo ainda:

I - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras; e

II - os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no artigo 24, estes deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
c) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;
d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;
f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e
g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

Parágrafo único - Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 32 - Mantém suspensos o funcionamento de Clubes de Qualquer natureza, Pesque-Pague, Boates, Danceterias, Boates, Bares, Eventos com mais de 10 pessoas, Balneários.

Parágrafo único - Em observância ao artigo 24 e parágrafos, **ficam autorizados** os educadores físicos, a prestarem atendimentos particulares na residência, para Zumba, Crossfit, exercícios funcionais, com no máximo 03 (três) pessoas, respeitando o distanciamento de dois metros, sem aglomerações, podendo fazer uso de equipamentos de forma individual, mantendo os equipamentos devidamente higienizados, somente em local arejado e ventilado.

Art. 33 – As Academias de Ginásticas e Artes Marciais poderão funcionar respeitando as condições previstas no artigo 24, bem como as regras especificas que serão determinadas em Resolução da Divisão de Vigilância Sanitária ou Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, que disciplinará o funcionamento.

Art. 34 - Em caso de descumprimento do disposto neste capítulo, poderá ser suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento, e ensejará a multa diária de R$ 100,00 (cem reais) á R$ 1.000,00 (um mil reais), além do cometimento do crime descrito no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 35 - O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou estados com índice de risco, ou de alta incidência do coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através dos telefones: (69) 98482-2475, afim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Parágrafo único - Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias, bem como as pessoas de outros Municípios a critério do Comitê Gestor.

Art. 36 - Os hotéis devem ser notificados pela fiscalização municipal, para que no prazo de não mais que 24 (vinte de quatro) horas, forneçam a relação de hospedes oriundos de outras localidades com casos positivos de COVID19.

Art. 37 - Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré, narguilé, e/ou outros meios de interação com contato salival.

Art. 38 - Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período, EXCETO as de extrema relevância que não possam ser adiadas ou para tratar da pandemia, a suspensão abrangerá:

I - Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;

II - As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas, exceto para os casos de extrema necessidade ao funcionamento da administração pública, ou para tratar da pandamia;

III - As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;

IV - Autorizações para o evento privados;

V - Visitação a presídios e centros de detenção para menores;

VI - Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre;

VII - Eventos culturais, teatro;

VIII - Eventos esportivos;

IX - Inaugurações e atos da Prefeitura;

X - Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;

XI - Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;

XII - Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;

Art. 39 - Recomenda-se que, as empresas e profissionais da área de transporte, intramunicipal, intermunicipal e interestadual, colocarem a disposição dos passageiros e funcionários, álcool e gel 70%, luvas e que sejam higienizados de forma corriqueira.

Art. 40 - Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizadas em todas as vias que dêem acesso o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do artigo 2º, da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I - Bloqueios "barreiras sanitários", realizando com agentes de endemias, agentes de saúde, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores, levando em conta as normas de prevenção;

II - Produção e entrega de informativo, bem como só permitir a entrada de morador, ou que possua parente e/ou afinidade, desde que com declaração de que irá cumprir a quarentena, firmada pelo dono do domicílio e o visitante; e

III - Controlar a entrada e descarga de mercadoria evitando contato.

Art. 41 - Fica o Município de SERINGUEIRAS, autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da Secretaria à qual o respectivo contrato estar vinculado.

Art. 42 - Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

Art. 43 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde manter o plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, contendo as ações, recursos e atual cenário da saúde municipal.

CAPÍTULO VI
DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 44 - Todo cidadão seringueinense tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município de Seringueiras.

§ 1° - Fica recomendado:

I - evitar circulação, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos;
II - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
IV - manter distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;
V - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;
VI - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VII - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VIII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
IX - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 2° - No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem das suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 – Autoriza que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:

I - requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que e fizerem necessários;

II - Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos e autorizado pelo Ministério da Saúde;

III - Poderá a Secretaria contratar profissionais da área de Saúde, quanto necessário;

IV – Adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Parágrafo único - Sempre que necessário, a Secretaria solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto nos incisos anteriores.

Art. 46 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 47 - Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.

Art. 48 - Nos termos do artigo 41, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional extraordinário na área da saúde, para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 49 - Por força do presente Decreto, ficam os veículos de comunicação, existentes no município, obrigados a disponibilizar horárias as autoridades e profissionais da saúde, podendo ser por meio direto na mídia ou por outro instrumento tecnológico, para que haja ampla divulgação dos termos do presente Decreto e demais informações no âmbito da pandemia.

Art. 50 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantido o artigo 1º do Decreto nº 059/2020, que trata da Calamidade Pública, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 085/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 105/GAB/PMS/2020 Seringueiras, 14 de maio de 2020

PRORROGA O DECRETO Nº 059/2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO SERINGUEIRAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONSONÂNCIA AO DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797/2020 e considerando o Decreto Estadual nº 25.049/2020 de 14 de maio de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 25.014/2020 estabelece a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil e o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia suspendeu até 30 de junho de 2020, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino, podendo ser alterado o período conforme necessidade;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os municípios fora do eixo da BR-364 não possuem quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municípios;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Artigo 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Artigo 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Artigo 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;

CONSIDERANDO, que a circulação de pessoas nas ruas, o transporte de passageiros nos limites do município e entre municípios impõem risco de proliferação do vírus de forma comunitária;

CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores do Município de Seringueiras, sendo que o artigo 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".

CONSIDERANDO que não foi acusado nenhum caso positivo do CORONAVIRUS (COVID19) no Município de Seringueiras, integrante da Região da Saúde Vale do Guaporé e Macrorregião II;
CONSIDERANDO que os sistemas adotados pela Administração Municipal têm logrado efeito na inibição de contaminação pelo CORONAVIRUS (COVID19), mormente pelo distanciamento e isolamento social, barreira sanitária, monitoramento domiciliar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,** enquanto pendurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, nos termos do Decreto Municipal nº 059/2020, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos ou até mesmo alterado no que for necessário a qualquer tempo.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 2º - Todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS e demais órgãos pertencentes ao Estado ou União, ficam autorizados a prestarem o atendimento ao público presencial, de forma agendada, podendo ser regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação.

Parágrafo único - Em caráter de exceção ao *caput*, os órgãos e entidades de urgência de saúde pública e os demais serviços essenciais, como o de coleta de resíduos sólidos, fiscalização sanitária e na arrecadação.

Art. 3º - Para os casos de emergência os postos de Saúde do Município poderão funcionar durante os finais de semana e feriados, se assim necessário for, a fim de se evitar aglomerações no Hospital Municipal, tendo preferência os idosos, gestantes e com atendimento em escala e horários diversos.

Art. 4º - As atividades internas deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, mantendo a distância de 2 (dois) metros entre cada servidor, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus, exceto servidores da Saúde.

Art. 5º - Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas, bem como para os casos definido pela Administração como de interesse público e relevância administrativa para funcionamento da máquina pública municipal.

Art. 6º - Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos, entendidos como grupo de risco e deverão se afastados, apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério da Administração e havendo possibilidade a realização dos serviços em seus domicílios nos casos que o trabalho remoto atender o serviço público.

§ 1º – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:

I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.

§ 2º - Os funcionários que apresentarem sintomas definidos ou identificadores como COVID-19 (coronavirus), deverão ser afastados das atividades laborais imediatamente, e notificar a Secretaria de Saúde.

Art. 7º - O servidor que descumprir e realizar viagem, participar de eventos como reuniões com mais de 10 (pessoas) e outros atos de aglomeração de pessoas como, atividade desportiva coletiva fora de sua residência, em sendo comprovado, este responderá procedimento disciplinar, resultante se comprovado em demissão e/ou perda da função pública.

Art. 8º - Torna-se suspensos os prazos de processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias que porventura estejam em andamento, EXCETO, o que dispões no artigo anterior e as decorrentes de flagrante ocorrência que necessite de apuração imediata.

Art. 9º - Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 07 (sete) dias podendo ser prorrogado por igual período, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 10 - Ficam suspensas licenças prêmios, outras licenças e férias de servidores da saúde, que por conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde seja convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.

Art. 11 - Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, EXCETO as de extrema relevância que não possam ser adiadas ou para tratar de assunto relacionado a Pandemia.

Art. 12 - Os servidores municipais na condição de gestores de contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;

Parágrafo único – As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

Art. 13 – Deverão todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS, manter os dispersores de álcool em gel ou álcool 70% em locais acessíveis e visíveis aos servidores.

Art. 14 - Deverão os veículos que estiverem prestando serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, que transportarem pacientes, serem lavados e higienizados.

Art. 15 - Fica a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, manter o levantamento da demanda de famílias em estado de vulnerabilidade e hipossuficiência, não alcançados pelo programa Bolsa Família, a fim de serem contemplados por cestas básicas, ou outro subsídio.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 16 - Ficam suspensas até o dia **30 de junho**, as aulas escolares da rede municipal de ensino, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior.

§ 1° - A rede de ensino do Município poderá fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não

presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

§ 2° - A fim de garantir o acesso aos conteúdos ofertados na forma do § 1°, as escolas do município poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios aos alunos que não têm condições de dar continuidade dos estudos a partir de suas residências, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança instituídas pelo artigo 24.

§ 3º - As escolas municipais poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no artigo 24 deste Decreto.

Art. 18 - Os ajustes necessários ao Calendário Escolar para o cumprimento do Ano Letivo serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retomada das aulas.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais

Art. 19 - atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas, as seguintes condições para atividades presenciais:

a) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
b) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
c) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
d) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
e) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
f) respeitar o afastamento mínimo de: 1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e 2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas;
g) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
h) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
i) manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos;
j) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico; e
k) ter disponível aos participantes na entrada do local álcool em gel ou álcool 70%.

Seção II
Dos Velórios

Art. 20 - Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados à COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

Parágrafo único - Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.

Seção III
Dos Eventos

Art. 21- Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.

Art. 22 - Ficam canceladas formaturas, colações de grau, batizados, casamentos e aniversários.

Art. 23 - Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de calamidade pública.

Parágrafo único – Inclui como evento para efeitos desta seção, partidas de futebol, vôlei, basquete, ou qualquer outra modalidade esportiva coletiva, ou que ocasione aglomeração de pessoas, ainda que informal, por hobbies ou por diversão.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 24 - Poderão estar em funcionamento, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, condicionados das seguintes condições:

I - deverão as empresas, bancos, lotérica, cooperativas de créditos e demais estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, fornecerem EPI´s aos trabalhadores (máscara e álcool em gel ou álcool 70%), bem como aumentar a frequência de higienização de superfícies, manter ventilados os ambientes de uso coletivo, e observar a distância mínima entre pessoas, de 02 (dois) metros, devendo permanecer na área interna do estabelecimento, a quantidade de consumidores proporcional ao limite de atendentes, devendo os demais aguardar fora do estabelecimento de forma dispersas;

II - deverá cada empresa, bancos, lotérica, cooperativas de créditos e demais estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, no rol de funcionamento, disponibilizar no mínimo um (01) funcionário, para estar organizando os clientes, respeitando o distanciamento entre as pessoas, mantendo devidamente sinalizado, com fitas plásticas ou adesivas os locais de atendimento;

III - deverá manter Higienizado durante o período de funcionamento, de acordo com o atendimento as superfícies de toque (*corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, balcões, etc.*), preferencialmente com álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

IV - Manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

V - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (*filtros e dutos*) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;

VI - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

VII - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VIII - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

IX - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

Parágrafo único - Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, eventualmente existentes nestes estabelecimentos.

Art. 25 - Para as **Agências de Correios, Bancos, Cooperativas de Crédito Financeiro, Casas Lotéricas e Correspondentes Bancárias**:

I - o atendimento ao público deverão funcionar, mantendo um funcionário devidamente identificado e com equipamentos de segurança, para que possa controlar o fluxo dos clientes, sendo na entrada do estabelecimento, somente poderá ser permitida de acordo com o número dos atendentes, devendo os demais clientes aguardarem em local arejado e não aglomerado com demarcações com faixas, fitas adesivas ou pinturas no piso.

II - Fazer uso de luvas, máscaras e manter higienizados os equipamentos, incluindo, caixa eletrônico e maquineta de cartão, sem deixar de observar as condições previstas no artigo 24 deste Decreto.

Art. 26 - Hotéis e Hospedarias, além do disposto nos incisos do artigo 24 supramencionados, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.

Art. 27 - A Feira Municipal terá seu funcionamento**,** mantendo a limitação de dois (02) metros entre as barracas, e um metro e meio entre pessoas, fazendo uso de EPI´s relacionados para a prevenção, permanecendo nos locais somente pelo tempo necessário para a comercialização.

Art. 28 - Bares, estão determinadamente proibidos de funcionamento em qualquer situação, sob pena de sofre as penalidades previstas em lei e cassação do alvará de licença e funcionamento.

Art. 29 - Lojas de Confecções, Calçados, Eletrodomésticos, Móveis e Variedades, poderão abrir desde que atendendo o disposto nos incisos do artigo 24, devendo aos que trabalham com vestuário, evitar provas dos mesmos, e caso ocorra deverão as peças provadas ficar de quarentena por no mínimo 72 (setenta e duas) horas em araras devidamente identificadas com dia da prova ou lavadas.

Art. 30 - Salões de beleza e barbearias, poderão funcionar através de agendamentos, podendo permanecer dentro do estabelecimento apenas um cliente por profissional, mantendo o distanciamento de dois metros, e sem pessoas na espera.

§ 1º - Deverá o cliente e o profissional fazer uso de máscaras.

§ 2º - O profissional deverá utilizar luvas descartáveis durante os procedimentos, fazer a troca de aventais/capas de cada cliente, mantendo-as devidamente higienizadas, e/ou fazer uso de golas higiênicas descartáveis, higienizar cadeiras e lavatórios com álcool 70%, ou água sanitária, além de manter os equipamentos devidamente esterilizados.

Art. 31 – Mototaxistas, Taxistas e Motorista de Aplicativo, poderão exercer os serviços públicos, desde que disponibilizem álcool em gel ou álcool 70%, fazer uso de máscaras, passageiros e condutores, manter a higienização adequada no veículo a cada viagem, circulação com as janelas abertas sempre que possível, constante higienização do sistema de ar-condicionado, sendo no caso dos mototaxistas, **EXIGIR DO CLIENTE O USO DO CAPACETE PRÓPRIO**, sendo vedado ao condutor portar capacete extra, devendo ainda:

I - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras; e

II - os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no artigo 24, estes deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
c) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;
d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;
f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e
g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

Parágrafo único - Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 32 - Mantém suspensos o funcionamento de Clubes de Qualquer natureza, Pesque-Pague, Boates, Danceterias, Boates, Bares, Eventos com mais de 10 pessoas, Balneários.

Parágrafo único - Em observância ao artigo 24 e parágrafos, **ficam autorizados** os educadores físicos, a prestarem atendimentos particulares na residência, para Zumba, Crossfit, exercícios funcionais, com no máximo 03 (três) pessoas, respeitando o distanciamento de dois metros, sem aglomerações, podendo fazer uso de equipamentos de forma individual, mantendo os equipamentos devidamente higienizados, somente em local arejado e ventilado.

Art. 33 – As Academias de Ginásticas e Artes Marciais poderão funcionar respeitando as condições previstas no artigo 24, bem como as regras especificas que serão determinadas em Resolução da Divisão de Vigilância Sanitária ou Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, que disciplinará o funcionamento.

Art. 34 - Em caso de descumprimento do disposto neste capítulo, poderá ser suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento, e ensejará a multa diária de R$ 100,00 (cem reais) á R$ 1.000,00 (um mil reais), além do cometimento do crime descrito no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 35 - O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou estados com índice de risco, ou de alta incidência do coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através dos telefones: (69) 98482-2475, afim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Parágrafo único - Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias, bem como as pessoas de outros Municípios a critério do Comitê Gestor.

Art. 36 - Os hotéis devem ser notificados pela fiscalização municipal, para que no prazo de não mais que 24 (vinte de quatro) horas,

forneçam a relação de hospedes oriundos de outras localidades com casos positivos de COVID19.

Art. 37 - Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré, narguilé, e/ou outros meios de interação com contato salival.

Art. 38 - Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período, EXCETO as de extrema relevância que não possam ser adiadas ou para tratar da pandemia, a suspensão abrangerá:

I - Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;

II - As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas, exceto para os casos de extrema necessidade ao funcionamento da administração pública, ou para tratar da pandamia;

III - As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;

IV - Autorizações para o evento privados;

V - Visitação a presídios e centros de detenção para menores;

VI - Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre;

VII - Eventos culturais, teatro;

VIII - Eventos esportivos;

IX - Inaugurações e atos da Prefeitura;

X - Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;

XI - Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;

XII - Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;

Art. 39 - Recomenda-se que, as empresas e profissionais da área de transporte, intramunicipal, intermunicipal e interestadual, colocarem a disposição dos passageiros e funcionários, álcool e gel 70%, luvas e que sejam higienizados de forma corriqueira.

Art. 40 - Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizadas em todas as vias que dêem acesso o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do artigo 2º, da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I - Bloqueios "barreiras sanitários", realizando com agentes de endemias, agentes de saúde, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores, levando em conta as normas de prevenção;

II - Produção e entrega de informativo, bem como só permitir a entrada de morador, ou que possua parente e/ou afinidade, desde que com declaração de que irá cumprir a quarentena, firmada pelo dono do domicílio e o visitante; e

III - Controlar a entrada e descarga de mercadoria evitando contato.

Art. 41 - Fica o Município de SERINGUEIRAS, autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da Secretaria à qual o respectivo contrato estar vinculado.

Art. 42 - Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

Art. 43 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde manter o plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, contendo as ações, recursos e atual cenário da saúde municipal.

CAPÍTULO VI
DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 44 - Todo cidadão seringueinense tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município de Seringueiras.

§ 1° - Fica recomendado:

I - evitar circulação, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos;
II - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
IV - manter distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;
V - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;
VI - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VII - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VIII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
IX - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 2° - No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem das suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 – Autoriza que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:

I - requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que e fizerem necessários;

II - Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos e autorizado pelo Ministério da Saúde;

III - Poderá a Secretaria contratar profissionais da área de Saúde, quanto necessário;

IV – Adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-

19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Parágrafo único - Sempre que necessário, a Secretaria solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto nos incisos anteriores.

Art. 46 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 47 - Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.

Art. 48 - Nos termos do artigo 41, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional extraordinário na área da saúde, para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 49 - Por força do presente Decreto, ficam os veículos de comunicação, existentes no município, obrigados a disponibilizar horárias as autoridades e profissionais da saúde, podendo ser por meio direto na mídia ou por outro instrumento tecnológico, para que haja ampla divulgação dos termos do presente Decreto e demais informações no âmbito da pandemia.

Art. 50 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantido o artigo 1º do Decreto nº 059/2020, que trata da Calamidade Pública, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 085/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:A7DBF5E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 026/2020/CMT

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material de Consumo álcool em gel, e máscaras descartáveis para Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Parecer da Controladora (INTERINO): Girleia da Silva Pio
Valor da Contratação: R$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais

Teixeirópolis/RO.,14 de Maio de 2020.

FLORISVALDO OLIVEIRA AUGUSTO
Pregoeiro
Portaria 002/2019

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:EA317FB3

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.026/2020/CMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ÁLCOOL EM GEL, E MÁSCARAS DESCARTÁVEIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 026/2020** em favor da empresa: **MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA**, no valor **R$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais).**

Teixeirópolis/RO., 14 de MAIO de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:1BFE2150

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 004/2020.
RESULTADO DA ANALISE DE TÍTULOS

ANEXO ÚNICO

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação	NOME	CARGO	Pontuação
1º	VERA LUCIA DE AQUINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
2º	LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
3º	FERNANDA FREITAS VARGAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
4º	MAURICEIA GUSMÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
5º	DÉBORA JÉSSIKA RODRIGUES ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
6º	MARIA LAUDICEIA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
7º	PATRICIA LUCIO OZEKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	95
8º	ROSANA RODRIGUES DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	90
9º	MAISA APARECIDA MUGINSKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	55
10º	JOSÉ LUCAS BERNADI DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	55
11º	CLEUNICE OLIVEIRA DA SILVA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	50
12º	AMANDA CAROLINE CORALESKI BENFICA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	50
13º	WESLAYNE SOARES ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	45
14º	DIEGO VINICIUS ARAUJO DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40

Cargo: Médico.

Classificação	NOME	CARGO	Pontuação
1º	DANIEL MOREIRA ALMEIDA	MÉDICO	30

Cargo: Técnico de Enfermagem – Desclassificado

-	LOYANE SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADA
-	LUCIANA ALVES PONTES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADA
-	ROSANE FRANKLIN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADA

Teixeirópolis, 15 de maio de 2020.

TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Presidente

MARIA DELFINO CEZAR
Secretário

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES.
Membro

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:EC250D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 050/CPL/2020
Edital Nº 056/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 275/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Licitação e Compras – **SEMLEC**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material consumo no sistema de registro de preço (papel sulfite) para atender ás necessidades das Secretarias do Município de Teixeiropolis/ (SEMSAU, SEMPLAFE, GABINETE DO PREFEITO, SEMAST, SEMOSP e SEMECT).** Estimado no valor total de **R$ 51.606,18 (cinquenta e um mil e seiscentos e seis reais e dezoito centavos).** Processo administrativo **nº GI-275/2020.** Data para recebimento de propostas: **15/05/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **27/05/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **27/05/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **27/05/2020**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 14 de Maio de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:83789107

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 049/CPL/2020
Edital Nº 055/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 277/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Licitação e Compras – **SEMLEC**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material consumo no sistema de registro de preço (material de construção) para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.** Estimado no valor total de **R$ 23.521,10 (vinte e três mil e quinhentos e vinte e um reais e dez centavos).** Processo administrativo **nº GI-277/2020.** Data para recebimento de propostas: **15/05/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **27/05/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **27/05/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **27/05/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 14 de Maio de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:ABE5971E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 07/PMT/SEMECE/2020 PROCESSO N. 31/SEMECE/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO (JAC ENGENHARIA) CNPJ: 34.727.776/0001-20

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 349/2019/PGE, PROCESSO N. 0005.477733/2019-15/SEDUC/RO E COM CONTRA-PARTIDA DO MUNICIPIO**
Prazo: 120 dias contados a partir da assinatura.

14 de Maio de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C88A3C0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 020-2020
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 020/2020**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS ADULTAS PADRÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. Proc. **387/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **28/05/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 16.217,10** (Dezesseis mil duzentos e dezessete reais e dez centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de maio de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:EBCE8B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 008/2020

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 13 de Maio de 2020, documentos formais da empresa **G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2020**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Pesquisa de Preço			Preço Médio
		1	2	3	
8	AÇUCAR, CRISTAL, BRANCO E FINO PACOTE 2 KG COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ITAMARATI / MESTRE CUCA / DELICIA	5,48	5,24	5,49	5,40
20	BACON DEFUMADO	26,00	22,49	29,90	26,13
51	CEBOLA EXTRA.	4,49	5,49	4,49	4,82
111	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:SOYA/LIZA/SADIA.	4,79	4,79	4,79	4,79
142	REPOLHO, VERDE, FRESCO, EXTRA E GRAUDO.	4,01	4,49	3,99	4,16

Empresas:
Empresa 01: COMERCIAL VENTURA.
Empresa 02: MERCADO UNIÃO.
Empresa 03: COMERCIAL KINEM.

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA

Item	Especificação	Novo Valor
8	AÇUCAR, CRISTAL, BRANCO E FINO PACOTE 2 KG COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ITAMARATI / MESTRE CUCA / DELICIA	5,40
20	BACON DEFUMADO	24,90
51	CEBOLA EXTRA.	4,49
111	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:SOYA/LIZA/SADIA.	4,79
142	REPOLHO, VERDE, FRESCO, EXTRA E GRAUDO.	3,49

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **14 de Maio de 2020**.

Urupá, 14 de Maio de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:3E2186CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03-2019

EXTRATO DE CONTRATO

Segundo Termo Aditivo
Contrato n.º 003/PMVA/2019.
Processo: 103/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratado: D.A. SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Objeto: **SERVIÇOS ESDPECIALIZADOS DE INTERNET CABEADA COM DISTRIBUIÇÃO DE LINKS DEDICADO** para atender a Secretarias Municipais e suas repartições, conforme termo de referencia item 8 e 9, nos termos do Processo n.º 103/2019.

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12(doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 21 de Fevereiro de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DB517AEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O Pregoeiro do Município de Vale do Paraíso – RO torna publico que no aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 004/2020, publicado nas edições do Jornal diário do Município, Portal, Câmara, Arom, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 20/04/2020, Ed. 75 da pagina n°. 225

Onde Se Lê

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 86.468,70 (Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

Leia – Se
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 85.958,64 (Oitenta e cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e quatro Centavos).

Vale do Paraíso – RO 14 de Maio de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 3612 de 06/03/2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:36D381E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O Pregoeiro do Município de Vale do Paraíso – RO torna publico que no aviso de Licitação Pregão PRESENCIAL nº 004/2020, publicado nas edições do Jornal diário do Município, Portal, Câmara, Arom, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 20/04/2020, Ed. 75 da pagina n°. 225

Onde Se Lê
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 86.468,70 (Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

Leia – Se
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 85.958,64 (Oitenta e cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e quatro Centavos).

Vale do Paraíso – RO 14 de Maio de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 3612 de 06/03/2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:2925AFF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 3613 de 06 de março de 2020, torna público para conhecimento de interessados, a relação das empresas **DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESSA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/CPL/2020**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia 29/04/2020 as 07:30 horas.

TOMADA DE PREÇO Nº 06/CPL/2020 – PROCESSO Nº 1-290/SEMOSP/2020
OBJETO: **Contratação de empresa para construção de uma galería tipo bueiro duplo celular de concreto, com a dimensão de 3,00x3,00m com extensão de 11,00m, conforme coordenadas 10º25´44.90S e 62º7´36.42"O, na Rua Treze de Fevereiro, trecho Rua dos Imigrantes com a Rua Marginal Pinheiros em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pela PAS – Engenheiro Civil Mikhaell Samyr O. Cury CREA-RO 7347D**.
VALOR ORÇADO: R$ 252.500,00 (Duzentos e Cinqüenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

A empresa **V.M CONSTRUTORA LTDA- EPP CNPJ 05.776.670/0001-18,** foi **DESCLASSIFICADA por não está de acordo com a planilha de licitação e constante nos autos.**
A empresa MILENIUM EIRELI-ME CNPJ 17.096.550/0001-59 foi CLASSIFICADA.

Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistas aos documentos de parecer tecnico e apresentação de recursos para os interessados.

Vale do Paraíso-RO, 14 de Maio de 2020.

ELIANDRA VITORIA DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto nº 6313 de 06/03/2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:B5CB9560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS DESERTOS

PREGÃO PRESENCIAL N°03/CPL/2020

O Pregoeiro do Município de Vale do Paraíso – RO torna publico que no aviso de Licitação Pregão Presencial nº 003/2020, publicado nas edições do Jornal diário do Município, Portal, Arom , publicado no Diário Oficial da União no dia 17/04/2020, sessão 3 da pagina n°. 184 e Diário Oficial do Estado edição 73, pagina 80.

Item 26 foi dado deserto.

Vale do Paraíso – RO 14 de Maio de 2020.

VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Inter

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto Nº 3612 de 06/03/2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:0A7F7257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.021 DE 13 DE MAIO DE 2020.

Concede adiantamento a Clemilson Gonçalves dos Santos no valor de R$ 3.448,00 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e pela Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993 e considerando o Processo de nº 436/20,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento no valor de R$ 3.448,00 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais) em favor de Clemilson Gonçalves dos Santos, inscrito no CPF sob o n° 005.754.082-94, a ser empenhado na programação 04.122.1003.2005 no elemento de despesa 33.90.30- Ficha 064, para custear despesas com aquisição de Desktop HDD de 1000GB, bateria automotiva de 100ha, com voltagem de 12V e terminal de bateria em cobre fundido, para dar suporte ao sistema do servidor, pois o mesmo queimou. Conforme Lei 6924 de 25/07/2009 e Lei 12.527/2011 que regula o acesso à informação no âmbito do Município de Vale do Paraiso –

RO, que tem que manter o portal da transparência no ar 24 horas por dia.
Cuja aplicação atenderá o Inciso I, e VII do Artigo 5ª. Lei nº. 03 de 13/01/1993, e combinação com o artigo nº 30 do parágrafo único da Lei nº. 03 de 13/01/1993
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais a Unidade de Contabilidade.

Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuara os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:CDA93323

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO Nº 004-2020

RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O Pregoeiro do Município de Vale do Paraíso – RO torna publico que no aviso de Licitação Pregão Presencial nº 004/2020, publicado nas edições do Jornal diário do Município, Portal, Câmara, Arom, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 20/04/2020, Ed. 75 da pagina n°. 225

Onde Se Lê
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 86.468,70 (Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

Leia – Se
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 85.958,64 (Oitenta e cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e quatro Centavos).

Vale do Paraíso – RO 14 de Maio de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 3612 de 06/03/2020

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9E1F398A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 29/SEMPOG/2020 PROCESSO N.º 2407/SEMDES/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 12 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 26/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DAS URNAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, serviços administrativos, serviço de translado, nos tamanhos de urna funerária modelo popular, adulto, infantil, adulto especial, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS por período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **FUNERÁRIA CRISTO REDENTOR LTDA - ME**
CNPJ: **34.776.666/0001-58** TEL/FAX: (69) 3535-3275 E-MAIL: **fcristoredentor@live.com**
ENDEREÇO: Travessa Samaúma, nº. 3364 – Lote 14-B – Quadra 0 – Bloco 07 – Al. Do Ipê, Setor Comercial 01 – CEP: 76.870.064 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Gabriel Ferrando Nascimento**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **003.627.982-06** RG sob o nº. **00001090292 SSP/RO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
TRANSLADO INTERMUNICIPAL						
1	23.000	KM	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de fornecimento das urnas, serviços funerários, serviços administrativos, serviço de translado, nos tamanhos de urna modelo popular com visor zincada adulto, infantil, adulto especial, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por período de 12 (doze) meses.	____	2,47	FUNERÁRIA CRISTO REDENTOR LTDA – ME CNPJ: 34.776.666/0001-58
Valor Total: **56.810,00**						

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2	60	Und.	**URNA FUNERÁRIA MODELO POPULAR, ADULTO:** Com visor simples;	____	1.300,00	FUNERÁRIA CRISTO REDENTOR LTDA – ME CNPJ: 34.776.666/0001-58

			Caixa ou recipiente externo em madeira; Medindo, no mínimo, 30 mm de espessura; Forrado internamente com TNT; Modelo sextavado; Caixa e tampa em madeira lisa; Pintura: verniz brilhante; Compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; Forrada.			
3	5	Und.	**URNA FUNERÁRIA MODELO POPULAR, ADULTO ESPECIAL:** Com visor simples; Caixa ou recipiente externo em madeira; Medindo, no mínimo, 30 mm de espessura; Forrado internamente com TNT; Modelo sextavado; Caixa e tampa em madeira lisa; Pintura: verniz brilhante; Compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; Forrada.	——	1.500,00	FUNERÁRIA CRISTO REDENTOR LTDA – ME CNPJ: 34.776.666/0001-58
4	30	Und.	**URNA FUNERÁRIA MODELO POPULAR, INFANTIL:** Com visor simples; Caixa ou recipiente externo em madeira; Medindo, no mínimo, 30 mm de espessura; Forrado internamente com TNT; Modelo sextavado; Caixa e tampa em madeira lisa; Pintura: verniz brilhante; Compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; Forrada.	——	700,00	FUNERÁRIA CRISTO REDENTOR LTDA – ME CNPJ: 34.776.666/0001-58
Valor Total: **106.500,00**						

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 *"*Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 A contratação tem por finalidade a execução e exploração das atividades inerentes aos serviços funerários dentro do Estado de Rondônia, a saber:

4.1.1Fornecimento das urnas

a) As urnas serão fornecidas de forma parcelada, conforme requisição expedida pela secretaria.

4.1.2Serviços Funerários

b) Paramentação do cadáver
c) Remoção do corpo
d) Preparação do corpo
e) Ornamentação
f) Arrumação do local
g) Assistência familiar

4.1.3 A empresa vencedora do certame licitatório deverá realizar a paramentação do cadáver com a vestimenta fornecida pela família, ou pessoa responsável que solicitou o benefício à Secretaria de Desenvolvimento Social. Todos os serviços funerários serão realizados pela contratada de forma GRATUITA.

4.1.4 Serviços Administrativos

4.1.4.1 Os serviços administrativos serão realizados pela empresa contratada de forma GRATUITA, sem ônus para administração pública. Os serviços realizados serão os seguintes:

a) Documentação necessária para embarque e desembarque do esquife (Caixão fúnebre).
b) Petição de fiscalização e liberação sanitária para o translado terrestre (Anvisa).
c) Identificação do cadáver ou dos restos mortais sob translado (documentação pessoal).
d) Certidão de Óbito registrada em cartório.
e) Identificação do Requerente do Translado (documentação pessoal do responsável ou familiar).

f) Autorização para Remoção do cadáver ou dos Restos Mortais expedida pelo Órgão de Segurança Pública.
e) Declaração de Responsabilidade no Translado e demais serviço pertinente aos órgãos correspondentes ou Protocolo de Atendimento Funeral prestado, assinado pelo responsável ou familiar.

4.1.1.5 Serviços de Translado

a) Serviços de transporte terrestre tais como: retirada do cadáver da unidade hospitalar até a funerária que possua as condições para o procedimento de tratamento do corpo até a realização do velório.
b) Transporte do local da preparação do corpo até o terminal de embarque de carga até o destino de origem.
c) Os óbitos em domicilio se a pessoa for um usuário da Assistência Social, será acionado a funerária para realização da retirada do corpo para realização dos serviços.
d) Serviços de Translado do corpo após realização do velório até o destino final (cemitério) de Ariquemes.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Do Inicio Da Execução Dos Serviços

5.1.1 O início da execução dos serviços se dará a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço, que deverá ser emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, e com assinatura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2 Do Local Da Execução Dos Serviços

5.2.1 O objeto do presente termo deverá ser executado em todo Estado de Rondônia em que ocorrer o óbito do paciente.

5.3 Prazos Para Execução Dos Serviços

5.3.1 Os serviços deverão ser prestados de forma IMEDIATA após a solicitação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
5.3.2 O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) comunicará a CONTRATADA por telefone ou WhatsApp quando ocorrer algum óbito, informando os dados e o local onde se encontra o cadáver. Posteriormente é emitida a Ordem de Serviço via e-mail para oficializar o pedido de translado.

5.4 Dos Serviços De Remoção E Transporte

5.4.1 A CONTRATADA deverá prestar toda a assistência necessária para a liberação do cadáver para fins de translado até a cidade de Ariquemes - RO se caso for necessário.
5.4.2 A CONTRATADA deverá realizar a remoção do corpo (cadáver) do Hospital onde o paciente estava internado até o local de preparo do corpo da clínica ou funerária para realização do sepultamento. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de imediato assim que informada pela equipe técnica de benefícios eventuais a remoção do corpo (cadáver) da residência onde a pessoa se encontra até o local de preparo do corpo (Funerária) para a realização do velório, bem como translado final do corpo para o cemitério de Ariquemes.
5.4.3 Justifica-se a junção dos serviços de funerária e serviço de translado, com o objetivo de evitar transtornos caso haja paralisação de algum desses serviços se adquiridos em separado.
Justifica-se ainda a necessidade dos serviços visando atender a população em situação de vulnerabilidade social do município de Ariquemes/ RO.
5.4.4 A empresa contratada ficará como depositária do saldo, devendo fornecê-las nas quantidades solicitadas, através de requisições emitidas pela Secretaria Municipal.
5.4.5 O recebimento definitivo dar-se á através do atestado da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA VI – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
6.2 Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;
6.3 O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
6.4 As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverá ser solicitada à Diretoria Jurídica da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
6.5 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
6.6 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
6.7 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;
6.8 A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;
6.9 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.

CLÀUSULA VII – DO PREÇO

7.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
7.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
8.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
8.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

8.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
8.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
8.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
8.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
8.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
8.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
8.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
8.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
8.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
8.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
8.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
8.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
8.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
8.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
8.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
8.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
8.18.1 Fundo Municipal de Assistência Social (SEMDES) de Ariquemes/RO;
CNPJ: 14.749.953/0001-61;
Endereço: Av. Jamari, 4615. Setor 02, CEP: 76.873-014, Ariquemes/RO;
Fone (69) 3536-0206.

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
9.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
9.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
9.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

9.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
9.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: **Fundo Municipal de Assistência Social;**
Programação: 08.244.0010.2411 0000 – Benefícios Eventuais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço de Distribuição Gratuita;
Fonte de Recursos: Próprio, CO-financiamento.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
11.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
11.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
11.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.

11.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XII – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

12.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

12.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

12.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

12.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

12.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

12.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

12.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

12.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

13.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes**..**

13.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

13.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

13.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES do Município de Ariquemes.

14.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

15.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16.1 A contratada deverá:
16.1.1 Cabe a CONTRATADA todo e quaisquer ônus em relação à aquisição da urna, ao transporte e documentos necessários para a liberação do corpo junto às autoridades.
16.1.2 Fica a CONTRATADA proibida de prestar qualquer outro tipo de serviço ao beneficiário dos Serviços Fúnebres, devendo ser prestado na íntegra o serviço descrito no Termo de Referência. A troca de urnas, de ornamentação ou de quaisquer outros serviços, ensejará como a descaracterização do objeto da prestação dos serviços, ficando a CONTRATANTE desobrigada do pagamento referente ao atendimento nesta circunstância e, sendo a empresa CONTRATADA ADVERTIDA pela descaracterização do Contrato, em se reincidindo o descumprimento ocorrerá a quebra de Contrato e as devidas, sansões cabíveis de acordo com a Lei 8.666/93 e demais alterações.
16.1.3 A CONTRATADA deverá:
a) Apresentar mensalmente, Certidões Negativas de Débito emitidas pelo INSS e FGTS, de acordo com o § 3º do Art. 195 da Constituição Federal;
b) Prestar contas da gestão do serviço ao Poder Permitem-te e aos usuários, nos termos definidos no contrato caso seja solicitado;
c) Cumprir as exigências das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;
d) Zelar pela saúde dos funcionários, mantendo atualizados os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, conforme especificidade das atividades, bem como vacinação contra doenças infectocontagiosas;
e) Dispor de equipamentos de proteção individual para todos os funcionários, conforme especificação de cada atividade determinada pela ABNT;
f) Prestar serviços adequados, na forma prevista na lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
g) Fornece todo o material suplementar para o perfeito funcionamento dos serviços funerários sob sua responsabilidade;
h) As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela CONTRATADA, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela CONTRATADA e a CONTRATANTE;
i) É obrigação da CONTRATADA, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
j) Os danos causados pela CONTRATADA ao Poder Público e a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta responder na forma do § 6º do art. 37 da Constituição Federal;
k) Constituem obrigações da CONTRATADA, o pagamento de toda e qualquer despesa decorrente do Contrato, inclusive as relativas à pessoal, operação, manutenção, tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
l) A CONTRATADA exercerá rigoroso controle de seus funcionários com relação ao comportamento moral e o respeito devido ao público e aos mortos;
m) A CONTRATADA deverá indicar o (s) nome (s) do (s) Preposto (s) e o (s) telefone (s) e/ou celular (es) para os chamados extraordinários, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho, devendo tal linha ser mantida disponível em funcionamento ininterrupto durante o período de Vigência Contratual. O (s) telefone (s) e/ou celular (es) e o (s) Preposto (s) deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia de segunda a domingo inclusive feriado, a fim de que não seja interrompida a prestação dos serviços;
n) A CONTRATADA se obriga a fornecer ao Agente Funerário todos os equipamentos de proteção e segurança do trabalho (luvas, etc.), bem como exigir e acompanhar a observância de programas de saúde, especialmente, as campanhas públicas de prevenção de epidemias e endemias;
o) Exige-se o uso de uniforme compatível e higiene pessoal adequada ao atendimento dos usuários do serviço.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17.1 São deveres da contratante:
a) A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
b) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais do contrato;
c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
d) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei, e zelar pela boa qualidade do serviço, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que deverão ser cientificados, em até 30(trinta) dias, das providências tomadas;
e) Homologar reajustes e proceder à revisão dos preços na formada lei, das normas pertinentes e do contrato;
f) Extinguir a permissão a qualquer tempo, motivadamente, em decorrência de transgressão às normas legais e em decorrência do descumprimento do contrato;
g) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços objeto do termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
18.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir **IMEDIATAMENTE** os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/serviços reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiais/serviços que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais/serviços;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar a CONTRATANTE, IMEDIATAMENTE, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XIX – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
19.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
20.3 Se a qualidade dos materiais/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
20.4 Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
20.10.4 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXI – DA GARANTIA DO PRODUTO
21.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
21.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO
22.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
22.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
22.4 Condições para assinatura do contrato
22.4.1 Prazo da contratação/Vigência
22.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
22.4.2 Da transferência do contrato
22.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
22.4.3 Da assinatura do contrato
22.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;

22.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
22.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
22.4.4 Rescisão do contrato
22.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
22.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
22.4.5 Do reajuste do contrato
22.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
22.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
24.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
25.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
25.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXVI – DISPOSIÇÕES GERAIS
26.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
26.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
26.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
27.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3536-0206 com o Sra. Águida Mayara Nóbrega Dias na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, situada na Avenida Jamari n° 4615 setor 02 CEP: 76873-014, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
28.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 26/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 2407/SEMDES/2020**
28.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 26/SML/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXIX – DO FORO
29.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Funerária Cristo Redentor LTDA – ME
CNPJ: 34.776.666/0001-58
GABRIEL FERRANDO NASCIMENTO
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:CF7C2F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 207, DE 05 DE MAIO DE 2.020. "DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO PEDAGÓGICA NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED (DIRETORIA PEDAGÓGICA), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 207, DE 05 DE MAIO DE 2.020.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO PEDAGÓGICA NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED (DIRETORIA PEDAGÓGICA), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve;

- CONSIDERANDO Memorando nº 173/2020-PMA-SEMED, de 04 de Abril de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para exercer **ATRIBUIÇÃO PEDAGÓGICA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED (**DIRETORIA PEDAGÓGICA)**, neste Município, como segue:

MATR.	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	FUNÇÃO DESENVOLVIDA	LOTAÇÃO
88781	EDNA BERNARDINA DE ANDRADE	17/02/2012	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	AUXILIAR DE SERVOÇOS GERAIS	SEMED - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12054	EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/01/2019	Assessor Especial III - CDS 04	CONSELHEIRA /ASSESSORA TÉCNICA	SEMED - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
307807	LOURIVAL ORNELAS AMARAL	23/12/1999	MOTORISTA VEICULOS LEVES N III	MOTORISTA VEICULOS LEVES N III	SEMED - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24198	MARLI OLIVEIRA SILVESTRE	01/03/1999	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	ASSESSORA TÉCNICA	SEMED - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4308	ERINEIDE BISPO BESERRA	16/07/1992	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	SEMED - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
41840	ALI KALIL DIB JUNIOR	16/02/2006	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	SEMED - NUCLEO TECNOLOGICO MUNICIPAL
62499	BRUNO ANSELMI	10/03/2008	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II	ANALISTA DE SUPORTE DE INFORMÁTICA	SEMED - NUCLEO TECNOLOGICO MUNICIPAL
89559	WILLIAM BORGHETI NUNES	15/03/2012	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE SUPORTE DE INFORMÁTICA	SEMED - NUCLEO TECNOLOGICO MUNICIPAL
33472	VALDILENE SOARES DA SILVA	01/04/2002	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	CORDENADORA NÚCLEO TECNOLOGIA MUNICIPAL - NTM	SEMED - NUCLEO TECNOLOGICO MUNICIPAL
26336	VALDILENE SOARES DA SILVA	01/03/1999	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	CORDENADORA NÚCLEO TECNOLOGIA MUNICIPAL - NTM	SEMED - NUCLEO TECNOLOGICO MUNICIPAL
63932	RICARDO DA SILVA	06/03/2008	PROFESSOR 40 H NIVEL I	ANALISTA DE SUPORTE DE INFORMÁTICA	SEMED - NUCLEO TECNOLOGICO MUNICIPAL
11868	LUIZA DE MARILAC LONDE RAPOSO	01/03/2018	Gerente de Educação Infantil	MONITORA DE VIOLÃO, MUSICALIZAÇÃO E CANTO	SEMED - POLO DE MUSICA
10049	EDILSERGIO OLIVEIRA DE SOUZA	16/07/1992	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR DE BANDAS E FANFARRAS	SEMED - POLO DE MUSICA
82317	RAQUEL MARTINS FERNANDES	22/10/2010	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	MONITORA DE TECLADO E FLAUTA	SEMED - POLO DE MUSICA
26964	RAQUEL MARTINS FERNANDES	01/03/1999	MONITOR DE PIANO N III	MONITORA DE TECLADO E FLAUTA	SEMED - POLO DE MUSICA
4634	SURAIA THEODORO DA SILVA	16/07/1992	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I	TÉCNICA INSPEÇÃO ESCOLAR	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
28436	MERCEDES ROMFIM VEIGA	01/03/1999	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II	TÉCNICA INSPEÇÃO ESCOLAR	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
28371	MARIA BARROS DA SILVA PINTO	01/03/1999	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	TÉCNICA INSPEÇÃO ESCOLAR	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
12353	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	09/10/2019	PROCURADOR	ASSESSORA TÉCNICA	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
33464	ADRIANA MARTINS CARNEIRO RANUCCI	01/04/2002	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	FORMADORA DE 1º AO 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL E COORDENADORA DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
4650	ADRIANA MARTINS CARNEIRO RANUCCI	16/07/1992	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	FORMADORA DE 1º AO 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL E COORDENADORA DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
61638	ALAN DUARTE DO ESPIRITO SANTO	05/03/2008	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
30856	CLAUDIA ALVES MENDES SILVA	21/06/1999	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	COORDENADORA DE RECUSOS FEDERAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
5037	CLAUDIA ALVES MENDES SILVA	16/07/1992	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	COORDENADORA DE RECUSOS FEDERAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
25410	JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA	01/03/1999	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	COORDENADORA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
43338	MARCOS RODRIGO DA CUNHA	23/03/2006	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
32883	MARCOS RODRIGO DA CUNHA	04/04/2002	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR DOS CONSELHOS ESCOLARES	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
40398	MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO	23/01/2006	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	FORMADORA DO 6º AO 9 º ANO - EJA	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
11303	FRANCENILDA DA SILVA ALVES OLIVEIRA	23/02/2017	PROFESSOR 40 H NIVEL III	COORDENADORA EDUCAÇÃO ESPECIAL	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
22454	VICENTE PAULO DE SOUZA	09/02/1998	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR DO PALNO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E FORMADOR PEDAGÓGICO	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
23221	ANDREIA CORDEIRO NEVES	01/04/1998	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	FORMADORA EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
34797	CLEVENILSON COUTINHO DE CASTRO	30/04/2002	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR DE PROJETO PEDAGÓGICO E COORDANADOR DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
21695	CRISTINA KEILY RODRIGUES DOS	12/02/1998	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	FORMADORA DE 1º AO 5º ANO -	SEMED - SETOR PEDAGOGICO

	SANTOS			ENSINO FUNDAMENTAL E TESTES DE RECLASSIFICAÇÃO	
36455	ELISANGELA NORATO BASTOS	29/04/2004	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADORA GERAL DE FORMAÇÕES	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
39969	ERLI LUIZ DE OLIVEIRA	23/01/2006	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADORA DO SELO UNICEF	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
36200	FLAVIA ROBERTA ZAGO	15/03/2004	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADORA DA BNCC e, FORMADORA DE 1º AO 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
34517	IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR	01/04/2002	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR DE ESPORTE	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
30830	ISABELE ROSANGELA TEIXEIRA	04/06/1999	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADORA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
26883	JAILSON FERREIRA	01/03/1999	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR DE ESPORTE	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
73210	LISANDRA GONCALVES DE SOUZA SILVA	02/02/2009	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENAODRA DO ENSINO FUNDAMENTAL	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
32883	MARCOS RODRIGO DA CUNHA	04/04/2002	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR DOS CONSELHOS ESCOLARES	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
75230	MARIA GERALDA LIMA DA SILVA	03/04/2009	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADORA EDUCAÇÃO ESPECIAL	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
34770	MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO	17/04/2002	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADORA DO 6º AO 9 º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
41378	MARINA FLORISMAR CASTRO	23/01/2006	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	FORMADORA DE EDUAÇÃO INFANTIL	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
33243	NEIDAIR MAZINE DE LIMA	01/04/2002	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	FORMADORA EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
43001	PATRICIA CASSIA BOLZON	23/01/2006	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ASSESSORA TÉCNICA	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
80039	ROSELMA ROSA LOBATO	15/04/2010	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADORA DO PSE - PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
94463	JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA	02/01/2013	PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO)	COORDENADORA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
11167	OLIMPIA TORRES FERNANDES FRANCO	01/01/2017	PROFESSOR 40 HR CEDIDOS	COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS	SEMED - SETOR PEDAGOGICO
22870	MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES	14/02/1998	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	COORDENADORA GERAL POLO UAB	SEMED - UNIV. ABERTA DO BRASIL/POLO PRESENCIAL
84255	MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES	01/01/2011	PROFESSOR 40 HR CEDIDOS	COORDENADORA GERAL POLO UAB	SEMED - UNIV. ABERTA DO BRASIL/POLO PRESENCIAL
21229	ELSA MARIA DOS SANTOS	12/02/1998	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SECRETARIA ACADÉMICA E TÉCNICO-PEDAGÓGICA	SEMED - UNIV. ABERTA DO BRASIL/POLO PRESENCIAL
21440	MANUEL MESSIAS DA SILVA	14/02/1998	PROFESSOR 40 H NIVEL III	SECRETARIA ACADÉMICA E TÉCNICO-PEDAGÓGICA	SEMED - UNIV. ABERTA DO BRASIL/POLO PRESENCIAL
42358	MANUEL MESSIAS DA SILVA	23/01/2006	PROFESSOR 20 H NIVEL III	SECRETARIA ACADÉMICA E TÉCNICO-PEDAGÓGICA	SEMED - UNIV. ABERTA DO BRASIL/POLO PRESENCIAL
290009	APARECIDA MARIA DE FREITAS	01/03/1999	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SECRETARIA ACADÉMICA E TÉCNICO DE LABORATÓRIO E APLICAÇÃO DE PROVAS	SEMED - UNIV. ABERTA DO BRASIL/POLO PRESENCIAL
16/07/1992	LAUDICEIA BARBOSA MOREIRA	16/07/1992	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED - UNIV. ABERTA DO BRASIL/POLO PRESENCIAL
69213	Jussara Beatriz Uzai	04/07/2008	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	FORMADORA PEDAGÓGICA	SEMED - UNIV. ABERTA DO BRASIL/POLO PRESENCIAL

Parágrafo único. A designação preconizada no âmbito do artigo 1º desta Portaria é inerente ao período de 01 de Janeiro de 2.020 a 31 de Dezembro de 2.020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2.020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:3E3D8A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0041/2020 CONCURSO PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRI

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do Pis/Pasep	
CTPS	Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	Carteira nacional de habilitação (categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	Autenticadas em cartório

REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	**Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS**	**-**
CERTIDAO	**original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)**	**-**
CERTIDAO	**original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)**	**-**
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	**Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel**	**-**
ORIGINAIS	**uma fotografia 3x4 recente**	**-**
CERTIDAO	**original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.**	**-**
CERTIDAO	**original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br**	
DECLARAÇÃO	**Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**Com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**Com firma reconhecida**
CONTA	**Abertura de conta salario somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura).**	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o Candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos Médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os Seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia Das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da Respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

F11 – AGENTE DE SERVIÇOS - SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
WILLIAM DE SOUZA SCARAMUSSA	**60**	**27º**

F17 – AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
MARCELO APARECIDO SZPILOVSKI	**73**	**05º**

Ariquemes – RO, 13 de Maio de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:1FDAA02B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4144 , DE 18 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.921 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2020

DECRETO Nº 4144 , DE 18 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.921

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de R$ 3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
	178		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	3.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
	181		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIA	-3.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 18 de março de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiceana Lima da Silva
Código Identificador:7228345A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 109/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 109/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		14/05/2020	15/05/2020	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR MANOEL GOMES CARDOSO QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PARAAVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE E REPOUSO NA CLINICA-MEGA IMAGEM NO DIA 14 E 15 DE MAIO DE 2020 VALOR R$ 450,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 84, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1612, PROCESSO 978/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 453 GAB/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 14/05/20 as 09:00 hs RETORNO: 15/05/20 as 17:00 hs (previsão) MEIO DE TRANSPORTE: . Palio NCP-0936				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/05/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:602C7920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2019

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.649.624,38	1.649.624,38	1.445.984,95	-203.639,43
TOTAL (V) = (III + IV)	1.649.624,38	1.649.624,38	1.445.984,95	-203.639,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.519.980,00	1.528.980,00	1.413.834,95	1.413.834,95	1.413.834,95	115.145,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.178.730,00	1.178.730,00	1.072.561,98	1.072.561,98	1.072.561,98	106.168,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	341.250,00	350.250,00	341.272,97	341.272,97	341.272,97	8.977,03
DESPESAS DE CAPITAL	129.644,38	120.644,38	32.150,00	32.150,00	32.150,00	88.494,38
INVESTIMENTOS	129.644,38	120.644,38	32.150,00	32.150,00	32.150,00	88.494,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.649.624,38	1.649.624,38	1.445.984,95	1.445.984,95	1.445.984,95	203.639,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.649.624,38	1.649.624,38	1.445.984,95	1.445.984,95	1.445.984,95	203.639,43
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.649.624,38	1.649.624,38	1.445.984,95	1.445.984,95	1.445.984,95	203.639,43

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

A Unidade Gestora da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, atendendo a Portaria nº 339/2001 da STN, não demonstrou no Balanço Orçamentário os repasses recebidos do Poder Executivo Municipal. Ressaltamos que os valores das Transferências Financeiras recebidas foram demonstrados Balanço Financeiro - Anexo

NOTA EXPLICATIVA

O ORÇAMENTO FOI PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2019, NO VALOR DE 1.649.624,38, FOI EMPENHADO LIQUIDAQDO E PAGO O MONTANTE DE R$ 1.445.984,95 SOBRANDO SALDO ORÇAMENTARIO NO VALOR D E203.639,43

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Camara

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 00623/O-1

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:8DA22E07

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 13/05/2020
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	1.564.563,36	1.463.808,84
Transferências correntes recebidas	1.564.563,36	1.463.808,84
DESEMBOLSOS	1.532.413,36	1.395.408,12
Pessoal e demais despesas	1.413.834,95	1.332.886,98
Transferências concedidas	118.578,41	62.521,14
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	32.150,00	68.400,72
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	32.150,00	68.400,72
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.150,00	68.400,72
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-32.150,00	-68.400,72
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.564.563,36	1.463.808,84
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.564.563,36	1.463.808,84
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	118.578,41	62.521,14
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	118.578,41	62.521,14
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.413.834,95	1.332.886,98
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.413.834,95	1.332.886,98
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
1 - As Transferências recebidas pelo Executivo foi de R$ 1.564.563,36		
Transferências concedidas para o Executivo R$118.578,41		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS R$ 32.150,00		
As despesa com Pessoal e demais despesas totalizaram R$ 1.413.834,95		

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Camara

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 00623/O-1

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:0CC95D0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2020 - PREGÃO 013/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 36/2020 - PMC

PROCESSO nº. **427/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **13/2020**
Data da Abertura: 13/04/2020
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, sendo Artefatos de Cimento, declarados desertos do Pregão n° 002/2020, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO
Em 13 de abril de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:55 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa A. W. A. IMPACTOS EIRELI-ME 24.681.482/0001-50 situada na Rua/Av. ROTARY CLUB, 903 PIONEIROS Pimenta Bueno RO 76970-000, representada pelo Srº(ª) Aldo Célio Alves de Lima Junior CPF nº 962.568.772-68, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisição de Material de Consumo, sendo Artefatos de Cimento, declarados desertos do Pregão n° 002/2020, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
A. W. A. IMPACTOS EIRELI-ME CNPJ/CPF: 24.681.482/0001-50

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	25008	Tubo de Concreto Armado 1,00 x 1,00 MFCA-2 PR. 12CM	UNID	320,00	R$ 358,12	R$ 114.598,40

Valor Total Registrado R$ 114.598,40 (cento e quatorze mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 13/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para

registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 36/2020; Licitação nº. 13/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela

estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 13 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

A. W. A. Impactos EIRELI-ME
24.681.482/0001-50
Empresa Detentora
ALDO CÉLIO ALVES DE LIMA JUNIOR
962.568.772-68

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:43681FFD

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2020 - PREGÃO 013/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 37/2020 - PMC

PROCESSO nº. **427/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **13/2020**
Data da Abertura: 13/04/2020
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, sendo Artefatos de Cimento, declarados desertos do Pregão n° 002/2020, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO
Em 13 de abril de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:55 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI 26.915.509/0001-58 situada na Rua/Av. General Osório, 381 Princesa Isabel Cacoal RO 76964-030, representada pelo Srº(ª) Pablo Henrique Dutra Barbosa CPF nº 015.084.712-23, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisição de Material de Consumo, sendo Artefatos de Cimento, declarados desertos do Pregão n° 002/2020, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	25006	Tubo de Concreto Armado 0,60 x 1,00 MFCA - 1 PR. 8CM	UNID	1.300,00	R$ 126,53	R$ 164.489,00
1	25007	Tubo de Concreto Armado 0,80 x 1,00 MFCA-1 PR. 10CM	UNID	250,00	R$ 190,00	R$ 47.500,00

Valor Total Registrado R$ 211.989,00 (duzentos e onze mil, novecentos e oitenta e nove reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo

ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 13/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 37/2020; Licitação nº. 13/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 13 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

P.H.B. Materiais Para Construção EIRELLI
26.915.509/0001-58
Empresa Detentora
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
015.084.712-23

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:637CBC05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
2ª ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/CCP/RO.

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de dois mil e vinte, as 09h00min, na Sala de Reuniões do edifício da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, sito a Rua Jorge Teixeira, nº 1001 - Setor 10, nesta Cidade, reuniram-se os membros da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 2150/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) em 18 de novembro de 2019, em atendimento a Lei Municipal nº 2.267 de 15 de Outubro de 2019, a fim de garantir a adoção de critérios objetivos de seleção e julgamento e a necessária transparência, com a finalidade de proceder a análise técnica das propostas no que se refere às especificações técnicas e demais documentações apresentadas pelas associações participantes:
1. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARANATA - ASPRAMACNPJ: 17.268.444/0001-05.
Associação Rural participante do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2012/CCP**, cujo objeto tem objetivo selecionar projeto para celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com o Município de Chupinguaia RO, para disponibilização de:
04 (quatro) tratores agrícolas;
04 (quatro) grades aradoras e
04 (quatro) carretinhas agrícolas para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO. Segue parecer:
Da análise da Proposta para os itens do **QUADRO 01** do Anexo 1 do Edital, para o Município de Chupinguaia:
Esta análise foi efetuada com base nos documentos físicos constantes no **PROCESSO nº 2694/2019/SEMAGRI** apresentados junto a CCP.
1. ENTIDADE PROPONENTE:
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARANATA - ASPRAMA CNPJ: 17.268.444/0001-05.
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
-**TRATOR AGRÍCOLA**DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 C, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB 2018 MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTATICA, SERIE Nº CML: 23902122728, CH: 9BLP08001JG000713;
-**CARRETA AGRÍCOLA**DE PNEUS MARCA TRITON, MOD. TR-794, CAP. 5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA;
-**GRADE ARADORA**HIDRAULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD GACR, MARCA PICCIN.
Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar.
Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público.
Considerações:
No quadro 1 pesos e notas item 6.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	NOTA
1	Número de Produtores rurais diretamente atendidos	1 Ponto para cada 03 Produtores.	10
2	Local adequado para armazenamento do trator, carreta agrícola e grade aradora.	1. Em Madeira/sem cobertura – 05 Pontos; 2. Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3. Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos	10
3	*Estrutura física da Associação.	5 Pontos por item atendido.	10
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local.	2 Pontos por contratos.	-
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 Ponto para cada parceria apresentada.	04
6	**Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 Ponto para cada Indicador	10
Pontuação Total do Projeto:			**44**

Do item 1: "Número de Produtores diretamente atendidos" – A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 30 (trinta) produtores, conforme anexo Proposta 001/2020 do processo 2694/2020.
Do item 2: "Local para armazenamento do Trator" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2020 do processo 2694/2020, através de relatório fotográfico, que possui um barracão em madeira com cobertura.
Do item 3: "Estrutura da Associação" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2020 do processo 2694/2020, Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis e acompanhamento de ATER.
Do item 4: "Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres" – A entidade não apresentou declaração que comercializa seus produtos no mercado e na Feira.
Do item 5: "Parceria da entidade com outras instituições" – A associação declarou 04 (quatro) parceiros EMATER-RO, SEAGRI, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E MOVIMENTOS SOCIAIS.
Do item 6: "Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2020 do processo 2694/2020, junto ao item 3.4 – Metas e item 6 do Plano de Trabalho, 2(dois) indicadores no que se referem a evolução da área plantada, da renda e da produtividade.
Da análise: a proposta apresentada pela associação obteve nota zero no item 4, não acarretando assim na sua desqualificação.
RESULTADO DA PONTUAÇÃO: **"APROVADA" – LOTES: 01, 03 E 04**.
RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: **ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.**
ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO a partir do roteiro apontado pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.
Diante do exposto, segue a presente **ATA**, para compor os autos e assim dar continuidade aos tramites estabelecidos no EDITAL, encerrando-se assim esta SESSÃO e presente segue assinada pelos membros da COMISSÃO.

Chupinguaia/RO, 12de maio de 2020.

Comissão de Chamamento Público:

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

REINALDO DE QUADROS
Membro da CCP

OLINDA SILVA FERREIRA
Membro da CCP

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:89AB9B03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/20

No dia 04 de maio de 2020, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrito(a) no CNPJ 19.275.776/0001-42, com sede à AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nº 4132, CENTRO, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste-RO nesta ato legalmente representado por GILMAR VEDOVOTO GERVáSIO, portador do CPF nº, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificado(s):

Fornecedor: 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI - 25.132.993/0001-86

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário
25	1.200,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA _ A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane, a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de valida Pct de 400g .	DALLAS	R$ 4,00
29	1.100,00	PCT	BISCOITO SALGADO 400grs	DALLAS	R$ 3,64

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA - 29.004.099/0001-81

Item	Quant.	Bem	Descrição	Marca	Valor Unitário
171	40,00	UND	Acetona aspecto físico liquido, aplicação removedor de esmalte, a embalagem deverá conter externamente os dados da especificação, bem alagem de 500ml	START	R$ 6,32
173	535,00	UND	ALCOOL EM GEL 70º 500G	START	R$ 9,72
174	1.235,00	UND	Álcool etílico, incolor, volátil e inflamável (embalagem contendo 1 litro)	START	R$ 6,40
175	1.270,00	UND	Amaciante para roupas – 2 litros fragrâncias	START	R$ 3,60
221	65,00	UND	Desengordurante multiuso – composição: laura mina óxida, eross éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. 500ml	START	R$ 2,70
224	5.695,00	UND	Detergente liquido neutro, frasco com 500 ml. Ideal para louças, talheres e utensílios domésticos. Com fórmula concentradas sendo mais consistente e eficiente na remoção de gorduras ao mesmo tempo em que é suave para as mãos. Com registro no "INMETRO". Igual ou superior ao "ypê"	START	R$ 1,22
225	73,00	UND	Dispersor erossol para copos 100ml	PREMISSE	R$ 17,10
226	43,00	UND	Dispersor erossol para copos de 50 ml	PREMISSE	R$ 14,80
255	835,00	UND	Limpa alumínio 500 ml	START	R$ 1,78
261	460,00	UND	Lustra móveis, perfume suave, frasco de 500ml.	START	R$ 3,95
262	1.450,00	PAR	Luva de borracha para limpeza, eros x 100% natural, forro 100% de algodão para absorver transpiração, com bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água	SUPERSAFTY	R$ 2,78
267	574,00	UND	Multi inseticida erossol 300ml, base dágua	START	R$ 6,28
268	265,00	UND	Naftalina pacotes de 25gr cada.	START	R$ 1,60
297	300,00	UND	Sabão em barra glicerinado neutro 5x200g	START	R$ 4,81
300	2.230,00	UND	Sabonete em barra, de 85 gramas, embalado individualmente, essências	START	R$ 0,90
301	2.000,00	UND	Sabonete líquido cremoso para mãos, 500ml com bico dosador	START	R$ 6,60

Fornecedor: DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - 17.442.430/0001-66

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário
9	1.805,00	UND	Água mineral sem gás, acondicionada em embalagem resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, contendo 500 ml, apresentação do rótulo-padrão aprovado pelo dnpm (art. 29 d o decreto-lei nº 7.841/1945) e registrado no ministério da saúde.	lind agua	R$ 1,25
11	1.612,00	KG	ALHO de 1ª qualidade, com grãos graúdos, sem defeitos graves (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo ou deformados). Embalagem externa com etiqueta contendo peso.	in natura	R$ 29,88
14	200,00	UND	Amendoim cru de 1º qualidade, sem casca e limpo isentos de pó de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, e rançosos. Sab a forma de grãos graúdos, embalagem de 500g e validade mínima d e 11 meses a partir da entrega do produto.	campilar	R$ 6,85
15	160,00	UND	AMIDO DE MILHO de 1ª qualidade, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de mate riais terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados o u rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p acidez 2.5 % p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p, embalagem de 500g e validade mínima de 11 meses a partir da entrega d o produto.	campilar	R$ 3,46
17	135,00	UND	Azeite de Oliva Extra virgem Português 250ml 100% natural sumo de azeitona da primeira pressão a frio ACIDEZ MÁXIMA 0,5º validade mínima 6 meses a partir da entrega	galo	R$ 17,60
26	400,00	PCT	BISCOITO DOCE 400gr	dallas	R$ 3,99
28	1.700,00	UND	Biscoito doce zero lactose 400	liane	R$ 4,65
30	3.300,00	UND	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER AMANTEIGADO _ Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho , aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico re sistente a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.pct c/ 400g	dallas	R$ 4,27
34	2.910,00	UND	CAFÉ PURO _ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entre ga. Embalagem 500g.	santa clara	R$ 9,27

36	180,00	UND	CALDO DE GALINHA _ Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal , amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. ; tablete peso 63g.	arisco	R$ 1,75
39	100,00	UND	CANJIQUINHA TIPO XERÉM, produto a base do milho, produto isento de fungos e bactérias, embalagem de polietileno, atóxico, devidamente lacrado contendo 500g, validade de 11 meses a partir da entrega do produto.	campilar	R$ 2,49
53	1.170,00	UND	CHÁ MATTE em pó para infusão, na validade mínima de 11 meses, a partir da data de entrega do produto, embalagem de 250g	campilar	R$ 5,79
61	4.480,00	KG	Coxa e sobrecoxa de frango congelado: embalagem em plástico origina l, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem machas avermelhadas, cheiro próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	ave norte	R$ 7,27
73	2.439,00	UND	FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. De verá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pct 1Kg.	bernado	R$ 5,10
75	110,00	UND	FARINHA DE ROSCA _ Obtida pela moagem de pães torrados, acondiciona da em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.. Pct 500g.	campilar	R$ 4,27
80	870,00	UND	FERMENTO EM PÓ SOLUVEL 1ª qualidade, para confecção de bolos, contendo 100g gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	campilar	R$ 3,00
87	1.250,00	UND	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS _ Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados d e identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - RE nº 60 de 2 002 Caixa com peso aproximado 30g.	campilar	R$ 1,07
95	430,00	UND	Leite condensado adoçado obtido a partir de leite fresco puro e int egral 395gr	vencedor	R$ 4,75
104	3.535,00	UND	Macarrão com ovos tipo espaguete, massa alimentícia tipo seca vita minada isenta de sujidades pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e praz o de validade de no mínimo seis meses.pct com 500g.	paulista	R$ 4,35
106	1.750,00	UND	Macarrão Parafuso, massa de sêmola, ausência de impureza ou marcas de caruncho, validade mínima de 11 (onze) meses, a partir da data d e entrega do produto, embalagem primária de polietileno, transparente, atóxica, peso líquido 500g.	paulista	R$ 3,72
107	1.465,00	PCT	Macarrão parafuso semula 500g	paulista	R$ 3,25
121	1.050,00	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA, Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com peso líquido drenado de 200g	predilecta	R$ 3,10
127	1.250,00	UND	Ovos vermelhos com casca porosa, isenta de rachaduras e sujidades, cheiro e sabor característicos, embalados em bandeijas de papelão c om 30 unidades.	in natura	R$ 16,99
138	340,00	PCT	POLPA DE FRUTA sabor maracujá, Selecionada, isenta de contaminação e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Embalagem de 400gr.	it polpas	R$ 6,19
139	1.950,00	UND	POLPA DE FRUTA sabor acerola, Selecionada, isenta de contaminação e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Embalagem de 400gr.	it polpas	R$ 4,00
140	1.900,00	UND	POLPA DE FRUTA sabor abacaxi, Selecionada, isenta de contaminação e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Embalagem de 400gr.	it polpas	R$ 4,20
141	1.150,00	UND	POLPA DE FRUTA sabor Caju, Selecionada, isenta de contaminação e v alidade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Embalagem de 400gr.	it polpas	R$ 5,00
142	1.200,00	UND	POLPA DE FRUTA sabor cupuaçu, Selecionada, isenta de contaminação e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Embalagem de 400gr.	it polpas	R$ 4,15
149	800,00	UND	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ _ Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g d e extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega contendo 2 litros.	lind agua	R$ 4,00
150	800,00	UND	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA _ Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega contendo 2 litros.	lind agua	R$ 3,89
151	50,00	UND	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA _ Composto Água gaseificada, açúcar, sucos de laranja e maçã, vitamina C, reguladores de acidez ácido cítrico e citrato de sódio, aroma sintético idêntico ao natural, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em P ET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega contendo 2 litros.	lind agua	R$ 3,89
153	170,00	UND	sagu: de 1ª qualidade, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas e parasitos. não poderá estar úmido ou rançoso, validade mínima de 11 meses, a parti r da data de entrega do produto, embalagem de 500g.	campilar	R$ 5,98
154	1.742,00	UND	SAL REFINADO _ Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de m aio de 2003. Embalagem de 01 kg	mestre cuca	R$ 1,67
155	605,00	KG	SALSICHA _ Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote , quantidade do produto e deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega,	estrela	R$ 7,40
156	390,00	UND	Sardinha em óleo 125 gr, água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal.	88	R$ 4,35
162	300,00	UND	Tempero Pronto para carnes 12 Sachês 60 g	sazon	R$ 3,16
165	80,00	UND	TRIGO PARA QUIBE _ Grãos limpos processados embalagem em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, n úmero de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pct de 500g.	campilar	R$ 4,62
178	25,00	UND	Bacia plastica canelada 32 litros	arqplast	R$ 13,25
179	15,00	UND	Balde em plástico com alça de alumínio de alta resistência, com capacidade de 10 litros, para limpeza doméstica. Deve apresentar resi stência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	arqplast	R$ 6,38
180	104,00	UND	Balde plastico 12 litros , alça de ferro, uso geral: atividade domesticas, construção civil e outros	arqplast	R$ 8,96
181	26,00	UND	Bandeja retangular rasa em inox - aprox. 40 x 30cm, design liso.	artinox	R$ 90,00
182	160,00	UND	Bateria alcalina 9v	elgin	R$ 9,99
185	80,00	UND	Borracha de silicone panela de presão 10 lt	forsan	R$ 16,50
186	80,00	UND	Borracha de silicone panela de presão 7.5 lt	forsan	R$ 7,50
189	65,00	PAR	BOTA CONFECCIONADA EM BORRACHA; para multiuso; tamanho 39, cano curto;	pega forte	R$ 26,95

			confeccionada em vinil, reutilizável, ambidestra		
191	85,00	PAR	BOTA CONFECCIONADA EM BORRACHA; para multiuso; tamanho 42, cano curto; confeccionada em vinil, reutilizável, ambidestra	pega forte	R$ 29,40
192	14,00	UND	Bota de borracha cano longo na cor branca n° 38 (par)	vulcabras	R$ 34,94
193	14,00	UND	Bota de borracha pvc cano médio nº 37	pega forte	R$ 33,58
196	95,00	UND	Caixa térmica - polipropileno capacidade 12 litros, com alça latera l embutida para transporte, isolamento térmico sistema pratico de a bertura e tampa, cor predominante azul.	lavita	R$ 55,79
198	780,00	UND	CANECA EM VIDRO LISA COM ALÇA 300ml PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS	casa ambiente	R$ 6,00
201	25,00	UND	Chinelo de dedo n°27/28	havaianas	R$ 12,55
202	25,00	UND	Chinelo de dedo n°31/32	havaianas	R$ 14,36
204	25,00	UND	Chinelos de dedo n° 34/35	havaianas	R$ 14,90
205	175,00	UND	Coador de pano alvejado p/ café com cabo de madeira tamanho grande.	zebina	R$ 4,00
207	200,00	UND	Colher de aço inox tamanho sobremesa, cabo inox	barrichelo	R$ 2,50
209	200,00	PCT	Colher de plástico descartável para uso geral disponível no cristal e branco. Injetado em Poliestireno convencional cristal + pigmento atóxico próprio para contato com alimentos. Medida do produto: 135mm, comprimento 27mm largura. Embalagem: caixa a granel de 1000 unidade	strawplast	R$ 94,00
211	9,00	UND	Conjunto de xícaras e pires, porcelana fina, 12 peças - 80ml.	wheton	R$ 63,00
212	5.666,00	UND	Copo descartável branco de 180ml (pacote com 100 unidades)	cristal copos	R$ 2,65
214	720,00	UND	COPO EM VIDRO PARA SUCO, VIDRO LISO, 280ml TRANSPARENTE VIDRO TEMPERADO	nadir figueredo	R$ 4,50
215	140,00	UND	Corda de nylon, para varal, 10mts	forsan	R$ 2,72
216	30,00	KG	Corda de seda 8mm	arteplas	R$ 40,00
222	6.500,00	UND	Desinfetante para uso geral 02 litros - Especificação: desinfetante com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção; indicado para aplicação em superfícies fixas laváveis como pisos, l ouças e metais sanitários, portas, paredes, ralos, etc. Caracterís icas: líquido, ph 8,5 a 9,5, nível médio de espuma composição: álco ol graxo etoxilado, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, corant es, perfume, tripolifosfato de sódio e água. Princípio ativo: clore to de alquil dimetil benzil amônio 0,8%. Concentrado: diluição de n o máximo 5% do produto por 95% de água para uso como desinfetante. Produto com registro no ministério da saúde- fragrâncias variadas	gbel	R$ 4,33
227	75,00	UND	Escova de nylon tipo bola com cabo de plástico para vaso sanitário	guirado	R$ 5,00
228	360,00	UND	Escova dental infantil com cerdas macias corte reto e pontas arredondadas. - cabo com apoio que não permite que a mão escorregue durante a esc ovação. - cabeça pequena que se ajusta perfeitamente à boca. - embalagem em blister. Opções de cerda macia, cores mistas.	condor	R$ 1,99
229	250,00	UND	Escova dental para adulto, cabo cristal, embalagem em blister, core s mistas opção de cerdas média.	condor	R$ 3,00
230	105,00	UND	Escova p/ lavar roupa de nylon toda em plástico de aproximadamente 14 x 8 cm.	odin	R$ 2,63
231	20,00	UND	Escova para cabelo de cabo de madeira, arredondada e cerdas de nylon	condor	R$ 14,50
232	15,00	UND	Escumadeira em aço inox, redonda, cabo em aço inox, medindo aprox.. 30cm	yangzn	R$ 16,50
233	62,00	UND	Esfregão para chão, cerdas duras, com cabo de madeira	guirado	R$ 11,98
238	60,00	UND	FACA PARA CORTE - Uso intensivo tratamento térmico Cabo ergonômico de policarbonato lamina de aço inox.	tramantina	R$ 12,39
246	85,00	UND	Garrafa plástica de 500ml com bico borrifador	gifor	R$ 6,00
247	58,00	UND	Garrafa térmica capacidade de 01 l, formato cilíndrico, sistema serve-jato e ampola substituível	invicta	R$ 33,99
248	53,00	UND	Garrafa térmica capacidade de 1,8 l, com sistema de bombeamento que permite servir sem abrir a garrafa, ampola substituível, revestimento externo em aço inoxidável envernizado.	termolar	R$ 80,94
249	52,00	UND	Garrafa térmica com capacidade para 5 litros, 1º qualidade	invicta	R$ 30,00
251	515,00	UND	Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	bic	R$ 3,38
252	50,00	UND	Jarra em plástico Resistente, c/ tampa capac. 3,5 lts.	jaguar	R$ 15,00
253	50,00	UND	Jarra em plástico Resistente, graduada, c/ tampa capac. 2 lts.	jaguar	R$ 8,00
254	90,00	UND	Jogo de vasilha para acondicionar alimentos de plástico resistente com tampa a vácuo conjunto de 3 vasilhas com tamanhos 800ml, 1800ml e 4000ml.	sanremo	R$ 60,00
257	268,00	UND	Lixeira multi uso plástico 7 l(pedal)	antares	R$ 12,00
259	30,00	UND	Lixeira plástica resistente com tampa, de 50 litros, c/ pedal	tritec	R$ 63,90
270	340,00	UND	Óleo de peroba tradicional para móveis de madeira frasco 200ml	peroba	R$ 8,00
271	80,00	UND	Organizador caixa com tampa box alto de plástico resistente capaci dade de 20 litos	rainha	R$ 28,00
283	480,00	UND	Pano de prato 40x70 cm	plus	R$ 2,99
284	1.215,00	UND	Pano para limpar chão flanelado medindo 80x9 0cm (85% em algodão)	algo bom	R$ 10,97
288	350,00	UND	Pilha alcalina pequena aa-com 2 un	elgin	R$ 3,20
289	780,00	UND	Pilha palito alcalina 3a (aaa) - embalagem com 2 unidades	elgin	R$ 4,50
292	1.100,00	UND	Prato fundo liso, transparente, prof 22,2cm, alt 3,1cm, larg 22,2cm vidro tempe rado.	nadir	R$ 5,49
314	255,00	UND	Soda caustica, em escamas, pote 1 kg.	yara	R$ 12,90
315	30,00	UND	Tabua p/ corte de carne extra em polietileno, grande com alça	arqueplast	R$ 40,00
316	40,00	UND	Tábua para corte, (carne) em polietileno, grande, com alça.	arqueplast	R$ 39,85
325	150,00	UND	Vela de parafina n° 8, pacote com 06 unidades.	aurora	R$ 4,50

Fornecedor: ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário
200	340,00	UND	CÊRA LIQUIDA Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, re simax, plastificantes, niveladores, preservante, fragrância e aguá; Teor de Não Voláteis: 8,0 a 11,0%; ph (25°C): 8,4 a 9,4; Densidade aprox.: 1,0 g/ml; Aspecto Físico: Líquido; Fragrância: Floral; Cor: vermelha Rendimento: 40 a 60 m2/L; 750ML	TRIEX	R$ 3,90
213	5.880,00	UND	Copo descartável branco de 50ml (pacote com 100 unidades)	MINAPLAST	R$ 1,40
234	2.085,00	PCT	Esponja de lã de aço, unidade com 8x1, peso 60gr	ASSOLAN	R$ 1,63
235	2.476,00	UND	Esponja dupla face, pacote com 1 und medindo 110x70x20	BETTANIN	R$ 0,47
256	50,00	UND	Limpador multi-uso 500ml	FACILITA	R$ 1,90
258	250,00	UND	Lixeira plástica 12 lt.	ARQPLAST	R$ 11,50
263	150,00	UND	Luva latex de procedimento não cirurgia cx com 100 unidade	VOLK	R$ 28,80
269	382,00	UND	Odorizante de ambiente em aerossol 360ml/305g	FACILITA	R$ 8,00
286	8.395,00	UND	Papel higiênico macio, branco, folha simples, 1a qualidade, acondicionado em embalagem com 04 rolos de 60mt cada.	FLORAX	R$ 4,14
287	2.124,00	UND	PAPEL TOALHA – folha simples de primeira qualidade, interfoliada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado – fardo com 1.000 unidades, em quatro pacotes fechados com 250 folhas cada – Méd: 23x21 – Branco Luxo. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento.	SOFTPEL	R$ 10,80
298	700,00	UND	Sabão em pedra neutro 5 x 200g	JAMARY	R$ 4,37
299	7.766,00	UND	Sabão em pó, com detergente para lavar roupas, composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquilbenzeno sulfonato de sódio. Igual ou superior ao “omo multiação" 400kg cada	GIRANDO SOL	R$ 3,79
307	1.500,00	PCT	Saco para lixo, leitoso, reforçado, capacidade 100 litros - 05 x 01 - cor branca	RAVA	R$ 2,77
311	400,00	PCT	Saponáceo com detergente 300grs	FACILITA	R$ 5,20

324	745,00	UND	Vassoura de nylon prensada cepa de madeira, tamanho: (17 cm x 5 cm x 2 cm). Chapa pregada, cerdas de nylon, medida da cerda: 0,60 mm. Cabo 1,20 m, plastificado e pindurico.	CARVALHO	R$ 16,00

Fornecedor: G. R. DOS ANJOS LOPES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E PADARIA EIRELI - 31.771.362/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário
31	180,00	KG	Bolinho tipo Cueca virada frita - Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, canela em pó, fermento químico.	Padaria	R$ 15,00
32	460,00	KG	Bolo Confeitado e Recheado doce de leite com frutas.	Padaria	R$ 27,00
33	220,00	KG	BOLO TIPO CASEIRO sabores; 400g	Padaria	R$ 14,90
64	80,00	KG	CUCA DOCE: Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimofo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente	Padaria	R$ 14,00
122	355,00	KG	Mini pão de queijo bolinhas, assado na hora da entrega.	Padaria	R$ 17,80
123	505,00	KG	Mini salgado frito e assado tipo mini coxinha de frango, mini ris soles de presunto e queijo, mini croquete de carne, mini quibe, fritos na hora da entrega.	Padaria	R$ 19,50
128	1.120,00	PCT	Pão de forma normal fatiado: composição: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal. 500g em geral.	Padaria	R$ 7,50
129	400,00	KG	Pão doce, produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimofo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; unidade 50g.	Padaria	R$ 14,85
130	360,00	KG	Pão para cachorro quente	Padaria	R$ 13,00
131	8.240,00	KG	Pão tipo francês – formato fusiforme com adição de sal, composto de	Padaria	R$ 11,80
136	200,00	UND	PIZZA: tamanho grande, massa grossa, fatiada em oito pedaços, nos sabores: muçarela, frango com catupiry, calabresa.	Padaria	R$ 26,00
157	150,00	KG	Sonho recheado com doce de leite, goiabada ou creme.	Padaria	R$ 13,00
164	290,00	KG	Torta salgada com recheio carne e ou frango	Padaria	R$ 20,00
169	1.200,00	UND	Lanche Frio composto de pão francês 50g. Presunto queijo alface e tomate. Embalados com plástico filme transparente. Prazo dentro da validade de consumo para o dia.	Padaria	R$ 4,00

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 26.581.761/0001-78

Item	Quant.	Um	Descrição	Marca	Valor Unitário
308	2.660,00	UND	Saco para lixo, reforçado, capacidade 100 litros – 05 x 01 – cor preta	LAIRE	R$ 16,39
326	500,00	UND	Dispenser para Papel Toalha, Interfolhas 2 ou 3 dobras, confeccionado em plástico de alta resistência ao impacto, o produto se encaixa facilmente em quaisquer ambientes, dos mais simples aos mais requisitados. As paredes internas possuem geometria que minimizam a umidade e a poeira, conta com um sistema de travas discreto e seguro que dispensa o uso de chaves, visor transparente que permite visualizar para facilitar o abastecimento. Dimensões proximadas: 270x290x160mm	JSN	R$ 50,50

Fornecedor: J. V. COSTA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 84.576.602/0001-81

Item	Quant.	Um	Descrição	Marca	Valor Unitário
88	100,00	UND	Gelatina zero açúcar, sabores morango, uva e framboesa, produto constituído de gelatina comestível em pó, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de 35g e validade mínima de 8 meses a partir da entrega do produto. 30gr	CAMPILAR	R$ 3,54
120	320,00	UND	MILHO PIPOCA de 1ª qualidade, e limpo isentos de pó de matérias ter rosas e parasitas, não podendo estar úmidos, e ranços os. Sab a forma de grãos, embalagem de 500g e validade mínima de 11 meses a parti r da entrega do produto.	CAMPILAR	R$ 3,30
172	8.835,00	UND	Água sanitária 1000 ml, (cloro ativo) solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com registro no immetro, qualidade igual ou superior à qboa.	GBEL	R$ 1,96
266	800,00	UND	Marmita em alumínio, caixa com 100 unidades, embalagem em lumínio redondo capacidade de 850 ml, fechamento na máquina, tampa de alumí nio.	WYDA	R$ 21,54
275	30,00	UND	Panela com tampa lumínio 10 litros	FUNDI	R$ 142,90
277	20,00	UND	Panela de lumínio fundido com tampa capacidade de 10 litros	FUNDI	R$ 111,49
278	10,00	UND	Panela de lumínio fundido com tampa capacidade de 40 litros	FUNDI	R$ 727,90
279	10,00	UND	Panela de lumínio fundido com tampa, capacidade de 60 litro	FUNDI	R$ 813,00
303	3.631,00	PCT	Saco para lixo 30 litros em polietileno (plástico) preto p/ lixo, (gram. Mín. 0,10 mm), conforme nbr 9191, pacote com 10 unidades.	ARAKEN	R$ 5,29
304	4.800,00	PCT	Saco para lixo 50 litros em polietileno (plástico) preto p/ lixo, (gram. Mín. 0,10 mm), conforme nbr 9+a131191, pacote com 10 unidades.	ARAKEN	R$ 3,99
305	1.500,00	PCT	Saco para lixo, leitoso, reforçado, capacidade 30 litros – 10 x 01 – cor branca	ARAKEN	R$ 3,82
306	1.500,00	PCT	Saco para lixo, leitoso, reforçado, capacidade 50 litros – 10 x 01 – cor branca	ARAKEN	R$ 5,79

Fornecedor: MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI - 15.730.729/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	2.130,00	KG	Abacaxi: in natura, com ausência de sujidade, ferimentos, parasitas e larvas, deve apresentar sabor e aroma da espécie.	NACIONAL	R$ 6,99
2	210,00	KG	ABÓBORA CABUTIÁ de 1ª qualidade, graúda, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas ou sujidades. Embalagem externa com etiqueta contendo peso.	NACIONAL	R$ 5,00
3	150,00	KG	ABOBRINHA VERDE IN NATURA, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas, injúrias por pragas e doenças), embaladas em caixa de papelão. Embalagem externa com etiqueta contendo peso.	NACIONAL	R$ 5,00
4	100,00	KG	Acelga - Folhas íntegras, livres de fungos, limpas, cor brilhante e sem picadas de insetos, transportada em sacos transparentes de primeiro uso.	NACIONAL	R$ 6,29
6	5.390,00	UND	Aaçúcar cristal, de 1ª qualidade contendo no mínimo de 99,3% de car biidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açucar livre d e fermentação, insento de matéria terrosa, de parasitos e detritos de animais ou vegetais, embalagem primaria plástica de 2 de 2kg, pl azo de validade de 11 meses a partir da entrega do produto	BARRALCOOL	R$ 6,50
7	55,00	UND	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO _ A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar v alidade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 200ml.	ADOCYL	R$ 10,00
10	1.410,00	UND	ALFACE LISA de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, apresentando grau de evolução completo de tamanho, arome e coe próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas,	IN NATURA	R$ 3,49

			transportadas em saco de polietileno transparente, atóxico, de primeiro uso.		
12	1.040,00	UND	ALMEIRÃO de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, isento de sujidades, parasitas e larvas, transportadas em saco s de polietileno transparente, atóxico, de primeiro uso,	IN NATURA	R$ 3,49
13	60,00	KG	AMEIXA IN NATURA _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolu ção no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	NACIONAL	R$ 20,00
16	6.475,00	UND	ARROZ AGULHINHA _ Polido, longo fino, tipo 1, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, pacote de 5kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	MESTRE CUCA	R$ 17,30
18	110,00	UND	AZEITONA VERDE _ Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de ent rega. Pct de 200g.	CAMPO BELO	R$ 6,50
19	110,00	KG	Bacon industrializado 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores, acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rotulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.	EXCELENCIA	R$ 33,99
20	450,00	KG	Banana Nanica in natura, apresentação grau de maturação adequado a manipulação e consumo, isentam de sujidades, parasitas e larvas, se m defeitos graves (podridão, mole, deformação, lenhosas, rachadas d anos mecânicos, seca, murchas, injurias por pragas e doenças), embaladas em caixas de papelão.	IN NATURA	R$ 4,99
21	332,00	KG	BATATA DOCE, Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	IN NATURA	R$ 4,99
22	5.280,00	KG	BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	IN NATURA	R$ 6,49
23	110,00	UND	BATATA PALHA, De primeira qualidade integra e crocante embalado e m plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem 400g "	PRATIC LEVE	R$ 19,98
24	2.820,00	KG	BETERRABA sem folhas, de primeira, bulbos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalagem externa com etiqueta contendo peso.	NACIONAL	R$ 5,49
27	1.300,00	UND	Biscoito doce de maisena vitaminado, aromatizado artificialmente sem lactose embalagem de 400g.	LIANE	R$ 4,79
37	60,00	UND	CANELA EM PAU _ acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc n°276/2005 . Pacote com 15g	KIGOSTO	R$ 1,99
38	60,00	UND	CANELA EM PÓ, canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc n°276/2005. Tubo com 10g	KIGOSTO	R$ 1,99
40	45,00	KG	CAQUI FUYU in natura Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes , tenras e com brilho.	IN NATURA	R$ 12,00
41	4.000,00	KG	Carne bovina de 2ª sem osso em pedaços (centro de paleta). Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo de 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos, conter no máximo 3% de aponeuroses, embalagem externa com etiqueta contendo peso.	NACIONAL	R$ 16,22
47	9.190,00	KG	Carne bovina de 2ª resfriada moída, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo de 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos, conter no máximo 3% de aponevroses, embalagem externa com etiqueta contendo peso.	NACIONAL	R$ 15,84
48	2.800,00	KG	Carne suína sem osso	NACIONAL	R$ 16,49
49	4.155,00	KG	CEBOLA _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	NACIONAL	R$ 6,49
50	4.840,00	KG	CENOURA GRAÚDA de 1ª qualidade, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas, injúrias por pragas ou doenças), embaladas em caixa de papelão. Embalagem externa com etiqueta contendo peso.	NACIONAL	R$ 7,04
51	580,00	UND	Cereal de arroz rico em ferro e zinco de alta absorção, fonte de 9 (nove) vitaminas a e c, fácil digestibilidade, embalagem 400g , com validade de 9 meses da data de entrega.	NUTRIBOM	R$ 9,62
52	590,00	UND	Cereal de milho rico em ferro e zinco de alta absorção, fonte de 9 (nove) vitaminas A e C, fácil digestibilidade, embalagem 400g , com validade de 9 meses da data de entrega.	NURIBOM	R$ 13,86
54	800,00	UND	CHEIRO VERDE_ Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvi das,	NACIONAL	R$ 3,49
55	650,00	UND	Chocolate em pó soluvel: contendo açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitin a de soja e aromatizantes, embalagem de 400gr, prazo de validade 09 meses a partir da data da entrega.	MUKY	R$ 7,96
56	120,00	UND	Chocolate granulado pacote 150gr	CAMPILAR	R$ 5,44
57	1.050,00	KG	CHUCHU _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	NACIONAL	R$ 4,79
58	130,00	UND	Coco ralado seco pacote 100g	COPRA	R$ 4,79
60	1.050,00	UND	COUVE FOLHA _ Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	NACIONAL	R$ 3,49
62	110,00	UND	CRAVO DA ÍNDIA _ Constituídos por botões florais sãos, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar válida de mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc n°276/2005. Pct com 15g	KIGOSTO	R$ 2,99
63	420,00	UND	Creme de leite, origem animal, embalado em embalagem tetra Pack contendo 200gr, limpa, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, atendendo as exigências do ministério da agricultura, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ITALAC	R$ 3,49
65	90,00	UND	Doce em pasta sabores de banana 400g	OLIVEIRA	R$ 8,00
66	90,00	UND	Doce em pasta sabor goiaba 400g	OLIVEIRA	R$ 7,76
67	90,00	UND	Doce em pasta leite pote com 400g	OLIVEIRA	R$ 7,99
68	110,00	UND	ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005.Peso 15g.	KIGOSTO	R$ 1,99
69	50,00	UND	Ervilha em conserva: reidratada, em conserva, acondicionada em reci piente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticam ente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem de verá conter externamente os dados de identificação e procedência, i nformações	SOFRUTA	R$ 3,49

			nutricionais, número do lote, data de validade, quantida de do produto. A validade deverá ser mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		
72	200,00	UND	Farinha de aveia, integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas , admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico apropriados, fechados, reembalado em caixa de papel vedada de 200g	QUAKER	R$ 5,65
74	110,00	UND	FARINHA DE MILHO FINA, amarelo, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, , quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct 1kg.	BIJU	R$ 8,99
76	2.070,00	UND	FARINHA DE TRIGO _ Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conte r externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deve rá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega da. Pct 01 kg.	MESTRE CUCA	R$ 3,84
77	5.030,00	UND	FEIJÃO: embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externa mente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct. De 1kg	MESTRE CUCA	R$ 7,58
78	200,00	UND	FEIJÃO PRETO: embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct. De 1kg	MESTRE CUCA	R$ 9,49
79	240,00	UND	FERMENTO BIOLOGICO granulado _ Fermento biológico, seco, instantâneo Deverá apresentar data de fabricação e validade na embalagem Em b.10g (Fermento para uso em massas tipo pão)	SAF	R$ 2,28
82	130,00	UND	Folha de louro 20gr	KIGOSTO	R$ 1,99
84	240,00	UND	FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA 1º SEMESTRE modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida, á base de leite de vaca, contendo caseína, lacto albumina ou concentrado de proteína do soro, gordura Láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento pro biótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.400G	NESTOGENO	R$ 48,29
86	2.060,00	UND	Fubá mimoso de milho: produto obtido pela moagem do grão do milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricados a partir de matérias pr imas sãs e limpas, isentas de materiais terrosas e parasitos, não p odendo estar úmidos ou rançosos. Com umidade máxima 15% p/p acidez 5% p/p, com no mínimo de 7% p/p de proteína. Com rendimento míni mo após cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Emba lagem de 1kg e validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto e validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produt o.	PEROLA	R$ 3,49
89	80,00	KG	Goiaba vermelha - in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor com grau de maturação que permita manuseio e transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato não estarem danificadas por quais quer lesões de origem mecânica ou por insetos, que afetem suas características.	NACIONAL	R$ 10,99
90	300,00	UND	GOIABADA em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de ph. Isento de sujidade s, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, a condicionado em porções de 500g, com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega	STELLA	R$ 7,02
91	110,00	KG	INHAME _ De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	NACIONAL	R$ 6,95
92	1.080,00	UND	Iogurte sabor morango bandeja c/ 06 unidades - 540g em geral.	UNIBABY	R$ 5,99
93	30,00	KG	KIWI in natura Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes E tenras.	NACIONAL	R$ 21,00
94	650,00	KG	LARANJA PÊRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	NACIONAL	R$ 3,89
96	200,00	UND	Leite de Soja – pacote de 500g de soja pura, produto de 1ª qualidade, obtido a partir de grãos selecionados de soja, submetido a trata mento técnico, descascamento e pré-moagem e micronização.	QUALIT	R$ 40,00
97	750,00	UND	Leite desnatado uht, embalagem em caixa tetra pack (longa vida) de 1 lt, com teor de gordura de no máximo 0,5%.	ITALAC	R$ 4,49
98	150,00	UND	Leite em pó integral, instantâneo embalagem 400 gr	ITALAC	R$ 14,79
99	500,00	UND	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO 1000ml	VITORINO	R$ 3,50
102	70,00	UND	LINHAÇA _ Sementes de linhaça marrom puras, livres de sujidades e contaminastes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura , Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto, contendo 500g de peso líquido.	CAMPILAR	R$ 14,99
103	3.430,00	KG	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo d e evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	NACIONAL	R$ 8,49
105	1.350,00	UND	Macarrão para sopa: massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêm ola e ovos, tipo argolinha, isenta de sujidades, parasitas. Embalag em rotulada, contendo informações dos ingredientes, composição nutr icional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, pct de 500g.	JOIA	R$ 5,39
108	470,00	UND	Macarrão tipo conchinha c/ovos pct 500 grs.	JOIA	R$ 5,29
109	150,00	UND	Maionese industrializada, tradicional, contendo no mínimo 690kcal a cada 100g, livre de gorduras trans, uso profissional, para ser util izado até 3 horas fora de refrigeração, validade mínima de 6 meses, embalagem de 500gr.	SOYA	R$ 8,47
110	1.180,00	KG	MAMÃO FORMOSO de 1ª, in natura, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, sem defeitos graves (amassados, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas). Embalagem externa c om etiqueta contendo peso. SA	NACIONAL	R$ 9,08
111	700,00	KG	MANDIOCA _ Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	NACIONAL	R$ 5,49
112	35,00	KG	Manga palmer procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura devendo se apresentar fresca ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor, e sabor próprios da variedade, apresentarem grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características , não conter substâncias terrosas, sujidades produtos químicos ou corpos est ranhos aderente a superfície da casca sem umidades externa anormal, aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme obedecer a padrões ANVISA.	NACIONAL	R$ 6,49
113	40,00	UND	Margarina light, sem sal, pote plástico com tampa, de 500gr	DELICIA	R$ 12,99
114	1.280,00	UND	Margarina vegetal extra-cremosa com sal, livre de gorduras trans, c om registro no s.i. f. Pote de 500g.	DELINE	R$ 7,75
115	150,00	UND	Massa para Lasanha direto ao forno com Ovos 500g.	LIANE	R$ 12,99
116	35,00	UND	MEL DE ABELHA, meliferas silvestre, 1 ano, alimentação humana com b ico dosador embalagem de 1kg	SILVESTRE	R$ 49,50
117	850,00	KG	MELANCIA _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	NACIONAL	R$ 3,69
118	210,00	KG	Melão valenciano amarelo - De primeira qualidade. Casca sem deterio ração; Livre de fungos; Tamanho médio a grande; Consistência firme; - Sem rachaduras e sujidades.	NACIONAL	R$ 6,49

119	120,00	UND	MILHO BRANCO OU AMARELO PARA CANJICA Milho seco processado em grão s crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	KIGOSTO	R$ 4,25
124	292,00	KG	Mortadela tipo Bolonha fatiado, embalado em pacote plástico transparente com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido, separado em embalagens de 500 gramas. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	EXCELENCIA	R$ 29,90
125	6.010,00	UND	ÓLEO DE SOJA _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dado s de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (s eis) meses a partir da data de entrega. Embalagem peti de 900ml,	SOYA	R$ 4,65
126	130,00	UND	OREGANO de 1ª qualidade validade mínima de 11 meses a partir da dat a de entrega do produto embalagem 50gr.	KIGOSTO	R$ 8,29
133	50,00	KG	PERA IN NATURA de primeira tamanho e coloração uniformes devendo se r bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte, com casca uniforme semi maturada.	NACIONAL	R$ 16,00
134	40,00	KG	PESSEGO IN NATURA_ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	NACIONAL	R$ 20,00
135	150,00	KG	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados danos não cicatrizados, deformados) embalados sacos de polietileno transparente, atóxico e com peso, embalagem externa com etiqueta contendo peso.	NACIONAL	R$ 6,95
137	1.400,00	UND	POLPA DE FRUTA sabor Maracujá, Selecionada, isenta de contaminação e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Embalagem de 400gr.	IT POLPAS	R$ 6,19
143	130,00	UND	POLVILHO AZEDO de 1ª qualidade, deverão ser fabricados a partir de matérias primas (mandioca) sãs e limpas, isentas de materiais terro sas e parasitos, não podendo estar úmidos ou rançosos. Pacote de 50 0gr	KIGOSTO	R$ 6,79
144	130,00	UND	POLVILHO DOCE de 1ª qualidade, deverão ser fabricados a partir de matérias primas (mandioca) sãs e limpas, isentas de materiais terro sas e parasitos, não podendo estar úmidos ou rançosos. Pacote de 50 0gr	KIGOSTO	R$ 6,79
145	160,00	KG	Presunto cozido com 100% de carne suína, sem capa de gordura, resfriado entre 0 e 4°c, embalado em plástico transparente, com validade mínima de dois meses a partir da data de entrega na unidade solicitante, fatias de aproximadamente 30gr	AURORA	R$ 35,38
146	60,00	KG	Queijo branco (minas) – 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo,	VITORINO	R$ 34,90
147	522,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA ingredientes leite de vaca e sal, conservação de 0 a 10°C, tipo minas características adicionais, consistência firme, embalados em sacos plásticos transparentes, fatia de 30gr aproximadamente.	REALAC	R$ 34,90
148	120,00	KG	QUIABO _ Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico.	NACIONAL	R$ 7,59
152	4.100,00	KG	REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	NACIONAL	R$ 4,95
158	610,00	UND	Suco natural integral concentrado de caju com 500 ml cada.	DAFRUTA	R$ 5,48
159	610,00	UND	Suco Natural Integral Concentrado de goiaba. Garrafinha com 500 ml cada	DAFRUTA	R$ 6,49
160	200,00	UND	Suplemento alimentar Nutricional em pó lata 400g – produto a base d e leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossarídeos, gordura láctea, inulina, minerais, vitaminas, corante natural, aromatizante e emulsificante lecitina de soja.	NUTREN	R$ 61,40
161	80,00	UND	TEMPERO completo tradicional sem pimenta, embalagem contendo 1 kg c om identificação do produto, nome do fabricante prazo de validade	SANDELLA	R$ 9,49
163	3.800,00	KG	TOMATE _ Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloraç ão uniforme e brilho	NACIONAL	R$ 8,49
166	130,00	KG	UVA - in natura de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e maura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte	BENITAKA	R$ 15,99
167	230,00	KG	VAGEM curta tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte. Embalagem externa com etiqueta contendo peso.	NACIONAL	R$ 7,49
168	1.060,00	UND	VINAGRE, Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. E sem adição de açúca res. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem 500ml	VIRROSAS	R$ 6,03
170	59,00	UND	Absorvente higiênico sem abas pacote com 08 Un.	LADYSOFT	R$ 5,30
176	400,00	UND	Aparelho de barbear descartável, com 3 lâminas .	BIC	R$ 5,99
177	85,00	UND	Avental tipo corvin	THOMAZ	R$ 25,89
183	100,00	UND	Bico de mamadeira de silicone inodoro insípido e transparente.	PEPETA	R$ 19,99
184	60,00	UND	Bobina de saco plástico picotado 5 L, 27x42 CM / COM 1000 Un.	RIOPLASTIC	R$ 47,89
187	20,00	UND	Borracha de silicone para panela de pressão 22 litros	PREYA	R$ 59,80
188	50,00	UND	Borracha de silicone para panela de presão 4 lt.	EXPLENDOR	R$ 18,75
190	75,00	PAR	BOTA CONFECCIONADA EM BORRACHA; para multiuso; tamanho 40, cano curto; confeccionada em vinil, reutilizável, ambidestra	PEGA FORTE	R$ 29,93
197	85,00	UND	Caixa térmica - polipropileno capacidade 45 litros, com alça para transporte, isolamento de isopor, cor predominante azul.	INVICTA	R$ 164,50
199	70,00	UND	Canudo de plástico fino, pacote com 400 unidades	TOK	R$ 11,99
203	25,00	UND	Chinelo de dedo n°36/37	HAVAIANAS	R$ 14,90
206	190,00	UND	Coador de pano alvejado, para chá, c/ cabo de madeira tam. Médio.	BARAO	R$ 4,99
208	1.080,00	UND	Colher de aço inox tamanho sopa(mesa), cabo inox	SIMONAGGIO	R$ 8,79
218	250,00	UND	CREME DENTAL 90gr.	CLOSEUP	R$ 4,99
220	125,00	UND	Creme hidratante de queratina, composto de vitaminas, mais extratos naturais, hidratação prolongada, alto brilho, umectação e emoliencia e redução de pontas duplas. Pote 1000gr	SKALA	R$ 13,26
223	35,00	UND	Desodorantes anti- transpirante rollon 50ML.	SKALA	R$ 10,40
236	40,00	UND	Esponja vegetal para banho	NATUBIO	R$ 6,99
237	42,00	PCT	Faca descartável de plásticos para sobremesa - 50 und	PRAFESTA	R$ 6,95
240	40,00	UND	Forma retangular gr. Alumínio nº 06. 52x39	MARLUX	R$ 80,00
241	800,00	PCT	Fralda descartável infantil com maxi proteção, tamanho eg - c/ 6 unidades	PANDA	R$ 9,12
242	800,00	PCT	Fralda descartavel infantil com maxi proteção, tamanho g - c/7 unidades	PANDA	R$ 8,13
243	550,00	PCT	Fralda descartavel infantil com maxi proteção, tamanho m - c/ 8 unidades	PANDA	R$ 8,05
244	550,00	PCT	Fralda descartavel infantil com maxi proteção, tamanho p - c/ 9 unidades	PANDA	R$ 8,88
260	50,00	UND	Lixeira plástica telada 10 litros	ARQUIPLAST	R$ 8,99
265	200,00	UND	Mamadeira material policarbono capacidade de 180 ml bico de silico ne inodoro insípido e transparente temperatura de esterilização de 125 °C.	MAMITA	R$ 24,99
272	120,00	UND	Pá coletora de lixo, em plástico resistente larg 20 cm com cabo.	BRUBA	R$ 14,00
273	22,00	UND	Pá para caldeirão em polietileno. 75x9cm resistente até 100 °c	PRONYL	R$ 158,49
274	800,00	UND	Palito de dente, em madeira, caixa com 100x1.	GBOARD	R$ 1,00
285	280,00	UND	Papel alumínio 45cm x 4m	WYDA	R$ 8,95
290	350,00	UND	Pote plástico incolor. C/ tampa, em material resistente, capacidad e para 5,5 l.	ERCA	R$ 49,00
291	1.000,00	PCT	Prato descartável de plástico, 15 cm - 10 unidades	CRISTALCOPO	R$ 2,88
294	50,00	UND	Ralador presto 4 faces 25 cm	SCHILIN	R$ 36,79

302	445,00	UND	Saco de papel seda, branco, para pipoca, tamanho 7,5 cmx14cm, embalagem com 50 und	LUPY	R$ 23,55
309	40,00	UND	Saco Plástico liso hot dog 10cm X 10cm c/500und	SEGPLAST	R$ 45,64
310	533,00	UND	Saco plástico pacote com 100 unidades especial para alimentos atóxi cos, inodoro e incolor, tamanho: 20 cm de largura por 35 cm de comp rimento com capacidade de 2 litros	EXTRUSA PACK	R$ 12,99
312	220,00	UND	Shampoo neutro para Cabelo 350 ml	PALMOLIVE	R$ 10,72
313	20,00	UND	Shampoo para eliminar piolhos 100 ml	PEDIDERM	R$ 25,00
317	1.000,00	UND	Tampa plástica transparente, para copos descartáveis de 180ml, pacote com 50 und.	COPOCENTRO	R$ 9,08
318	270,00	UND	Touca descartável branca Tamanho único. Unissex. Pcte c/ 100 pçs. É confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido)	DESCAMPAR	R$ 19,48
319	80,00	UND	Vasilha de plastico material resistente,capacidade de 5 lt com tamp a	ERCA	R$ 21,38
320	140,00	UND	Vasilha de plástico resistente capacidade 45 Lt, com tampa.	ERCA	R$ 59,33
321	90,00	UND	Vasilha de plastico resistente, capacidade de 20 lt,com tampa	ARQUIPLAST	R$ 50,47
322	40,00	UND	Vassoura cipó com cabo.	NACIONAL	R$ 17,44
323	335,00	UND	Vassoura com cerdas de pêlo sintético; com base de 40 (quarenta) centímetros; com cabo de madeira 1,20m.	ODIM	R$ 15,00
327	300,00	UND	Dispenser para alcool em gel ou sabonete líquido, modelo compacto, em plástico resistente, instalação com fita dupla face de fábrica, capacidade do reservatório no mínimo de 400ml, com tecla aperte	DESCARPAC	R$ 24,97

Fornecedor: PLANETA COMERCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DO LAR LTDA - 07.976.492/0002-85

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário
194	160,00	UND	Caixa de isopor capacidade, 50 litros	Isoterm	R$ 34,00
195	150,00	UND	Caixa de isopor,capacidade 12 litros	Isoterm	R$ 16,00
217	30,00	UND	Cortador pequeno para unha, material inoxidável.	Original	R$ 5,20
250	1.874,00	UND	GUARDANAPO PAPEL 24 x 22 C/ 50UND.	Florax	R$ 1,60
276	30,00	UND	Panela de alumínio com tampa, 14 lts	Eirilar	R$ 464,00

Fornecedor: PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI – 11.069.034/0001-59

Item	Quant.	Um	Descrição	Marca	Valor Unitário
5	1.330,00	UND	Achocolatado em pó de 1ª qualidade, pó homogêneo, cor ínimo, chei ro ínimoávelco e sabor doce. Com umidade máxima de 3%, validade ínimo de 12 meses a partir da entrega do produto, peso liquido 400 gr.	MERILU	R$ 3,43
35	140,00	UND	CALDO DE CARNE _ Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de 1 audo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. Tablete, peso 63g.	ARISCO	R$ 3,31
59	1.180,00	UND	COLORAU _ O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo c om a rdc n° 276/2005. Pct com 500g	CAMPILAR	R$ 8,90
71	5.780,00	UND	Extrato de tomate: concentrado, tomates isentos de peles e sementes , acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resist ente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantid ade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso liquido 190gr.	SO FRUTA	R$ 1,90
83	350,00	UND	Fórmula infantil de seguimento, para lactantes entre 0 e 6 meses, enriquecida em ferro, contendo probiótico e lactobacilos – lata 400g .	NESTLE	R$ 47,99
210	42,00	PCT	Colher descartável de plásticos para sobremesa – 50 und	CRISTALCOPO	R$ 4,67
219	40,00	UND	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 1100 ppm. 50g ou 70g	TANDY	R$ 5,76
239	627,00	UND	Flanela para limpeza na cor alaranjada, nas medidas de 39 cm x 59cm , overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto	OURO	R$ 1,73
245	54,00	PCT	Garfo descartável de plásticos para sobremesa – 50 und	CRISTALCOPO	R$ 4,67
264	80,00	UND	Luva ínimoá ínimoável para manipulação de alimentos de cor branca jmed c/ 100und.	DESCARPACK	R$ 28,45
280	20,00	UND	Panela de pressão com capacidade de 10 litros com fechamento exte rno e trava de segurança em aluminio	INVICTA	R$ 500,00
281	20,00	UND	Panela de pressão 7,5 litros com fechamento externo trava de segur ança em aluminio	INVICTA	R$ 144,98
282	10,00	UND	Panela de pressão industrial 22 litro, com fechamento externo em alu minio, uso profissional	EIRILAR	R$ 583,00
293	370,00	UND	Protetor solar fps 50, 120gr, hidratante proteção uva+uvb, prevenção de rugas e manchas solares por dua horas no ínimo, á prova dágua e suor.	SUNLESS	R$ 48,29
295	210,00	UND	Rodo de plástico duplo com 30 cm, com chapas de ferro. Plotadas em cores diversas. Borracha: siliconada com cabo de madeira, de 120 (c ento e vinte) centímetros.	CARVALHO	R$ 5,99
296	291,00	UND	Rodo de plástico duplo com 60 cm cepa com chapas de ferro. Plotadas em cores diversas. Borracha: siliconada com cabo de madeira, de 120 (cento e vinte) centímetros.	CARVALHO	R$ 6,00

Fornecedor: WICLAS DA MOTA ANDREATTA EIRELI - 35.382.897/0001-40

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário
42	1.600,00	KG	Carne bovina de 1ª sem osso (bife), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo de 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos , conter no máximo 3% de aponeuroses, com registro no SIF, sie, sim. Embalagem externa contendo peso.	-	R$ 29,90
43	2.800,00	KG	CARNE BOVINA 2º SEM OSSO EM PEDAÇOS	-	R$ 13,85
44	1.350,00	KG	Carne bovina c/ osso tipo costela, resfriada aspecto própria não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro do SIF.	-	R$ 14,95
45	650,00	KG	Carne bovina de 2ª tipo musculo sem osso, resfriada aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo de 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos, conter no máximo 3% de aponeuroses, embalagem externa com etiqueta contendo peso.	-	R$ 13,04
46	3.940,00	KG	Carne bovina resfriada de 1ª tipo patinho. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, cor te em cubos.	-	R$ 20,00
81	220,00	KG	Fígado bovino, resfriado, aspecto próprio, não pegajoso, sem mancha s esbranquiçadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades , parasitas e larvas.	-	R$ 16,88
85	3.350,00	KG	Frango congelado inteiro (com carcaça, vísceras, pé e cabeça) em embalagem plástica original, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem machas avermelhadas, cheiro próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	avenorte	R$ 13,50
100	200,00	KG	Linguiça calabresa: carne suína, carne bovina, carne, mecanicamente separada de aves, toucinho,	excelencia	R$ 24,98

			proteína texturizada de soja, sal, leite em pó, açúcar, pimentas: calabresa e preta, extrato de arroz fermentado, regulador de acidez lactado de sódio (ins 325), estabilizante polifosfato de sódio (ins 452), realçador de sabor glutamat monossódico (ins 621), antioxidante eritorbato de sódio (ins 316), arom as: natural de fumaça e de pimenta preta, conservadores: nitrito de sódio (ins 250) e nitrato de sódio (ins 251) e corante natural carmin (ins 120). Não contém glúten		
101	350,00	KG	LINGUIÇA TIPO TOSCANA - embalada em sacos transparente, resistente atóxico, hermeticamente fechados de forma a garantir a integridade do produto até o consumo, rotulados com a data de validade do produto.	excelencia	R$ 13,28
132	3.250,00	KG	Frango (peito) - de primeira qualidade. Com peso médio líquido de 4 50g. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento (com tolerância de até – 12ºc). O produto não deverá apresentar qualquer sinal de descongelamento. Embalado em plástico resistente com identificação do produto, prazo de validade.	avenorte	R$ 16,00

As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de registro de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade da Ata de registro de preços é de 12(doze) meses, a contar do dia 04/05/2020.

A presente Ata de registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO
19.275.776/0001-42

MERCADO NOVO HORIZONTE – EIRELI
15.730.729/0001-90

PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI
11.069.034/0001-59

DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA
17.442.430/0001-66

3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI
25.132.993/0001-86

G. R. DOS ANJOS LOPES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E PADARIA EIRELI
31.771.362/0001-00

WICLAS DA MOTA ANDREATTA EIRELI
35.382.897/0001-40

J. V. COSTA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
84.576.602/0001-81

BONIN & BONIN LTDA
29.004.099/0001-81

PLANETA COMERCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DO LAR LTDA
07.976.492/0002-85

ECOLIM EIRELI
17.221.558/0001-08

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
26.581.761/0001-78

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:D68F236A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/PMCOL/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/PMCOL/2020

Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de**Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h, Farmacêutico 40h**.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através daComissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela**Portaria n° 052 de 08 de maio de 2020**, visando à contratação de pessoal, por tempo determinado, e Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde; a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020; o disposto na Lei nº 13.979, de6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020; o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no tocante ao seu eixo assistencial; Decreto Estadual n° 24.887, de 20 de Março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Estado de Rondônia em virtude de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19; Decreto Municipal n° 060 de 01 de abril de 2020, que declara situação de emergência em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.***Torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratações de profissionais de saúde***, de acordo a necessidade e a durabilidadeda calamidade pública no Estado de Rondônia

juntamente com a situação de Emergência do município de Colorado do Oeste. Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta decomprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição. Observamos que as convocações serão de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, diante da Pandemia pelo Coronavírus(COVID-19). Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelo Art. 2º, incisos**I, II e VI**da Lei Municipal n° 1690 de 05 de outubro de 2012, e suas alterações, , torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal daSecretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 4 (quatro) servidores,designados através da portaria nº 052/2020 de 08 de maio de 2020.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município nos endereços eletrônicos, www.coloradodooeste.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom, e nos murais da Prefeitura de Colorado do Oeste.

1.4 Os demais atos e decisões inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município nos endereços eletrônicos, www.coloradodooeste.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom, e nos murais da Prefeitura de Colorado do Oeste.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 O referido certame terá validade de 04 (quatro) meses e passará a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses– AROM, no endereço eletrônicowww.diariomunicipal.com.br/arom, bem como no site oficial da Prefeitura de Colorado do Oestewww.coloradodooeste.ro.gov.br, podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.

1.8 A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer uma prorrogação por período igual ao da primeira contratação.

1.9 As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.

1.10 A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.

1.11O regime jurídico é o Celetista e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

- ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1**ENFERMEIRO:**Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades e atendimentos, atendendo as demandas da**Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

2.1.2**MÉDICO CLÍNICO GERAL:**Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades e atendimentos, atendendo as demandas da**Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

2.1.3**MÉDICO CLÍNICO GERAL:**Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades e atendimentos, atendendo as demandas da**Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

2.1.4**FARMACÊUTICO:**Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades e atendimentos, atendendo as demandas da**Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

2.1.5**MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA:**Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades e atendimentos, atendendo as demandas da**Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

2.1.6**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**:Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades e atendimentos, atendendo as demandas da**Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

2.2.A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pago mensalmente o seguinte vencimento, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

2.4 Funções, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

Vagas	Cargo/ Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração
		Escolaridade mínima	Curso exigido e outras exigências		
01	**Enfermeiro**	Superior em Enfermagem, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
01	**Médico Clínico Geral**	Superior em Medicina, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	6.814,88
01	**Médico Clínico Geral**	Superior em Medicina, com registro no conselho de classe	Superior	20 horas	3.407,44
01	**Técnico Em Enfermagem**	Ensino médio, e curso técnico em enfermagem, com registro no conselho de classe	Técnico	40 horas	1.099,92
01	**Motorista de Veículos Leves (Transporte de Emergência)**	Ensino Fundamental Incompleto. Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria "C" para o cargo de motorista	Nível Fundamental	40	908,97
03	**Farmacêutico**	Superior em Farmácia, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2,469,65

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.
3.1.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.
3.1.3 As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das 00h00min dia15 de maio de 2020até às 23:59 h do24 de maio de 2020.
3.1.4 Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) Acessar o endereço eletrônicowww.coloradodooeste.ro.gov.br clicar no link que dá acesso à página de inscrição, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital
b) Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;
c) Revisar os dados informados antes de concluir e só após selecionar o campo confirmando estar ciente das informações apresentadas no presente edital exigidas no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição;
3.1.5 Após concluir o procedimento de inscrição, será gerado um comprovante da inscrição realizada com seu respectivo número.
3.1.6 A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.
3.1.7 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.
3.1.8 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.
3.1.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
3.1.10 A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.1.11 Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.
3.1.12 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

4. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM OS CARGOSDISPONÍVEIS

4.1.1 Para os cargos de acordo com o item 2.1.1 ao 2.1.4, serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

DOCUMENTOS COM INFORMAÇÕES PESSOAIS
Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – anexo IV
Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto (carteira de registro profissional, CNH (modelo vigente), passaporte, carteira de trabalho
Diploma /Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão na mesma área do cargo pretendido;
Certificado de cursos de pós graduação e/ ou certificados de especialista ou equivalente na área especifica na mesma área do cargo pleiteado com carga mínima de 360 horas.
Certificado de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado com CNPJ da certificadora.
4.1.2 Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
4.1.3 Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas**.**
4.1.4 Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.
4.1.5. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2MB (dois megabytes) no formato PDF ou JPEG.
4.1.6 Preferencialmente, o documento que conter informações na frente e no verso deverá ser digitalizado como um único arquivo devido à limitação de número de arquivos possíveis para envio (upload) na página de inscrição.
4.1.7 Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos a Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.
4.1.8 Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.
4.1.9 O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.
4.1.10 No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito para um dos cargos de nível superior deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 6.6 e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.
4.1.11 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.
4.2.12 O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.
4.1.13 Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.
4.1.14 Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.
4.1.15 Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.
4.1.16 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado serádivulgada no dia, no mural da Prefeitura de Colorado do oeste RO e no sitewww.coloradodooeste.ro.gov.bre no site Oficial do Municípiowww.diariomunicipal.com.brde acordo com Cronograma previsto no anexo II.
5.2Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.3Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
5.2.4A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DAS VAGAS E FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
6.2Os critérios de avaliação dos currículos terá a totalização máxima de cem pontos.
6.3Aescolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.
6.4Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
6.5Nenhum título receberá dupla valoração.
6.6Aclassificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6.6.1 Enfermeiro(A)

Item	Titulo	Pontuação	
1	Formação	Unitária	Máxima
a)	Diploma e histórico de conclusão em Graduação na área específica do cargo que concorre	10	10
b)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós Graduação Latu Sensu Especialização em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga mínima de 360 horas.Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
c)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu.	30	30
d)	Certificados de participação em eventos de capacitação na área,abrangendo atividades de execução de programas de saúde, realizados a partir de 2012; com carga horária mínima de 20 a 300 horas – Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
e)	Comprovante deexperiência profissional mínima de 6 meses no cargo (Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, 10 pontos por ano máximo 2 anos)	10	20
			100 Pontos

6.6.2Médico Clinico Geral 40 Horas

Item	Titulo	Pontuação	
1	Formação	Unitária	Máxima
a)	Diploma e histórico de conclusão em Graduação na área específica do cargo que concorre	10	10
b)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós Graduação Latu Sensu Especialização em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga mínima de 360 horas.Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
c)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu.	30	30
d)	Certificados de participação em eventos de capacitação na área,abrangendo atividades de execução de programas de saúde,realizados a partir de 2012; com carga horária mínima de 20 a 300 horas – Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
e)	Comprovante deexperiência profissional mínima de 6 meses no cargo (Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, 10 pontos por ano máximo 2 anos)	10	20
			100 Pontos

6.6.3Médico Clino Geral 20 Horas

Item	Titulo	Pontuação	
1	Formação	Unitária	Máxima
a)	Diploma e histórico de conclusão em Graduação na área específica do cargo que concorre	10	10
b)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós Graduação Latu Sensu Especialização em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga mínima de 360 horas.Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
c)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área específica de Educação.	30	30
d)	Certificados de participação em eventos de capacitação na área,abrangendo atividades de execução de programas de saúde, realizados a partir de 2012; com carga horária mínima de 20 a 300 horas – Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
e)	Comprovante deexperiência profissional mínima de 6 meses no cargo (Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, 10 pontos por ano máximo 2 anos)	10	20
			100 Pontos

6.6.4TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Item	Titulo	Pontuação	
1	Formação	Unitária	Máxima
a)	Diploma e histórico de conclusão do ensino médio e curso Técnico da área específica do cargo que concorre	30	30
b)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Graduação em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10	10
c)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós Graduação Latu Sensu Especialização em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga mínima de 360 horas.	10	20
d)	Certificados de participaçãoem cursos ou eventos, todos relacionados a área, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, realizados a partir de 2012; com carga horária mínima de 20 a 300 horas – Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
e)	Comprovante deexperiência profissional mínima de 6 meses no cargo (Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, 10 pontos por ano máximo 2 anos)	10	20
			100 Pontos

6.6.5Motorista de Veiculos Leves

Item	Titulo	Pontuação	
1	Formação	Unitária	Máxima

a)	Fundamental Incompleto	10	10
b)	Diploma e Histórico de conclusão do Ensino Médio	30	30
c)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Graduação, Pós Graduação Latu Sensu Especialização em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga mínima de 360 horas.	10	20
d)	Certificados de participaçãoem cursos ou eventos, todos relacionados a área serviços de transporte de passageiros, transporte de emergência,realizados a partir de 2012; com carga horária mínima de 20 horas – Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
e)	Comprovante deexperiência profissional mínima de 6 meses no cargo (Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, 10 pontos por ano máximo 2 anos)	10	20
			100 Pontos

6.6.6FARMACÊUTICO

Item	Titulo	Pontuação	
1	Formação	Unitária	Máxima
a)	Diploma e histórico de conclusão em Graduação na área específica do cargo que concorre	10	10
b)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós Graduação Latu Sensu Especialização em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga mínima de 360 horas.Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
c)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área específica de Educação.	30	30
d)	Certificados de participação em eventos de capacitação na área de educação, realizados a partir de 2012; com carga horária mínima de 20 a 300 horas – Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
e)	Comprovante deexperiência profissional mínima de 6 meses no cargo (Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, 10 pontos por ano máximo 2 anos)	10	20
			100 Pontos

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros acima.
7.2 A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.
7.3 Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo.
7.4Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
7.5As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no portalwww.diariomunicipal.com.brpublicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e jornal de grande circulação e no sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br.
7.6Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
Possuir mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19.
Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.
8.1.1O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
8.1.2Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
8.1.3Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8.1.4Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 24 horas, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempateo candidato que:
a) Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.
b) Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;
c) Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.
9.2O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
10.2Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
11.1.1Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
11.1.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
11.1.3 Ter idade mínima de 18 anos;
11.1.4Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
11.1.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.
11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
11.1.7 Estar quite com a justiça eleitoral;

11.1.8 Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
11.1.9 Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
11.1.10 Ser menor 60 anos e não pertencer ao grupo de risco (gestantes, idosos, ipertenços entre outros);

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.
11.5 As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.
11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

12.1Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no sitewww.diariomunicipal.com.br,ewww.coloradodooeste.ro.gov.brepor outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, deverá se apresentar em local e horário a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
e) Cópia de Comprovantes de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
j) Cartão do Programa de Interação Social – PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público
- PASEP (se o candidato não for cadastrado);
k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);
l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Atestado de Sanidade Física e Mental;
p) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Fotografia 3x4;
q) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;
12.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
12.3.O candidato convocado será lotado em Escola Municipal, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Oscandidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, em conformidade com as vagas previstas no**anexoI**, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.
13.2.É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
13.3.A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público;
13.4.Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.
13.5.Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.
13.6.De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Colorado do Oeste, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.
13.7. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

14. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

14.1 Devido o número de vagas oferecidas por cargo ser pequeno, todos os candidatos inscritos, sem exceção, concorrerão nas mesmas condições estabelecidas no presente edital, não havendo reserva de vagas para portadores de necessidades especiais.

15. ANEXOS

- Anexo I – Cronograma Previsto
- Anexo II– Descrição dasAtribuições do Cargo
- Anexo lll–Quadro de Vagas
- Anexo IV – Ficha de Inscrição
-Anexo V-Formulário para pedido de revisões e recursos

Colorado do Oeste, 15 de maio de 2020.

PROF. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Publicação do Edital	15/05/2020
Período de inscrição	15 a 24/05/2020
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos	25/05/2020
Período para interposição de recurso da homologação das inscrições	26/05/2020
Período para análise dos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	27/05/2020
Análise dos currículos	28/05 a 01/06/2020
Divulgação do resultado preliminar	02/06/2020
Período de recurso contra o resultado preliminar	03/06/2020
Analise dos recursos apresentados	04/06/2020
Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos	05/06/2020

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Enfermeiro: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária.
Médico Clinico Geral: realizar exames médicos e emitir diagnósticos; acompanhar pacientes internados; prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentesas atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou noticias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; utilizar recursos de informática. conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. outras atribuições afins e correlatas ao exercício docargo.
Médico Clínico Geral e Médico Clínico Geral PSF: Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primários, secundários e terciários, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; -Colaborar na investigação epidemiologica; - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; - Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de nível superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
Técnico em Enfermagem: Executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; assistir ao enfermeiro: na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; assistir ao enfermeiro: na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; assistir ao enfermeiro: na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; realizar administração de medicamentos por via oral e parenteral; verificar e registrar sinais e sintomas dos pacientes; administrar vacinas e controlar rede de frio; fazer sondagem, realizar curativos, registrar procedimentos e assistência de enfermagem e ocorrências; solicitar reposição de materiais de consumo para atendimento dos pacientes; participar de campanhas de vacinas e outras que se fizerem necessário; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.
Motorista de Veículos Leves: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros; respeitando o código Nacional de Trânsito, recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; manter o veículo limpo e proceder a lavação e limpeza externa e interna do mesmo; fazer reparos de emergência; encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos , enfermeiros e assistentes sociais na assistência a pacientes e alunos, ajudando-os na sua locomoção, quando necessário; conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; eventualmente operar rádio transceptor; tratar com educação e respeito os passageiros do veículo; manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada; e executar tarefas afins.

Farmacêutico: Organizar os serviços de Farmácia da Prefeitura Municipal, Responsabilizar-se pelas Farmácias da Prefeitura Municipal, Executar tarefas afins.

ANEXO III
RELAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Vagas	Cargo/ Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração
		Escolaridade mínima	Curso exigido e outras exigências		
01	**Enfermeiro**	Superior em Enfermagem, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
01	**Médico Clínico Geral**	Superior em Medicina, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	6.814,88
01	**Médico Clínico Geral**	Superior em Medicina, com registro no conselho de classe	Superior	20 horas	3.407,44
01	**Técnico Em Enfermagem**	Ensino médio, e curso técnico em enfermagem, com registro no conselho de classe	Técnico	40 horas	1.099,92
01	**Motorista de Veículos Leves (Transporte de Emergência)**	Ensino Fundamental Incompleto. Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria "C" para o cargo de motorista	Nível Fundamental Incompleto	40	908,97
03	**Farmacêutico**	Superior em Farmácia, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2,469,65

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2020

NOME DO CANDIDATO		
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	GENERO:()FEM() MASC
RG:	**ÓRGÃO EXPEDIDOR DO RG:**	**CPF:**
ENDEREÇO:		**Nº**
BAIRRO:	**MUNICÍPIO:**	**UF:**
NATURALIDADE:	**UF DA NATURALIDADE**:	
NACIONALIDADE:	**ESTADO CIVIL:**	
TELEFONE:**(S)**	**E-MAIL**	

Assinale abaixo o Cargo para contratação temporária

()ENFERMEIRO
()MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS
()MÉDICO CLINICO GERAL 20 HORAS
()TÉCNICO EM ENFERMAGEM
()MOTORISTA VEÍCULO LEVE
()FARMACÊUTICO

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 001/2020 do Município de Colorado do Oeste, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Colorado do Oeste/RO,_____ de_____ de2020.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS Nº_____

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria 001/2020.

Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):
( ) Impugnação do Edital/Regulamento
( ) Divulgação dos inscritos
( ) Resultado Final
( ) Outros.

N.º de Inscrição: _____
_____, abaixo qualificado (a), inscrito(a) no R.G. sob o nº _____e no C.P.F. sob o nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____Estado de_____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº_____ da Prefeitura Municipal de Camanducaia, para o cargo de _____, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do _____ divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

_____

Observações:
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

Local:_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Candidato Requerente

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:93924880

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 0131/GS/SEMSAU/2020 de 09/04/2020 e, considerando a desistência do candidato convocado através do Edital Semsau nº. 013/2020 de 07/05/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2707 de 08/05/2020, constante no processo nº 1665/2020, tal demanda é em razão do estado de calamidade pública, com base no do **Decreto nº 4376 de 23/03/2020**;

RESOLVE:

- **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 004/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19 e estado de calamidade pública, (Decretos nºs 4.376/2020 e 4399/2020), onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

- Cientificar que, conforme **item 4.3** do Edital nº 004/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 14 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL **MÉDICOS**		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Fabricio Reis do Nascimento	Médico Clínico Geral	3º

Espigão do Oeste/RO, 14 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) e **declaração** expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega e P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br**

		(SIGAP)
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional e em conformidade com o item 4.3** do Edital nº 004/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020**.**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:38D0624A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO TESTE SELETIVO Nº 001/COMAD/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

EDITAL DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO TESTE SELETIVO Nº 001/COMAD/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO
O Coordenador Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, estabelece e Torna público aos interessados o **EDITAL DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TITULOS** do Teste Seletivo nº 001/COMAD/2020.
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: Dentista - Local: Distrito de Surpresa – Zona Rual			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**PONTUAÇÃO**
1	2-10-55/2020	Wagner Couto Assis	**86**
2	2-10-50/2020	Lucas do Nascimento Almeida	**74**
3	2-10-19/2020	Danielle Russelakis de Souza Oliverira	**72**
4	2-10-17/2020	Auran dos santos pessoa	**70**
5	2-10-4/2020	Valde Roney de Souza Mendes Junior	**70**
6	2-10-1/2020	Kelvin Aparecido Moreira	**70**
7	2-10-54/2020	Lenir Machado de Almeida	**69**
8	2-10-11/2020	Kamila Stefane da Cruz Pereira	**68**
9	2-10-37/2020	Ana Carolina Custodio da Silva De Nadai	**66**
10	2-10-6/2020	Susan Coimbra Oliveira	**63,5**
11	2-10-10/2020	Kyrlla Nogueira da Silva	**63**
12	2-10-51/2020	Thalita Caroline de Carvalho	**61,5**
13	2-10-40/2020	Sabrina Souza Marçal	**60,5**
14	2-10-27/2020	Fernanda Yumi Anzai dos Santos	**60,5**
15	2-10-26/2020	Cassio Miranda Da Silva	**59,5**
16	2-10-2/2020	Redyele Ferreira Duran	**59,5**
17	2-10-29/2020	Audivane da Silva Ribeiro	**58,5**
18	2-10-38/2020	Edivaldo da Cruz Pinheiro	**58,5**
19	2-10-24/2020	Bárbara Almeida Lima Cavalcante	**56,5**
20	2-10-60/2020	Elder Passos da Rocha	**56,5**
21	2-10-8/2020	Vandressa Ferreira Braga	**56,5**
22	2-10-39/2020	Frederico Simões Gonzaga de Souza	**55**
23	2-10-56/2020	Eliana de Almeida Pacheco	**55**
24	2-10-20/2020	Sérgio Ricardo Silva de Oliveira Filho	**55**
25	2-10-31/2020	Giuliana Soares Fernandes de Souza	**54,5**
26	2-10-30/2020	Gleidiane Alexandra Nogueira de Freitas	**53,5**
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**PONTUAÇÃO**
27	2-10-15/2020	Vicente Alberto Monteiro Soraes	**52**
28	2-10-12/2020	trinit Di Lu Soares Germano	**52**
29	2-10-37/2020	ADRIANO SOUZA VIANA	**50**
30	2-10-44/2020	Marcely Silva Araújo	**50**
31	2-10-62/2020	Marcelo Passos da Rocha	**50**
32	2-10-29/2020	Cristina da Costa Vieira	**50**
33	2-10-63/2020	Thaiane Amantino Maciel da Silva Rocha	**50**
34	2-10-3/2020	Rayana Maria de Araújo Carneiro	**50**
Cargo: Psicólogo - Local: Zona Urbana			
Clas	**Inscrição**	**Nome**	**PONTUAÇÃO**
01	2-9-5/2020	Vanessa Botelho Soares Poletine	**63,5**
02	2-9-6-5/2020	Carlos Gabriel Gonçalves da Silva	**57,5**
03	2-9-8/2020	Luiz Phelippe de Assumpção Barroso	**50**
04	2-9-3/2020	Franciele Farias Costa	**50**
Cargo: Enfermeiro - Local: Distrito de Surpresa- Zona rural			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**PONTUAÇÃO**
01	2-1-5/2020	Glauciane Quiune Ramos	**68,5**
02	2-1-3/2020	Brenndo Matheus Braga da Silva	**67**
03	2-1-16/2020	Cristina Ferreira Candido	**59**
04	2-1-7/2020	Ursula Ingrid Braga Pacifico	**56,5**
05	2-1-4/2020	Lucineia Almeida de Souza	**55**
06	2-1-15/2020	Dayane da Silva Alho	**54,5**
07	2-1-14/2020	Jamille Chaves do Nascimento	**52**
08	2-1-11/2020	Tailane Navi da Silva	**12,5**
Cargo: Enfermeiro - Local: Zona Urbana			
Clas	**Inscrição**	**Nome**	**PONTUAÇÃO**
01	2-2-6/2020	Samir Carlos Saleh	**75,5**
02	2-2-66/2020	Joeden Zegarra da Silva	**72**
03	2-2-65/2020	Evelin Katarine de Amorim Rodrigues	**71**
04	2-2-21/2020	Zilda magalhaes dos Santos	**70**
05	2-2-36/2020	Alecsandro Rachid Ferreira	**68**
06	2-2-9/2020	Auéricon Pessoa	**68**

07	2-2-73/2020	Fabiana dos Santos Cruz Trevisan	**66,5**
08	2-2-27/2020	Manuela Maria Barbosa Castrillon Machado	**66**
09	2-2-51/2020	Elaine Ramos da Cruz	**65,5**
10	2-2-39/2020	Lorrany Camila Santos De Pádua	**65**
11	2-2-58/2020	Thaiz Mendonça Barbosa	**64**
12	2-2-45/2020	Edson dos santos felicidade	**63,5**
13	2-2-18/2020	Poliana Gomes Pereira Brum	**63,5**
14	2-2-4/2020	Maria Jenice Alves Ruiz	**62,5**
15	2-2-34/2020	Rogério Murilo de Souza Batista de Moraes	**62**
16	2-2-60/2020	Sueli Eufrásio Neto	**62**
17	2-2-38/2020	Rayane Bezerra Rodrigues	**62**
18	2-2-54/2020	Paula Cândido Inacio	**62**
19	2-2-24/2020	Bianca Abiorana de Souza Lemos	**61**
20	2-2-33/2020	Davina Janes Alves de Oliveira	**60,5**
21	2-2-8/2020	Hairy Stefany Soiro Garcia	**60,5**
22	2-2-49/2020	Nathacha de Oliveira Borges Vieira	**60**
23	2-2-61/2020	Ingrate Daiana de Araújo Silva	**59,5**
24	2-2-16/2020	Zylka Sampaio Duran	**59**
25	2-2-53/2020	Vanessa Micheli Queiroz Duvale	**58,5**
26	2-2-11/2020	Marcio Marcolino Maia	**58**
27	2-2-19/2020	Maria Francisca Ribeiro Monteiro	**57,5**
Clas	**Inscrição**	**Nome**	**PONTUAÇÃO**
28	2-2-48/2020	Josiane de Oliveira Pinto	**57,5**
29	2-2-13/2020	Raylane Teixeira Pereira	**57,5**
30	2-2-50/2020	Juliana Schroder de Andrades	**57**
31	2-2-25/20	Beatris da Silva Santos	**57**
32	2-2-26/2020	Iolene Farel Corrêa	**56,5**
33	2-2-47/2020	Wander Wylguener Sousa dos Santos	**56,5**
34	2-2-2/2020	Railane Zema Carvalho	**56,5**
35	2-2-52/2020	Juliana Aguillera Córdova	**55**
36	2-2-14/2020	Paulo Levi Andrade Wan Burk	**53**
37	2-2-62/2020	Horacio Pinheiro Bentes Filho	**50**
38	2-2-44/2020	Elaine Pinheiro Nunes da Silva	**50**
39	2-2-5/2020	Fernanda Moraes da Silva	**50**
40	2-2-23/2020	Nayara Matos da Silva	**50**
41	2-2-41/2020	Elisangela De Sousa Borges	**50**
42	2-2-17/2020	Teresa Cristina Salustiano da Costa Melgar	**50**
43	2-2-3/2020	Glauciane Quiune ramos	**DESCLASSIFICADA**
Cargo: Bioquímico - Local: Zona Urbana			
Clas	**Inscrição**	**Nome**	**PONTUAÇÃO**
01	2-7-6/2020	Fernanda Karen Virgolino de Almeida	**8,7**
02	2-7-8/2020	José Maria de Melo Souza	**5,5**
03	2-7-4/2020	Susieide Moreira Braga	**4**
Cargo: Cozinheiro - Local: Zona Urbana			
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**PONTUAÇÃO**
01	2-16-3/2020	Ricardo Rodrigues Da Silva	**50**
02	2-16-21/2020	Clodoaldo da Silva Leite	**30**
Cargo: Farmacêutico - Local: Zona Urbana			
Clas	**Inscrição**	**Nome**	**PONTUAÇÃO**
01	2-12-1/2020	Carolina Marques de	**71**
02	2-12-18/2020	Tainá Silva de Melo	**67**
03	2-12-11/2020	Maria Caroline Caetano	**53,7**
04	2-12-16/2020	Anderson Rodrigues dos Santos	**53**
05	2-12-5/2020	Neycla Cerqueira da Silva	**52**
06	2-12-15/2020	Cristiane Gonçalves Delmontes	**50**
07	2-12-19/2020	Geiciane Viana Teixeira	**50**
08	2-12-7/2020	Rowersan Cabral Silva	**7**
Cargo: Nutricionista - Local: Zona Urbana			
Clas	**Inscrição**	**Nome**	**PONTUAÇÃO**
01	2-8-5/2020	Grasiely Silva de Almeida	**70**
02	2-8-9/2020	Natália dos Santos Morais	**65**
03	2-8-1/2020	Daihane Paiva da Silva	**55**
04	2-8-6/2020	Fernanda Bezerra Freitas	**53,5**
05	2-8-10/2020	Rebeka Araújo Azzi Santos	**50**
Cargo: Agente de Limpeza - Local: Zona Urbana			
Clas	**Inscrição**	**Nome**	**PONTUAÇÃO**
1	2-17-150/2020	Dianara Dos Santos Dasmaceno	**50**
2	2-17-137/2020	Francisca Vera Lucia Dantas Ferreira	**40**
3	2-17-160/2020	Suelem Patricia Lima de Oliveira	**30**
4	2-17-111/2020	Viviany Bezerra Freitas Ferreira	**30**
Cargo: Fiscal de Tributos - Local: Zona Urbana			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**PONTUAÇÃO**
01	2-13-147/2020	Monica Rodrigues da silva	**32**
02	2-13-83/2020	Ivone Farel Correia	**30**
03	2-13-48/2020	Wilmaly lima Pontes	**30**
04	2-13-79/2020	Núbia Lourenço dos Santos Caminos	**30**
05	2-13-46/2020	Carlos Alberto Medeiros da Silva	**30**
06	2-13-161/2020	Suelem Patricia Lima de Oliveira	**30**
07	2-13-140/2020	Aparecida Perez Medeiros	**30**
08	2-13-139/2020	Neuza Pereira de Oliveira	**30**
09	2-13-94/2020	Ester Chao Ojopi Simo	**30**
10	2-13-11/2020	Sérvulo de Oliveira Mesquita Neto	**30**
12	2-13-87/2020	Sony Helthon Alves dos Santos	**30**
13	2-13-156/2020	Lubian Froehlich Palma	**30**
14	2-13-8/2020	Aline Silva de Araujo	**30**
15	2-13-100/2020	Dager mendoza ojopi	**30**
16	2-13-148/2020	Erika Judith tabosa Gomes Pinto Vieira	**30**
17	2-13-4/2020	Gabriela Santos Tirina	**30**

18	2-13-1/2020	Antonia Vanessa Albuquerque de Oliveira Mejia	**30**
19	2-13-55/2020	Jonas Soares Silva	**30**
20	2-13-25/2020	Liane Forero Pena	**30**
21	2-13-13/2020	Jamilete do santos tirina	**30**
22	2-13-34/2020	Keven Jonathan Correia	**30**
23	2-13-7/2020	Alan Júnior Hibanhez da Silva	**30**
24	2-13-131/2020	Raina Gomes Pantoja	**30**
25	2-13-79/2020	Silvia Maria Oliveira Correia	**30**
26	2-13-128/2020	Emily Cristine Lima	**30**
27	2-13-93/2020	Helen Cristina Orihuela Coimbra	**30**
28	2-13-95/2020	Cesar Ferreira Gomes Junior	**30**
29	2-13-96/2020	Eva Cristina Rodrigues Ramos	**30**
30	2-13-81/2020	Allan Farel Moron	**30**
31	2-13-64/2020	Neurilan Carranza Gomes	**30**
32	2-13-114/2020	Tiffany Lunas Magalhães	**30**
33	2-13-115/2020	Eric Bazán Oliveira	**30**
34	2-13-23/2020	Vanessa Soares Pinto	**30**
35	2-13-82/2020	Athirson Gabriel da Rocha Carneiro	**30**
36	2-13-43/2020	Raquel Neves Xavier	**30**
Cargo: Agente de Endemias - Local: Zona Urbana			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**PONTUAÇÃO**
01	2-15-137/2020	Claudina Deodato	**40**
02	2-15-149/2020	Emerson Santiago Da Silva	**40**
03	2-15-48/2020	Alessandra da Silva Souza	**39**
04	2-15-107/2020	Kleber Nogueira de Sá Junior	**35**
05	2-15-75/2020	Thays Ferreira da Silva	**34**
06	2-15-190/2020	Eberte Adriano Pireti de Oliveira	**33**
07	2-15-180/2020	Maria Divina Lima Dias	**32,5**
08	2-15-98/2020	Lissiane Vasques Rebouças	**32,5**
09	2-15-114/2020	Josiane Vieira Mendes	**32,5**
10	2-15-569/2020	Maria Eliza do Nascimento Castilho	**32**
11	2-15-89/2020	Ivan Josiney Melgar de Araujo	**32**
12	2-15-179/2020	Quele de Jesus Felix	**30**
13	2-15-198/2020	Fabrício da Silva Dantas	**30**
14	2-15-202/2020	Luís Ricardo Mendes Lopes	**30**
15	2-15-188/2020	Jéssica Santos de Assis	**30**
16	2-15-197/2020	Camila Ferreira dos Santos	**30**
Cargo: Médico Clínico Geral - Local: Zona Urbana			
Clas	**Inscrição**	**Nome**	**PONTUAÇÃO**
01	2-6-5/2020	Trícia Caroline Noronha Araújo	**73,5**
02	2-6-1/2020	Bruno César da Silva Ferreira	**58**
03	2-6-6/2020	Julia Caroline Azevedo Reis	**56,5**
04	2-6-2/2020	Wanderlany Mendes de Souza	**55**
05	2-6-3/2020	Leanara Amaro Rocha	**52,5**
06	2-6-4/2020	Letícia Debowski	**52,2**
07	2-6-11/2020	Francinea Barros Franco	**50**
08	2-6-10/2020	Susy Oliveira de Andrade	**50**
09	2-6-7/2020	Morgana junqueira vilela	**50**
10	2-6-8/2020	Sarah Amanda Küster Schereder	**50**
Cargo: Técnico em Enfermagem - Local: Distrito de Surpresa -Zona Rural			
Clas	**Inscrição**	**Nome**	**PONTUAÇÃO**
1	2-3-11-2020	Simone Barros Balieiro	**36,5**
2	2-3-14/2020	RUTE ORO WARAM	**30**
2	2-3-1/2020	Thiago José Lara Pereira	**30**
Cargo: Técnico em Enfermagem - Local: Zona Urbana			
Clas	**Inscrição**	**Nome**	**PONTUAÇÃO**
01	2-5-5/2020	Dilcinha Araújo dos Santos	**45**
02	2-4-46/2020	Maria Vanderleia Brito Barroso	**44,5**
03	2-4-31/2020	Maritza Melgar Anez Moura	**43**
04	2-4-29/2020	Ana Maria Pereira da Silva	**42**
05	2-4-61/2020	Miele Ferreira Borges	**41,5**
06	2-4-25/2020	Lucas de Sousa Araujo	**38,5**
07	2-4-57/2020	Nabiha Khalil klaime	**37**
08	2-4-21/2020	Monique Benetti Brito	**36,5**
09	2-4-51/2020	Solange Pinheiro Alves	**35**
10	2-4-44/2020	Fábio Inuma Sampaio	**33,5**
11	2-4-49/2020	Luciane de Oliveira Pit	**33**
12	2-4-12/2020	Carla Odânia Leite Flores	**32**
13	2-4-47/2020	ZUILA DE MATOS LIMA	**31,5**
14	2-4-30/2020	Francisco das Chagas Teixeira	**31,5**
Clas	**Inscrição**	**Nome**	**PONTUAÇÃO**
15	2-4-55/2020	Adeilza Flores Batista	**31,5**
16	2-4-2/2020	Sheila nobre karlinski	**31,5**
17	2-4-33/2020	Clarice Nay Rodrigues	**30**
18	2-4-59/2020	Taís Messislene Teixeira de Souza	**30**
19	2-4-9/2020	Elizeuda martins da silva	**30**
20	2-4-60/2020	Francinete Ferreira Soares	**30**
Cargo: Técnico de Saúde Bucal - Local: Distrito de Surpresa – Zona Rual			
Clas	**Inscrição**	**Nome**	**PONTUAÇÃO**
01	2-14-01/2020	Clea Maria Jerônimo	**8**
Cargo: Médico Clinico Geral - Local: Distrito de Surpresa – Zona Rual			
Não houve Inscrição deferida			
Cargo: Terapeuta Ocupacional - Zona Urbana			
Não houve Inscrição deferida			

Guajara-Mirim/RO, 13 de Maio de 2020

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Admnistração

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E4AF6DD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 189/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5238/PMJ/2019
VALIDADE: 12/02/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:
6.4.1. Os medicamentos serão recebidos:
6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.
6.4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;
6.4.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.
6.4.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;
6.4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.4.1.6. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
6.4.1.7. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
6.4.1.8. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado

6.4.1.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.4.1.10. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;
13.4.1.11. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;
6.4.1.12. Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;
6.4.1.13. Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";
6.4.1.14. Rotulagem e Bulas – Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
6.4.1.15. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.4.1.16. Lote: O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
6.4.1.17. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
a) O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
6.4.1.18. Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
6.4.1.19. O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;
6.4.1.20. Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.
6.4.1.21. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição
6.7. A contratada fica vinculada as condições de garantia previstas no Termo e no edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	Ácido Fólico 5mg	COMP	70.000	HIPOLABOR	R$ 0,04	R$ 2.800,00
06	Ácido Valproico ou Valproato de Sódio 250mg	COMP	30.000	BIOLAB	R$ 0,21	R$ 6.300,00
07	Ácido Valproico ou Valproato de Sódio 500mg	COMP	30.000	BIOLAB	R$ 0,39	R$ 11.700,00
09	Albendazol 400mg	COMP	6.250	PRATI	R$ 0,37	R$ 2.312,50
11	Alopurinol 100mg	COMP	6.000	PRATI	R$ 0,09	R$ 540,00
12	Alopurinol 300mg	COMP	5.000	PRATI	R$ 0,20	R$ 1.000,00
13	Amoxicilina 500mg	COMP	50.000	PRATI	R$ 0,16	R$ 8.000,00
14	Amoxicilina + Clavulanato 500mg+125mg	COMP	33.750	SANDOZ	R$ 0,72	R$ 24.300,00
15	Amoxicilina + Clavulanato 500mg+125mg	COMP	11.250	SANDOZ	R$ 0,72	R$ 8.100,00
16	Anlodipino 5mg	COMP	15.000	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 600,00
17	Anlodipino 10mg	COMP	25.000	BRAINFARMA	R$ 0,05	R$ 1.250,00
18	Atenolol 25mg	COMP	8.000	PRATI	R$ 0,04	R$ 320,00
19	Atenolol 50mg	COMP	20.000	PRATI	R$ 0,04	R$ 800,00

22	Azitromicina 500mg	COMP	9.580	MEDQUIMICA	R$ 0,55	R$ 5.269,00
23	Azitromicina 1g	COMP	4.500	PRATI	R$ 4,14	R$ 18.630,00
24	Azitromicina 1g	COMP	1.500	PRATI	R$ 4,14	R$ 6.210,00
25	Cabergolina 0,5mg	COMP	300	PRATI	R$ 12,42	R$ 3.726,00
33	Carvedilol 3,125mg	COMP	15.000	E M S	R$ 0,09	R$ 1.350,00
35	Carvedilol 25mg	COMP	18.000	E M S	R$ 0,20	R$ 3.600,00
38	Cetoconazol 200mg	COMP	6.000	PRATI	R$ 0,21	R$ 1.260,00
42	Ciprofloxacino 500mg	COMP	14.250	BRAINFARMA	R$ 0,21	R$ 2.992,50
48	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	COMP	65.000	BRAINFARMA	R$ 0,04	R$ 2.600,00
50	Cloridrato de Biperideno 2mg	COMP	30.000	CRISTALIA	R$ 0,20	R$ 6.000,00
52	Clindamicina 300mg	COMP	1.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,99	R$ 990,00
57	Cloridato de Fluoxetina 20mg	COMP	45.000	PHARMASCIECE	R$ 0,08	R$ 3.600,00
58	Cloridato Metformina 500mg	COMP	18.500	PRATI	R$ 0,08	R$ 1.480,00
59	Cloridato de Metformina 850mg	COMP	60.000	PRATI	R$ 0,08	R$ 4.800,00
67	Cloridato de Prometazina 25mg Comprimido	COMP	25.000	CRISTALIA	R$ 0,12	R$ 3.000,00
69	Propanolol 40mg	COMP	18.500	OSORIO	R$ 0,03	R$ 555,00
70	Cloridato de Propafenona 300mg Comprimido	COMP	1.000	PRATI	R$ 0,53	R$ 530,00
72	Cloridato de Tiamina 300mg	COMP	5.000	PRATI	R$ 0,26	R$ 1.300,00
77	Diazepam 10mg	COMP	30.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,09	R$ 2.700,00
87	Fenitoína Sódica 100mg	COMP	50.000	HIPOLABOR	R$ 0,17	R$ 8.500,00
88	Fenobarbital 100mg Comprimido	COMP	50.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,12	R$ 6.000,00
93	Furosemida 40mg	COMP	18.000	PRATI	R$ 0,05	R$ 900,00
94	Glibenclamida 5mg	COMP	51.000	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 1.530,00
101	Hidroclorotiazida 25mg	COMP	48.500	MEDQUIMICA	R$ 0,02	R$ 970,00
105	Ibuprofeno 600mg	COMP	50.000	PRATI	R$ 0,18	R$ 9.000,00
116	Levotiroxina Sódica 25mcg Comprimido	COMP	4.500	MERCK	R$ 0,09	R$ 405,00
117	Levotiroxina Sódica 50mcg Comprimido	COMP	5.000	MERCK	R$ 0,09	R$ 450,00
118	Levotiroxina Sódica 100mcg Comprimido	COMP	3.000	MERCK	R$ 0,09	R$ 270,00
120	Losartana Potássica 50mg	COMP	61.000	PRATI	R$ 0,07	R$ 4.270,00
121	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	COMP	10.000	BRAINFARMA	R$ 0,07	R$ 700,00
124	Maleato de Enalapril 20mg	COMP	35.500	MEDQUIMICA	R$ 0,05	R$ 1.775,00
125	Doxazosina 2mg	COMP	3.000	SANDOZ	R$ 0,11	R$ 330,00
126	Doxazosina 4mg	COMP	3.500	SANDOZ	R$ 0,30	R$ 1.050,00
129	Metronidazol 250mg	COMP	12.000	PRATI	R$ 0,11	R$ 1.320,00
138	Omeprazol 40mg	COMP	5.000	BRAINFARMA	R$ 0,30	R$ 1.500,00
140	Paracetamol 750mg	COMP	10.000	PRATI	R$ 0,12	R$ 1.200,00
143	Prednisona 5mg	COMP	18.000	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 1.440,00
144	Prednisona 20mg	COMP	18.000	BRAINFARMA	R$ 0,17	R$ 3.060,00
145	Sinvastatina 20mg	COMP	13.000	SANDOZ	R$ 0,06	R$ 780,00
146	Sinvastatina 40mg	COMP	25.000	SANDOZ	R$ 0,11	R$ 2.750,00
147	Succinato de Metoprolol 25mg Comprimido de Liberação Controlada	COMP	1.000	ACCORD	R$ 0,26	R$ 260,00
148	Succinato de Metoprolol 50mg Comprimido de Liberação Prolongada	COMP	1.000	ACCORD	R$ 0,53	R$ 530,00
149	Succinato de Metoprolol 100mg Comprimido de Liberação Controlada	COMP	1.000	ACCORD	R$ 0,85	R$ 850,00
151	Sulfametoxazol + Trimetropina 400mg+80mg	COMP	16.000	PRATI	R$ 0,12	R$ 1.920,00
152	Sulfametoxazol + Trimetropina 800mg+160mg	COMP	6.000	PRATI	R$ 0,28	R$ 1.680,00
153	Sulfato Ferroso 40mg	COMP	60.000	PHARMASCIENCE	R$ 0,04	R$ 2.400,00
156	Varfarina 5mg	COMP	1.500	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,15	R$ 225,00
158	Acebrofilina 5mg/ml – Xarope Infantil – Frasco com 120ml	Frasco	2.250	PRATI	R$ 3,00	R$ 6.750,00
165	Albendazol 40mg/10ml Suspensão Oral – Frasco 10 ML	Frasco	4.500	PRATI	R$ 1,04	R$ 4.680,00
166	Amoxicilina 50mg/ml Pó para Suspensão Oral 60ml	Frasco	28.780	PRATI	R$ 2,99	R$ 86.052,20
167	Amoxicilina 50mg/ml Pó para Suspensão Oral 60ml	Frasco	6.220	PRATI	R$ 2,99	R$ 18.597,80
168	Amoxicilina + Clavulanato de Potassio 50+12,5mg/ml, Frasco com 75ml	Frasco	23.147	SANDOZ	R$ 13,13	R$ 303.920,11
169	Amoxicilina + Clavulanato de Potassio 50+12,5mg/ml, Frasco com 75ml	Frasco	1.853	SANDOZ	R$ 13,13	R$ 24.329,89
170	Azitromicina 40mg/ml Pó para Suspensão Oral	Frasco	7.575	PRATI	R$ 5,64	R$ 42.723,00
171	Azitromicina 40mg/ml Pó para Suspensão Oral	Frasco	2.525	PRATI	R$ 5,64	R$ 14.241,00
184	Cefalexina 50mg/ml Suspensão Oral	Frasco	11.250	ABL	R$ 7,19	R$ 80.887,50
185	Cefalexina 50mg/ml Suspensão Oral	Frasco	3.750	ABL	R$ 7,19	R$ 26.962,50
188	Clonazepam 2,5mg/ml – Solução Oral – Frasco com 20ml	Frasco	6.250	HIPOLABOR	R$ 2,36	R$ 14.750,00
196	Dipirona Sodica 500mg/ml Solução Oral, Frasco com 10ml	Frasco	8.000	FARMACE	R$ 0,74	R$ 5.920,00
197	Dimeticona Solução Oral 75mg/ml, Gotas Frasco com 10ml	Frasco	500	NATULAB	R$ 0,92	R$ 460,00
199	Fenobarbital 40mg/ml Solução Oral	Frasco	900	UNIÃO QUIMICA	R$ 3,74	R$ 3.366,00
200	Fosfato Sodico de Prednisolona 3mg/ml Solução Oral	Frasco	3.000	PRATI	R$ 3,74	R$ 11.220,00
201	Haloperidol 2mg/ml – Solução Oral – Frasco com 20ml	Frasco	100	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,40	R$ 240,00
206	Loratadina 1mg/ml Xarope	Frasco	8.000	PRATI	R$ 2,61	R$ 20.880,00
207	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml – Solução Oral, Frasco com 100ml	Frasco	8.000	NATULAB	R$ 1,08	R$ 8.640,00
212	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral	Frasco	6.500	FARMACE	R$ 0,79	R$ 5.135,00
219	Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope	Frasco	1.000	NATULAB	R$ 1,43	R$ 1.430,00
220	Sulfato Ferroso 25mg/ml Frasco de 30ml	Frasco	1.500	PHARMASCIENCE	R$ 0,92	R$ 1.380,00
221	Aciclovir 50mg/g Creme, Embalagem com 10gramas	Bisnaga	1.500	PRATI	R$ 2,35	R$ 3.525,00
225	Lidocaína 2% Gel/Tubo 30g	Bisnaga	4.500	PHARLAB	R$ 2,63	R$ 11.835,00
226	Lidocaína 2% Gel/Tubo 30g	Bisnaga	1.500	PHARLAB	R$ 2,63	R$ 3.945,00
228	Cloranfenicol/Colagenase 0,6U/G + 0,01G Pomada Derme – Tubo de 30g	Bisnaga	7.138	CRISTALIA	R$ 10,50	R$ 74.959,50
229	Cloranfenicol/Colagenase 0,6U/G + 0,01G Pomada Derme – Tubo de 30g	Bisnaga	1.911	CRISTALIA	R$ 10,50	R$ 20.065,50
235	Metronidazol 100mg/g Gel Vaginal + Aplicadores	Bisnaga	3.000	PRATI	R$ 4,58	R$ 13.740,00
237	Nitrato de Miconazol 2% (20mg/g) Loção	Frasco	200	PHARMASCIENCE	R$ 3,81	R$ 762,00
238	Nitrato de Miconazol 2% (20mg/g) Creme Vaginal	Bisnaga	3.000	HIPOLABOR	R$ 4,73	R$ 14.190,00
240	Nitrato de Miconazol 2% (20mg/g) Creme	Bisnaga	1.500	PRATI	R$ 2,09	R$ 3.135,00
241	Pasta D'Água (FN) Pasta	Bisnaga	1.000	JRD	R$ 5,00	R$ 5.000,00
247	Aciclovir 250mg Pó Liofilizado para Solução Injetável	Ampola	100	UNIÃO QUIMICA	R$ 13,13	R$ 1.313,00
260	Ceftriaxona 500mg PO USO I.V Frasco/Ampola	Ampola	6.750	NOVAFARMA	R$ 4,63	R$ 31.252,50
261	Ceftriaxona 500mg PO USO I.V Frasco/Ampola	Ampola	2.250	NOVAFARMA	R$ 4,63	R$ 10.417,50
262	Ceftriaxona 1g, Pó para Solução Injetável	Ampola	24.313	ABL	R$ 8,50	R$ 206.660,50

263	Ceftriaxona 1g, Pó para Solução Injetável	Ampola	3.187	ABL	R$ 8,50	R$ 27.089,50
281	Prometazina Cloridrato 25mg/ml	Ampola	6.000	SANVAL	R$ 1,90	R$ 11.400,00
283	Tramadol 50mg/ml 2ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	4.500	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,05	R$ 4.725,00
285	Deslanosideo 0,2mg/ml Sol. Injetável Ampola 2ml	Ampola	400	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,31	R$ 524,00
288	Dimenidrinato, Cloridrato de Piroxidina 50mg/ml IM Ampola com 1ml	Ampola	2.500	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,38	R$ 3.450,00
290	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml – Solução Injetável Ampola com 1ml	Ampola	2.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 6,10	R$ 12.200,00
294	Fosfato Dissódico de Dexametazona Injetável 4mg/2,5ml Ampola	Ampola	8.250	HYPOFARMA	R$ 0,79	R$ 6.517,50
296	Fenitoína Sódica 50mg/ml E.V/I.M. Ampola 5ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	450	HIPOLABOR	R$ 2,23	R$ 1.003,50
299	Flumazenil 0,1mg/ml, IV Ampola de 5ml	Ampola	488	UNIÃO QUIMICA	R$ 9,19	R$ 4.484,72
300	(Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	162	UNIÃO QUIMICA	R$ 9,19	R$ 1.488,78
331	Vitaminas do Complexo B Ampola 2ml	Ampola	30.000	HYPOFARMA	R$ 0,82	R$ 24.600,00
333	Água Destilada Ampola de 10ml	Ampola	14.000	SAMTEC	R$ 0,18	R$ 2.520,00
335	Água Destilada; Água Bidestilada em Bolsa PVC C/500ml Sistema Fechado com 2 Entradas	Bolsa	2.800	HALEX	R$ 3,28	R$ 9.184,00
352	Carvedilol 6,25mg	COMP	8.000	E M S	R$ 0,09	R$ 720,00
354	Diclofenaco Sódico 25mg/ml Solução Injetável Ampola com 3ml	Ampola	20.000	FARMACE	R$ 0,71	R$ 14.200,00
363	Ocitocina 5 UI Solução Injetável	Ampola	5.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,35	R$ 6.750,00
364	Bupivacaína Cloridrato, Associada a Glicose, Dosagem 0,5%+ 8%	Ampola	5.000	HYPOFARMA	R$ 2,63	R$ 13.150,00
368	Cloridrato de Vancomicina 500mg Pó Liofilizado I.V Frasco/Ampola	Ampola	1.000	ABL	R$ 4,60	R$ 4.600,00
369	Glicose Hipertônica 25% Ampola em Polietileno	Ampola	1.500	SAMTEC	R$ 0,26	R$ 390,00
370	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 0,9% Frasco de 100ml para Inalação	Frasco	2.000	ARBORETO	R$ 1,97	R$ 3.940,00
372	Fosfato de Sódio Dibásico 160+60mg/ml Sol. Retal 130ml	Frasco	500	FLEET	R$ 5,00	R$ 2.500,00
384	Bupivacaína Isobárica 5%	Ampola	500	CRISTALIA	R$ 9,09	R$ 4.545,00
387	Efedrina 50mg/ml Ampola	Ampola	500	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,57	R$ 1.285,00
388	Etomidato 2mg/ml	Ampola	50	CRISTALIA	R$ 12,44	R$ 622,00
390	Ondansetrona 2mg Ampola de 2ml	Ampola	3.750	HYPOFARMA	R$ 1,12	R$ 4.200,00
391	Ondansetrona 2mg Ampola de 2ml	Ampola	1.250	HYPOFARMA	R$ 1,12	R$ 1.400,00
395	Brometo de Rocurônio 10mg/ml Ampola de 5ml	Ampola	500	CRISTALIA	R$ 17,86	R$ 8.930,00
399	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml Frasco/Ampola 10ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	500	HIPOLABOR	R$ 4,73	R$ 2.365,00
404	Lidocaína 2% Sem Vasoconstritor Ampola de 5ml	Ampola	1.500	HYPOFARMA	R$ 0,95	R$ 1.425,00
421	Clindamicina 150mg/ml, Ampola de 4ml	Ampola	2.000	HYPOFARMA	R$ 2,59	R$ 5.180,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.463.434,50**

ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	Haloperidol 5mg Comprimido	COMP	40.000	CRISTÁLIA	R$ 0,23	R$ 9.200,00
113	Levodopa + Carbidopa 250mg+25mg	COMP	1.500	CRISTÁLIA	R$ 0,79	R$ 1.185,00
189	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/ml) Solução Nasal	Frasco	500	FARMACE	R$ 0,96	R$ 480,00
190	Cloridato de Clorpromazina 40mg/ml Solução Oral	Frasco	50	CRISTÁLIA	R$ 6,20	R$ 310,00
302	Furosemida 20mg	Ampola	4.000	FARMACE	R$ 0,60	R$ 2.400,00
328	Tenoxicam 40mg/Frasco – Ampola Póliofilizado	Ampola	7.575	CRISTÁLIA	R$ 10,20	R$ 77.265,00
329	Tenoxicam 40mg/Frasco – Ampola Póliofilizado	Ampola	2.525	CRISTÁLIA	R$ 10,20	R$ 25.755,00
382	Sulfato de Morfina 10mg/ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	2.000	CRISTÁLIA	R$ 2,78	R$ 5.560,00
396	Besilato de Atracurio 10mg/ml 5ml	Ampola	500	CRISTÁLIA	R$ 18,10	R$ 9.050,00
400	Propofol 10mg/ml 10ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	500	CRISTÁLIA	R$ 12,94	R$ 6.470,00
416	Cloridrato de Lidocaína + Hemitartarato de Epinefrina 2% + 1:200.000	Ampola	200	CRISTÁLIA	R$ 10,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 139.675,00**

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Acido Acetilsalicílico 500mg	COMP	2.000	IMEC	R$ 0,05	R$ 100,00
20	Atenolol 100mg	COMP	9.000	PRATI	R$ 0,05	R$ 450,00
175	Fenoterol Bromidrato 20ml	Frasco	2.300	HIPOLABOR	R$ 4,68	R$ 10.764,00
266	Cloreto de Potássio 19,1% AMP C/10ml	Ampola	1.200	SAMTEC	R$ 0,28	R$ 336,00
267	Cloreto de Sódio 20% Ampola 10ml	Ampola	3.200	SAMTEC	R$ 0,27	R$ 864,00
268	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154meq/ml) Solução Injetável	Ampola	200	SAMTEC	R$ 0,24	R$ 48,00
271	Cloridrato de Bupivacaína 5mg/ml (0,50%)	Ampola	50	HIPOLABOR	R$ 4,15	R$ 207,50
276	Cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/ml) Solução Injetável	Ampola	500	HIPOLABOR	R$ 2,48	R$ 1.240,00
305	Glicose 25% Ampola Polietileno 10ml	Ampola	1.000	SAMTEC	R$ 0,28	R$ 280,00
308	Glicose 50% Ampola 10ml	Ampola	1.000	SAMTEC	R$ 0,30	R$ 300,00
315	Metronidazol 5mg/ml (0,5%) Bolsa de 100ml, Uso Intravenoso, Sistema Fechado	Ampola	4.500	JP	R$ 2,81	R$ 12.645,00
324	Sulfato de Magnésio 10% Ampola 10ml	Ampola	1.050	SAMTEC	R$ 0,39	R$ 409,50
326	Sulfato de Salbutamol 0,5mg/ml	Ampola	50	HIPOLABOR	R$ 1,94	R$ 97,00
332	Água Destilada Solução Injetável 5ml	Ampola	5.000	SAMTEC	R$ 0,24	R$ 1.200,00
334	Água Destilada, 20ml Ampola de Polietileno	Ampola	40.000	SAMTEC	R$ 0,43	R$ 17.200,00
351	Soro Ringer com Lactato 500ml Sistema Fechado, Bolsa	Ampola	3.750	JP	R$ 3,61	R$ 13.537,50
360	Glicose Hipertônica 50% Ampola de 10ml	Ampola	2.000	SAMTEC	R$ 0,30	R$600,00
419	Enoxaparina Sódica 60mg, Seringa Preenchida	Ampola	500	MYLAN	R$ 27,00	R$ 13.500,00
420	Enoxaparina Sódica 80mg, Seringa Preenchida	Ampola	500	MYLAN	R$ 44,12	R$ 22.060,00
425	Glicerol, Enema 12% 500ml	Ampola	500	JP	R$ 5,46	R$ 2.730,00
VALOR TOTAL						**R$ 98.568,50**

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Albendazol 400mg	COMP	18.750	PRATI	R$ 0,32	R$ 6.000,00
21	Azitromicina 500mg	COMP	31.420	MEDQUIMICA	R$ 0,50	R$ 15.710,00
36	Cefalexina 500mg	COMP	38.250	TEUTO	R$ 0,28	R$ 10.710,00

41	Ciprofloxacino 500mg	COMP	42.750	PRATI	R$ 0,18	R$ 7.695,00
90	Fluconazol 150mg	COMP	12.000	MEDQUIMICA	R$ 0,34	R$ 4.080,00
164	Albendazol 40mg/10ml Suspensão Oral – Frasco 10 ML	Frasco	13.500	PRATI	R$ 0,96	R$ 12.960,00
223	Cetoconazol 20mg/g (2%) Xampu	Frasco	6.000	NATIVITA	R$ 6,00	R$ 36.000,00
253	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Frasco/Ampola	Frasco	13.635	TEUTO	R$ 7,30	R$ 99.535,50
VALOR TOTAL						**R$ 192.690,50**

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 14.905.502/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	Metoclopramida 10mg	COMP	5.000	HIPOLABOR	R$ 0,15	R$ 750,00
89	Finasterida 5mg Comprimido	COMP	2.000	NOVA QUIMICA	R$ 0,40	R$ 800,00
176	Bromoprida 4mg/ml Solução Oral 20ml	Frasco	500	GRUPO MARIOL/ PHARLAB	R$ 1,52	R$ 760,00
192	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml – Solução Oral, Frasco com 10ml	Frasco	4.000	GRUPO MARIOL/ PHARLAB	R$ 1,32	R$ 5.280,00
210	Nistatina Solução Oral 100.000UI/ML	Frasco	500	PRATIDONADUZZI	R$ 3,85	R$ 1.925,00
216	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/ml+8mg/ml Susp. Oral, Frasco com 100ml	Frasco	4.000	SOBRAL	R$ 2,45	R$ 9.800,00
272	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml Solução Injetável (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	300	HYPOFARMA	R$ 2,15	R$ 645,00
277	Lidocaina 2% S/ Vaso 20mg/ml Frasco/Ampola de 20ml	Ampola	2.100	HYPOFARMA	R$ 3,16	R$ 6.636,00
422	Cloridrato de Cefepima 1g	Frasco	50	ABL	R$ 57,00	R$ 2.850,00
VALOR TOTAL						**R$ 29.446,00**

3

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	Dimeticona 40mg	COMP	1.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,19	R$ 190,00
313	Soro Manitol 20% Bolsa 250ml Solução	Ampola	600	PRATI DONADUZZI	R$ 5,25	R$ 3.150,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.340,00**

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 33.398.831/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Ácido Acetilsalicílico 100mg	COMP	73.000	SOBRAL	R$ 0,02	R$ 1.460,00
71	Ranitidina 150mg	COMP	28.000	MEDQUIMICA	R$ 0,10	R$ 2.800,00
91	Fluconazol 150mg	COMP	4.000	MEDQUIMICA	R$ 0,35	R$ 1.400,00
119	Loratadina 10mg Comprimido	COMP	7.500	CIMED	R$ 0,10	R$ 750,00
159	Acebrofilina 10mg/ml Frasco de 120ml	Frasco	4.500	CIMED	R$ 4,75	R$ 21.375,00
160	Acebrofilina 10mg/ml Frasco de 120ml	Frasco	1.500	CIMED	R$ 4,75	R$ 7.125,00
191	Lidocaína, Cloridrato Dosagem 10% Spray	Frasco	110	HIPOLABOR	R$ 53,00	R$ 5.830,00
321	Succinato Sódico de Hidrocortizona 500mg Frasco – Ampola IM/IV	Ampola	9.000	NOVA FARMA	R$ 5,40	R$ 48.600,00
338	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 9% 100ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	10.000	JP	R$ 2,10	R$ 21.00,00
340	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 9% 250ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	7.500	JP	R$ 2,50	R$ 18.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 129.090,00**

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A
CNPJ: 01.571.702/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
346	Glicose, Soro Glicosado 5% 500ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	10.500	HALEX ISTAR	R$ 3,57	R$ 37.485,00
350	Soro Ringer com Lactato 500ml Sistema Fechado, Bolsa	Bolsa	11.250	HALEX ISTAR	R$ 3,60	R$ 40.500,00
365	Ciprofloxacino E.V, 200mg/ml (0,2%), Bolsa 100ml Sistema Fechado	Frasco	2.250	HALEX ISTAR	R$ 27,00	R$ 60.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 138.735,00**

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMNETOS LTDA.
CNPJ: 12.889.035/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
157	Acebrofilina 5mg/ml – Xarope Infantil – Frasco com 120ml	Frasco	6.750	PRATI	R$ 2,80	R$ 18.900,00
187	Clonazepam 2,5mg/ml – Solução Oral – Frasco com 20ml	Frasco	18.750	HIPOLABOR	R$ 1,80	R$ 33.750,00
204	Lactulose 667mg/ml 120ml Frasco (Sabor Ameixa)	Frasco	4.800	NUTRIEX	R$ 5,40	R$ 25.920,00
293	Fosfato Dissódico de Dexametazona Injetável 4mg/2,5ml Ampola	Ampola	24.750	HYPOFARMA	R$ 0,78	R$ 19.305,00
401	Ondansetrona 2mg/ml Ampola de 4ml	Ampola	3.000	HYPOFARMA	R$ 1,35	R$ 4.050,00
VALOR TOTAL						**R$ 101.925,00**

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 21.227.039/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202	Hidroxido de Alumínio 61,5 mg/ml Suspensão Oral	Frasco	6.000	NATULAB	R$ 2,24	R$ 13.440,00
203	Ibuprofeno 50mg/ml Suspensão Oral	Frasco	7.200	NATULAB	R$ 1,38	R$ 9.936,00
239	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zíncica 5mg/g + 250 UI/G Pomada 10g	Bisnaga	5.300	PRATI	R$ 1,59	R$ 8.427,00
254	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Frasco/Ampola	Frasco	4.545	TEUTO	R$ 8,79	R$ 39.950,55
286	Diclofenaco Sódico 75mg	Ampola	7.000	FARMACE	R$ 0,73	R$ 5.110,00
289	Dipirona Sódica 500mg/ml 2ml Injetável	Ampola	60.000	FARMACE	R$ 0,61	R$ 36.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 113.463,55**

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 26.419.311/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	Carbamazepina 400mg	COMP	70.000	TEUTO	R$ 0,36	R$ 25.200,00
32	Carbonato de Lítio 300mg	COMP	32.000	HIPOLABOR	R$ 0,34	R$ 10.880,00
34	Carvedilol 12,5mg	COMP	8.500	EMS	R$ 0,13	R$ 1.105,00

45	Clonazepam 2mg	COMP	10.000	EMS	R$ 0,06	R$ 600,00
49	Cloridrato de Amitriptilina 75mg	COMP	15.000	EMS	R$ 0,26	R$ 3.900,00
54	Cloridato de Clomipramina 25mg	COMP	5.000	EMS	R$ 0,83	R$ 4.150,00
62	Cloridato de Nortriptilina 25mg	COMP	3.000	EUROFARMA	R$ 0,35	R$ 1.050,00
75	Dexametasona 4mg	COMP	7.000	EMS	R$ 0,29	R$ 2.030,00
83	Espironolactona 25mg	COMP	12.500	EMS	R$ 0,15	R$ 1.875,00
84	Espironolactona 50mg	COMP	3.000	EMS	R$ 0,31	R$ 930,00
85	Espironolactona 100mg	COMP	3.000	EMS	R$ 0,43	R$ 1.290,00
92	Folinato de Cálcio (Ácido Folínico) 15mg Comprimido	COMP	3.000	HIPOLABOR	R$ 1,62	R$ 4.860,00
96	Gliclazida 30mg Comprimido de Liberação Controlada	COMP	2.500	PHARLAB	R$ 0,37	R$ 925,00
106	Itraconazol 100mg	COMP	11.250	GEOLAB	R$ 0,95	R$ 10.687,50
107	Itraconazol 100mg	COMP	3.750	GEOLAB	R$ 0,95	R$ 3.562,50
108	Ivermectina 6mg	COMP	3.000	VITAMEDIC	R$ 0,95	R$ 2.850,00
123	Maleato de Enalapril 10mg	COMP	40.500	CIMED	R$ 0,04	R$ 1.620,00
127	Metildopa 250mg	COMP	6.000	EMS	R$ 0,46	R$ 2.760,00
128	Metildopa 500mg	COMP	3.500	EMS	R$ 0,91	R$ 3.185,00
131	Mononitrato de Isossorbida 20mg Comprimido	COMP	3.000	ZYDUS	R$ 0,19	R$ 570,00
132	Mononitrato de Isossorbida 40mg Comprimido	COMP	500	ZYDUS	R$ 0,45	R$ 225,00
139	Paracetamol 500mg	COMP	10.000	HIPOLABOR	R$ 0,06	R$ 600,00
154	Tartarato de Meprolol 100mg	COMP	1.000	MULTILAB	R$ 0,39	R$ 390,00
172	Benzoilmetronidazol Suspensão 40mh/ml	Frasco	6.000	EMS	R$ 6,70	R$ 40.200,00
177	Budesonida 32mcg Suspensão para Inalação Nasal , Frasco 120 doses	Frasco	500	EMS	R$ 15,50	R$ 7.750,00
186	Claritromicina 50mg/ml Supensão Oral	Frasco	300	EMS	R$ 49,90	R$ 14.970,00
208	Maleato de Timolol 2,5mg/ml (0,25%) Solução Oftálmica	Frasco	50	BIOSINTETICA	R$ 7,00	R$ 350,00
217	Sulfato de Salbutamol 100mcg Aerosol 200 doses	Frasco	300	TEUTO	R$ 8,39	R$ 2.517,00
VALOR TOTAL						**R$ 151.032,00**

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 28.418.133/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	Cloridato de Clorpromazina 100mg	COMP	45.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,31	R$ 13.950,00
76	Diazepam 5mg	COMP	12.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,08	R$ 960,00
181	Carbamazepina, Suspensão 20mg/ml Frasco 100ml	Frasco	21.536	UNIÃO QUIMICA	R$ 9,89	R$ 212.991,04
182	Carbamazepina, Suspensão 20mg/ml Frasco 100ml	Frasco	5.464	UNIÃO QUIMICA	R$ 9,89	R$ 54.038,96
222	Acetato de Hidrocortisona 10mg/g (1%) Creme	Bisnaga	1.900	UNIÃO QUIMICA	R$ 6,75	R$ 12.825,00
252	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Frasco/Ampola	Ampola	4.500	TEUTO	R$ 8,33	R$ 37.485,00
273	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml Solução Injetável	Ampola	550	HYPOFARMA	R$ 9,92	R$ 5.456,00
278	Metoclopramida Cloridrato 5mg/ml	Ampola	20.000	HALEX ISTAR	R$ 0,42	R$ 8.400,00
279	Cloridrato de Metoclopramida 10mg/ml Solução Injetável	Ampola	3.000	HALEX ISTAR	R$ 0,42	R$ 1.260,00
292	Dimenidrinato, Cloridrato de Piroxidina 50mg/ml + 50mg/ml IM Ampola de 1ml	Ampola	5.800	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,35	R$ 7.830,00
303	Gentamicina 40mg/2ml	Ampola	2.000	SANTISA	R$ 0,94	R$ 1.880,00
306	Glicose, Soro Glicosado 5% 50ml, Bolsa Isenta de PVH com Sistema Fechado	Bolsa	500	HALEX ISTAR	R$ 3,00	R$ 1.500,00
309	Haloperidol 5mg Ampola 1ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	700	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,15	R$ 805,00
314	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml Solução Injetável	Ampola	1.500	HALEX ISTAR	R$ 0,45	R$ 675,00
317	Omeprazol 40mg Pó Liofilizado + Diluente Frasco/Ampola	Ampola	9.000	BLAU	R$ 6,17	R$ 55.530,00
318	Cloridrato de Petidina 50mg/ml Ampola 2ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	350	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,42	R$ 847,00
319	Sacarato de Hidróxido de Férrico E.V. Ampola	Ampola	8.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 6,29	R$ 50.320,00
323	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml Solução Injetável	Ampola	580	HALEX ISTAR	R$ 0,41	R$ 237,80
336	Cloreto de Sódio: Solução Injetável 0,9%, Bolsa/Frasco, 50ml, Sistema Fechado que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	Unidade	4.000	HALEX ISTAR	R$ 3,00	R$ 12.000,00
337	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 9% 100ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	30.000	HALEX ISTAR	R$ 2,30	R$ 69.000,00
339	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 9% 250ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	22.500	HALEX ISTAR	R$ 2,57	R$ 57.825,00
341	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 9% 500ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	33.750	HALEX ISTAR	R$ 3,40	R$ 114.750,00
342	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 9% 500ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	11.250	HALEX ISTAR	R$ 3,40	R$ 38.250,00
343	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 9% 1.000ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	15.750	HALEX ISTAR	R$ 5,20	R$ 81.900,00
344	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 9% 1.000ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	5.250	HALEX ISTAR	R$ 5,20	R$ 27.300,00
345	Glicose, Soro Glicosado 5% 250ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	8.264	HALEX ISTAR	R$ 2,63	R$ 21.734,32
347	Glicose, Soro Glicosado 5% 500ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	3.500	HALEX ISTAR	R$ 3,68	R$ 12.880,00
348	Soro Glicofisiológico 500ml Sistema Fechado, Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	6.000	HALEX ISTAR	R$ 3,68	R$ 22.080,00
349	Soro Ringer Simples, Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	6.000	HALEX ISTAR	R$ 3,48	R$ 20.880,00
355	Cloridrato de Amiodarona 150mg/3ml	Ampola	600	HIPOLABOR	R$ 2,16	R$ 1.296,00
357	Oxacilina Sódica 500mg Pó Injetável Frasco – Ampola	Ampola	7.000	BLAU	R$ 2,15	R$ 15.050,00
358	Sulfato Terbutalina 0,5mg/ml	Ampola	600	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,15	R$ 690,00
366	Ciprofloxacino E.V, 200mg/ml (0,2%), Bolsa 100ml Sistema Fechado	Frasco	750	HYPOFARMA	R$ 28,80	R$ 21.600,00
371	Cloreto de Suxametônio 100mg Pó Liofilizado Frasco/Ampola	Frasco	200	UNIÃO QUIMICA	R$ 9,70	R$ 1.940,00
377	Metilsulfato de Neostgmina 0,5mg/ml Ampola	Ampola	400	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,81	R$ 324,00
389	Citrato de Fentanila 50mcg/ml Sem Conservante, Ampola 2ml (Medicamento Portaria 344/98)	Ampola	800	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,53	R$ 1.224,00
405	Tramadol 50mg 1ml	Ampola	2.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,10	R$ 2.200,00
407	Cloridato de Ambroxol 6mg/ml com Copo Dosador, Xarope Pediátrico	Frasco	1.000	NATULAB	R$ 1,8	R$ 1.830,00
414	Sevoflurano 100% 250ml	Frasco	15	UNIÃO QUIMICA	R$ 465,00	R$ 6.975,00
424	Citrato de Fentanila 50mcg/ml Sol. Inj. Ampola de 5ml	Ampola	1.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,14	R$ 2.140,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.000.859,12**

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 14.595.725/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Captopril 25mg	COMP	56.000	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 1.680,00
161	Cloridato de Ambroxol 7,5mg/ml com Copo Dosador, Xarope Adulto	Frasco	6.750	NATULAB	R$ 3,50	R$ 23.625,00
162	Cloridato de Ambroxol 7,5mg/ml com Copo Dosador, Xarope Adulto	Frasco	2.250	NATULAB	R$ 3,50	R$ 7.875,00
301	Furosemida 10mg/ml Solução injetável	Ampola	10.000	HYPOFARMA	R$ 0,68	R$ 6.800,00
353	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml Ampola 4ml, Infusão IV	Ampola	1.050	HYPOFARMA	R$ 2,35	R$ 2.467,50
402	Ondansetrona 2mg/ml Ampola de 4ml	Ampola	1.000	HYPOFARMA	R$ 1,43	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL						**R$ 43.877,50**

SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 28.643.008/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Aciclovir 200mg	COMP	5.000	PHARLAB	R$ 0,25	R$ 1.250,00
10	Alendronato de Sódio 70mg	COMP	4.000	ELOFAR	R$ 0,23	R$ 920,00
30	Carbonato de Cálcio 1.250mg (equivalente a 500mg de cálcio	COMP	12.000	VITAMED	R$ 0,09	R$ 1.080,00
31	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg de cálcio + 200UI	COMP	6.000	VITAMED	R$ 0,10	R$ 600,00
37	Cefalexina 500mg	COMP	12.750	ABL	R$ 0,30	R$ 3.825,00
39	Ciprofibrato 100mg	COMP	1.000	GEOLAB	R$ 0,34	R$ 340,00
46	Clopidogrel (Bissulfato de Clopidogrel) 75mg	COMP	2.500	SANDOZ	R$ 0,33	R$ 825,00
78	Digoxina 0,25MG	COMP	1.500	PHARLAB	R$ 0,28	R$ 420,00
80	Dipirona Sódica 500mg	COMP	55.000	GREEN PHARMA	R$ 0,08	R$ 4.400,00
104	Ibuprofeno 300mg	COMP	40.000	VITAMEDIC	R$ 0,14	R$ 5.600,00
109	Levodopa + Benserazida 100mg+25mg	COMP	20.000	ACHE	R$ 1,13	R$ 22.600,00
110	Levodopa + Benserazida 200mg+50mg	COMP	30.000	ACHE	R$ 2,38	R$ 71.400,00
111	Levodopa + Benserazida 200mg+50mg	COMP	10.000	ACHE	R$ 2,36	R$ 23.600,00
115	Levofloxacino 500mg	COMP	6.000	CIMED	R$ 0,59	R$ 3.540,00
122	Maleato de Enalapril 5mg Comprimido	COMP	7.000	CIMED	R$ 0,06	R$ 420,00
133	Nifedipino 10mg	COMP	30.500	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 1.830,00
134	Nifedipino 20mg	COMP	8.500	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 680,00
137	Omeprazol 20mg	COMP	60.000	PHARLAB	R$ 0,08	R$ 4.800,00
179	Budesonida 50mcg Suspensão Aquosa Nasal – Frasco com 3ml (60 doses)	Frasco	800	BIOSINTETICA	R$ 28,00	R$ 22.400,00
194	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	Frasco	5.000	FARMACE	R$ 1,57	R$ 7.850,00
205	Lactulose 667mg/ml 120ml Frasco (Sabor Ameixa)	Frasco	1.600	IFAL	R$ 6,00	R$ 9.600,00
211	Óleo Mineral 100% Puro Solução Oral/Tópica, Volume entre 100 a 120ml	Frasco	4.000	FARMACE	R$ 2,22	R$ 8.880,00
214	Sais para Reidratação Oral, Pó para Solução Oral	Frasco	4.000	IFAL	R$ 0,52	R$ 2.080,00
224	Cetoconazol 20mg/g (2%) Xampu	Frasco	2.000	NATIVITA	R$ 6,00	R$ 12.000,00
230	Dexametasona 1mg/g (0,1%) Creme	Bisnaga	1.500	GREEN PHARMA	R$ 1,08	R$ 1.620,00
232	Cloranfenicol; Desoxirribonucleose Fibrinolisina 666UI/G + 10mg Pomada Dermatológica – Tubo 30g	Bisnaga	9.461	CRISTALIA	R$ 44,00	R$ 416.284,00
233	Cloranfenicol; Desoxirribonucleose Fibrinolisina 666UI/G + 10mg Pomada Dermatológica – Tubo 30g	Bisnaga	1.539	CRISTALIA	R$ 44,00	R$ 67.716,00
236	Nistatina 25000UI/G Creme Vaginal 60g + Aplicador	Bisnaga	2.000	GREEN PHARMA	R$ 3,80	R$ 7.600,00
242	Permetrina 10mg/g (1%) Loção	Frasco	350	IFAL	R$ 2,60	R$ 910,00
243	Permetrina 50mg/g (5%) Loção	Frasco	350	IFAL	R$ 7,00	R$ 2.450,00
244	Sulfadiazina de Prata 10mg/g, Creme Dermatológico bisnaga 120g	Bisnaga	3.375	NATIVITA	R$ 45,00	R$ 151.875,00
245	Sulfadiazina de Prata 10mg/g, Creme Dermatológico bisnaga 120g	Bisnaga	1.125	NATIVITA	R$ 45,00	R$ 50.625,00
257	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml	Ampola	3.000	FARMACE	R$ 1,02	R$ 3.060,00
264	Cetoprofeno 100mg E.V Frasco/Ampola	Ampola	7.000	CRISTALIA	R$ 3,21	R$ 22.470,00
413	Lidocaína Gel 2% Seringa Preenchida com 10ml	Unidade	4.000	PHARLAB	R$ 12,00	R$ 48.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 983.550,00**

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 32.364.822/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	Claritromicina 500mg	COMP	2.000	EMS	R$ 3,84	R$ 7.680,00
63	Cloridato de Nortriptilina 50mg Comprimido	COMP	7.000	RAMBAXY	R$ 0,67	R$ 4.690,00
64	Cloridato de Nortriptilina 75mg	COMP	4.000	RAMBAXY	R$ 0,84	R$ 3.360,00
73	Cloridato de Verapamil 80mg	COMP	1.000	PRATI	R$ 0,60	R$ 600,00
74	Cloridato de Verapamil 120mg Comprimido	COMP	1.000	BIOSINTETICA	R$ 0,99	R$ 990,00
130	Metronidazol 400mg Comprimido	COMP	16.000	TEUTO	R$ 0,42	R$ 6.720,00
163	Acido Valproico (Valproato de Sodio) 50mg/ml Xarope Copo Dosador	Frasco	5.000	HIPOLABOR	R$ 3,69	R$ 18.450,00
174	Ipratropio Brometo 20ml	Frasco	3.000	HIPOLABOR	R$ 1,11	R$ 3.330,00
193	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml Xarope	Frasco	1.500	NATIVITA	R$ 7,99	R$ 11.985,00
209	Maleato de Timolol 5mg/ml (0,5%) Solução Oftálmica	Frasco	50	TEUTO	R$ 6,99	R$ 349,50
215	Simeticona 75mg Gotas, Frasco 15ml	Frasco	1.500	HIPOLABOR	R$ 1,29	R$ 1.935,00
231	Estriol 1mg/g Creme Vaginal	Bisnaga	250	SANVAL	R$ 16,00	R$ 4.000,00
258	Dipirona Monoidratada; Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + 500mg/ml Ampola de 5ml	Ampola	22.000	HIPOLABOR	R$ 1,43	R$ 31.460,00
291	Diazepam 5mg/ml, Ampola de 2ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	4.000	HIPOLABOR	R$ 0,74	R$ 2.960,00
316	Midazolam 5mg/ml Ampola de 3ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	2.100	HIPOLABOR	R$ 1,79	R$ 3.759,00
359	Citrato de Fentanila 50mcg/ml Solução Inj. Frasco/Ampola 10ml. (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	500	HIPOLABOR	R$ 4,98	R$ 2.490,00
403	Sulfato de Amicacina 250mg/ml Ampola 2ml	Ampola	5.000	TEUTO	R$ 2,63	R$ 13.150,00
417	Adenosina 6mg/2ml Ampola	Ampola	50	HIPOLABOR	R$ 9,34	R$ 467,00
VALOR TOTAL						**R$ 118.375,50**

DIMASTER – Comercio De Produtos Hospitalares LTDA.	Halex Istar Industria Farmacêutica S/A
CNPJ: 02.520.829/0001-40	CNPJ: 01.571.702/0001-98
ROD. BR 480, 180	ALAMEDA ANGICO, QD 21 LT 20. COND. FLORAIS DOS LAGOS

CENTRO	BAIRRO RIBEIRÃO DO LIPA
BARÃO DE CONTEGIPE/RS	CUIABÁ/MT
CEP: 99.740-000	CEP: 78.049-558
FONE: (54) 3523-2600	FONE: (65) 3625-2480 / 98111-6182/ 99800-7256
EMAIL: PREGAO@DIMASTER.COM.BR / LICITACAO@DIMASTER.COM.BR	EMAIL:M.ZABOTTE@UOL.COM.BR / HOSPMEDCBA@UOL.COM.BR
GLEISON SACHET	***LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
CPF: 650.526.920-72	CPF: 017.406.051-36
Representante	Representante
Inovamed Comercio De Medicamentos LTDA.	Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA.
CNPJ: 12.889.035/0001-02	CNPJ: 14.905.502/0001-76
RUA RUBENS DERKS, 105	R FRANCISC O FERDINANDO LOSINA, 162
SETOR INDUSTRIAL	BELA VISTA
ERECHIM/RS	ERECHIM/RS
CEP: 99.706-300	CEP: 99.7 04-168
FONE: (54) 3522-4273	FONE: (54) 2106-8636
EMAIL: LICITACAO07@INOVAMED-RS.COM.BR	EMAIL: VENDAS.EXCLUSIVA@HOTMAIL.COM
SEDINEI STIEVENS	***ROSMARI BEZ BIANCHI***
CPF: 004.421.050-70	CPF: 512.603.280-15
Representante	Representante
COVAN – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.	Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA -
CNPJ: 02.475.985/0001-37	ME CNPJ: 23.312.871/0001-46
AV. DOM PEDRO I, 2678	RUA SERGIPE 955
SETOR 05	BAIRRO: BELA VISTA
JARU/RO	ERECHIM/RS
CEP: 76.890-000	CEP: 99.704-080
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (54) 3712-3655/1129
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: EXEMPLARMED@BOL.COM.BR // CASSIANOEXEMPLAR@HOTMAIL.COM
DENIZE CRISTINA SILVA ZANNELLI	***CASSIANO RODRIGO CHMIEL***
CPF: 864.337.172-68	CPF: 948.635.630-00
Representante	Representante
Atecnomed Assistencia E Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI	Armazém Dos Medicamentos EIRELLI
CNPJ: 13.977.860/0001-21	CNPJ: 27.718.661/0001-03
AV. CASTELO BRANCO, 18.981,	AV. RIO DE JANEIRO, Nº 309 QD. 2U LT 21
LIBERDADE	VILA GALVÃO
CACOAL/RO	SENADOR CANEDO/GO
CEP: 76.967-489	CEP: 75.254-632
FONE: (69) 3443-2112	FONE: (62) 3507-7070// 99394-1524
EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM	EMAIL: ARMAZEMDOSMEDICAMENTOS@GMAIL.COM
JACOB ALVES DE ALMEIDA	***ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA***.
CPF: 269.620.042-49	CPF: 497.998.191-72
Representante	Representante
Santo Remedio Comercio De Produtos Medico Hospitalar EIRELI	Lumann Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 28.643.008/0001-95	CNPJ: 26.419.311/0001-83
AV. ADÃO WELKER, 104	AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: PINHEIRINHO
BARÃO DE COTEGIPE/RS	FRANCISCO BELTRÃO/PR
CEP: 99.740-000	CEP: 85.603-000
FONE: (54) 3523-2379	FONE: (46) 2601-0680/ 9 9937-9460
EMAIL: STREMEDIO@STREMEDIO.COM.BR	EMAIL: MAICONLUMAN@GMAIL.COM
VÂNIA SZYMANSKI	***MAICON DJONATAN HARTMANN RINALDI***
CPF: 958.464.330-49	CPF: 007.077.029-23
Representante	Representante
MED Vitta Comercio De Produtos Hospitalares LTDA.	Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 28.418.133/0001-00	CNPJ: 14.595.725/0001-84
ALAMEDA 21 DE ABRIL QD 49 LT 08 GALPAO 2 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	RUA AUGUSTO BERTICELLI,67 CENTRO BARÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 74.913-122	CEP: 99.740-000
FONE: (62) 3416-8300	FONE: (54) 3523-2005
EMAIL: LICITACAO01@MEDVITTADIST.COM.BR	EMAIL: NOVASUL@NOVASULMEDICAMENTOS.COM.BR
CÁSSIO MARTINS DE FREITAS	***JACILDE TONIN***
CPF: 032.868.041-93	CPF: 931.959.580-15
Representante	Representante
Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA.	Life Center Comercio E Distribuidora De Medicamentos LTDA.
CNPJ: 32.364.822/0001-48	CNPJ: 21.227.039/0001-16
RUA MACHADO DE ASSIS, 1355	RUA JOÃO TONIN, 50 SALA 02
BELA VISTA	JABOTICABAL
ERECHIM/RS	ERECHIM/RS
CEP: 99704-066	CEP: 99.713-150
FONE: (54) 3712-2155	FONE: (54) 3712-3515
EMAIL: TERRASULMEDICAMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: LIFECENTER@LIFECENTERMEDICAMENTOS.COM.BR
MARIA FERRARI SPAZZINI	***JEAN LUCAS DASSOLER***
CPF: 883.741.060-34	CPF: 021.132.420-52
Representante	Representante
Fenix Comercio De Produtos Hospitalares LTDA.	
CNPJ: 33.398.831/0001-12	
AV. 21 DE ABRIL, 274	
CENTRO	
BARÃO DE COTEGIPE/RS	
CEP: 99.740-000	
FONE: (54) 3523-1477	
EMAIL: FENIXBARAO@GMAIL.COM	
AMANDA TAIS SMIDERLE	
CPF: 041.894.170-09	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:48ED9827

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO Nº. 288/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.09/SEMUSA/2020

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **ALPHAMEDI COM. E REP. EIRELI-ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **05.028.965/0001-06**, situada à Rua Duque de Caxias, 1480 – Bairro: Centro - CEP: 76.801-106, na Cidade Porto Velho/RO, Tel (69) 3301-1185, representada legalmente pelo Sr **Paulo Henrique Vedana da Costa**, inscrito no CPF nº 929.561.732-00 e RG nº 932.058 SEDEC/RP, residente e domiciliado em Porto Velho/RO; **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **02.475.985/0001-37**, situada à Av. Dom Pedro I nº. 2678, setor 05, na Cidade de Jaru/RO, CEP nº 76890-000, Tel. (69) 3521-5181 representada legalmente pelo Sr. **Paulo Pedro Stocco**, inscrito no CPF nº 043. 306.728-47 e RG nº 11954605 SSP/SP, residente e domiciliado em Jaru/RO; **CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **09.222.411/0001-04**, situada à Rua Plácido de Castro, 7542 – Bairro: JK - CEP: 76.829-386, na Cidade Porto Velho/RO, Tel (69) 3226-9414, representada legalmente pelo Sr **Matheus Pereira do Nascimento**, inscrito no CPF nº 026.472.712-67 e RG nº 1270028 SSP/RO, residente e domiciliado em Porto Velho/RO; **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **32.053.182/0001-55**, situada à Av. Carlos Gomes, 1901 – Bairro: São Cristóvão - CEP: 76.804-037, na Cidade Porto Velho/RO, Tel (69) 3302-0220, representada legalmente pelo Sr **Damião Cavalcante de Souza**, inscrito no CPF nº 688.374.372-34 e RG nº 341460 SSP/AC, residente e domiciliado em Porto Velho/RO; **JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **13.287.059/0001-54**, situada à Av. Jamari, nº. 2349 – Bairro: Setor 01 - CEP 76.870-163, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel (69) 3422-9077, representada legalmente pela Srª **Célia Regina Deina**, inscrita no CPF nº 900.500.379-00 e RG nº 614.314-62 SESP/PR, residente e domiciliada em Ariquemes/RO; **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°.**28.418.133/0001-00**, situada à Av. das Laranjeiras, Qd. 45, Lt 06 E, Galpão 03 - Bairro: Pq. Primavera, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP nº 74.913-122, Tel (62) 3416- 8300, representada legalmente pelo Sr. **CÁSSIO MARTINS DE FREITAS**, inscrito no CPF nº 032.868.041-93 e RG nº 5040142 SPTC/GO, residente e domiciliado em Aparecida De Goiânia/GO; **VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS LTDA - ME ,** devidamente inscrita no CNPJ n°.**07.308.989/0001-44**, situada à Rua Dois S/Nº, Quadra 08, lote 08, sala 1, Bairro Civit I- na Cidade de Serra/ES, CEP nº 29.168-030, Tel/Fax (021) 3557-1484 representada legalmente pelo Sr. **ANNA LUIZA SZUSTER SEARA**, inscrito no CPF nº 124.249.257-71 e RG nº 21.159.219-1 SSP/RJ, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ; **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n°.**29.043.834/0001-66**, situada à Rua Francisco Ferdinando Losina, 229 - Bairro: Bela Vista, na Cidade de Erechim/RS, CEP nº 99.704-168, Tel (54) 3712-0427, representada legalmente pelo Sr. **Iuri Renan Bergamin**, inscrito no CPF nº 012.562.530-81 e RG nº 1082838168 SJS/II RS, residente e domiciliado em Erechim/RS. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº .09/SEMUSA/2020, realizado no dia 25 de março do ano de dois mil e vinte, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls. nº. 1305 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR (MATERIAL PENSO)**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	EMPRESA DETENTORA	MARCA
01	**ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%** - PRODUTO QUÍMICO À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO "IN SITU": PÓ PARA USO DILUÍDO COM EFICACIA ESPORICIDA, MICROBACTERICIDA, BACTERICIDA, E FUNGICIDAPH ENTRE 7.0 A 8.5 (APROXIMADAMENTE) COM AÇÃO COMPROVADA EM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM 15 MIN DE CONTATO. FORMULA BRUTA: C2 H4 O3. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO PH E DE SUAS ATIVIDADES MICROBIOLÓGICAS TESTADO E APROVADO PELA ANVISA PORTARIA Nº 122/DTN, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993. VALIDADE DE 24 MESES - 5L.	**GALÃO**	**5**	**210,09**	**COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**VIC PHARMA**
02	**CATETER DUPLO LUMEM ACESSO VENOSO CENTRAL (CATETER PARA SUBCLÁVIA 7f X 20 cm D/L KIT) CONTENDO: 1 Dilatador de vaso 1 Fio guia 032 " X 60 cm com dispensador 1 Agulha 18ga X 7cm 1 Agulha 30 X7 1 Seringa descartável. 1 Aba de Sutura. 2 Tampas Luer. 01 abraçadeira**	**UND**	**10**		**FRACASSADO**	
03	**CATETER DUPLO LÚMEM ACESSO VENOSO CENTRAL 7FRX30CM KIT CONTENDO:** Cateter em poliuretano 7fX 30 cm para acesso venoso central, **1 Dilatador de vaso 1 Fio guia 032 " X 60 cm com dispensador 1 Agulha 18ga X 7cm 1 Agulha 30 X7 1 Seringa descartável. 1 Aba de Sutura. 2 Tampas Luer. 01 abraçadeira**	**UND**	**10**		**FRACASSADO**	
04	**COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM** hidrófila, Confeccionada com 13 fios,Tamanho nominal: aproximadamente de 7,5 x 7,5 cm 8 dobras.(A compressa aberta: Área de 420 cm2) Fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Com acabamento lateral em toda a sua extensão para que não soltem fiapos.. Embalagem com 500 unidades. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000.	**PCT**	**10.000**	**19,40**	**3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**	**TOPAZIO**
05	**DESINCRUSTANTE** (DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA REDUÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM ARTIGOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.) - **5L**	**GALÃO**	**500**		**FRACASSADO**	
06	**DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4% -** SOLUÇÃO DEGERMANTE - 1L.	**FRASCO**	**1.000**	**18,20**	**JAMARI COM. E EMPR. LTDA - EPP**	**VICHPARMA**
07	**ESPÁTULA DE AYRES –** NÃO ESTÉRIL, MADEIRA, DESCATÁVEL. PACOTE COM 100UNIDADES.	**PCT**	**100**	**8,50**	**JAMARI COM. E EMPR. LTDA - EPP**	**ADLIN**
08	**FAIXA DE SMARCH 15 CM X 1M** Bandagem elástica para promover a compressão de vasos sanguíneos com fim	**UND**	**100**	**35,90**	**JAMARI COM. E EMPR.**	**SUPERMEDY**

	hemostático dos membros superiores e inferiores .				**LTDA - EPP**	
09	**FAIXA DE SMARCH 20 CM X 1M** Bandagem elástica para promover a compressão de vasos sanguíneos com fim hemostático dos membros superiores e inferiores.	**UND**	**100**	**49,90**	**JAMARI COM. E EMPR. LTDA - EPP**	**SUPERMEDY**
10	**Fio categute cromado 0, com agulha 4 cm 3/8 círculo cilíndrica**, fio aproximadamente 70 cm. Com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do ministério da saúde. O produto deverá seguir a norma técnica da ABNT – NBR 13904. cx c/ 24 unidades.	**CX**	**30**	**115,90**	**JAMARI COM. E EMPR. LTDA - EPP**	**TECNOFIO**
11	**Fio Categute simples 0 c/ agulha de 4cm ½ Circ**. Cilíndrica, fio aproximadamente 70 cm. Com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do ministério da saúde. O produto deverá seguir a norma técnica da ABNT – NBR 13904. cx c/ 24 unidades.	**CX**	**600**	**97,00**	**MED VITTA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**	**SHALON**
12	**Fio Categute simples 0 c/ agulha de 5cm ½ Circ**. Cilíndrica, fio aproximadamente 70 cm. Com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do ministério da saúde. O produto deverá seguir a norma técnica da ABNT – NBR 13904. cx c/ 24 unidades.	**CX**	**400**	**98,58**	**MED VITTA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**	**SHALON**
13	**Fio Categute simples 2-0 c/ agulha de 3cm 3,8 Circ**. Cilíndrica, fio aproximadamente 45cm. Com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do ministério da saúde. O produto deverá seguir a norma técnica da ABNT – NBR 13904. cx c/ 24 unidades.	**CX**	**400**	**96,30**	**MED VITTA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**	**SHALON**
14	**Fio Categute simples 2-0 c/ agulha de 4cm 3,8 Circ**. Cilíndrica, fio aproximadamente 45cm. Com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do ministério da saúde. O produto deverá seguir a norma técnica da ABNT – NBR 13904. cx c/ 24 unidades.	**CX**	**300**	**115,90**	**JAMARI COM. E EMPR. LTDA - EPP**	**TECNOFIO**
15	**Fio Categute Cromado 2-0 c/ agulha de 4cm 1/2 Circ**. Cilíndrica, fio aproximadamente 45cm. Com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do ministério da saúde. O produto deverá seguir a norma técnica da ABNT – NBR 13904. cx c/ 24 unidades.	**CX**	**300**	**93,00**	**MED VITTA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**	**SHALON**
16	**Fio Categute Cromado 2-0 c/ agulha de 4cm 1/2 Circ**. Cilíndrica, fio aproximadamente 45cm. Com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do ministério da saúde. O produto deverá seguir a norma técnica da ABNT – NBR 13904. cx c/ 24 unidades.	**CX**	**300**	**115,90**	**JAMARI COM. E EMPR. LTDA - EPP**	**TECNOFIO**
17	**Fio Categute Cromado 0 c/ agulha de 4cm 1/2 Circ**. Cilíndrica, fio aproximadamente 45cm. Com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do ministério da saúde. O produto deverá seguir a norma técnica da ABNT – NBR 13904. cx c/ 24 unidades.	**CX**	**300**	**93,65**	**MED VITTA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**	**SHALON**
18	**FORMOL LÍQUIDO 10% - COMPOSIÇÃO:** FORMALDEIDO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E ÁGUA DEIONIZADA. GALÃO DE 5 LITROS.	**GALÃO**	**5**		**FRACASSADO**	
19	**FORMOL LÍQUIDO 37% A 40% - INIBIDO PURO** * MATERIA PRIMA PARA DIVERSOS PRODUTOS. * AGENTE PRESERVANTE PRODUTOS DE LIMPEZA * CONSERVAÇAO DE PEÇAS ANATÔMICAS - O Produto é largamente utilizado como conservante, - agente redutor, - inibidor de corrosão. Na composição de produtos domissanitários apresenta ação desinfetante. GALÃO DE 5 LITROS	**GALÃO**	**2**		**FRACASSADO**	
20	**FOSFATO DE POTÁSSIO MONÓBÁSICO (PA KH2HPO4 P.M 136,09).** PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, KH2PO4 (MONOBÁSICO ANIDRO), 136,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A. 500G - CAIXA C/ 12 UNIDADES.	**CX**	**1**		**FRACASSADO**	
21	**FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO (PA NA2HPO4 P.M 136,09) - 500 Gr. -** ASPECTO FÍSICO PÓ FINO DE CRISTAIS BRANCOS, INODORO, HIGROSCÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, FÓRMULA QUÍMICA NA2HPO4.7H2O (BIBÁSICO HEPTAHIDRATADO), MASSA MOLECULAR 136,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%	**UND**	**4**		**FRACASSADO**	
22	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL "TAM. G" -** COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 08 UNIDADES	**PCT**	**1.500**	**9,32**	**DENTAL RONDÔNIA COM.DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**	**SLIM GERIATRICA**
23	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL "TAM. M"** - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.PACOTE COM 08 UNIDADES	**PCT**	**2.500**	**9,32**	**DENTAL RONDÔNIA COM.DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**	**SLIM GERIATRICA**
24	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. "EXTRA G"** - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 08 UNIDADES	**PCT**	**300**	**9,32**	**DENTAL RONDÔNIA COM.DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**	**SLIM GERIATRICA**
25	**GIEMSA PÓ (EXAME DE GOTA ESPRESSA PARA MALÁRIA) 100 GR.** CORANTE , TIPO EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO GIEMSA, ASPECTO FÍSICO PÓ.	**UND**	**50**		**FRACASSADO**	
26	**GLICERINA BIDESTILADA (GLICEROL) –** FÓRMULA MOLECULAR PA ACS C3H803 P.M 92,09), ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPIO – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 1000 ML.	**CX**	**2**		**FRACASSADO**	
27	**LAMINA DE BISTURI N° 11** EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**2**	**300,00**	**JAMARI COM. E EMPR. LTDA - EPP**	**SOLIDOR**
28	**LAMINA DE BISTURI N° 15**EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**5**	**300,00**	**JAMARI COM. E EMPR. LTDA - EPP**	**SOLIDOR**
29	**LÂMINA DE BISTURI N° 20** EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**2**	**300,00**	**JAMARI COM. E EMPR. LTDA - EPP**	**SOLIDOR**
30	**LÂMINA DE BISTURI N° 21** EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**2**	**300,00**	**JAMARI COM. E EMPR. LTDA - EPP**	**SOLIDOR**
31	**LÂMINA DE BISTURI N° 23** EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**110**	**300,00**	**JAMARI COM. E EMPR. LTDA - EPP**	**SOLIDOR**
32	**LAMINA DE BISTURI N° 24** EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**6**	**300,00**	**JAMARI COM. E EMPR. LTDA - EPP**	**SOLIDOR**
33	**LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO, MATERIAL AÇO, INOXIDÁVEL, TIPO CURVA Nº 3**	**UND**	**5**	**119,00**	**JAMARI COM. E EMPR. LTDA - EPP**	**PROTEC**

34	**LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO, MATERIAL AÇO, INOXIDÁVEL, TIPO CURVA Nº 4**	**UND**	**5**	**119,00**	**JAMARI COM. E EMPR. LTDA - EPP**	**PROTEC**
35	**LENÇOL DE MACA DESCARTÁVEL** EM PAPEL 70CM X 50M, ROLO COM PICOTE.	**UND**	**400**	**14,90**	**JAMARI COM. E EMPR. LTDA - EPP**	**PLUMAX**
36	**LUVA NITRÍLICA LONGA SEM FORRO**, COMPRIMENTO TOTAL: 50 CENTÍMETROS. ESPESSURA: 0,55. TAM. G	**PAR**	**30**	**29,90**	**JAMARI COM. E EMPR. LTDA - EPP**	**MUCAMBO**
37	**LUVA NITRÍLICA LONGA SEM FORRO**, COMPRIMENTO TOTAL: 50 CENTÍMETROS. ESPESSURA: 0,55. TAM. M	**PAR**	**100**	**29,90**	**JAMARI COM. E EMPR. LTDA - EPP**	**MUCAMBO**
38	**LUVA NITRÍLICA LONGA SEM FORRO**, COMPRIMENTO TOTAL: 50 CENTÍMETROS. ESPESSURA: 0,55. TAM. P	**PAR**	**100**	**29,90**	**JAMARI COM. E EMPR. LTDA - EPP**	**MUCAMBO**
39	**OLEO DE IMERSÃO (PARA MICROSCOPIA ÓPTICA) 50 ML**	**FRASCO**	**4**		**FRACASSADO**	
40	**PAPEL TERMOSSENSIVEL** UPP 110 HG 110 MMX18M PARA IMPRESSAO DAS IMAGENS- (ULTRASSOM), caixa com 5 unidade.	**Cx**	**500**		**FRACASSADO**	
41	**PORTA LÂMINA tipo frasco plástico p/ 3 lâminas,** pacote com 100 unidade.	**KIT**	**30**	**44,90**	**JAMARI COM. E EMPR. LTDA - EPP**	**CRAL**
42	**SACO ESTERILIZAÇÃO**, APLICAÇÃO ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA DENSIDADE, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE **20 LITROS**, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM – PACOTE COM 20 UNIDADES.	**UND**	**10**		**FRACASSADO**	
43	**SACO ESTERILIZAÇÃO**, APLICAÇÃO ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA DENSIDADE, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE **60 Litros**, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 80 CM – PACOTE COM 20 UNIDADES.	**UND**	**10**		**FRACASSADO**	
44	**SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1ML**C/ AGULHA 8mm X 0,33MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	**CX**	**100**	**29,90**	**JAMARI COM. E EMPR. LTDA - EPP**	**DESCARPACK**
45	**SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 10ML** C/ AGULHA 25x7. - CAIXA COM 100 UNIDADES	**CX**	**800**	**37,98**	**COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**SR**
46	**SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 20ML** C/ AGULHA 25x7. - CAIXA COM 100 UNIDADES	**CX**	**1.000**	**53,20**	**MED VITTA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**	**SR**
47	**SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 5ML** S/ AGULHA, 80,000 UNIDADES.	**UND**	**80000**	**0,18**	**COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**SR**
48	**SISTEMA DE ANESTESIA BARAKA 2 L** (adulto, capacidade 2 litros, composto de balão de 2.000ml confeccionado em borracha, traquéia em PVC e mascara facial em PVC)	**UND**	**2**	**213,74**	**DENTAL RONDÔNIA COM.DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**	**UNITEC**
49	**SISTEMA DE ANESTESIA BARAKA INFANTIL** (capacidade 1 litro, composto de balão de 1.000ml confeccionado em borracha, traquéia em PVC e mascara facial em PVC)	**UND**	**2**	**208,40**	**COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**ROMED**
50	**Máscara facial para oxigenioterapia** com sistema de "Venturi". Conjunto contendo: máscara facial alongada tamanho **ADULTO**, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico sob-o-queixo, assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente. Sistema seguro e de fácil aplicação. Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal.	**UND**	**20**	**34,50**	**COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**ROMED**
51	**Máscara facial para oxigenioterapia** com sistema de "Venturi". Conjunto contendo: máscara facial alongada tamanho **INFANTIL**, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico sob-o-queixo, assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente. Sistema seguro e de fácil aplicação. Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal.	**UND**	**10**	**39,80**	**COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**ROMED**
52	**Máscara Pocket para RCP ADC** ADC - American Diagnostic Corporation- reutilizável, material transparente para melhor visualização do procedimento. Válvula unidirecional removível de alta eficiência. Almofada macia para evitar fuga de ar e possibilitar maior conforto ao paciente. Válvula descartável para evitar a contaminação cruzada. Elástico para manter a máscara fixada ao paciente. Conector de 15 mm para acoplar equipamentos de auxílio respiratório, como ressuscitadores manuais e oxigênio. Material livre de látex e atóxico, que acompanha estojo para armazenamento da máscara.	**UND**	**6**	**40,00**	**DENTAL RONDÔNIA COM.DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**	**MD**
53	**Oxímetro com Tela LCD** com curva pletismográfica com bateria recarregável embutida, uso pediátrico e neonatal com SENSOR NEONATAL. Parâmetros de monitoramento: SpO2 e pulso. SpO2 - Tipo de paciente: Adulto, infantil e neonatal - Faixa de mensuração: 0~100% - Resolução: 1% - Precisão: +- 2% (em 70%~100%) Pulsação - Faixa de mensuração: 30-254 bpm - Resolução: 1 bpm - Precisão: +- 2 bpm Requisisitos de energia - Voltagem de entrada: 98~260V AC 50/60 Hz - Consumo de energia: < 6VA.	**UND**	**02**	**2.150,00**	**ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME**	**ALPHAMED**
54	Lençol de maca descartável de TNT c/elástico branco, gramatura 30-tam-2x0,90m, PACOTE COM 10 UNIDADES.	**PCT**	**2.000**	**18,00**	**CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**	**ANADONA**
55	Tiras reagentes para teste de glicemia capilar compatível com aparelho ON CALL PLUS, caixa com 50 unidades.	**Caixa**	**1.000**	**30,00**	**VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS LTDA-ME**	**ON CALL PLUS**
56	Capacete de acrílico médio p/ Oxigênio de Recém Nascido medindo 20x21 cm.	**UND**	**01**	**420,31**	**DENTAL RONDÔNIA COM.DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**	**PROTEC**

2 - DAS REQUISIÇÕES

2.1 - Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As solicitações serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A NAD (Nota de Autorização de Despesa) deverá conter as mesmas informações quanto da solicitação.

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer os produtos/medicamentos até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 **-** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (Quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;

II – multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:

a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;

b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

d) **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado

§ 2º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - **multa contratual** nos seguintes termos:

3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - **suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.
§ 4º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do «Cargo_do_Vistoriador», conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

EDEMILSON FARIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Empresas Detentoras Da Ata:

Alphamedi Com. E Rep. EIRELI-ME
CNPJ n°. 05.028.965/0001-06
Representante Legal
SR PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA
CPF nº 929.561.732-00 e
RG nº 932.058 SEDEC/RP

Covan Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ n°. 02.475.985/0001-37
Representante Legal
SR PAULO PEDRO STOCCO
CPF nº 043. 306.728-47 e
RG nº 11954605 SSP/SP

Centralmix Comércio E Serviços LTDA-ME
CNPJ n°. 09.222.411/0001-04
Representante Legal
SR MATHEUS PEREIRA DO NASCIMENTO
CPF nº 026.472.712-67 e
RG nº 1270028 SSP/RO

Dental Rondônia Comércio De Produtos Para Saúde EIRELI
CNPJ n°. 32.053.182/0001-55
Representante Legal
SR DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
CPF nº 688.374.372-34 e
RG nº 341460 SSP/AC

Jamari Comércio E Empreendimentos LTDA – EPP
CNPJ n°. 13.287.059/0001-54
Representante Legal
SRª CÉLIA REGINA DEINA
CPF nº 900.500.379-00 e
RG nº 614.314-62 SESP/PR

Med Vitta Comercio De Produtos Hospitalares LTDA ME
CNPJ n°.28.418.133/0001-00
Representante Legal
SR CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
CPF nº 032.868.041-93 e
RG nº 5040142 SPTC/GO

Vigilante Da Glicose Com. De Produtos Para Diabéticos LTDA - ME
CNPJ n°.07.308.989/0001-44
Representante Legal
SRª. ANNA LUIZA SZUSTER SEARA
CPF nº 124.249.257-71 e
RG nº 21.159.219-1 SSP/RJ

3Med Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ n°.29.043.834/0001-66
Representante Legal
SR IURI RENAN BERGAMIN
CPF nº 012.562.530-81 e
RG nº 1082838168 SJS/II RS

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:18554400

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 064/CPL/2020

JUSTIFICATIVA: Nº 064/CPL/2020

PROCESSO N°. 295-1/2020
FORNECEDOR: GOMES & BEVILAQUA LTDA-ME
CNPJ: 01.815.929/0001-31
VALOR TOTAL: R$: 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)
RECURSO: FUNÇAO PROGRAMÁTICA: 02.03.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2006- Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças- SEGAFIN.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40- Material de Consumo- Pessoa Jurídica/ manutenção das Atividades da SEGAFIN.
FICHA: 40

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAPAS DE IPTU.

ITEM	QUNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	4000	UND.	Confecção de capa de IPTU medindo 45x10 em material coche 120 grama impressão 4x0. Conforme croqui e termo de referência em anexo.	R$: 0,65	R$: 2.600,00

MENOR VALOR OBTIDO: R$: R$: 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Considerando a solicitação e autorização do memorando 029/SEGAFIN/2020, Visando contratação de empresa para fornecimento de Contratação de Empresa Especializada para a Confecção de Capas de IPTU. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças- SEGAFIN.
. Por meio de dispensa de licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art.24.
II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.

E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro-RO, 08 de maio de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:2E8893B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 065/CPL/201

JUSTIFICATIVA: Nº 065/CPL/201
PROCESSO N°. 370-1/2019
FORNECEDOR: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ: **05.891.726/0001-85.**
VALOR ESTIMADO: **R$ 4.003,58** (Quatro mil e três reais e cinqüenta e oito centavos)

RECURSO: Função programática: 02.04.00 Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.1220002.2010- Manutenção das Atividades da SEMOSP.
Elemento de Dispensa: 3.1.90.30 (Materiais de Consumo)
Ficha Orçamentária: 70
Valor Estimado: **R$ 2.973,58** (Dois mil novecentos setenta e três reais e cinqüenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.1220002.2010- Manutenção das Atividades da SEMOSP.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.39 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos)
FICHA: 71
Valor Estimado: R$ 1.030,00 (Um mil e trinta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DO VEÍCULO UTILITÁRIO PIC UP, FIAT, PLACA: QTC-1G65, ANO 2019 MODELO 2020- SEMOSP.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
Revisão INTERMEDIÁRIA BÁSICA a cada 5.000 km rodados (orçamento Nº 0020152).

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	CNM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
*****	****	****	**MATERIAIS**	*****	*****	******	******
01	46751179	84212300	Filtro óleo fire.	1	UND	R$ 42,22	R$ 42,22
02	7079349	7101932	Óleo Selenia 15W40	3	UND	R$ 45,00	R$ 135,00
TOTAL							**R$ 177,22**
*****	****	****	**SERVIÇOS**	*****	*****	******	******
01	0010F99		Check-up troca de óleo e filtro.	0,30	HRS	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL							**R$ 0,00**

Total do Orçamento: R$ 177, 22.

ITEM 02
Revisões Obrigatórias Padrão FIAT a cada 10.000 km rodados (10.000km, 20.000km, 30.000km, 40, 000 km, etc...), de acordo com a necessidade do veículo, conforme tabelas abaixo:
PLANILHA 02 – revisão de 10.000 km (conforme orçamento Nº 0020144).

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	CNM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
*****	****	****	**MATERIAIS**	*****	*****	******	******
01	1300529	34029090	Kit lubrifica graxa spray/silico/antifer.	1	UND	R$ 52,00	R$ 52,00
02	1350002	34029039	Higienizador ar de ar cond gran/palio/um.	1	UND	R$ 48,00	R$ 48,00
03	1350116	27102000	Otimizador de combustivel gasolina 40ml.	1	UND	R$ 48,00	R$ 48,00
04	1350133	27102000	Cristalizador de parabrisas.	1	UND	R$ 28,50	R$ 28,50
05	1500007	84213990	Filtro ar condicionado familia Palio.	1	UND	R$ 55,00	R$ 55,00
06	46751179	84212300	Filtro óleo Fire.	1	UND	R$ 42,22	R$ 42,22
07	51854598	84219999	Filtro ar Evo.	1	UND	R$ 52,85	R$ 52,85
08	7079349	27101932	Óleo Selenia 15w40.	3	UND	R$ 45,00	R$ 135,00
TOTAL							**R$ 461,57**
ITEM	**CÓD.**	**CNM**	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UND**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
****	******	****	**SERVIÇOS**	******	*****	******	******
01	00000000		Recomendados	0,10	Hrs.	R$ 0,00	R$ 0,00
02	0010C210A		Primeira revisão gratuita km ou tempo.	0,95	Hrs.	R$ 0,00	R$ 0,00
03	SR03		Alinhamento/balanceamento.	1,0	Hrs.	R$ 70,00	R$ 70,00
TOTAL							**R$ 70,00**

Total do Orçamento: R$ 531,57

PLANILHA 03 – revisão de 20.000 km (conforme orçamento Nº 0020147).

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	CNM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
*****	****	****	**MATERIAIS**	*****	*****	******	******
01	1300131	27079990	Limpa tbi c. borb.	1	UND	R$ 52,00	R$ 52,00
02	1300529	34029090	Kit lubrifica graxa spray/silico/antifer.	1	UND	R$ 52,00	R$ 52,00
03	1350002	34029039	Higienizador ar de ar cond gran/palio/um.	1	UND	R$ 48,00	R$ 48,00
04	1350113	27102000	Limpa bico motor flex.	1	UND	R$ 55,00	R$ 55,00
05	1350116	27102000	Otimizador de combustivel gasolina 40ml.	1	UND	R$ 48,00	R$ 48,00
06	1350133	27102000	Cristalizador de parabrisas.	1	UND	R$ 28,50	R$ 28,50
07	1500007	84213990	Filtro ar condicionado familia Palio.	1	UND	R$ 55,00	R$ 55,00
08	46751179	84212300	Filtro óleo Fire.	1	UND	R$ 42,22	R$ 42,22
09	51806073	84212300	Filtro combustível.	1	UND	R$ 24,11	R$ 24,11
10	51854598	84219999	Filtro ar Evo.	1	UND	R$ 52,85	R$ 52,85
11	7079349	27101932	Óleo Selenia 15w40.	1 **(3)**	UND	R$ 45,00	R$ 135,00
TOTAL							**R$ 592,68**
ITEM	**CÓD.**	**CNM**	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UND**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
****	******	****	**SERVIÇOS**	******	*****	******	******
01	00000000		Recomendados	1,00	Hrs.	R$ 70,00	R$ 70,00
02	0010F360		Segunda revisão km ou tempo.	1,20	Hrs.	R$ 120,00	R$ 144,00
03	SR03		Alinhamento e balanceamento.	1,00	Hrs.	R$ 70,00	R$ 70,00
TOTAL							**R$ 284,00**

Total do Orçamento: R$ 876,68

PLANILHA 04 – revisão de 30.000 km (conforme orçamento Nº 0020148).

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	CNM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
*****	****	****	**MATERIAIS**	*****	*****	******	******
01	1300131	27079990	Limpa tbi c. borb.	1	UND	R$ 52,00	R$ 52,00
02	1300529	34029090	Kit lubrifica graxa spray/silico/antifer.	1	UND	R$ 52,00	R$ 52,00
03	1350002	34029039	Higienizador ar de ar cond gran/palio/um.	1	UND	R$ 48,00	R$ 48,00
04	1350113	27102000	Limpa bico motor flex.	1	UND	R$ 55,00	R$ 55,00
05	1350116	27102000	Otimizador de combustivel gasolina 40ml.	1	UND	R$ 48,00	R$ 48,00
06	1350133	27102000	Cristalizador de parabrisas.	1	UND	R$ 28,50	R$ 28,50
07	1500007	84213990	Filtro ar condicionado familia Palio.	1	UND	R$ 55,00	R$ 55,00
08	46751179	84212300	Filtro óleo Fire.	1	UND	R$ 42,22	R$ 42,22
09	51854598	84219999	Filtro ar Evo.	1	UND	R$ 52,85	R$ 52,85
10	55226520	85111000	Vela ignição Evo.	4	UND	R$ 24,29	R$ 97,16
11	7079349	27101932	Óleo Selenia 15w40.	3	UND	R$ 45,00	R$ 135,00
TOTAL							**R$ 665,73**
ITEM	**CÓD.**	**CNM**	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UND**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
****	******	****	**SERVIÇOS**	******	*****	******	******
01	00000000		Recomendados	1,00	Hrs.	R$ 70,00	R$ 70,00
02	0010F370		Segunda revisão km ou tempo.	1,50	Hrs.	R$ 120,00	R$ 180,00
03	SR03		Alinhamento e balanceamento.	1,00	Hrs.	R$ 70,00	R$ 70,00
TOTAL							**R$ 320,00**

Total do Orçamento: R$ 985,73

PLANILHA 05 – revisão de 40.000 km (conforme orçamento Nº 0020149).

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	CNM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
*****	****	****	MATERIAIS	*****	*****	******	******
01	1300131	27079990	Limpa tbi c. borb.	1	UND	R$ 52,00	R$ 52,00
02	1300529	34029090	Kit lubrifica graxa spray/silico/antifer.	1	UND	R$ 52,00	R$ 52,00
03	1350002	34029039	Higienizador ar de ar cond gran/palio/um.	1	UND	R$ 48,00	R$ 48,00
04	1350113	27102000	Limpa bico motor flex.	1	UND	R$ 55,00	R$ 55,00
05	1350116	27102000	Otimizador de combustivel gasolina 40ml.	1	UND	R$ 48,00	R$ 48,00
06	1350133	27102000	Cristalizador de parabrisas.	1	UND	R$ 28,50	R$ 28,50
07	1500007	84213990	Filtro ar condicionado familia Palio.	1	UND	R$ 55,00	R$ 55,00
08	46751179	84212300	Filtro óleo Fire.	1	UND	R$ 42,22	R$ 42,22
	51806073	84212300	Filtro combustível.	1	UND	R$ 24,11	R$ 24,11
09	51854598	84219999	Filtro ar Evo.	1	UND	R$ 52,85	R$ 52,85
10	55226520	85111000	Vela ignição Evo.	4	UND	R$ 24,29	R$ 97,16
11	7079349	27101932	Óleo Selenia 15w40.	3	UND	R$ 45,00	R$ 135,00
12	7082730	38190000	Oleo de freio TOP 4-S	1	UND	R$ 32,10	R$ 32,10
TOTAL							**R$ 721,94**
ITEM	**CÓD.**	**CNM**	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UND**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
****	******	****	SERVIÇOS	******	*****	******	******
01	00000000		Recomendados	1,00	Hrs.	R$ 70,00	R$ 70,00
02	0010F380		Quarta revisão km ou tempo.	1,80	Hrs.	R$ 120,00	R$ 216,00
03	SR03		Alinhamento e balanceamento.	1,00	Hrs.	R$ 70,00	R$ 70,00
TOTAL							**R$ 356,00**

Total do Orçamento: R$ 1.077,00

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Realizar a revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter o veículo oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, em razão de não termos Concessionária autorizada da marca Volkswagen, e o fato da mesma não ser credenciada com a atual Contratada que disponibiliza o sistema de gerenciamento eletrônico de frota para permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da frota desta Secretaria. A não realização desta revisão ocasionará perda de garantia.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações: Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E AINDA

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 12 de maio de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:3D09C50B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.010.27.812.0012.1.702.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.27.812.0012.1.702.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1850/2019
b) Licitação Nrº :	10/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	27/04/2020
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais esportivos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, conforme pactuado no convênio nº 288/PGE-2019, celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e o Estado de Rondônia por intermédio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.942.214/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bola de futebol de campo 5/100% poliuretano de 429 g, com costura e de 68 a 70 cm de circunferência, bico de silicone substituível	35	R$48,00	R$ 1.680,00
2	Par de Redes gol para futebol de campo com fio de 2 mm do tipo véu nylon	18	R$142,00	R$ 2.556,00
3	APITO para árbitros – na cor preta com 115 decibéis, material plástico e bico revestido de silicone	14	R$37,00	R$ 518,00
4	Par de cartões para arbitro de futebol de campo de PVC flexível, na cor vermelha e amarela, medindo 11 cm de altura e 08 cm de largura.	14	R$13,00	R$ 182,00
5	Fardamento/Uniformes para equipes de futebol de campo – com 18 peças cada sendo: (camisas, shorts e meões). No tecido climalite, as camisas com gola careca detalhes contrastantes de 100% poliéster	18	R$840,00	R$ 15.120,00

Valor Total Homologado - R$ 20.056,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de abril de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:2BB5F882

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020/CMPB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/SRP/CMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020/SADM/CMPB

Aos cinco dias do mês de maio do ano de 2020, pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - CMPB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, nesta cidade e Comarca de Pimenta Bueno/RO, neste ato representado por sua Secretária Administrativa, **Sra. Márcia Pereira Rios**, doravante denominada **GERENCIADORA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020/SRP/CMPB**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição nº 2686 do dia 06/04/2020, bem como a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo nº 82/2020/SADM/CMPB, *RESOLVE* registrar os preços ofertados pela empresa fornecedora **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI** em relação aos materiais descritos e quantificados no procedimento licitatório, atendendo-se as condições previstas no Instrumento Convocatório e nesta Ata de Registro de Preços e sujeitando-se às normas previstas na Lei nº 8.666/93.

FORNECEDOR DETENTOR DO REGISTRO:

ITEM	FORNECEDOR	ENDEREÇO	CNPJ
01	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI	Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP.	25.165.749/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frotas na forma de execução indireta e Regime de Empreitada por Preço GLOBAL de acordo com as especificações estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2020/SRP/CMPB** e seus anexos e Proposta apresentada pela licitante vencedora, juntamente com a documentação.

Parágrafo 1º- O objeto visa atender as necessidades de manutenção e abastecimento de veículos, inclusive de equipamento a gasolina da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo 2º- Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Parágrafo único- A partir desta data ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços do FORCECEDOR primeiro colocado, conforme tabela abaixo.

Empresa	Item	Descrição do objeto(Características técnicas do sistema gerenciamento de frotas ofertado)	Taxa de Administração(%)	ValorTotal
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI.CNPJ: 25.165.749/0001-10Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP.Telefone / e-mail: (11) 3631-7730 - E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br.	01	Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.MARCA: ORIGINAL/GENUINA	-3,55%	58.834,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo 1º- A presente Ata tem validade máxima e improrrogável de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, e terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando vantajosa para esta Administração.

Parágrafo 2º- Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto aqui licitado, obedecido à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência no fornecimento dos materiais descritos neste certame, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo 1º- Os demais órgãos e entidades que não participaram do registro de preços e que desejarem fazer uso da presente Ata deverão consultar previamente o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada no que couber às condições e as regras estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo 2º- Os valores dos materiais e descontos ofertados pelo fornecedor signatário da presente Ata são relativos ao objeto especificado no **Pregão Eletrônico nº 001/2020/SRP/CMPB** e seus anexos**,** que integram este instrumento, e atende as regras e condições estabelecidas no referido ato convocatório, tendo a escolha das propostas sido obtida mediante menor preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único- O gerenciamento deste instrumento caberá no seu aspecto operacional, à Secretaria Administrativa Gerenciadora de Registro de Preços, designada pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, e, no aspecto jurídico e legal, pela Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO RESGISTRADO.

Parágrafo 1º- É de responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os tributos que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata.

Parágrafo 2º- Manter durante toda a vigência desta Ata e contrato, todas as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993 e ainda:
I- Possuir sistema operante para realização das transações nos postos credenciados ou autorização para realização de transação manual, no caso de postos que não tenham equipamentos para operar com os cartões por meio eletrônico, pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo a CMPB as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico, esta última como medida excepcional.
II- Fornecer sistema de gerenciamento que permite a negociação de preços dos combustíveis por meio de parametrização via Web, em tempo real, entre a CONTRATANTE e a rede credenciada;
III- Fornecer sistema de gerenciamento que permita ao funcionário da CMPB, devidamente designado, a realização de cotações eletrônicas via Web, de preços na rede credenciada de no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas, podendo cotar separadamente peças e serviços ao mesmo tempo para estabelecimentos distintos;
IV- Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone;
V- Emitir, após solicitação via web de funcionário da CMPB, através da rede de estabelecimentos credenciados, orçamentos de vendas de peças, acessórios e/ou serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando no orçamento a placa, modelo, ano, fabricante e quilometragem do veículo, descrevendo ainda, os serviços a executar, com indicação do valor homem-hora e quantidade de horas, relação das peças e/ou acessórios a serem substituídos, com indicação da marca, código e origem;
VI- Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à CONTRATANTE.
VII- No caso de descredenciamento de estabelecimentos, a contratada deverá comunicar o fato à CONTRANTE com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas.

VIII- Fornecer cartões que autorizem por meio eletrônico o abastecimento junto aos postos credenciados, dentro do estado, com a disponibilização dos seguintes combustíveis: gasolina comum, e diesel S-10.
IX- Não serão aceitos como postos credenciados, os estabelecimentos cuja disponibilidade de combustível não contemple todos os tipos especificados no item VIII.
X- Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, sem custo adicional, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e/ou dos condutores autorizados;
XI- Fornecer cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo a serviço da CMPB, aqui denominado cartão MASTER.
XII- O Cartão MASTER será utilizado para substituir os cartões de quaisquer dos veículos da frota da CMPB nos casos de extravio, perda, quebra, roubo, furto e etc.
XIII- Adotar providências para solução de problemas oriundos dos estabelecimentos conveniados, resolvendo-se em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.
XIV- Fiscalizar os serviços prestados por sua rede credenciada objetivando garantir nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para a perfeita execução do disposto nesta contratação.
XV- Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a CONTRATANTE de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza resultantes da execução do contrato.
XVI- Responsabilizar-se integralmente pelo veículo recebido da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contido, obrigando-se à reparação total em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para o orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.
XVII- Fornecer a CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, lista ou tabela de tempo de serviço e reparos.
XVIII- Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
XIX- Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução das obrigações assumidas.
XX- Garantir a validade dos cartões e sua aceitabilidade em todos os postos/oficinas credenciados.
XXI- Substituir os cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados/cancelados ou com validade expirada, sem custos para a CONTRATANTE, sempre que for solicitado no prazo de 05 (cinco) dias corridos da solicitação.
XXII- A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema para consulta de valores disponíveis nos cartões em tempo real (on-line).
XXIII- Efetuar a recarga de valores disponíveis nos cartões, sempre que solicitada pelo fiscal do contrato, e/ou seu substituto, ou colaborador expressamente autorizado pelo CMPB, em tempo real (on-line), no valor requerido pela CONTRATANTE, caso seja necessário além do limite já autorizado.
XXIV- Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento que conste, no mínimo, a data e o horário do abastecimento, o saldo anterior, o valor do abastecimento, o saldo atual do cartão, a quilometragem, a placa do veiculo abastecido e a identificação do condutor.
XXV- Deverá ser lançado no sistema de gestão dos cartões o valor da transação litragem e quilometragem do veiculo após cada abastecimento.
XXVI- A CONTRATADA deverá emitir mensalmente ou sempre que solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou e-mail, informando número de quilômetros por litro de combustível para cada veiculo; identificação do veículo e condutor por abastecimento; tipo de combustível fornecido; hora e data do abastecimento, saldo do cartão e o posto onde foi abastecido.
XXVII- A CONTRATADA deverá emitir semanalmente alerta de saldo disponível, por internet ou e-mail, a partir do 3º (terceiro) mês do contrato e/ou quando o saldo disponível for igual ou inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
XXVIII- Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados, imediatamente (on-line), sempre que solicitado pela CONTRATANTE com fornecimento de número de protocolo/ocorrência ou comprovante de bloqueio, com renúncia expressa de responsabilização da CMPB pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não autorizadas pela contratante.
XXIX- Garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista, como também que os valores serão, no máximo, o preço médio apurado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP para o estado de Rondônia, com data da coleta de preços do quinto dia útil subsequente ao período (mês) de consumo.
XXX- Garantir que os preços dos combustíveis cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles para pagamento à vista constantes da bomba, na data do abastecimento.
XXXI- A senha dos usuários, por ser confidencial, deverá ser informada diretamente ao gestor do contrato em envelopes individuais lacrados que poderão ser entregues ao fiscal do contrato que, neste caso, será responsável pela entrega dos envelopes aos condutores.
XXXII- A CONTRATADA deverá observar os limites de abastecimento determinados pela contratante para cada cartão, não permitindo abastecimentos além do limite autorizado, sendo considerado o descumprimento deste item uma transação não autorizada da qual a CMPB exime-se inteiramente da responsabilidade.
XXXIII- A CMPB, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos valores pré-determinados e não utilizados para outros cartões.
XXXIV- Adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão; nos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados a dados neles gravados e clonagem de cartões; nas senhas registradas no sistema para que não sejam do conhecimento de terceiros que estejam a serviço da contratada e demais julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações.
XXXV- Ressarcir a CMPB das importâncias decorrentes de fraudes ou quaisquer prejuízos causados decorrentes de ilícitos praticados por quem esteja a serviço da contratada ou dos postos conveniados com relação ao objeto deste termo.
XXXVI- Orientar os postos/oficinas conveniados quanto aos critérios acordados no contrato, condições de utilização dos cartões e normas de sigilo e segurança.
XXXVII- Informar ou intermediar o fornecimento dos comprovantes de recolhimento de tributos referente ao abastecimento pelos postos como condição para liquidação da despesa.
XXXVIII- Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.
XXXIX- Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas e possuam inclusive no ato da sua contratação pela CMPB, prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal e Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, sob pena de descredenciamento pela CONTRATANTE.
XL- Fornecimento do sistema, em pleno funcionamento e com informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

XLI- Manter o preposto, aceito pela administração CMPB durante o período de vigência do contrato, para representa-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
XLII- O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela administração da CMPB, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o termo de abertura do livro de ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente.
XLIII- O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
XLIV- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
XLV- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.
XLVI- Cumprimento de todas as obrigações, salvo se a justificativa para o não atendimento for expressamente aceita pela Contratante.
XLVII- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
XLVIII- Aceitar, nas mesmas condições da Ata, os acréscimos ou supressões decorrentes do contrato que vier a ser realizado que se fizerem necessários no serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata, consoante o disposto no Art. 65, § § 1º e 2º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
I- Zelar pelo fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas no contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação;
II- Oferecer e prestar todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;
III- Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA;
IV- Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir os materiais (peças e serviços) e a Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;
V- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação da Ata de Registro de Preços aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no contrato, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;
VI- Solicitar o reparo, a correção ou a substituição dos materiais (peças e serviços) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os as peças e serviços fora das especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;
VII- Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde deva ser entregue o objeto, tomando todas as providências necessárias para a adequada prestação do serviço;
VIII- Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada no prazo e forma prevista na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, e no Edital da Licitação;
IX- Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;
X- Emitir o competente documento que comprove o fornecimento dos materiais pela CONTRATADA, notificando-a para recebê-lo;
XI- Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Parágrafo 1º- O fornecedor signatário desta Ata poderá ser convidado a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo 2º- Cada fornecimento ocorrerá mediante prévia emissão da Nota de Empenho pela unidade requisitante, que será entregue ao fornecedor via correio eletrônico. A nota de empenho deverá conter data, valor unitário dos materiais, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA

I - Os cartões deverão possuir uma numeração que permita a gestão por meio do sistema, e serem entregues em envelope lacrado com as respectivas senhas de utilização, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, no seguinte endereço:

II - Sede oficial e permanente da CMPB, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno/RO.

III **-** A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) postos/oficinas credenciados em cada um dos seguintes municípios:

a) Ariquemes, Cacoal, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Vilhena e na capital do estado, Porto Velho.

IV- Poderá ser solicitado o credenciamento em outros estados da federação, conforme necessidade da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

I - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

II- A solicitação de revisão de preço pelo fornecedor deverá ser precedida de demonstração clara, por intermédio de planilhas de custo, da composição do novo preço. Na análise desta solicitação, dentre outros critérios.

III - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização do certame licitatório.

IV - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias a contar da solicitação, sendo que nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguarda o trâmite do procedimento de revisão de preços.

V - A CMPB convocará fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

VI - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

VII - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

VIII - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, para efeito de adequação econômico-financeira.

IX - Serão considerados preços de mercado aqueles que forem iguais ou inferiores à média apurada pela CMPB para determinado Item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo único- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Câmara Municipal de Pimenta Bueno:

a) Automaticamente:

I- Por decurso do prazo de vigência;

II- Quando não restarem fornecedores registrados;

b) A pedido do fornecedor quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

c) Por iniciativa da CMPB, quando:

I- O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II- O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no edital da licitação ou da legislação pertinente;

III- O fornecedor não cumprir os pedidos formulados pela CMPB ou não cumprir as obrigações e condições estabelecidas nesta Ata e relação contratual;

IV- O fornecedor não comparecer ou se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os materiais a que se refere esta Ata;

V- Por razões de interesse público, devida e comprovadamente motivado e justificado.

VI- O cancelamento da Ata motivado por culpa do fornecedor será efetivado por processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

VII- A solicitação do fornecedor para cancelamento da presente Ata deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CMPB a aplicação das penalidades previstas em lei, no edital e nesta Ata, caso não sejam aceitas as razões da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo único- Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, o fornecedor signatário desta Ata ficará sujeito às seguinte penalidades:

a) Advertência escrita;

b) *Multa moratória de 0,5%* (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratual, limitada esta a 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

c) *Multa de 10%* (dez por cento) no caso de inexecução ***parcial*** do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 1 (um) ano;

d) *Multa de 20%* (vinte por cento) no caso de inexecução ***total*** do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º- Para efeitos de pagamento, a FORNECEDORA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

Parágrafo 2º- O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da FORNECEDORA.
Parágrafo 3º- Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas, neste Termo ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a FORNECEDORA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Paragráfo único- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta da seguinte programação, a serem consignados no orçamento do exercício 2020/2021.

ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
SUB FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 **–** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS LIVRES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Parágrafo único- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

b) Integram esta Ata de Registro de Preços o **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020/SRP/CMPB** e anexos, o **Processo Administrativo nº 82/2020/SADM/CMPB** e as propostas apresentadas pelo fornecedor signatário desta Ata;

c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara municipal de Pimenta Bueno/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Parágrafo 1º- As partes elegem o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente do presente instrumento.

Parágrafo 2º- E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, cujo resumo será publicado pela Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, no prazo estabelecido no art. 61, p.ún., Lei n.º 8.666/93.

Pimenta Bueno – RO, 05 de maio de 2020.

Câmara Municipal De Pimenta Bueno/RO
Vereador Presidente

Empresa Vencedora Do Certame
Neo Consultoria E Administracao De Beneficios EIRELI
JOÃO LUIS DE CASTRO
Representante Legal

_____
Procuradoria Legislativa da CMPB

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:0EBD1EAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAGRIC 001/2020, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PARCERIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Resultado preliminar do Edital do Chamamento Público SEMAGRIC 001/2020, visando a celebração de termo de fomento para seleção de propostas para parceria na disponibilização de equipamentos agrícolas.

A comissão de seleção do chamamento público nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC, nomeada pela portaria nº 086/2020, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar Edital do Chamamento Público SEMAGRIC 001/2020, apresentou proposta para a seleção a seguinte organização: 1- ASPROLIC-10 Associação dos Pequenos Produtores e Produtoras rurais da linha "C10"- gleba Cunhã CNPJ nº 00.793.743/0001-66. Pois bem, a comissão analisou a documentação apresentada, em especial o Plano de Trabalho, tendo como referência os seis critérios de julgamentos publicados no edital 001/2020 constantes no processo nº 15.0004/2020, e fruto desta análise detalharemos abaixo as principais questões apontadas pelos membros desta comissão: Critério (1) A instituição comprova por meio de declaração e no campo metas do Plano de trabalho o atendimento direta a 150 produtores, obtendo pontuação máxima no item. Critério (2) A associação dispõe de barracão de madeira, para guarda dos bens, atendendo parcialmente o item. Critério (3) No quesito estrutura da associação a organização demonstrou ter sede

própria e operador certificado, obtendo a pontuação referente ao itens apontados; Critério (4) A instituição apresentou como instrumentos de comercialização com a feira livre de Porto Velho, atendendo o edital e recebendo pontuação equivalente; Critério (5) Foi apresentada declaração de parceria com a EMATER conforme solicitado em edital. Critério (6) No plano de trabalho foram apresentados 3 indicadores para aferição da parceria.

ORGANIZAÇÃO	CRITÉRIOS					
	1	2	3	4	5	6
ASPROLIC-10 Associação dos Pequenos Produtores e Produtoras rurais da linha "C10"- Gleba Cuniã CNPJ nº 00.793.743/0001-66	30	10	10	02	02	06
TOTAL	60 PONTOS					

Aferida a pontuação verificamos que a instituição atendeu aos critérios de classificação, esta comissão declarara selecionada da fase preliminar a Associação ASPROLIC-10 – CNPJ: 00.793.743/0001-66 . Após prazo para interposição de recursos o resultado será homologado, devido o período de pandemia COVID19, esta comissão informa que a instituição selecionada deverá enviar as documentações de habilitação solicitadas no edital pelo e-mail e-mail semagriccontratoseconvenios@gmail.com até as 18hs do dia 26.05.2020.

Comissão de Seleção:

EDILSON LUIZ DA SILVA

FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JUNIOR

CARLOS ALBERTO CANOZA

Porto Velho, 15 de maio de 2020.

EDILSON LUIZ DA SILVA

FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JUNIOR

CARLOS ALBERTO CANOZA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D735A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAGRIC 002/2020, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PARCERIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Resultado preliminar do Edital do Chamamento Público SEMAGRIC 002/2020, visando a celebração de termo de fomento para seleção de propostas para parceria na disponibilização de equipamentos agrícolas.

A comissão de seleção do chamamento público nº 002/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC, nomeada pela portaria nº 086/2020, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar Edital do Chamamento Público SEMAGRIC 001/2020, apresentou proposta para a seleção a seguinte organização: ASPROSBF Associação dos produtores rurais sustentáveis Bom Futuro CNPJ nº 06.165.423/0001-48. Pois bem, a comissão analisou a documentação apresentada, em especial o Plano de Trabalho, tendo como referência os seis critérios de julgamentos publicados no edital 002/2020 constantes no processo nº 15.0012/2020, e fruto desta análise detalharemos abaixo as principais questões apontadas pelos membros desta comissão: Critério (1) A instituição comprova por meio de declaração e no campo metas do Plano de trabalho o atendimento direta a 150 produtores, obtendo pontuação máxima no item. Critério (2) A associação dispõe de barracão de madeira, para guarda dos bens, atendendo parcialmente o item. Critério (3) No quesito estrutura da associação a organização demonstrou ter operador certificado, obtendo a pontuação referente ao item apontado; Critério (4) A instituição apresentou como instrumentos de comercialização com a feira livre de união bandeirantes, bem como os laticínios ITALAC e TRADILAC, atendendo o edital e recebendo pontuação equivalente; Critério (5) Foi apresentada declaração de parceria com a EMATER e SEMAGRIC conforme solicitado em edital. Critério (6) No plano de trabalho foram apresentados 3 indicadores para aferição da parceria.

ORGANIZAÇÃO	CRITÉRIOS					
	1	2	3	4	5	6
ASPROSBF Associação dos produtores rurais sustentáveis Bom Futuro CNPJ nº 06.165.423/0001-48	30	10	05	06	02	06
TOTAL	59 PONTOS					

Aferida a pontuação verificamos que a instituição atendeu aos critérios de classificação, esta comissão declarará selecionada da fase preliminar a ASPROSBF Associação dos produtores rurais sustentáveis Bom Futuro CNPJ nº 06.165.423/0001-48. Após prazo para interposição de recursos o resultado será homologado, devido o período de pandemia COVID19, esta comissão informa que a instituição selecionada deverá enviar as documentações de habilitação solicitadas no edital pelo e-mail e-mail semagriccontratoseconvenios@gmail.com até as 18hs do dia 26.05.2020.

Comissão de Seleção: Edilson Luiz da Silva; Flávio Morais Nogueira Junior; Carlos Alberto Canoza

Porto Velho, 15 de maio de 2020.

EDILSON LUIZ DA SILVA

FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JUNIOR

CARLOS ALBERTO CANOZA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8CF50F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

Processo nº 6560/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 49/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E PRODUTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

VALIDADE DA ATA: 15.05.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.061.215/0001-34, situada na AV. Coronel Clementino Gonçalves nº 1120, Chácara Peixe, Telefone para contato (14) 99638-4503, e-mail; loungessence@hotmail.com, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo - SP. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Ana Carolina de Paiva Pavão, portadora do RG 44834838 SSP/SP e CPF 375.322.048-55, residente no Município de Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

2) MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.637.873/0001-17, situada na RUA: Usilio Tonetto, nº 760, Sala 01, Bairro Imigrantes, telefone para contato (48) 3525-0404, e-mail; medic-vet@hotmail.com, no Município de Turvo – SC. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Fabiano Pereira Titoni, portador do RG 5929527 SESP/SC, e CPF 083.190.769-00, residente no município de Turvo – SC.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 49/2020 para Registro de Preços nº 25/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E PRODUTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura na Av. São Luiz, nº4495 centro, ou local indicado pela Secretaria solicitante.
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 20.637.873/0001-17 MEDIC VET LTDA ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
6	CLORIDRATO DE XILASINA 2%(10ML).	XILAZIN 10ML - SYNTEC	FRASC	140,0000	12,5800	1.761,20
Total do Fornecedor:						**1.761,20**
Fornecedor: CNPJ: 34.061.215/0001-34 ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO 37532204855						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	RAÇÃO CANINA ADULTO, UMIDADE (MAX) 10 PER, PROTEINA BRUTA (MIN) 24 PER. ((COTA PARTE 25% - EXCLUSIVO ME E EPP)	AGROMIX	KG	2.188,0000	5,6700	12.405,96
2	RAÇÃO CANINA ADULTO, UMIDADE (MAX) 10 PER, PROTEINA BRUTA (MIN) 24 PER. (COTA PARTE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	AGROMIX	KG	6.563,0000	5,6700	37.212,21
3	RAÇÃO PELETIZADA EQUINOS, SACO 40KG, MAX UMIDADE 13 PER, PROTEINA BRUTA MIN 18 PER.	AGROMIX	SACO	15,0000	99,1500	1.487,25

4	RAÇÃO FELINA, UMIDADE (MAX) 10 PER, PROTEINA BRUTA (MIN) 32 PER.	AGROMIX	KG	550,0000	8,0000	4.400,00
5	RAÇÃO CANINA FILHOTE, UMIDADE (MAX) 10 PER, PROTEINA BRUTA (MIN) 24 PER.	AGROMIX	KG	1.750,0000	8,1500	14.262,50
Total do Fornecedor:						**69.767,92**
Totalização:						**71.529,12**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividade: 2.145. Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.061.215/0001-34, situada na AV. Coronel Clementino Gonçalves nº 1120, Chácara Peixe, Telefone para contato (14) 99638-4503, e-mail; loungessence@hotmail.com, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo - SP. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Ana Carolina de Paiva Pavão, portadora do RG 44834838 SSP/SP e CPF 375.322.048-55, residente no Município de Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

2) MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.637.873/0001-17, situada na RUA: Usilio Tonetto, nº 760, Sala 01, Bairro Imigrantes, telefone para contato (48) 3525-0404, e-mail; medic-vet@hotmail.com, no Município de Turvo – SC. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Fabiano Pereira Titoni, portador do RG 5929527 SESP/SC, e CPF 083.190.769-00, residente no município de Turvo – SC.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:13C862B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA EDITAL Nº 001/2020/SEMUSA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020, em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **RETIFICAR OS ITENS 06, 10 e ANEXO II:**

ONDE SE LÊ:
DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

	Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico	Pontuação
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico **Em Caso de Cargos Técnicos:** Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	(um) (dois) (três)

LEIA-SE:
DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

	Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico	Pontuação
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico	2.0 (dois) pontos

	Em Caso de Cargos Técnicos: Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe). Devendo ser na área que estiver concorrendo.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura (RO).	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	1.0(um) 2.0(dois) 3.0(três)

ONDE SE LÊ:
DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.
Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site http://rolimdemoura.ro.gov.br/ e no Diário Oficial do dos municípios, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.

LEIA-SE:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA, DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os Candidatos classificados através do portal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, serão convocados, através do site http://rolimdemoura.ro.gov.br/ e no Diário Oficial do dos municípios, para apresentação do Curriculum Vitae, para conferência dos documentos auto-declarados, devendo se apresentar na Clínica da Mulher, sito à Rua Tocantins,3390 – Planalto, para fazer entrega dos documentos descritos no item 06 deste edital.
Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.
Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site http://rolimdemoura.ro.gov.br/ e no Diário Oficial do dos municípios, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.

ONDE SE LÊ:
ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/	23/04/2020
Início das Inscrições *(internet)*	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	29 e 30/04/2020
Publicação de Resultado	05/05/2020
Convocação	Conforme Edital emitido pela SEMACOL

LEIA – SE
ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/ http://www.diariomunicipal.com.br/arom/	24/04/2020
Início das Inscrições (internet)	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	29 e 30/04/2020
Publicação de Resultado	05/05/2020
Entrega dos Documentos para análise da Comissão	18/05/2020 e 19/05/2020
Publicação da Análise	21/05/2020
Recebimento e análise de Recurso	22/05/2020
Divulgação da análise	25/05/2020
Homologação dos Resultados	26/05/2020

Rolim de Moura-RO., 14 de maio de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:B00C36B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020/COMISSÃO SELETIVO. SEMUSA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020/COMISSÃO SELETIVO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio **CONVOCAR O PESSOAL ABAIXO DESCRITO**, para de apresentarem na Clínica da Mulher, sito à Rua Tocantins,3390 – Planalto, no período de 18 a 19 de maio do corrente ano, munidos dos documentos relativos ao Item 06 do Edital 001/SEMUSA/2020, no Horário compreendido entre as 07:30 horas, as 13:30 horas, para apresentação do Curriculum Vitae (ANEXADO CÓPIAS), para conferência dos documentos auto-declarados, no ato da Inscrição Virtual na Plataforma da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		**Pontuação**
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico **Em Caso de Cargos Técnicos:** Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe). Devendo ser na área que estiver concorrendo.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura (RO).	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	1.0(um) 2.0(dois) 3.0(três)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
001	NERDILEI APARECIDA PEREIRA
002	ELISANGELA XAVIER ANDRADE
003	PAULA CRISTHIANE SOARES SILVA
004	QUEZIA DA S. DOS ANJOS DA SILVA
005	HARADYANE CORNACCHIA
006	GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA

CARGO: FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
001	ANDRE TOMAZ TERRA JUNIO
002	LEILA DOS SANTOS SILVA

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
001	FABRINY CRISTINA FERRAZ PALONI
002	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO
003	CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA

CARGO: MEDICO PEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
001	JANAINA HUCZOK

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
001	FLAVIA JOICE DO CARMO
002	IRACEMA ZANATI MATIAS
003	EDINEIA PRADO
004	GERSINA SARAIVA ROSA
005	ELISANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER
006	MARCIO CHIODI
007	KELIA MARTINS SOARES
008	RONARIA ANGELA DA SILVA
009	VANESSA DO NASCIMENTO ALVES
010	JOANA MARIA DOS SANTOS

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 14 de maio de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:D5F4821B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020/SEMAGRI

MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

A Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 161/2020, de 06/05/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público **MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020,** visando celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com Organizações da Sociedade Civil – OSC's, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1. DO OBJETO:
O presente **MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020** tem objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações **para**disponibilização dos seguintes equipamentos que correspondem aos convênios nº 238/PGE-2019 Processo 0025.475474/2019-41; conv. nº 362/2018/PGE/RO Processo 0025.306332/2018-54; conv. nº 051/PGE-2020 Processo 0025.087492/2020-11; conv nº. 210/PGE-2019 Processo 0025.468361/2019-90. Conforme detalhamento abaixo:
– 06 (seis) **TRATOR DE PNEUS**, conv. 238-PGE/2019
– 06 (seis) **GRADE ARADORA** conv. 238-PGE/2019
– 06 (seis) **CARRETA AGRÍCOLA TRITON**, conv. 238-PGE/2019
02 (dois) **TANQUES DE LEITE** conv. 362-2018/PGE-RO
02 (duas) **CÂMARAS FRIAS** conv. 51-PGE/2020
01 (um) **LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL** conv. 51-PGE/2020
01 (um) **ABATEDOURO DE FRANGO** conv. 210- PGE/2019

Para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Rolim de Moura/RO.
1.2. São obrigações da Associação selecionada (critérios de escolhas):
1.2.1. A associação é obrigada a ter sede física no Município de Rolim de Moura-RO;
1.2.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020;
1.2.3. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
1.2.4. Comprovar existência mínima de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
1.2.5. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;
1.2.6. Garantir a realização das manutenções necessárias aos bens e equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;
1.2.7. Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos bens e equipamentos na comunidade;
1.2.8. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
1.2.9. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega dos equipamentos, utilizarão os mesmos para fins de aumento na produtividade e melhoria da qualidade de vida, fortalecendo a agricultura familiar.
1.2.10. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
1.2.11. As Associações que participaram do Chamamento Público nº 002/2019/SEMAGRI, ou que já possuem os maquinário Trator de Pneu, Grade Aradora e Carreta Agrícola em boas condições, NÃO poderão concorrer aos maquinários de mesma natureza constantes nos sub-itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste Edital.
1.2.12. Terão Preferência as Associações que não possuírem o equipamento pleiteado, ou possua equipamento igual porém muito antigo.
1.2.13. As associações poderão concorrer a mais de um equipamento, devendo deixar bem especificado quais são de seu interesse no plano de trabalho.

1.3. Da descrição do item

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	CONVÊNIO
1	06	**TRATOR DE PNEUS**, MARCA LS, 4 CILINDROS, POTÊNCIA 80CV, TRAÇÃO 4X4, ROTAÇÃO DA TOMADA DE FORÇA 540RPM/750RPM, CHASSI: 2494011216	238-PGE/2019
2	06	**GRADE ARADORA** PICCIN 14X26X6M, Nº SÉRIE: 19/2849	238-PGE/2019
3	06	**CARRETA AGRÍCOLA TRITON**, 5TON, TR-794 RD, Nº SÉRIE: 86293	238-PGE/2019
4	02	**TANQUES DE LEITE** 02 com capacidade de 1.000 litros	362/2018-PGE/RO
5	01	**CÂMARA FRIA** com compressor para resfriar alimentos na área láctea frutas 200 mm isopor com dupla face de ao pré-pintado eps, fluido refrigerante R22; medida externa 4,72 x 3,54 largura, 2,5 alt; isolamento do piso em concreto; porta giratória 1,80x 0,80 giratória 02-UC HCM28 de 2,5 HP; ENERGIA TRIFÁSICA.; gás-r408 ; 02 forçador de ar; 02 quadros de comando; Capacidade de Estocagem 05 toneladas. Frente e Montagem por conta do fabricante	51-PGE/2020
6	01	**CÂMARA FRIA** com compressor para congelados 200mm de isopor com dupla face de aço pré-pintado, eps fluido refrigerante R404A; medidas externas comp. 4,72xlargura 3,54 altura x 2,5 isolamento, do piso em concreto, porta portiglass 1,80 x 0,80 giratória 2-UC, HCM28, de 2,5 HP, trifásica, gás-r408, 02 forçadores de ar modelo MIE-05, 02 quartos de comando. Capacidade para 05 toneladas. Frete e montagem por conta do fabricante.	51-PGE/2020
7	01	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL** com capacidade para 40kg, aço inox com motor 2 hp, 220 volts, frete incluso.	51-PGE/2020
8	01	**ABATEDOURO DE FRANGO**: 01 aparelho de sangria, 01 freezer horizontal de 500 litros, 01 freezer horizontal de 300 litros, 01 tacho em aço inox, 01 balança digital, 01 mesa de aço inox, 01 mesa com tampo vazado em aço inox, 01 depenador de frango e 01 fogão industrial	210-PGE/2019

2.DOS IMPEDIMENTOS:

2.1. Não poderá participar do processo de chamada pública as associações que:
2.1.1. Estejam em processo de insolvência ou dissolução;
2.1.2. Possuam, entre seus dirigentes, servidor(es) público(s) do Município de Rolim de Moura;
2.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, descrita abaixo:
a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.
b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 e legislação correlata;
c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Rolim de Moura na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.
2.1.4. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
2.1.5. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14;
2.1.6. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
2.1.7. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992

3.DA INSCRIÇÃO:
3.1. No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:
a) Envelope nº 1: Edital nº 001/2020, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 4.1 do presente edital.
b) Envelope nº 2: Edital nº 001/2020, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 4.2 do presente edital.
3.2. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados junto a Comissão designada para tal finalidade, Rolim de Moura/RO.
3.3. Os endereços para entregas dos envelopes:
a) Av. João Pessoa, nº 4478, Centro, CEP: 76940-000, Rolim de Moura /RO, sede da Secretaria Municipal de Agricultura.

4.DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
4.1. Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:
a) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
b) Ofício entregando o envelope (fora do envelope);
c) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
d) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, **emitida pela entidade parceira**, se houver;
e) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
f) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço e produtos agrícolas a serem escoados.
4.1.1. O Projeto básico deverá conter:
a) Identificação do projeto;
b) Identificação do proponente;
c) Objetivo;
d) Justificativa;
e) Metas;
f) Custos;
g) Cronograma;
h) Resultados esperados;
i) Capacidade do proponente;
4.2. Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Cooperação
4.2.1 Todas as documentações exigidas deverão ser anexadas aos envelopes na ordem descrita no edital, para que a conferência seja feita de maneira mais rápida e organizada;
I) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
II) Cópia da Ata de Eleição do quadro de dirigentes atual ou documento equivalente;
III) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
IV) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 3 (três) anos de cadastro ativo;
V) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI) Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
VII) Certidão Negativa de Débitos do Município de Rolim de Moura;
VIII) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; IX) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
X) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
XI) Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de

Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XII) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
XIII) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
XIV) Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
4. Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
7. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
4.3. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
4.4. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
4.5. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, e no ato da entrega deverão ser apresentados juntamente com os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, para conferência.

5.CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:
5.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 2 deste MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020;
5.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 3 e 4 deste MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020;
5.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração da parceria colaboração descritos no item 5.2 deste MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020;
5.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Município de Rolim de Moura;

5.1.5. Os objetivos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020;
5.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
5.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios, conforme os lotes apresentados:
5.2.1.1- Número de Produtores diretamente atendidos;
5.2.1.2- Local adequado para armazenamento dos equipamentos adquiridos.
5.2.1.3- Estrutura física da Associação;
5.2.1.4- Produção existente a ser atendida;
5.2.1.5- Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
5.2.1.6- Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico, conforme;
1. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
2. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
3. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
4. Índice de evolução de área agrícola cultivada junto às propriedades nas comunidades a serem atendidas.

5.3. A critério da Comissão Avaliadora poderá solicitar informações complementares ao Projeto apresentado.
5.4. A Comissão Avaliadora verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020;
5.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.
5.6 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada Produtor	30
2	Local adequado para armazenamento dos equipamentos (deve estar especificado no plano de trabalho e fotos do local)	1 – Em Madeira comcobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	Estrutura física da Associação. 1- Sede própria da Associação (Matrícula, Contrato de Comodato de no mínimo 15 anos, e relatório fotográfico);	20	20
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumento apresentado.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05

5.7. A nota igual à zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade.
5.8. As entidades com pontuação abaixo de 40 pontos serão automaticamente desclassificadas.
5.9. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1 para os demais itens.
5.10. A aprovação das propostas será realizada pela Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 161/2020

6.DOS PRAZOS

6.1 O Edital de Chamamento Público será instruído com cronograma conforme a abaixo exemplificado.

Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
01	Divulgação do Edital	15/05/2020
02	Prazo para impugnação do Edital	18 a 19/05/2020
03	Prazo final para recebimento das propostas	17/06/2020
04	Abertura dos envelopes	23/06/2020
05	Análise dos projetos com parecer técnico	24/06/2020
06	Divulgação do resultado parcial	25/06/2020
07	Recebimento de recurso	26 e 29/06/2020
08	Analise de recurso	30/06/2020
09	Publicação do resultado final	01/07/2020

6.2. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município de Rolim de Moura, e Diário Oficial dos Municípios-AROM.

7.RECURSOS

7.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, para a Comissão responsável designada pela Portaria nº 161/2020.
7.2 Interposto o recurso, a Comissão de Chamamento Público o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis reconsiderando sua decisão ou no mesmo prazo submetê-lo à autoridade competente para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Executivo;

8.DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8.1 Homologado o resultado a associação contemplada será convocada para celebração de Acordo de Cooperação;
8.2 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.
8.3 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura da parceria, sob pena de ser considerada desistente;
8.4 Caso a associação não celebre a parceria no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da Comissão de Chamamento Público convocar a próxima associação classificada.
8.5 O Termo de Cooperação terá a vigência de 2 (dois) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

9.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas deverá ser feita anualmente de acordo com o plano de trabalho e obrigatoriamente para prorrogação da parceria.
9.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
a) Relatório de cumprimento do objeto;
b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
c) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
9.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na Rescisão do Termo de Cooperação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

10.RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

10.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
10.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário da Agricultura e Comissão de Chamamento Público, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
10.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.2 A SEMAGRI indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
10.2.1 A SEMAGRI disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.3. Constituem obrigações das Associações:
a) Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, tendo que executar o projeto em sua sede, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

e) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;
11.2 É facultado a Comissão de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
11.3 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
11.4 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
11.5 A SEMAGRI realizará o acompanhamento do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
11.6 Para execução do objeto do Convênio as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
11.7 É vedada a delegação da execução do objeto deste MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 à Terceiros.
11.8 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013.
12. Integram o presente edital os Anexos:
12.1 Anexo I – Modelo de Requerimento;
12.2 Anexo II – Folha de Rosto do Projeto;
12.3 Anexo III – Plano de Trabalho;
12.4 Anexo IV – Planilha Estimativa de Custos;
12.5 Anexo V – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho;
12.6 Anexo VII – Anexo IX – Declaração Negativa de Dirigentes;
12.7 Anexo VIII – Declaração de Atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011.

13. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

REQUERIMENTO DE CREDENCIMANETO DE ENTIDADE

À Comissão de Seleção
SECRETARIA MUNICIAL DE AGRICULTURA

Assunto: **Credenciamento**
A entidade ----------, localizada à (endereço da instituição), cadastrada no CNPJ nº(xxxxx), através do seu representante legal, o senhor xxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, vem solicitar seu credenciamento junto à Comissão para participar da seleção de propostas que visam a celebração de parceria junto ao Poder Público Municipal, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho. Declaramos conhecer os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos. Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada para o credenciamento.
Rolim de Moura, ********** de 2020.
Atenciosamente,
Assinatura (nome por extenso)
Função e carimbo da instituição

ANEXO II

1. DADOS INSTITUCIONAIS
1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
1.2 PROPONENTE:
1.3 RAZÃO SOCIAL: ENVIADO PARA:
1.4 DATA DE ENVIO: ____/_____/2017 CNPJ: Nº 00.000.000/0001-00.
1.5 ENDEREÇO: BAIRRO _____CIDADE/UF: _____CEP:
TELEFONE:___ EMAIL: _____
BANCO: _____AGÊNCIA: _____CONTA Nº _____
PÁGINA ELETRÔNICA: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO
2.1 PROPONENTE: (NOME COMPLETO)
2.2 CPF.**********: RG.:********
2.3 ENDEREÇO: *******BAIRRO: **********
2.4CEP: _____TELEFONES: _____E-MAIL:_____
2.5CARGO:_____ELEITO EM: _____VENC.DOMANDATO_____

3**. SINTESE DO PROJETO– PROJETO RESUMIDO:**
3.1 OBJETIVO GERAL: _____
3.2 JUSTIFICATIVA: _____

3.3 PLANO DE TRABALHO_____
3.3 DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO PLEITEADO _____
3.4 PERÍODO TOTAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO: _____
RESULTADO ESPERADO: _____

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

Nome e descrição do projeto:
Instituição proponente:
CNPJ:
Site:

Apresentação da Organização da Sociedade Civil - OSC
Histórico da Organização da Sociedade Civil - OSC
(com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação – (No máximo 20 linhas):

Apresentação do Projeto
Nome do Projeto e descrição de seu objeto (Descreva de modo sucinto o Projeto, o objetivo geral, as metodologias a serem aplicadas, as atividades previstas, os resultados esperados, o valor do investimento solicitado, a área de abrangência e os atendidos direta e indiretamente).
Nome, Cargo/Função do (a) Coordenador (a) do Projeto e vínculo com a Organização da Sociedade Civil - OSC.

Justificativa
Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria
Objetivos do Projeto
Objetivo Geral
Objetivo (s)

Público Alvo

Beneficiários Diretos
Beneficiários Indiretos
Metodologia
Descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho).

Resultados esperados
Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s)
Sistema de Monitoramento e Avaliação
Objetivos específicos com os respectivos resultados esperados (descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

_____, Presidente da (nome da Organização da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a (nome da entidade) dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto, acompanhamento e prestações de contas.

Local e Data
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DIRIGENTES

A (nome da entidade), Organização da Sociedade Civil – OSC, através de seu Presidente portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não possui como dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, inclusive os respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local e Data
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011

_____, Presidente da (nome da Organização Social da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei

Federal n° 12.527/2011 e no artigo 11, da 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/15, de forma especial a dar publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Local e Data
Assinatura do Representante Legal

Rolim de Moura,

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8042E6A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício: 2019				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	28.108.000,00	30.932.335,97	33.526.519,31	2.594.183,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.404.914,00	1.404.914,00	1.273.410,41	-131.503,59
Impostos	1.190.204,00	1.190.204,00	1.146.522,53	-43.681,47
Taxas	214.710,00	214.710,00	175.259,97	-39.450,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	-48.372,09	-48.372,09
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.962.456,00	1.962.456,00	3.776.806,40	1.814.350,40
Contribuições Sociais	1.878.456,00	1.878.456,00	3.597.858,62	1.719.402,62
Contribuição de Iluminação Pública	84.000,00	84.000,00	178.947,78	94.947,78
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	509.791,00	509.791,00	718.719,97	208.928,97
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	509.791,00	509.791,00	718.719,97	208.928,97
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.987.698,00	26.812.033,97	27.704.286,87	892.252,90
Transferências da União e de suas Entidades	14.151.047,01	15.344.021,23	14.286.867,68	-1.057.153,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.672.367,59	8.303.729,34	10.423.171,22	2.119.441,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.537.490,00	6.537.490,00	6.270.691,03	-266.798,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-3.373.206,60	-3.373.206,60	-3.276.443,06	96.763,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	243.141,00	243.141,00	53.295,66	-189.845,34
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	4.145,29	4.145,29
Indenizações e Restituições	4,00	4,00	48.196,57	48.192,57
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	243.137,00	243.137,00	953,80	-242.183,20
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.108.084,24	2.196.078,19	87.993,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.108.084,24	2.196.078,19	87.993,95
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.788.835,24	1.916.078,19	127.242,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	319.249,00	280.000,00	-39.249,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	28.108.000,00	33.040.420,21	35.722.597,50	2.682.177,29
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	28.108.000,00	33.040.420,21	35.722.597,50	2.682.177,29
DÉFICIT (IV)	0,00	677.299,41	0,00	-677.299,41
TOTAL (V) = (III + IV)	28.108.000,00	33.717.719,62	35.722.597,50	2.004.877,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	100.000,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	100.000,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	25.726.629,14	29.241.464,07	28.877.708,56	28.515.118,90	28.422.135,92	363.755,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.931.730,95	18.640.590,37	18.515.329,77	18.515.329,77	18.460.523,86	125.260,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.794.898,19	10.600.873,70	10.362.378,79	9.999.789,13	9.961.612,06	238.494,91
DESPESAS DE CAPITAL	1.210.252,36	3.908.437,05	3.321.503,32	2.096.002,33	2.096.002,33	586.933,73
INVESTIMENTOS	420.921,87	2.953.147,31	2.366.213,58	1.140.712,59	1.140.712,59	586.933,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	789.330,49	955.289,74	955.289,74	955.289,74	955.289,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	469.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	701.818,50	567.818,50	0,00	0,00	0,00	567.818,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	28.108.000,00	33.717.719,62	32.199.211,88	30.611.121,23	30.518.138,25	1.518.507,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	28.108.000,00	33.717.719,62	32.199.211,88	30.611.121,23	30.518.138,25	1.518.507,74
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	3.523.385,62	5.111.476,27	5.204.459,25	-3.523.385,62
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	28.108.000,00	33.717.719,62	35.722.597,50	35.722.597,50	35.722.597,50	-2.004.877,88

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	309.202,48	293.480,70	293.480,70	15.758,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	221.376,40	221.376,40	221.376,40	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	87.826,08	72.104,30	72.104,30	15.758,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	175.064,35	2.443.002,25	1.780.493,13	1.780.493,13	228.338,25	609.235,22
INVESTIMENTOS	175.064,35	2.443.002,25	1.780.493,13	1.780.493,13	228.338,25	609.235,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	175.064,35	2.752.204,73	2.073.973,83	2.073.973,83	244.096,33	609.198,92

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	978.818,52	973.025,06	5.793,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	345.481,24	339.949,48	5.531,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	633.337,28	633.075,58	261,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	151.520,34	15.268,00	166.788,34	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	151.520,34	15.268,00	166.788,34	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	151.520,34	994.086,52	1.139.813,40	5.793,46	0,00

INGRESSOS

IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Neste grupo estão as receitas próprias do município e esta conta teve o seguinte comportamento no exercício de 2019:

Receitas de Impostos do Exercício R$. 1146522,53

Taxas do Exercício R$. 175259,97

Total da Arrecadação de Imposto e Taxas no Exercício R$. 1273410,41, valor que concilia com o registrado a esse título no Balanço Orçamentário e no Anexo X

Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada do exercício de 2019.

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Neste Grupo estão registrados os valores arrecadados das Contribuições Sociais dos Servidores e o Valor da Contribuição Patronal paga pelo Município ao Instituto de Previdência e essa conta teve a seguinte movimentação:
Contribuições dos Servidores Civis R$. 1096185,72
Contribuição Patronal do Município R$. 1616708,90
Parcelamentos Previdenciários R$. 884964,00
CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS
Contribuções da Iluminação PublicaR$. 178858,62
Total do Grupo R$. 3776806,40, valor que concilia com o registrado a esse título no Balanço Orçamentário e no Anexo X Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada do exercício de 2019.
RECEITA PATRIMONIAL
Neste grupo estão registrados os ganhos com a aplicação financeira de valores mobiliários, que registrou o valor de R$. 718719,97, valor que concilia com o registrado a esse título no Balanço Orçamentário e no Anexo X Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada do exercício de 2019, informamos que a maior fonte de arrecadação é dos rendimentos do Ativo do Instituto de Previdência no valor de R$. 662021,79 e o restante de R$. 56698,18, provem dos Ativos do Município.
TRANSFERENCIAS CORRENTES
Nesta Conta estão registrados os valores das transferências recebidas pelo Município de outros entes da Federação e de Instituições Privadas e os valores estão assim constituídos:
Transferências da União e Suas Entidades R$. 14286867,68
Dedução para Formação do FUNDEB R$. -1687088,32
Total Liquido das Transferências da União e Suas Entidades R$. 12599779,36
Transferências do Estado e Suas Entidades R$.10423171,22
Dedução para Formação do FUNDEB R$. -1589354,74
Total Liquido das Transferências do Estado e Suas Entidades R$. 8833816,48
Transferências de Outras Instituições Públicas FUNDEB R$.6270691,03
Total das Transferências Recebidas em 2019 valor Bruto R$. 30980729,93
Dedução para Formação do FUNDEB R$.-3276443,06
Total das Transferências Recebidas em 2019 valor Liquido R$. 27704286,87, valor que concilia com o registrado a esse título no Balanço Orçamentário e no Anexo X
Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada do exercício de 2019.
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL
Nesta conta estão registrados os valores recebidos pelo Município da União do Estado a título de transferências de Capital e essa conta deve a seguinte movimentação no exercício de 2019:
Transferências de Capital recebidas da União R$. 1916078,19
Transferências de Capital Recebidas do Estado R$.280000,00
Total das Transferências de Capital recebidas em 2019 R$. 2196078,19, valor que concilia com o registrado a esse título no Balanço Orçamentário e no Anexo X
Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada do exercício de 2019.
DESPESA ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÃO INICIAL
Nesta conta estão registrados de forma consolidada os creditos aprovados inicalmente pela Lei Orçamentaria Anual no valor de R$. 28108000,00.
DOTAÇÃO ATUALIZADA
Nesta conta estão registrados de forma consolidada os creditos aprovados inicalmente pela Lei Orçamentaria Anual no valor de R$. 28108000,00, adicionados aos creditos adicionais suplementares no valor de R$.2209666,67, creditos adicionais especias no valor de R$. 4764184,01, deduzidas as anulações orçamentárias no valor de R$. 1364131,06, resultado em uma dotação atualizada da despesa de R$. 33717719,62, considerando todos os decretos sejam suplementares especias, remanejamento e transposição.
DESPESAS EMPENHADAS
Neste grupo estão registradas do forma consolidada todas as despesas realizadas regularmente empenhadas pela Prefeitura e todas as suas entidades, valor que confere com o registrado no TC 05 Demonstrativo da Evolução da Despesa do mes de dezembro de 2019.
DESPESAS LIQUIDADAS
Neste grupo estão registradas do forma consolidada todas as despesas realizadas regularmente liquidadas pela Prefeitura e todas as suas entidades, valor que confere com o registrado no TC 05 Demonstrativo da Evolução da Despesa do mes de dezembro de 2019.
DESPESAS PAGAS
Neste grupo estão registradas do forma consolidada todas as despesas realizadas regularmente pagase pela Prefeitura e todas as suas entidades, valor que confere com o registrado no TC 05 Demonstrativo da Evolução da Despesa do mes de dezembro de 2019.
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Nesta conta estão registrados os valores consolidados dos restos a pagar não processados inscritos em exercicios anteriores a 2019 e essa conta deve a seguinte movimentação, valor inicial R$. 175064,35, inscrição em 31/12/2018 R$. 2752204,73, Pagamentos em 2019 R$. 2073973,83, cancelamentos em 2019 R$. 244096,33, saldo para o exercicio de 2020 R$. 609198,92, valor corretamente registrado a esse titulo do Anexo 17 Demonstrativo da Divida Flutuante.
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Nesta conta estão registrados os valores consolidados dos restos a pagar processados inscritos em exercicios anteriores a 2019 e es1139813,40, cancelamentos em 2019 R$. 5793,46, saldo para o exercicio de 2020 R$. 0,00, valor corretamente registrado a esse titulo do Anexo 17 Demonstrativo da Divida Flutuante.

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

JAILTON MARQUES DA SILVA
Tec. Contábil - CRC : RO-003035/O-3

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8948036F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

BALANÇO FINANCEIRO			Consolidado		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1a 12	DATA EMISSÃO:16/04/2020	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**35.722.597,50**	**33.445.826,02**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**32.199.211,88**	**33.333.062,95**
Ordinária	**12.095.379,18**	**11.391.697,07**	**Ordinária**	**9.178.235,09**	**9.435.443,80**
Recursos Ordinários	12.095.379,18	11.391.697,07	Recursos Ordinários	9.178.235,09	9.435.443,80
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**23.627.218,32**	**22.054.128,95**	**Vinculada**	**23.020.976,79**	**23.897.619,15**
Previdência Social	4.259.880,41	2.259.028,10	Previdência Social	1.342.465,26	1.192.010,76
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.259.880,41	2.259.028,10	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.342.465,26	1.192.010,76
Convênios	4.616.328,58	6.481.822,15	Convênios	4.771.822,66	6.801.530,61
Transferências de Convênios - Educação	1.876.753,95	1.617.612,47	Transferências de Convênios - Educação	1.192.782,59	3.281.297,69
Transferências de Convênios - Saúde	533.213,25	1.910.006,57	Transferências de Convênios - Saúde	436.810,62	1.198.635,78
Transferências de Convênios - Outros	2.206.361,38	2.954.203,11	Transferências de Convênios - Outros	3.142.229,45	2.321.597,14
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	14.751.009,33	13.313.278,70	Outras Destinações/Vinculações	16.906.688,87	15.904.077,78
Transferências Financeiras Recebidas (II)	9.455.651,15	9.350.729,35	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	9.455.651,15	9.350.729,35
Para a Execução Orçamentária	9.246.032,15	9.350.729,35	Para a Execução Orçamentária	9.246.032,15	9.350.729,35
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	209.619,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	209.619,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**7.471.575,84**	**7.807.103,49**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**9.313.022,09**	**5.808.546,90**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	92.982,98	994.086,52	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.139.813,40	824.121,83
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.588.090,65	2.752.204,73	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.073.973,83	1.226.317,23
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	5.577.855,41	3.598.054,29	Valores Restituíveis	5.757.975,66	3.640.034,77
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	255.205,52	Outras Operações	127.792,27	0,00
Realizável	212.646,80	207.552,43	Realizável	213.466,93	118.073,07
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**15.388.847,87**	**13.277.528,21**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**17.070.787,24**	**15.388.847,87**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**4.019.915,07**	**3.292.944,45**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**3.082.845,00**	**4.019.915,07**
Banco Conta Movimento RPPS	138.347,31	606.346,38	Banco Conta Movimento RPPS	645.243,53	138.347,31
Banco Conta Movimento Demais Contas	3.881.567,76	2.686.598,07	Banco Conta Movimento Demais Contas	2.437.601,47	3.881.567,76
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**11.368.932,80**	**9.984.583,76**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**13.987.942,24**	**11.368.932,80**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	676.820,95	311.473,48	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	6.353.454,85	676.820,95
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	10.692.111,85	9.673.110,28	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	7.634.487,39	10.692.111,85
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**68.038.672,36**	**63.881.187,07**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**68.038.672,36**	**63.881.187,07**

INGRESSOS

RECEITAS ORÇAMANTÁRIAS
Nesta conta estão registrados de forma consolidada, todos os ingressos provenientes de receita da Prefeitura, do Fundo de Saúde, da Camara Municipal e dos Instituto de Previdência dos Seridores Municipais e esse valor confere com o registrado do Balanço Orçamentario, no Anexo 10, bem como no Balancete de Verificação do mes de Dezembro de 2019.

TRANFERENCIAS DINANCEIRAS RECEBIDAS
Nesta conta estão registrados de forma consolidada todas as tranferencias financeiras recebidas da prefeitura de suas entidades e esse valor confere com a soma dos valores registrados a titulo de tranferencias finaceiras concedidas das entidades municipais.

RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMETÁRIOS
Restos a Pagar Processados.
Nesta conta estão registrados de forma consolidada os valores inscritos em restos a pagar processados pela prefeitura e suas entidade e esse valor confere com o valor registrado a esse titulo no Anexo 17 Demosntrativo da Divida Flutuante.
Restos a Pagar não Processados.
Nesta conta estão registrados de forma consolidada os valores inscritos em restos a pagar não processados pela prefeitura e suas entidade e esse valor confere com o valor registrado a esse titulo no Anexo 17 Demosntrativo da Divida Flutuante.
Valores Restituiveis Neta conta estão registrados de forma consolidada os valores provenientes das consignações da folha de pagamento inscritos,pela prefeitura e suas entidade e esse valor confere com o valor registrado a esse titulo no Anexo 17 Demosntrativo da Divida Flutuante.
Outras Operações Neta conta estão registrados de forma consolidada os valores provenientes de outras operações, inscritos,pela prefeitura e suas entidade e esse valor confere com o valor registrado a esse titulo no Balancete de Verificação do mes de dezembro de 2019.
Realizavel Nesta conta estão registrados de forma consolidada a movimentação dos valores do realizavel e essa movimentação confere com a registrada no Anexo 22 Demonstrativo Sintético das Contas componetes do Ativo Realizavel.

SALDO EM ESPECIE DO EXERCICIO ANTERIOR
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA

Nesta conta estão registrados de forma consolidado os valores que compõe as disponibilidades da Prefeitura e de suas entidades e esse valor confere com o registrado a esse titulo no Balanço Patrimonial do exercicio de 2018, bem como confere com o registrado a esse titulo em 31/12/2018 do balancete de verificação daquele exercicio.
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES CURTO E LONGO PRAZO
Nesta conta estão registradas as aplicações financeiras do instituto de previdência do municipio e esse valor confere com o registrado a esse titulo no balanço financeiro daquela entidade.
DISPENDIOS
DESEPAS ORÇAMENTARIAS
Nesta conta estão registradas de forma consolidada todas as despeas orçamentárias realizadas pela prefeitura e suas entidades e esse valor confere com o registrado a esse titulo no balanço orçamentario, bem como com o TC 05 Demonstrativo da evolução da despesa e com o balancete de verificação do mes de dezembro de 2019.
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS
Nesta conta estão registrados de forma consolidada todas as tranferencias financeiras concedidas da prefeitura de suas entidades e esse valor confere com a soma dos valores registrados a titulo de tranferencias finaceiras recebidasdas entidades municipais.
PAGAMENTOS ESTRAORÇAMENTÁRIOS
Restos a Pagar Processados.
Nesta conta estão registrados de forma consolidada os valores pagos em restos a pagar processados pela prefeitura e suas entidade e esse valor confere com o valor registrado a esse titulo no Anexo 17 Demosntrativo da Divida Flutuante.
Restos a Pagar não Processados.
Nesta conta estão registrados de forma consolidada os valores pagos em restos a pagar não processados pela prefeitura e suas entidade e esse valor confere com o valor registrado a esse titulo no Anexo 17 Demosntrativo da Divida Flutuante.
VALORES RESTITUIVEIS
Valores Restituiveis Neta conta estão registrados de forma consolidada os valores provenientes das consignações da folha de pagamento pagos, pela prefeitura e suas entidade e esse valor confere com o valor registrado a esse titulo no Anexo 17 Demosntrativo da Divida Flutuante.
Realizavel Nesta conta estão registrados de forma consolidada a movimentação dos valores do realizavel e essa movimentação confere com a registrada no Anexo 22 Demonstrativo Sintético das Contas componetes do Ativo Realizavel.
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA
Nesta conta estão registrados de forma consolidado os valores que compõe as disponibilidades da Prefeitura e de suas entidades e esse valor confere com o registrado a esse titulo no Balanço Patrimonial do exercicio de 2019, bem como confere com o registrado a esse titulo em 31/12/2019 do balancete de verificação do exercicio.
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES CURTO E LONGO PRAZO
Nesta conta estão registradas as aplicações financeiras do instituto de previdência do municipio e esse valor confere com o registrado a esse titulo no balanço financeiro daquela entidade.

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario De Fazenda

JAILTON MARQUES DA SILVA
Tec. Contábil - CRC : RO-003035/O-3

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9382C095

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro
Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**49.176.909,23**	**45.975.682,95**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.003.288,92	1.188.304,75
IMPOSTOS		5.827.278,55	1.053.398,78
TAXAS		176.010,37	134.905,97
CONTRIBUIÇÕES		2.769.498,83	3.942.826,44
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.590.551,05	3.799.329,61
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		178.947,78	143.496,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		861.904,66	998.246,65
JUROS E ENCARGOS DE MORA		143.087,99	179.596,45
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		718.719,97	717.138,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS		96,70	101.512,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		39.447.241,35	38.998.288,59

TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		9.505.601,15	9.350.729,35
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		29.900.365,06	22.612.498,26
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	6.035.060,98
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		41.275,14	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		42.526,31	301.164,18
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		42.526,31	301.164,18
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		52.449,16	546.852,34
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	526.700,74
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		52.449,16	20.151,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**47.894.252,20**	**40.922.394,64**
PESSOAL E ENCARGOS		18.331.283,02	18.192.368,20
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		15.023.696,87	14.549.079,76
ENCARGOS PATRONAIS		2.870.432,45	3.581.617,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		437.153,70	61.670,57
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		991.884,39	889.402,05
APOSENTADORIAS E REFORMAS		434.633,74	320.504,16
PENSÕES		207.606,57	175.348,26
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		349.644,08	393.549,63
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		9.098.814,47	9.565.220,58
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.834.605,94	3.590.229,42
SERVIÇOS		4.636.265,08	5.802.434,23
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		627.943,45	172.556,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		933.868,47	935.062,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		933.868,47	935.062,27
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		9.795.076,32	9.857.448,76
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		9.455.651,15	9.365.310,87
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		155.068,31	283.460,47
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		117.049,58	123.369,01
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		67.307,28	85.308,41
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.712.836,61	131.318,15
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		-44.288,11	131.318,15
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		4.757.124,72	0,00
TRIBUTÁRIAS		297.677,67	270.117,64
CONTRIBUIÇÕES		297.677,67	270.117,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.732.811,25	1.081.456,99
PREMIAÇÕES		0,00	8.000,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		3.732.811,25	1.073.456,99
Resultado Patrimonial Do Período		**1.282.657,03**	**5.053.288,31**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.921.205,72	3.913.773,51
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		955.289,74	502.627,22
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	89.555,57

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
Nesta conta estão registrados os valores que aumentam o capital da instituição e representa o valor consolidado da prefeitura e suas entidades e essa conta teve a seguinte movimentação:	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$. 6003288,92
Contribuições	R$. 2769498,83
Valores Patrimoniais Aumentativos Financeiros	R$. 861904,66
Transferencias e Delegaações Recebidas	R$. 39447241,35
Valorização de Ganhos com Ativo e Desincorporação de Passivos	R$. 42526,31
Outras Variações Patrimoniasi Aumentativas	R$. 52449,16
Total das Variações Aumentativas	R$. 49176909,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS	
Nesta conta estão registrados os valores que diminuem o capital da instituição e representa o valor consolidado da prefeitura e suas entidades e essa conta teve a seguinte movimentação:	
Despesas com Pessoal e Encargos	R$. 18331283,02
Beneficios Previdenciarios e Assitenciais	R$. 991884,39
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	R$. 9098814,47
Variações Petrimoniais Diminutivas Financeiras	R$. 993868,47
Transferencias e Delegações Concedidas	R$. 9795076,32
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	R$. 4712836,61
Tributarias	R$. 297677,67
Outras Variações Diminutivas	R$. 3732811,25
Total das Variações Diminutivas	R$. 47894252,20
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERIODO	
Nesta conta esta registrado o valor consolidado da atividade orçamentaria e não orçamentario do exercicio de 2019 e esse valor concilia com o valor registrado a esse titulo no Balanço Patrimonial.	

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

JAILTON MARQUES DA SILVA
Tec. Contábil - CRC : RO-003035/O-3

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:67B52E14